PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 127, DE 18 DE MARÇO DE 2026.
Dispõe sobre os requerimentos de isenção previstos no artigo 301 do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 301, da Lei Complementar Municipal nº 8, de 30 de dezembro de 2013 – Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2026001392, encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças em 18 de março de 2026.
DECRETA:
Art. 1º O pedido de concessão da isenção prevista no artigo 301 da Lei Complementar nº 8, de 2013 deverá ser formalizado mediante requerimento administrativo padronizado, disponibilizado pelo Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.
Art. 2º Para ter direito à isenção tributária, os contribuintes que se enquadrem nas condições previstas no art. 301 da Lei Complementar nº 8, de 2013 e suas alterações, deverão protocolar o requerimento até a data de vencimento da parcela única do tributo, instruindo-o com a documentação comprobatória exigida.
§1º A isenção deverá ser requerida anualmente, mediante protocolo realizado dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.
§2º O requerimento apresentado fora do prazo será considerado intempestivo e, portanto, inválido.
§3º Os requisitos necessários à concessão da isenção deverão estar integralmente cumpridos na data da ocorrência do fato gerador do tributo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 18 DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 114/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 313.091,38 (trezentos e treze mil noventa e um reais e trinta e oito centavos), destinados a suplementar dotações de obra de construção do Paço Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 94, de 18/03/2026 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 313.091,38 (trezentos e treze mil noventa e um reais e trinta e oito centavos), destinados a suplementar dotações de obra de construção do Paço Municipal, conforme a seguir:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
05.001.04.122.0004.1037 – Reforma e Ampliação do Paço Municipal
FONTE 1048 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
(544) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 313.091,38
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..R$ 313.091,38
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1048 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL:
FONTE 1048 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
Excesso de arrecadação no exercício corrente R$ 313.091,38
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO......................................R$ 313.091,38
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 129/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 566.068,92 (quinhentos e sessenta e seis mil sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 95, de 18/03/2026 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 566.068,92 (quinhentos e sessenta e seis mil sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 Divisão de Educação
12.367.0022.2.053 Manutenção e operacionalização da rede de serv. Socioassistenciais
FONTE 102: FUNDEB/30%
(548) 31.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 248.055,72
(549) 33.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 282.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..R$ 566.068,92
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 Divisão de Educação
12.361.0022.2.053 Manutenção e operacionalização da rede de serv. Socioassistenciais
FONTE 102: FUNDEB/30%
(341) 31.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 248.055,72
(342) 33.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 282.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..R$ 566.068,92
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 130/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a suplementar dotações para recape asfáltico conforme Convênio nº 162/2026 – SECID.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 96, de 18/03/2026 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.15.451.0030.1210– Convênio nº 162/2026 – SECID – Recapeamento Asfáltico
FONTE 1136 – Transferências Voluntárias do Estado – Convênio nº 162/2026 – SECID – Recapeamento Asfáltico
(552) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 2.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..R$ 2.000.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1134 – Transferências Voluntárias do Estado – Convênio nº 162/2026 – SECID – Recapeamento Asfáltico:
FONTE 1136 – Transferências Voluntárias do Estado – Convênio nº 162/2026 – SECID – Recapeamento Asfáltico
Excesso de arrecadação no exercício corrente...R$ 2.000.000,00
TOTAL DE EXCESSO...R$ 2.000.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 131/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a custear dotações de rateio de honorários de sucumbência aos Advogados Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 96, de 18/03/2026 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a custear dotações de rateio de honorários de sucumbência aos Advogados Públicos Municipais, que obedecerá a seguinte classificação:
04 – PROCURADORIA JURÍDICA
04.001 – GABINETE DO PROCURADOR
04.001.04.091.0006.2008 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PROCURADORIA
Fonte 1107 – RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
(551) 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 20.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1107 – RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
FONTE 1107 – RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
(Excesso de arrecadação para o exercício corrente) R$ 20.000,00
TOTAL DE EXCESSO..R$ 20.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 18 DE MARÇO DE 2026.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 8, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica alterado o artigo 289, da Lei Complementar Municipal nº 8, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 289. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP é instituída no Município de Cruzeiro do Oeste para fins do custeio, expansão, modernização, conservação e melhoramento:
I – do serviço de iluminação pública, compreendendo a iluminação de vias, logradouros, praças, passeios públicos e demais bens públicos de uso comum, bem como a instalação, manutenção, melhoramento e expansão do serviço de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas;
II – da instalação, manutenção, conservação, ampliação e modernização de sistemas de monitoramento por câmeras, inclusive de videomonitoramento, destinados à segurança e preservação de vias públicas, praças e demais logradouros públicos, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal;
III – de outras ações diretamente relacionadas ao adequado funcionamento, segurança, preservação, modernização e expansão da rede de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento previstos neste artigo.
§ 1º A receita proveniente da arrecadação da COSIP é destinada exclusivamente às finalidades previstas neste artigo.
§ 2º Considera-se custeio o somatório dos gastos destinados ao consumo de energia elétrica, à instalação, manutenção, modernização, melhoramento e expansão dos serviços de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento previstos no caput.
§ 3º A aplicação dos recursos observará as normas técnicas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e demais legislações correlatas." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 18 DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 91, DE 18 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NA AVALIAÇÃO DO SAEB – IDEB E PROVA PARANÁ MAIS DO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação por desempenho na Prova Paraná Mais e no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), decorrente da Prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), do ano letivo de 2025, aos servidores públicos ativos do quadro do magistério, do quadro de apoio da educação e do quadro administrativo, efetivos ou temporários, credenciados e os estagiários, das instituições de ensino municipal.
Parágrafo único. Considerando que a Prova Paraná Mais e a Avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) são aplicadas exclusivamente aos alunos do 2º e do 5º ano do ensino fundamental, a gratificação de que trata este artigo é devida aos professores regentes destes anos de escolaridade, e demais servidores que atuam direta ou indiretamente no apoio pedagógico, administrativo e operacional da instituição contemplada, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 2º A concessão da gratificação tem por objetivos:
I – Valorizar e incentivar o trabalho desenvolvido pelos profissionais do magistério;
II – Reconhecer a contribuição dos servidores do quadro administrativo, de apoio pedagógico e operacional na criação de condições adequadas para o processo de ensino-aprendizagem;
III – Proporcionar a melhoria e o aprimoramento constante da qualidade da educação básica pública municipal;
IV – Fomentar a busca pela melhoria contínua do desempenho dos alunos e da gestão das unidades escolares;
V – Estimular a integração e a cooperação entre todos os segmentos da comunidade escolar na busca por melhores resultados educacionais.
Art. 3º A gratificação será concedida aos servidores especificados no art. 1º desta lei, cuja instituição de ensino obtiver a maior média:
I – no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), através da aplicação da Avaliação do SAEB, às turmas do 5º ano do ensino fundamental, no ano letivo de 2025.
II – na Prova Paraná Mais, aplicada às turmas do 2º ano do ensino fundamental, no ano letivo de 2025.
§1º Para fins de apuração, será considerado o número inteiro até o centésimo da média.
§2º Para apurar a maior média da Prova Paraná Mais, será considerado a média final dos componentes curriculares da Língua Portuguesa e Matemática somado e dividido pelos dois componentes.
§3º Havendo empate, será considerada contemplada a instituição de ensino com o maior crescimento, em relação à média da última avaliação, correspondente ao respectivo ano de escolaridade.
§4º A gratificação será atribuída de forma independente para cada avaliação prevista nos incisos I e II deste artigo, podendo uma mesma instituição ser contemplada em ambas as modalidades.
Art. 4º Os servidores especificados no art. 1º serão organizados em dois grupos:
I – Os servidores que contribuíram diretamente para o crescimento do índice de aprendizagem, nesta ocasião constituídos pelos professores regentes das turmas do 2º e 5º anos do ensino fundamental;
II – Os servidores que contribuíram indiretamente para o crescimento do índice de aprendizagem, nesta ocasião constituídos pelos demais integrantes do Quadro do Magistério, do Quadro de Apoio à Educação e do Quadro de Apoio Administrativo-Operacional;
Art. 5º Será concedida a gratificação aos servidores que tenham prestado serviço no ano letivo de 2025, na instituição de ensino que for contemplada, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias letivos.
§1º Serão computados como de efetivo exercício os afastamentos legais expressos na Lei Complementar nº 06/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais estabelecidos no artigo 148, incisos I ao XI.
§2º Os servidores que ingressaram na instituição de ensino somente após a realização das avaliações do SAEB e da Prova Paraná Mais não farão jus à gratificação.
Art. 6º O valor da gratificação será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada modalidade prevista no art. 3º desta lei, totalizando o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:
I – Cada professor regente (da instituição contemplada) das turmas de 2º e 5º anos farão á jus ao valor fixo de R$ 1.000,00 (mil) reais
II – O valor remanescente será dividido proporcionalmente entre os demais servidores dos quadros do magistério, do apoio à educação e do administrativo-operacional, da instituição de ensino contemplada.
§1º Para cada professor será atribuída apenas uma gratificação, independentemente da carga horária ou quantidade de turmas e matrículas.
§2º O valor individual a ser distribuído para cada servidor que contribuiu indiretamente para o avanço do índice de aprendizagem, não poderá exceder o valor da gratificação atribuída aos professores regentes.
§3º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, poderá ser acrescido valor proporcional igual à gratificação do professor regente aos demais servidores do valor remanescente, assegurando distribuição igualitária nos termos desta lei.
Art. 7º A gratificação será repassada aos servidores mencionados por esta Lei em parcela única e será pago em até 90 (noventa) dias após a divulgação do último resultado oficial, do IDEB ou da Prova Paraná Mais, pelo Ministério de Educação – MEC.
Art. 8º A gratificação constitui nos termos desta Lei, benefício eventual de incentivo aos servidores, não se incorpora aos vencimentos, proventos, pensões ou vantagens pecuniárias permanentes de qualquer natureza.
Art. 9º A gratificação pretendida por esta Lei será suprimida, automaticamente, sem que os servidores beneficiários possam alegar perda de vantagem de direito pessoal ou de incorporação pecuniária a qualquer título, se por alguma razão deixar de existir o motivo único e excepcional de sua concessão e critérios de pagamentos previstos.
Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei, serão cobertas por dotação orçamentária própria de recursos livres, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 18 DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 92, DE 18 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, A PARCELAR JUNTO AO SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, O SALDO DO DÉFICIT ATUARIAL APURADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica o Município de Cruzeiro do Oeste autorizado a parcelar, junto ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, o saldo remanescente do déficit atuarial apurado para o exercício de 2025, homologado pela Lei Ordinária Municipal n.º 44, de 23 de setembro de 2025, nos termos do §9º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 14 e seguintes da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho 2022.
Parágrafo único. O déficit atuarial do exercício de 2025, foi apurado no montante de R$ 11.234.815,75 (onze milhões duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), tendo sido realizado o pagamento parcial de R$ 3.333.719,51 (três milhões trezentos e trinta e três mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), restando o saldo de R$ 7.901.096,24 (sete milhões novecentos e um mil noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) objeto do parcelamento autorizado por esta Lei.
Art. 2º O saldo remanescente de que trata o artigo anterior será parcelado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, permanecendo o débito posicionado como devido em 31 de dezembro de 2025, vencendo-se a primeira parcela até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do respectivo Termo de Parcelamento.
§ 1º Para consolidação do montante a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Parcelamento.
§ 2º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidas de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido até o mês do efetivo pagamento.
§ 3º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidas de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês do efetivo pagamento.
Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das obrigações decorrentes do Termo de Parcelamento que trata esta Lei.
§ 1º A vinculação de que trata o caput deverá constar expressamente do Termo de Parcelamento, bem como da autorização a ser fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas FPM, vigorando até a integral quitação do débito parcelado.
§ 2º É vedada a revogação da autorização para vinculação do FPM sem a correspondente revogação legislativa, bem como o descumprimento pelo agente financeiro na retenção e do repasse das obrigações vinculadas, até o limite da cota, sob pena de responsabilização nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da legislação fiscal aplicável.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 18 DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº223 DE 18 DE MARÇO DE 2.026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEIT
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$53,25 (cinquenta e tres reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal REGINALDO FERREIRA, matrícula n° 1830, ocupante do cargo de MOTORISTA , lotada lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/03/202606h00min/15h00min ITAQUIRAI MS
• LEVAR ALUNOS DO COLEGIO CIVICO MILITAR PARA VISITA NA GREEN FARM.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de Março de 2026.
Ines Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 93, DE 18 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o incentivo financeiro variável por desempenho, de natureza transitória e eventual, destinado aos profissionais integrantes das Equipes de Saúde Bucal – Esb, vinculadas à Atenção Primária em Saúde, com fundamento na Portaria GM/MS n.º 960, de 17 de julho de 2023, e demais normas federais que regulamentam o pagamento por desempenho da saúde bucal no Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º Os recursos financeiros destinados ao incentivo de que trata esta Lei serão aqueles efetivamente repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde no âmbito do Incentivo Financeiro da Atenção Primária em Saúde - Desempenho, observada a legislação federal aplicável.
§1º Os valores recebidos serão integralmente destinados aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal – Esb, modalidades I e II, compreendendo:
I - cirurgião-dentista;
II - técnico em saúde bucal;
III - auxiliar em saúde bucal;
§ 2º O valor e o rateio dos valores entre os profissionais serão realizados em partes iguais por equipe, conforme critérios definidos em regulamento próprio do Ministério da Saúde e será fixado por Decreto Municipal, observado o desempenho apurado nos termos da legislação federal.
Art. 3º O incentivo financeiro instituído por esta Lei:
I – possui natureza transitória e eventual;
II – não se incorpora à remuneração dos servidores;
III – não gera direito adquirido;
IV – não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, gratificações ou benefícios
V – será devido exclusivamente enquanto houver repasse específico de recursos federais para essa finalidade;
VI – será automaticamente extinto quando não houver mais os repasses federais.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, vinculadas aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, não implicando criação de despesa obrigatória de caráter continuado.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de ato próprio.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 18 DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 94, DE 18 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 313.091,38 (TREZENTOS E TREZE MIL NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 313.091,38 (trezentos e treze mil noventa e um reais e trinta e oito centavos), destinados a suplementar dotações de obra de construção do Paço Municipal, conforme a seguir:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
05.001.04.122.0004.1037 – Reforma e Ampliação do Paço Municipal
FONTE 1048 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
(544) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 313.091,38
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..R$ 313.091,38
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1048 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL:
FONTE 1048 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
Excesso de arrecadação no exercício corrente R$ 313.091,38
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO......................................R$ 313.091,38
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 18 DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 95, DE 18 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 566.068,92 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO CORRENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 566.068,92 (quinhentos e sessenta e seis mil sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
Suplementação
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 Divisão de Educação
12.367.0022.2.053 Manutenção e operacionalização da rede de serv. Socioassistenciais
FONTE 102: FUNDEB/30%
(548) 31.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 248.055,72
(549) 33.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 282.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..R$ 566.068,92
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 Divisão de Educação
12.361.0022.2.053 Manutenção e operacionalização da rede de serv. Socioassistenciais
FONTE 102: FUNDEB/30%
(341) 31.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 248.055,72
(342) 33.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 282.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..R$ 566.068,92
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 18 DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 96, DE 18 DE MARÇO DE 2026.
Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a suplementar dotações para recape asfáltico conforme Convênio nº 162/2026 – SECID.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.15.451.0030.1210– Convênio nº 162/2026 – SECID – Recapeamento Asfáltico
FONTE 1136 – Transferências Voluntárias do Estado – Convênio nº 162/2026 – SECID – Recapeamento Asfáltico
(552) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 2.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..R$ 2.000.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1134 – Transferências Voluntárias do Estado – Convênio nº 162/2026 – SECID – Recapeamento Asfáltico:
FONTE 1136 – Transferências Voluntárias do Estado – Convênio nº 162/2026 – SECID – Recapeamento Asfáltico
Excesso de arrecadação no exercício corrente.....................................R$ 2.000.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 18 DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 97, DE 18 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), DESTINADOS A CUSTEAR DOTAÇÕES DE RATEIO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinados a custear dotações de rateio de honorários de sucumbência aos Advogados Públicos Municipais, que obedecerá a seguinte classificação:
04 – PROCURADORIA JURÍDICA
04.001 – GABINETE DO PROCURADOR
04.001.04.091.0006.2008 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PROCURADORIA
Fonte 1107 – RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
(551) 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 20.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1107 – RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
FONTE 1107 – RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
(Excesso de arrecadação para o exercício corrente) R$ 20.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 18 DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/PR

RESOLUÇÃO Nº 05, de 19 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.
DISPÕE sobre a alteração do Plano Municipal de Saúde e alteração de membro do Conselho Municipal de Saúde;
O Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:
CONSIDERANDO a realização da 2ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 19 de março de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação do Plano Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes em reunião;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Municipal de Saúde, especificamente no que se refere à Diretriz 08: Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica, na meta 8.1.3, conforme apresentado e discutido em plenária.
Art. 2º Aprovar a alteração na composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme lista atualizada apresentada na referida reunião.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Alto Paraíso, 19 de março de 2026
JAMIRO DE MESESES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/PR

RESOLUÇÃO Nº 04, de 03 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.
DISPÕE sobre a aprovação do 3º RDQA e RAG do ano de 2025,
O Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei nº 8.142/1990 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO a realização da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida no dia 03 de março de 2026;
CONSIDERANDO a apresentação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do exercício de 2025;
CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025;
CONSIDERANDO a análise e discussão dos referidos instrumentos pelos conselheiros presentes;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do exercício de 2025.
Art. 2º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Alto Paraíso, 03 de março de 2026
JAMIRO DE MESESES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 9h do dia 08 de abril de 2026, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Maior desconto por grupo de itens/lote, pelo modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME TABELA DO FABRICANTE, AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTROS.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 9h (nove horas) do dia 08 (oito) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$1.045.500,00 (um milhão quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Brasilândia do Sul - PR, 19 de março de 2026.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 42
De 20 de março de 2026.
SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da atual Escola Rural Municipal Vila Formosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para Escola Municipal Rural Vila Formosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental ."
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na ORIENTAÇÃO Nº 001/2026 – DEES/DPGE/DNE/CEF, determina:
Art. 1º Por orientação da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, em atuação conjunta da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, do Departamento de Normatização Escolar e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento, em que solicita aos órgãos municipais a adequação e uniformização das nomenclaturas das instituições de ensino municipais rurais ou do campo, altera-se a nomenclatura da Escola Rural Municipal Vila Formosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para Escola Municipal Rural Vila Formosa – Ensino Infantil e Fundamental.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina – PR, 20 de março de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 29/2025 ID: nº 3153, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E INCAH SERVIÇO DE ENHENHARIA LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado, INCAH SERVIÇO DE ENHENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.600.757/0001-09, estabelecida à Avenida Olinda, nº 2656, sala 03, Jardim Porto Belo, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.502-350, telefone (44) 99709-9927, E-mail: contato@incahengenharia.com.br, neste ato representada por Bruna Perez Bruno de Oliveira, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade nº 13.241.277-4/SS SSP/PR, inscrita no C.P.F./M.F. nº 080.062.979-59, residente e domiciliado na rua Belo Horizonte, nº 2935, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná e/ou Carlos Eduardo de Oliveira, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 96489994 SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 057.589.999-97, residente e domiciliado no endereço retro mencionado, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 29/2025, ID n° 3153 decorrente da Inexigibilidade nº 07/2025, até 12 de julho de 2026, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 14 de março de 2026, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, oriunda da Inexigibilidade n°07/2025.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (13/03/2026).

Prefeitura Municipal de Douradina – PR	Incah Serviço de Enhenharia Ltda
Oberdam Jose de Oliveira	Bruna Perez Bruno de Oliveira
Contratante	Contratada
Testemunhas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 28/2025 ID: nº 3152, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado, AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.785.713/0001-10, Inscrição Estadual sob nº. Isento, estabelecida na AV. PIRAPÓ, nº. 5538, centro, CEP: 87.502-140, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44)3624-7775, e-mail: engenharia@acassessoriatecnica.com.br, representada neste ato pelo Srº Ademar Américo Camossato, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da C. I. R. G. sob n.º 3.525.058-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 578.305.769-04, residente e domiciliado na Belo Horizonte, nº. 1525. Jardim Global, CEP: 87.505-055, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 28/2025, ID n° 3152 decorrente da Inexigibilidade nº 06/2025, até 12 de junho de 2026, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 14 de março de 2026, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, oriunda da Inexigibilidade n°06/2025.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (13/03/2026).

Prefeitura Municipal de Douradina – PR	Ac Assessoria Técnica em Engenharia Civil Ltda
Oberdam Jose de Oliveira	Ademar Américo Camossato
Contratante	Contratada
Testemunhas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 27/2025 ID: nº 3151, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E 9 CINCO ARQUITETURA ENGENHARIA E DESIGN LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado, 9 CINCO ARQUITETURA ENGENHARIA E DESIGN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.662.938/0001-42, estabelecida à Rua Glória, nº 1021, centro, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, CEP: 87.480-000, telefone (44) 2020-3246, E-mail: escritorio.9cinco@gmail.com, neste ato representado por Elvis Alexandre Peteno, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.288.567-8 SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 063.474.779-71, residente e domiciliado na Rua Onelia Beltrami Cabreli, nº 314, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná e/ou Larissa Dias Trentini, brasileira, Arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº 12.535.662-1 SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 105.943.869-00, denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 27/2025, ID n° 3151 decorrente da Inexigibilidade nº 05/2025, até 12 de julho de 2026, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 13 de maio de 2026, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, oriunda da Inexigibilidade n°05/2025.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (13/03/2026).

Prefeitura Municipal de Douradina – PR	9 cinco Arquitetura Engenharia e Design Ltda
Oberdam Jose de Oliveira	Elvis Alexandre Peteno
Contratante	Contratada
Testemunhas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
2ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2025
OBJETO: Concessão de uso de imóvel público (terra nua) destinado á construção de empresa, visando estimular a geração de emprego e renda do âmbito municipal.
Tipo: MELHOR TÉCNICA
Modo de Disputa: Fechado
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá em 19 de maio de 2026 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 20/03/2026 até as 08h10min do dia 19/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 19/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/05/2026.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br. e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 19 de março de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2026, às 08h00, na sede da Prefeitura do Município de Altônia, Estado do Paraná, reuniu-se o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 005/2026, para proceder ao julgamento final das propostas de preços da Dispensa de Licitação nº 020/2026, cujo objeto é a aquisição de ovos de Páscoa de chocolate ao leite e ovos de Páscoa com formulação especial (sem açúcar, sem lactose e sem glúten), destinados à distribuição aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Altônia-PR, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O procedimento foi conduzido sob o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o objeto estruturado em 02 (dois) itens.
DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Foram analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, Qualificação Econômica-Financeira e de qualificação técnica, nos termos do Edital e da legislação vigente.
A empresa participante:
a) J. M. TAMAROZZI - GENEROS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ: 17.982.584/0001-40;
apresentou toda a documentação exigida, atendendo integralmente às disposições do Edital, sendo, portanto, considerada HABILITADA.
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Procedeu-se à análise da proposta apresentada:
a) J. M. TAMAROZZI – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CNPJ nº 17.982.584/0001-40
A empresa apresentou proposta no valor total de R$ 24.635,00 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais), correspondente ao valor estimado pela Administração, estando compatível com a pesquisa de preços realizada e atendendo às exigências do Edital e do Termo de Referência.
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
J.M. TAMAROZZI – GENEROS ALIMENTICIOS – CNPJ nº 17.982.584/0001-40
- Item 1 - R$ 21.500,00
- Item 2 – R$ 3.135,00
- Valor total: 24.635,00

DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, a Comissão de Contratação declara:
Habilitada e vencedora do certame a empresa:
ITEM 1 e ITEM 2 - J.M. TAMAROZZI – GENEROS ALIMENTICIOS – CNPJ nº 17.982.584/0001-40, com o valor total de **R$ 24.635,00 (vinte e quatro mil seiscentos e e trinta e cinco reais).**
A proposta foi considerada **vantajosa para a Administração**, uma vez que o valor apresentado está **compatível com a estimativa de preços obtida mediante pesquisa de mercado**, constante no processo.
O resultado será publicado no **Diário Oficial do Município**, no endereço eletrônico: https://altonia.gov.br, bem como no jornal **Umuarama Ilustrado**, em conformidade com o item 1.4 do Edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata para os fins legais, que segue assinada.

Altônia – PR, 19 de março de 2026.

MARIA HELENA ZANDONA MOLINARI LISBOA
Agente de Contratação

JOSE GABRIEL MATOS CUNHA
Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 005/2026

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 09:20h do dia 07/04/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:30h do Dia 07/04/2026.
Objeto: Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de computadores completos, do tipo desktop, destinados a atender as diversas secretarias do município de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 19 de março de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 041/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 02/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 02/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/04/2026.
O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 19 de março de 2026.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 68/2026 de 6 de março de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 509,45 (quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
07.001 Educação nas Escolas
07.001.12.361.1400.2.011 Atividades para o ensino fundamental
514 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 509,45
Total Suplementação: 509,45

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3101 (101)	FUNDEB 60%	509,45
Total		**509,45**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 6 dias do mês de março de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ e https://www.cafezaldosul.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico à produção de conteúdo audiovisual e gráfico, sob demanda e supervisão da Secretaria de Comunicação, incluindo, edição de vídeos e criação de artes gráficas para uso exclusivo da contratante.

VALOR MÁXIMO: **R$ 178.400,04 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos reais e quatro centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 07/04/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 07/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/04/2026.

Cafezal do Sul – PR, 19 de março de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 18/03/2026 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

Decreto nº 40/2026 de 18/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 197.493,05 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
778 - 3.3.90.93.00.00	33815	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.130,56
04.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO	
04.005.05.695.0026.2.197.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
777 - 3.3.90.93.00.00	33826	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	172.896,19
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
776 - 3.3.90.93.00.00	3919	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	466,30
		Total Suplementação:	**197.493,05**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

EXTRATO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *A R SEGUNDO*

DO OBJETO: O objeto desta ata é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento das copas e cozinhas, para atender às necessidades das secretarias e departamentos da administração pública municipal de Cidade Gaúcha/PR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO PREÇO DE PAGAMENTO: A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 14.389,60 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 13 de março de 2026.

Alexandre Lucena	**Alisson Rodrigo Segundo**
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
Gerenciadora da Ata	Fornecedora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026
PREGÃO Nº 06/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 28/2026
PROCESSO DIGITAL N° 304/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 19/03/26, processo administrativo n.º 28/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal em obras, reparos, manutenções e serviços de infraestrutura.**
PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 18/03/2026

Anexo I:

DEVANIR TEODORO 01614565961 - CNPJ: 19.519.943/0001-53
Sede: R GETULHO VARGAS, N° 1370, bairro CENTRO, CEP: 87.550-000, na cidade de ALTONIA - PR
CONTATO: (44) 9 9706-8357
E-MAIL: SUPREMA-CONTABILIDADE1@HOTMAIL.COM

Item	Qtde	Tipo	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
1	200	Diária	Prestação de Serviço de mão obra de Pedreiro para execução de diversos serviços e assim atender a demanda das secretarias municipais de forma parcelada.	R$ 225,00	R$ 45.000,00
2	200	Diária	Prestação de Serviço de mão obra de Servente de Pedreiro para execução de diversos serviços e assim atender a demanda das secretarias municipais de forma parcelada.	R$ 124,00	R$ 24.800,00
Total					**R$ 69.800,00**

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87.528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900– Fone/Fax (44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Municipal Nº. 001/2025, homologado através do Edital nº.009/2025, resolve **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito a Av. Pedro Amaro dos Santos, nº. 900, no *prazo de 05 (cinco) dias úteis*, a contar da data da publicação do presente Edital, para tomar conhecimento sobre a nomeação e apresentar os seguintes documentos:

01- Carteira de identidade (RG);
02- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03- Carteira de Trabalho e Número do PIS – (CTPS – folha de identificação frente e verso;
04- Comprovante de abertura de conta no Banco Sicredi;
05- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos sessenta dias;
06- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07- Certidão de Nascimento ou Casamento;
08- Certificado de Reservista;
09- Certidão de nascimento e número do CPF, dos filhos menores de 18 anos;
10- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12- Certidão Negativas de Antecedentes Civil e Criminal fornecidas pela **Justiça Estadual (Fórum), e Justiça Federal (www.jfpr.jus.br);**
13- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
14- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisitos do cargo;
15- 01 (uma) foto 3x4 recente;
16- Autodeclaração de raça/cor.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E AVALIAÇÕES:

PROFESSOR 20 HORAS
- EXAME CLÍNICO - AUDIOMETRIA - ACUIDADE VISUAL

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Nº	NOME:	CLASSIFICAÇÃO	RG:
01	CAMILA ALBERTIN MAIOLLI	17º	14.557.455-2/SSP-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de Março de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **INSTITUTO RANAI LTDA - EPP,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA JOSE VICTOR DA ROSA, 300, na cidade de SÃO JOSE - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 46.757.247/0001-58, neste ato representada por seu sócio Administrador: IRAMAIA RANAI GALLERANI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35356263, inscrito no CPF/MF sob n.º 321.579.718-66 residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSE - SC, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 42/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Inexigibilidade Nº 7/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
Contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria voltados à revisão, elaboração e implementação de fluxos e protocolos de atendimento, com capacitação presencial e especializada da rede municipal de proteção para a escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, no Município de Altônia-PR.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria para revisão, elaboração e implementação de fluxos e protocolos integrados de atendimento, com capacitação presencial da rede municipal para a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, no Município de Altônia-PR Os serviços englobam as seguintes etapas: 1. Capacitação do Comitê Gestor a. Formar 30 participa Oficina de Fluxo e Protocolo a. Envolver 30 representantes da rede para elaboração do protocolo; b. Entregar 1 protocolo municipal com os fluxos integrados de atendimento. 3. Seminário/Audiência Pública 4. Capacitação em Acolhida Espontânea a. Treinar até 600 profissionais (2 turmas de até 300 profissionais da saúde, assistência social, educação, conselho tutelar, segurança pública, judiciário e ministério público). 5. Imersão em Escuta Especializada a. Atender 50 profissionais com objetivo de prepará-los para a escuta especializada; b. Realizar com 100% dos participantes exercícios de simulações de entrevistantes	UN	1	RANAI	R$ 38.090,00	R$ 38.090,00
	TOTAL					R$ 38.090,00

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A execução do objeto compreenderá um conjunto integrado e sequencial de atividades técnicas, iniciando-se com a organização e o planejamento das ações a serem desenvolvidas, em articulação com a Administração Municipal e com os órgãos que integram a rede de proteção. Nessa fase inicial, a contratada deverá alinhar cronograma, metodologia e estratégias de atuação, considerando a estrutura administrativa existente, as especificidades locais e a disponibilidade dos profissionais envolvidos, de modo a viabilizar a execução ordenada e eficiente das etapas subsequentes. Todo o processo deverá ser conduzido com observância aos princípios da participação, da interdisciplinaridade e da adequação à realidade institucional do Município.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 38.090,00 (trinta e oito mil e noventa reais)**.
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	08.02	339039790000	950	4776	DELIBERAÇÃO 013/25

Altônia – PR, 16 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026 - CONCORRENCIA Nº 001/2026.

CONTRATANTE: Município de Altônia, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, centro, inscrito no CGC/MF nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Diego Jardim Pergo, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 069.595.959-08, e

CONTRATADA: O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 27.943.728/0001-03, localizada na Rod.PR 580 km 01, Rua Marginal, n° 4393, Parque Industrial 1° de Maio, CEP 87.509-685, Umuarama-PR, representada por OTÁVIO URBANSKI LAMAS, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.788.557-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 089.006.629-96.

OBJETO: Reforma de ginásio de esportes contendo: arquibancada; quadra esportiva coberta; circulação; bar; sala de transmissão; i.s feminino; i.s pne; i.s masculino; vestiário A; vestiário B; vestiário C; sala de bolas; varanda; i.s; sala auxiliar; lavanderia; circulação principal, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 001/2026.

VALOR: R$ R$ 4.103.000,00 (quatro milhões cento e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2026.

FORO: Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

Altônia-PR, 19 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

PORTARIA Nº 002/2026

O Vereador, Cioni Cassin do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor JEFFERSON DA LUZ SILVA em 17 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor JEFFERSON DA LUZ SILVA, ocupante do cargo de CONTABILISTA – Símbolo – SC-105, do quadro de servidores desta Casa de Leis, pelo prazo de 10 dias, referentes ao período aquisitivo de 07 de dezembro de 2024 a 06 de dezembro de 2025, a serem gozadas entre os dias 19 de março de 2026 a 28 de março de 2026, bem como ao pagamento de 1/3 (um terço) de férias proporcionais a esse período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 18 dias do mês de março de 2026.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300
Estado do Paraná
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br
Rainha do Noroeste

PORTARIA Nº 144/2026

O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, com posse de suas atribuições em 01 de Janeiro de 2025, .

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Sídney Aparecido de Oliveira, RG. nº 929.677-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal, fica designado o funcionário Manoel Messias Marques, RG. nº 24.580.627-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cidade Gaúcha, 19 de Março de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 226

DE 19 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° Art. 1° - CONCEDER: 03 (três) diárias no valor de **R$ 485,00** (quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de **R$ 1.455,00** (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), ao Prefeito Municipal **Oberdam José de Oliveira**, **matrícula nº 490**, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
22/03/2026 A 25/03/2026	12h00min/ 15h00min	Curitiba - Pr	**- CONVITE SETR - Cerimônia de Entrega de Veículos às Agências dos Trabalhadores do Paraná e Núcleos Regionais do Trabalho; - SETU; - SEAB;**

I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 19 de Março de 2026.

Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo
Portaria nº 338/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 021/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária a seguinte funcionária na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Joseany Cazelotto Camozzato
Matrícula: 104119
Cargo: Chefe Divisão CAPS-AD
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 23/03/2026
Data do Retorno: 27/03/2026
Número de Diárias: 04
Valor Unit: R$ 458,77
Valor Total: R$ 1.835,08
Município de Destino: CURITIBA/PR.
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar do 4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, Saúde em Movimento 2026 na cidade de Curitiba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 19 de março de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 04 de 19 de março de 2026.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 78/2022, referente ao repasse financeiro do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 78/2026, considerando a 03ª reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 19 de março de 2026, nas dependências da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a prestação de contas da Deliberação n° 78/2022, referente ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – referente ao período anual de 01 de janeiro e 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art.2 - Aprovar a justificativa referente ao saldo superior a 30%.

Art.3 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILEUZA ALMODOVAR RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 05 de 19 de março de 2026.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 13/2024, referente ao repasse financeiro do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 78/2026, considerando a 03ª reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 19 de março de 2026, nas dependências da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 13/2024: "Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)" – referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2025.

Art.2 - Aprovar a justificativa referente ao saldo superior a 30%.

Art.3 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILEUZA ALMODOVAR RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 06 de 19 de março de 2026.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 47/2022, referente ao repasse financeiro do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 78/2026, considerando a 03ª reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 19 de março de 2026, nas dependências da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a prestação de contas da Deliberação n° 47/2022, referente ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Apoio e fortalecimento ao Acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente a prestação de contas FINAL.

Art.2 - Aprovar a justificativa referente ao saldo superior a 30%.

Art.3 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILEUZA ALMODOVAR RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Nº 13 de 19 de março de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da Deliberação 59/2023 – Piso Único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N° 55/2017, considerando a 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 19 de março de 2026 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas da Deliberação 59/2023 – Piso Único de Assistência Social - PAS, referente ao período anual de 2025.

Art.2 - Aprovar a justificativa referente ao saldo superior a 30%.

Art.3 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanessa de Souza Madeiro
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Nº 15 de 19 de março de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da Deliberação nº 55/2024 – Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N° 55/2017, considerando a 2º reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 19 de março de 2026 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 55/2024 - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2025.

Art.2 - Aprovar a justificativa referente ao saldo superior a 30%.

Art.3 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanessa de Souza Madeiro
Presidente do CMAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 022/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária a seguinte funcionária na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Elizabeth de Souza Carvalho
Matrícula: 2721
Cargo: Diretora de Execução de Serviços de Saúde
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 23/03/2026
Data do Retorno: 27/03/2026
Número de Diárias: 04
Valor Unit: R$ 458,77
Valor Total: R$ 1.835,08
Município de Destino: CURITIBA/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do 4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, Saúde em Movimento 2026 na cidade de Curitiba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 19 de março de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Nº 16 de 19 de março de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do repasse – Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N° 55/2017, considerando a 2º reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 19 de março de 2026 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do repasse - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

Art.2 - Aprovar a justificativa referente ao saldo superior a 30%.

Art.3 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanessa de Souza Madeiro
Presidente do CMAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 023/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Caroline Ferrari Fernandes Ferreira
Matrícula: 104083
Cargo: Chefe do Departamento de Ambulatório Médico de Especialidades A.M.E.
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 23/03/2026
Data do Retorno: 27/03/2026
Número de Diárias: 04
Valor Unitário: R$ 458,77
Valor Total: R$ 1.835,08
Município de Destino: CURITIBA/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar do 4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, Saúde em Movimento 2026 na cidade de Curitiba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 19 de março de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 020/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Eliana Lima Beraldo
Matrícula: 104119
Cargo: Coordenadora Geral do Cisa
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 23/03/2026
Data do Retorno: 27/03/2026
Número de Diárias: 04
Valor Unit: R$ 688,20
Valor Total: R$ 2.752,80
Município de Destino: CURITIBA/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do 4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, Saúde em Movimento 2026 na cidade de Curitiba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 19 de março de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Nº 14 de 19 de março de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da Deliberação 50/2023 - Incentivo Proteção Social Básica e Beneficio Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N° 55/2017, considerando a 2º reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 19 de março de 2026 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas da Deliberação 50/2023 - Incentivo Proteção Social Básica e Beneficio Eventual, referente ao período anual de 2025.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanessa de Souza Madeiro
Presidente do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 520/2026

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 041/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, tem por objeto a aquisição de ovos de Páscoa de chocolate ao leite e ovos de Páscoa de chocolate com formulação especial sem açúcar, sem lactose e sem glúten, destinados à distribuição aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Altônia-PR;

Que a contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação da dotação orçamentária;

Que o valor global da contratação importa em R$ 24.635,00 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais), conforme detalhamento constante do Termo de Referência;

Que a empresa J. M. TAMAROZZI - GENEROS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ: 17.982.584/0001-40, apresentou proposta compatível com a pesquisa de preços realizada e atendendo às exigências do Edital e do Termo de Referência.

Que restaram atendidos os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 020/2026, em favor da empresa: J. M. TAMAROZZI - GENEROS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ: 17.982.584/0001-40, valor total de R$ 24.635,00 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Autorizo a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se na forma da lei.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO/UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05/01	3.3.90.32.00.00	000	2.021	3889/3897

REQUISIÇÃO 037/2026 - RESERVA 046/2026

Altônia, 19 de março de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA
O Poder Legislativo do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público a DISPENSA de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Icaraíma., destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Icaraíma, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II,.
O critério de julgamento será o menor preço global, Lote único, para a aquisição dos itens e quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor total da proposta não poderá ultrapassar o valor máximo estimado de R$ 13.059,36. O valor unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo estabelecido na planilha de preços baseada na mediana.
Os interessados em apresentar propostas de preços poderão enviá-las até as 17:00 horas do dia 24 de Março de 2026, conforme o modelo de Proposta de Preços (Anexo II), juntamente com a Declaração (modelo Anexo III), para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br ou presencialmente.
A contratação será efetivada apenas com o fornecedor que apresentar a menor proposta de preços e que esteja em condições de habilitação, conforme os documentos requisitados no Termo de Referência. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou à Secretaria do Legislativo, na sede da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo, 607, Centro, Icaraíma-PR, pelo telefone (44) 3665-1339, ou pelo e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.
Integram este aviso os seguintes anexos:
• Anexo I: Termo de Referência
• Anexo II: Modelo Proposta de Preços
• Anexo III: Modelo de Declaração
Todos os anexos podem ser requisitados junto à Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 05/2026.
Icaraíma, 19 de Março de 2026
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2025
Dispensa nº 002/2025
Processo Administrativo nº 022/2025
CONTRATO DE LOCAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ERENO SISTEMAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DESTINADO AO CONTROLE E GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
I – na Lei nº 14.133/2021;
II – na Cláusula Nona do Contrato nº 010/2025;
III – na justificativa administrativa constante dos autos;
IV – no atesto do Fiscal do Contrato;
V – no parecer jurídico favorável;
VI – na autorização expressa do Prefeito Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 010/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 18 de março de 2026 até 17 de março de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL
Fica aplicado o reajuste contratual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), com fundamento na Cláusula Nona do Contrato nº 010/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Em razão da prorrogação por 12 (doze) meses e da aplicação do índice, os valores passam a ser os seguintes:
ITEM PRODUTO / SERVIÇO UND QTDE VALOR MENSAL ORIGINAL DO CONTRATO IPCA-A (%) VALOR MENSAL COM REAJUSTE VALOR TOTAL
01 LOCAÇÃO DE SOFTWARE – ASSISTÊNCIA SOCIAL MENSAL 12 450,00 4,44% 469,98 5.639,76
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor original do Contrato nº 010/2025 é de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais);
Com a presente prorrogação pelo período adicional de 12 (doze) meses, já contemplando o reajuste contratual de 4,44%, fica acrescido o montante de R$ 5.639,76 (cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).
Dessa forma, o valor global atualizado do contrato passa a ser de R$ 13.039,76 (treze mil, trinta e nove reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme declaração formal de existência de dotação e indicação de classificação orçamentária emitida pelo Setor de Contabilidade, constante nos autos do Processo Administrativo nº 022/2025.
Desp. Elemento Descricao Funcional Unidade
6051 339040060000 LOCACAO DE SOFTWARE
14.06..08.245.0005.2.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6052 339040060000 LOCACAO DE SOFTWARE
14.06..08.122.0005.2.095 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 010/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
Alto Paraíso/PR, 11 de março de 2026.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3802/2026
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares e Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 676, de 18 (dezoito) de Março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 19 (dezenove) de Março de 2026.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no valor de R$- 183.070,40 (cento e oitenta e três mil setenta reais e quarenta centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica – SUS
70503.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES238,20
70513.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 5.000,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
103030014.2.046000 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica – SUS
70533.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 141.900,00
13 SEC. MEIO AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
13.02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.062000 - Programa a Cargo do CORIPA
70544.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CON-SORCIO PUBLICO20.932,20
15 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
15.02 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
278120012.2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer
70553.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.15.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no valor de R$- 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.045000 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde – SUS
70523.3.90.91.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL40.000,00
1051 União - Vencimentos Agentes Comunitários
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082430005.6.071000 Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
6393.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS400.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
06 SECRETARIA DE CULTURA
06.02 DIVISAO DE CULTURA
133920011.2.036000 - Manutenção da Divisão de Cultura
2033.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA183.070,40
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica – SUS
3233.3.90.91.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL40.000,00
1051 União - Vencimentos Agentes Comunitários
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082430005.6.071000 Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
6383.3.40.41.00.00.00 CONTRIBUICOES400.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 19 de Março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
CNPJ: 00.949.401/0001-92
CONTRATADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-76
1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS DE NATUREZA EXCLUSIVA ABRANGENDO RECEBIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS/OFICIOS BEM COMO, SERVIÇO DE CAIXA POSTAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR.
2. VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: INDETERMINADO ART. 109 DA LEI 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1. 0100101.031.0001-20013.3.90.39.00.003.3.90.39.47.01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS POSTAIS
2. 00001 – RECURSO DO TESOURO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DE 01/04/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 230
DE 19 DE MARÇO DE 2026.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
A SECRETÁRIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R$ 439,31 (Quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, totalizando o valor de R$ 878,62 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) a servidora municipal Anelise Hoffmann Wagener, matrícula n°1879, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TRABALHO E EMPREGO/40h, lotada na Manutenção da Coordenação da Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/03/2026 a 24/03/2026 08:00h 08:00h
CURITIBA - PR Participar do evento para realização da entrega dos novos veículos para as Agências do Trabalhador e Núcleos regionais.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de março de 2026.
Marta Aparecida Gurtler
Secretária do Trabalho, Emprego e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N. º 124/2026
DATA: 19/03/2026
SÚMULA: Autoriza o Secretáriode Fomento Industria e Comercio e Geração de Rendas a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Lucio Dias Macedo, CPF nº 072.672.449-12, Secretário de Fomento Industria e Comercio e Geração de Rendas, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 22 à 23 de março do corrente ano, para participar do Evento de entrega de veículos para agencia do trabalhador, com direito ao recebimento de duas diárias, com pernoite, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.761/2021 publicada em 16/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPF/MF nº 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686 - CEP: 87400-000 Telefone: (44) 3676-8150 - prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº. 001/2026 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS (PREMIAÇÃO)
PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO (PREMIAÇÃO)
RECURSOS DA LEI Nº14.399/2022
EDITAL CULTURAL 001/2026

1 PREÂMBULO
1.1. A Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 76.381.854/0001-27, com sede na R. João O Rezende, 686 Centro - Cruzeiro do Oeste, CEP 87400-000 - Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de premiação para o Produção de espetáculo (premiação) - recursos da Lei nº 14.399/2022.
1.2. Os recursos que subsidiam este edital tem como fonte a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, amparada pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e demais instrumentos pertinentes.
1.3. Promover ações de consolidação do Sistemas Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.
1.4. Este Edital destinará suas ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme trata a Lei nº14.399/2022 e Decreto nº11.740/2023, mediante a disponibilização dos espetáculos selecionados para a rede municipal de ensino, bem como a toda a população do município com recurso remanescente.

2. DO OBJETO
2.1. O presente edital objetiva o cumprimento do art. 5º, inciso III CONCESSÃO DE PRÊMIOS MEDIANTE SELEÇÕES PÚBLICAS, da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022,
bem como o PAAR/Plano Anual de Aplicação do Recursos publicado em no Diário Oficial do Paraná – Umuarama Ilustrado no dia 17/03/2026. Página 08 B9.
2.2. A destinação dos recursos promovendo a área do teatro e da dança no município de Cruzeiro do Oeste com a produção de um espetáculo de cada seguimento, fomentando, incentivando e valorizando a diversidade e o intercâmbio entre professores, dramaturgos, diretores, atores, bailarinos e coreógrafos em Cruzeiro do Oeste/PR, em consonância com o Sistemas Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR.
2.3. A destinação dos recursos será por meio de premiação de um espetáculo de teatro e um espetáculo de dança que serão produzidos no município com artistas locais e posteriormente difundido para toda a população de forma gratuita.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderá participar deste edital artista pessoa física coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, civilmente capaz, e com residencia comprovada no municipio de Cruzeiro do Oeste – Paraná.
3.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Federal nº11.453/2023, conforme anexo V deste edital.
3.3. O representante do grupo, inscrito neste Edital, será o único responsável por integrantes menores de 18 anos e, deverá ter autorização dos representantes legais dos menores (anexo III).
3.4. O proponente deverá ter disponibilidade para comparecer pessoalmente às reuniões e cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura.
3.5. O inscrito é o agente cultural responsável pela inscrição e cumprimento das etapas descritas neste Edital.
3.6 Para participação neste edital, o proponente deverá obrigatoriamente residir no município de Cruzeiro do Oeste/PR, com residência comprovada.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
4.1. Os recursos, objeto este edital, tem impedimento para as seguintes destinações:
4.1.1. Pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, nem para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, conforme regimenta a Lei nº 14.399, de 2022;
4.1.2. Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital e nas etapas de julgamento;
4.1.3. Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
4.1.4. Agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações anteriores.
4.2. Os membros da comissão e/ou júri, ficam impedidos de participar do processo de avaliação nos quais:
4.2.1. Que tenham interesse direto, causando conflitos de interesses;
4.2.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da coreografia ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
4.2.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
4.3. O membro da comissão e/ou júri que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5. DAS MODALIDADES
5.1. **Produção de espetáculo de Teatro** – O presente edital visa a produção de um espetáculo de teatro inédito com temática livre para todos os públicos com duração mínima de 50min (cinquenta minutos) e máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos). A produção inclui adereços cênicos, figurinos, trilha sonora, produção de roteiro e demais necessidades específicas contidas no espetáculo.
5.2. **Produção de espetáculo de Dança** - O presente edital visa a produção de um espetáculo de teatro inédito com temática livre para todos os públicos com duração mínima de 50min (cinquenta minutos) e máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos). A produção inclui adereços cênicos, figurinos, trilha sonora, produção de roteiro e demais necessidades específicas contidas no espetáculo.

6. DAS CATEGORIAS
6.1. O Edital 001/2026 – Produção de espetáculos de Cruzeiro do Oeste, define as seguintes categorias para fins de inscrição de proponentes:
6.2. Serão aceitas somente inscrição de espetáculos de grupos com quantidade acima de 5 (cinco) integrantes e idade mínima de 18 (dezoito) anos no elenco;
6.3. Os espetáculos selecionados deverão ser produzidos com o recurso deste edital.
6.4. A duração máxima de cada espetáculo deverá ser de 1h30min (uma hora e trinta minutos) para todas as categorias, e duração mínima de 50min (cinquenta minutos);
6.5. O mesmo proponente, ou a mesma escola/grupo/companhia de teatro e dança poderá se inscrever com mais de uma proposta, podendo apenas uma ser premiada.
6.6. Cada proposta deverá ter uma ficha independente, conforme Anexo I deste Edital;
6.7. Serão selecionadas duas propostas para produção de espetáculos, sendo uma na área do teatro e uma na área da dança.
6.8. Os espetáculos selecionados serão obrigatoriamente apresentados em três sessões para público aberto no município de Cruzeiro do Oeste.
6.9. Os espetáculos selecionados deverão ter linguagem livre para todos os públicos, atendendo a população em geral.

7. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE
7.1. O município de Cruzeiro do Oeste, por meio da Secretaria de Educação e Cultura e em cumprimento ao art. 18 da IN MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, oferecerá medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características deste Edital, de modo a contemplar:
I - medidas de acessibilidade arquitetônica: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizará o espetáculo, bem como espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - medidas de acessibilidade comunicacional: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo espetáculo, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - medidas de acessibilidade atitudinal: com profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento do espetáculo, quando possível, a formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS VAGAS COTAS OU RESERVA DE PERCENTUAL
8.1. O Edital garantirá a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.
8.2. Ficam garantidas cotas, por utilização do recurso da Lei nº 14.399, 08 de julho de 2022, conforme IN MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, de no mínimo:
8.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
8.2.2. 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e
8.2.3. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
a) Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
b) Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
8.3. Os inscritos que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
a) As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
b) Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
c) No caso de não existirem inscritos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
d) Caso não haja outra categoria de cotas de que trata a alínea "c", as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
8.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar- se no ato de inscrição, conforme anexo IV.
Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.
8.5. A autodeclaração do inscrito goza de presunção de veracidade.
8.6. Este Edital utilizará como critério de desempate a pontuação diferenciada em incentivo a pessoas vulnerabilizadas socialmente, conforme segue:
a) pessoas idosas,
b) pessoas negras,
c) pessoas indígenas,
d) pessoas com deficiência
e) mulheres,
f) pessoas LGBTQIAPN+,
g) pessoas de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
h) pessoas nômades e povos ciganos,
i) outros grupos de pessoas vulnerabilizadas socialmente.
8.6.1. Cada enquadramento, conforme itens acima relacionados, acrescentará 01 ponto na nota para finalidade de desempate.
8.6.2. O inscrito poderá somar até 04 pontos, seguindo a ordem subsequente relacionada no item 8.6.

9. DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO
9.1. Este Edital instituirá o mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
9.2. O Festival cumprirá o proposito "do percentual estabelecido no art. 6º, II, da PNAB, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam o art. Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

10. PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES
10.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 20/03/2026 a 27/03/2026 até às 23:59, em formulárioon-lineacessadopelolink:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeUsC9vzPw1lia_0RAJnpCGBvxAxt3BBvKwU43FYhwBjb2MFg/viewform
10.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
10.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO
11.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, preenchendo os campos, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.
11.2. A Secretaria Educação e Cultura não se responsabiliza por falhas na inscrição de propostas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição, transferência de dados ou acesso.
11.3. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeUsC9vzPw1lia_0RAJnpCGBvxAxt3BBvKwU43FYhwBjb2MFg/viewform Os seguintes documentos/informações obrigatórias:
11.3.1. Cópia do CPF do representante legal da proposta;
11.3.2. Cópia da cédula de identidade civil (RG) ou outro documento com foto do representante legal da proposta;
11.3.3. Ficha de Inscrição (Anexo I)
11.3.4. Termo de autorização de uso de imagem (anexo II);
11.3.5. Se o interessado estiver amparado pelo § 7º do Decreto nº 11.453/2023:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua; o comprovante de endereço será dispensado.
11.3.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pela Secretaria de Educação e Cultura.
11.4. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste no e-mail: secretariacruzeiro@yahoo.com.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, localizado no Centro Cultural Cesar de Souza Rego na R. Frei Gáspar, 1, Cruzeiro do Oeste - PR, 87400-000, das 08h às 11h e das 13h às 17h.
11.5. Os inscritos que cumprirem os requisitos de inscrição serão selecionados para a próxima fase (apresentação), conforme lista de homologação das inscrições publicada nas mídias oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste e Secretaria de Educação e Cultura.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à área do teatro e dança mediante premiação para produção de espetáculos no Município de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme segue:

MODALIDADES :
a) Espetáculo de Teatro
Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por 3 (três) apresentações do mesmo espetáculo selecionado.
Será selecionado um espetáculo na linguagem do teatro com linguagem livre para todos os públicos e duração estimada como prevê o edital. O espetáculo deverá ser produzido com os recursos deste edital e apresentado em no mínimo três sessões gratuitas para a população de Cruzeiro do Oeste sendo uma das sessões descentralizada.
b) Espetáculo de Dança
Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por 3 (três) apresentações do mesmo espetáculo selecionado.
Será selecionado um espetáculo na linguagem de dança com linguagem livre para todos os públicos e duração estimada como prevê o edital. O espetáculo deverá ser produzido com os recursos deste edital e apresentado em no mínimo três sessões gratuitas para a população de Cruzeiro do Oeste sendo uma das sessões descentralizada.

INVESTIMENTO TOTAL
R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
12.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela
- **Dotação Orçamentária**: 11.003.13.392.0028.1.174.
FONTE 1063 – Política Nacional de Fomento à cultura – Lei Aldir Blanc
(420) 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais
- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura **- Lei nº 14.399/20**

13. DAS APRESENTAÇÕES E CRONOGRAMA GERAL
13.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio das mídias oficiais da Secretaria de Educação e Cultura.
13.2. Os inscritos deverão cumprir e acompanhar as seguintes etapas: ATIVIDADE /DATA/PEDÍODO
Período de inscrição - 20/03/2026 a 27/03/2026
Homologação dos inscritos – 01/04/2026
Publicação oficial dos premiados – diário oficial – 02/04/2026
Período de envio da documentação fiscal (certidões) – 02 a 06/04/2026
Período de realização dos pagamentos: Até 30 dias após a publicação dos premiados.
13.3. As apresentações acontecerão nas datas programadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
13.4. As apresentações ocorrerão no Município de Cruzeiro do Oeste – PR., no Centro Cultural César de Souza Rêgo, bem como em duas regiões descentralizadas do município.
13.5. Cada grupo será responsável pelo transporte de cenário e figurinos, bem como o transporte dos integrantes do grupo até o local do evento, e caso seja necessário, alimentação dos mesmos;
13.6. Objetos cênicos, figurinos e instrumentos e outros, que compõe a apresentação são de inteira responsabilidade do grupo e seus representantes;
13.7. As apresentações artísticas deverão ser de classificação livre, contemplando público em geral;
13.8. Fica proibido o uso de elementos como fogos, água, incensos ou qualquer produto ou material que possa trazer riscos aos participantes e público, bem como danificar ou comprometer a estrutura de realização do espetáculo
13.9. Os artistas deverão comparecer no local de apresentação com 3h (três horas) de antecedência da apresentação e fazer a retirada de todos os materiais utilizados no espetáculo imediatamente após a execução do mesmo;
13.10. Somente terão acesso aos camarins, componentes da organização do evento e artistas selecionados, todos devidamente identificados com crachá;
13.11. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins ou qualquer outro espaço no período de realização do espetáculo;
13.12. Duas horas (2h) antes do início das apresentações, os camarins deverão estar desocupados.
13.13. O cronograma das apresentações será divulgado e enviado para os grupos até 10 (dez) dias que antecede a apresentação.
13.14. Cada grupo poderá ter 2 (dois) responsáveis, a quem compete: estar presente junto no momento da apresentação; acompanhar o grupo nos camarins e na entrada e saída de cena.

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL
14.1. A Comissão Organizadora será formada por servidores públicos para acompanhar todas as etapas do Festival: fase de inscrições, fase das apresentações, fase de habilitação documental.
14.2. A Comissão será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) membros.

15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
15.1. A Comissão de Seleção, na qualidade de Crítica Especializada, avaliará cada Proponente inscrito sendo considerada esta etapa como FASE DE AVALIAÇÃO;
15.2. A Comissão de seleção avaliará as propostas e pontuará individualmente cada espetáculo, uma vez selecionado na fase de avaliação o espetáculo já está deste edital de premiação para produção de espetáculos de Cruzeiro do Oeste, sem a necessidade de banca julgadora durante as apresentações;
15.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

CRITERIOS	PONTUAÇÃO
Excelência artística do espetáculo	0 a 30
Criatividade, diversidade e originalidade: considerando a singularidade da linguagem proposta;	0 a 30
Aderência da proposta aos objetivos do edital.	0 a 20
Originalidade da proposta, obras autorais;	0 a 20
Representatividade: O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; minorias; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais.	0 a 20

15.4. Nessa fase serão classificadas e premiados os espetáculos serão produzidos com os recursos previstos neste edital.
15.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos;
15.6. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo e-mail: secretariacruzeiro@yahoo.com.br.
15.7. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;
15.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;
15.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção para participação no edital, será divulgado através do e-mail disponibilizado no ato de inscrição e das plataformas oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste, através do site: http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/

16. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
16.1. A comissão de seleção e premiação das propostas será coordenada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Cruzeiro do Oeste;
16.2. A comissão de seleção das propostas culturais será formada por 1 (um) representante do Departamento da Cultura, 1 (um) represente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 1 (um) convidado pela Administração Pública para atuar como membro da Comissão de Seleção;
16.3. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais;
16.4. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

17. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS
17.1. Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo corpo administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com na regularidade fiscal (municipal, estadual, federal), que será obrigatória para efetivação do pagamento.
17.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado, e poderá recorrer;
17.3. Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados;
17.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

18. DA ETAPA DE HABILITACÃO DOCUMENTAL / FISCAL
18.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural e publicação do resultado, o premiado terá o prazo de 03 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
I. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida da União Ativa https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPGFN
II. certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo Paraná do http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;
III. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces; Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
IV. certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal;
V. envio de dados bancários em nome do proponente inscrito e premiado.
18.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
18.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

19. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
19.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, conforme maior pontuação dos inscritos.
19.2. Observado o item supramencionado, caso ainda tenha saldo remanescente, o recurso poderá ser utilizado para suplementar editais de outras ações culturais previstas na Lei no 14.399/2022 e no PAAR, conforme deliberado pelo Conselho de Políticas Culturais do Município de Cruzeiro do Oeste, PAAR/Plano Anual de Aplicação do Recursos publicado em no Diário Oficial do Paraná – Umuarama Ilustrado no dia 17/03/2026. Página 08 B9.

20. ASSINATURA DO RECIBO
20.1. Após a divulgação do resultado final, o inscrito premiado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme estabelecido no cronograma deste edital e Anexo VI.
20.2. O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito, mediante a apresentação das certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal e trabalhista) e assinatura de recibo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste: http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/
21.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e Decreto nº11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.
21.3. Ao se inscrever, o candidato permite à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste o uso de sua imagem para fins de divulgação dos espetáculos.
21.4. As despesas com transporte, alimentação e outras, são de inteira responsabilidade dos participantes.
21.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
21.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Cruzeiro do Oeste/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
21.7. Constitui ônus do proponente encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro em decorrência da apresentação.
21.8. O município ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes ou despesas sobre a execução da apresentação.
21.9. O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.
21.10. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento.
21.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura e Comissão Organizadora do Festival, com devido amparo legal.
21.12. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste.

22. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL
22.1. Anexo I - Ficha de Inscrição
22.2. Anexo II - Termo de autorização de uso de imagem.
22.3. Anexo III - Modelo do Termo de responsabilidade de participação de menor.
22.4. Anexo IV - Autodeclaração cota pessoa negra ou indígena.
22.5. Anexo V - Autodeclaração cota pessoa deficiente.
22.6. Anexo VI – Autodeclaração pessoa vulnerabilizada socialmente.
22.7. Anexo VII - Representante de grupo ou coletivo.
22.8. Anexo VIII - Declaração de Residência.

Cruzeiro do Oeste/PR, 19 de Março de 2026

____
Jaquelina Aparecida Pacheco
Secretária de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Espetáculo: Abracadabra – Um conto de Natal
Tempo de duração do Espetáculo:
Diretor do Espetáculo:
( ) Obra autoral ( ) Adaptação
( )Representatividade:

CATEGORIA:
( ) Espetáculo de Teatro ( ) Espetáculo de Dança
Descrição do ESPETACULO:
Sinopse da Obra:
Release da Obra:

ELENCO:

	Nome Completo	Data nascimento	RG	CPF

____
Assinatura do Responsável

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,____,
portador/a do documento de identidade (RG) nº ____________________________,
inscrito/a no CPF nº ____________________________, autorizo o uso da minha imagem para a promoção do espetáculo ____,
que acontecerá no município de Cruzeiro do Oeste para peças publicitárias, fotos, folders, reportagens, vídeos, banners e afins, autorizo ainda a veiculação da imagem para repercussão posterior ao evento realizado.

____
Assinatura do responsável

____________________, _____de __________de 2026.

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu,____,
portador/a do documento de identidade (RG) nº ____________________________,
inscrito/a no CPF nº ____________________________, responsável pelo/a menor_
____
______________, portador/a do documento de identidade (RG) nº
____________________, inscrito/a no CPF nº
________________________, autorizo sua participação, como ______________
no espetáculo ________________________________, presente no edital 001/2026 de Produção de espetáculo do município de Cruzeiro do Oeste.

____
Assinatura do responsável

____________________, _____de __________de 2026.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE COTA PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

Eu ____,
CPF nº ____________________________, RG nº
________________________________, proponente das propostas coreográficas:____
__________, DECLARO para fins de participação no Edital 001 Produção de Espetáculos DE CRUZEIRO DO OESTE, que sou
__________________________.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

____
ASSINATURA DO DECLARANTE

____________________, _____de __________de 2026.

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu ____,
CPF nº ____________________________, RG nº
________________________________, proponente das propostas coreográficas:
____
__________, DECLARO para fins de participação no Edital Edital 001 Produção de Espetáculos DE CRUZEIRO DO OESTE, que sou
__________________________.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

____
ASSINATURA DO DECLARANTE

____________________, _____de __________de 2026.

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA VULNERABILIZADA SOCIALMENTE

Eu ____,
CPF nº ____________________________, RG nº
________________________________, proponente das propostas coreográficas:
____
__________, DECLARO para fins de participação no Edital Edital 001 Produção de Espetáculos DE CRUZEIRO DO OESTE, que sou
__________________________.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico ______________ elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu ________________________, residente e domiciliado no CEP_______, no município de ______________, estado ____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº , portador do RG nº _____, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima declarado, no município de _______________.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

________________,______,__________de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 045/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Março de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANA PAULA MENDES PASSOS: 122.xxx.xxx-07
OBJETO: Prestar serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 1.858,89 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de Março de 2026 a 01 de Março de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025, Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 001/2026 de 02/02/2026, para prestar serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 18 de Março de 2026.
ROBERTO DA SILVA/PREFEITO MUNICIPAL
ANA PAULA MENDES PASSOS/CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 044/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Março de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DAIANE PATRICIA DE SOUZA: 053.xxx.xxx-30
OBJETO: Prestar serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 1.858,89 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de Março de 2026 a 01 de Março de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025, Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 001/2026 de 02/02/2026, para prestar serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 18 de Março de 2026.
ROBERTO DA SILVA/PREFEITO MUNICIPAL
DAIANE PATRICIA DE SOUZA /CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Março de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LUCILENE APARECIDA MORENO CPF: 078.xxx.xxx-07
OBJETO: Prestar serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 1.858,89 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 18 de Março de 2026 a 17 de Março de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 18 de Março de 2026.
ROBERTO DA SILVA/PREFEITO MUNICIPAL
LUCILENE APARECIDA MORENO /CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 006/2026
PROCESSO N° 021/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para aquisição de telhas trapezoidais metálicas, em aço galvalume ou galvanizado, com espessura de 0,50 mm, destinadas à recomposição da cobertura do pátio da garagem da Prefeitura Municipal de Iporã-PR. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00 hrs do dia 24/03/2026.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Iporã – PR, 19 de março de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR E-MAIL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
CONTRATANTE: Município de Iporã/PR, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: Poços Semi Artesianos Iporã Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.164.800/0001-36.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais destinados à perfuração e operacionalização de poço artesiano, visando atender as demandas de abastecimento de água potável no Município de Iporã/PR.
VALOR TOTAL: R$ 46.170,00 (quarenta e seis mil cento e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da publicação do extrato do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPF/MF nº 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686 - CEP: 87400-000 Telefone: (44) 3676-8150 - prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N°. 002/2026 – 3° FESTIVAL DE TEATRO (PREMIAÇÃO)
RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 EDITAL CULTURAL 002/2026

1 PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 76.381.854/0001-27, com sede na R. João O Rezende, 686 Centro - Cruzeiro do Oeste, CEP 87400-000 - Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de premiação para o 3° Festival de Teatro (premiação) - recursos da Lei nº 14.399/2022.
1.2. Os recursos que subsidiam este edital tem como fonte a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, amparada pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e demais instrumentos pertinentes.
1.3. Promover ações de consolidação do Sistemas Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.
1.4. Este Edital destinará suas ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme trata a Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023, mediante a disponibilização dos espetáculos selecionados para a rede municipal de ensino, bem como a toda a população do município.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital objetiva o cumprimento do art. 5º, inciso III CONCESSÃO DE PRÊMIOS MEDIANTE SELEÇÕES PÚBLICAS, da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022,
bem como o PAAR/Plano Anual de Aplicação do Recursos publicado em no Diário Oficial do Paraná – Umuarama Ilustrado no dia 17/03/2026. Página 08 B9.
2.2. A destinação dos recursos promovendo a área do teatro no município de Cruzeiro do Oeste com a realização do 3º Festival de Teatro, fomentando, incentivando e valorizando a diversidade e o intercâmbio entre professores, dramaturgos, diretores e atores em Cruzeiro do Oeste/PR de forma centralizada e descentralizada, em consonância com o Sistema Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR.
2.3. A destinação dos recursos será por meio de premiação de proponente apto a promover a programação estabelecida para o 3º Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste a fim de dar continuidade ao evento que ja faz parte do calendario cultural do município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste edital artista pessoa física coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, civilmente capaz, residente no município de Cruzeiro do Oeste/PR com portifolio comprovando experiência e atuação na área pretendida.
3.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Federal nº 11.453/2023, conforme anexo V deste edital.
3.3. O representante do grupo, inscrito neste Edital, será o único responsável por integrantes menores de 18 anos e, deverá ter autorização dos representantes legais dos menores (anexo III).
3.4. O proponente deverá ter disponibilidade para comparecer pessoalmente às reuniões e cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura para o sucesso do Festival, bem como adequar a proposta ao cronograma estabelecido neste edital.
3.5. O inscrito é o agente cultural responsável pela inscrição e cumprimento das etapas descritas neste Edital.
3.6 Para participação neste edital o proponente deverá obrigatoriamente residir no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Os recursos, objeto este edital, tem impedimento para as seguintes destinações:
4.1.1. Pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, nem para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, conforme regimenta a Lei nº 14.399, de 2022;
4.1.2. Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital e nas etapas de julgamento;
4.1.3. Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
4.1.4. Agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações anteriores.
4.2. Os membros da comissão e/ou júri, ficam impedidos de participar do processo de avaliação nos quais:
4.2.1. Que tenham interesse direto, causando conflitos de interesses;
4.2.2. Que tenha participado como colaborador na elaboração do edital, ou se tal situação ocorreu quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
4.2.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
4.3. O membro da comissão e/ou júri que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5. DAS MODALIDADES

5.1. O proponente premiado com a realização do 3º Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste, necessita seguir os requisitos prévios deste edital, bem como adequar a programação do evento e a necessidade do município nas seguintes modalidades:

5.1.1. Mostra Oficial Itinetante – Dois espetáculos de Teatro Infantil – Obras destinadas ao público infantil e juvenil para atender a rede municipal de ensino do município com apresentações de conteúdo livre para todos os públicos de forma descentralizada.
5.1.2. Mostra Oficial Centralizada – Um espetáculo de Teatro Adulto – Obra destinada ao público em geral, com conteúdo livre para todas as idades de forma centralizada.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. O Edital 002/2026 – 3º Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste, define as seguintes categorias para fins de inscrição:
6.2. Será aceita somente inscrição de proponentes com idade mínima de 18 (dezoito) anos e residente no município de Cruzeiro do Oeste.
6.3. Para fins de programação do festival, o proponente deverá ter pelo menos 1 (um) espetáculo inscrito em cada categoria descrita no item 12.1 deste edital, caso não haja pelo menos 1 (um) espetáculo inscrito poderão ser remanejados para a categoria seguinte.
6.4. A duração máxima de cada espetáculo deverá obrigatoriamente seguir o estabelecido no ítem 12.1 deste edital.
6.5. O mesmo proponente poderá concorrer com mais de uma proposta, porém só poderá ser premiado com uma programação oficial.
6.6. Cada espetáculo deverá ser descrito criteriosamente, conforme Anexo I deste Edital;
6.7. Serão 3 (três) espetáculos selecionados sendo 2 (dois) para Mostra Oficial Itinerante e 1 (um) para Mostra Oficial centralizada conforme descrito no ítem 12.1 do presente edital.
6.8. O Festival será realizado em 3 (três) dias e os espetáculos serão selecionados e premiados através da proposta completa do proponente responsável.

7. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

7.1. O município de Cruzeiro do Oeste, por meio da Secretaria de Educação e Cultura e em cumprimento ao art. 18 da IN MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, oferecerá medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características deste Edital, de modo a contemplar:
I - medidas de acessibilidade arquitetônica: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizará o Festival, bem como espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - medidas de acessibilidade comunicacional: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo Festival, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - medidas de acessibilidade atitudinal: com profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento do Festival, quando possível, a formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS VAGAS COTAS OU RESERVA DE PERCENTUAL

8.1. O Edital garantirá a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.
8.2. Ficam garantidas cotas, por utilização do recurso da Lei nº 14.399, 08 de julho de 2022,conforme IN MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, de no mínimo:
8.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
8.2.2. 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e
8.2.3. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
a) Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
b) Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
8.3. Os inscritos que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
a) As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
b) Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
c) No caso de não existirem inscritos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
d) Caso não haja outra categoria de cotas de que trata a alínea "c", as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
8.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme anexo IV.
Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.
8.5. A autodeclaração do inscrito goza de presunção de veracidade.
8.6. Este Edital utilizará como critério de desempate a pontuação diferenciada em incentivo a pessoas vulnerabilizadas socialmente, conforme segue:
a) pessoas idosas,
b) pessoas negras,
c) pessoas indígenas,
d) pessoas com deficiência
e) mulheres,
f) pessoas LGBTQIAPN+,
g) pessoas de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
h) pessoas nômades e povos ciganos,
i) outros grupos de pessoas vulnerabilizadas socialmente.
8.6.1. Cada enquadramento, conforme itens acima relacionados, acrescentará 01 ponto na nota para finalidade de desempate.
8.6.2. O inscrito poderá somar até 04 pontos, seguindo a ordem subsequente relacionada no item 8.6.

9. DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO

9.1. Este Edital instituirá o mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
9.2. O Festival cumprirá o proposito "do percentual estabelecido no art. 6º, II, da PNAB, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam o art. Instrução Normativa Minc n° 10, de 28 de dezembro de 2023.

10. PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 20/03/2026 à 27/03/2026 ate às 23:59, em formulário on-line acessado pelo link: https://forms.gle/yHSn48e6cX8bDVq49
10.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
10.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

11.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, preenchendo os campos, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.
11.2. A Secretaria Educação e Cultura não se responsabiliza por falhas na inscrição de propostas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição, transferência de dados ou acesso.
11.3. O proponente no ato de inscrição, estará ciente de que é responsavel pela programação completa do 3º FESTIVAL DE TEATRO DE CRUZEIRO DO OESTE.
11.4. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição: https://forms.gle/yHSn48e6cX8bDVq49, os seguintes documentos/informações obrigatórias:
11.4.1. Cópia do CPF do representante legal da proposta;
11.4.2. Cópia da cédula de identidade civil (RG) ou outro documento com foto do representante legal da proposta;
11.4.3. Ficha de Inscrição (Anexo I)
11.4.4. Termo de autorização de uso de imagem (anexo II);
11.4.5. Se o interessado estiver amparado pelo § 7º do Decreto nº 11.453/2023:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua; o comprovante de endereço será dispensado.
11.4.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pela Secretaria de Educação e Cultura.
11.5. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste no e-mail: secretariacruzeiro@yahoo.com.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, localizado no Centro Cultural Cesar de Souza Rego na R. Frei Gáspar, 1, Cruzeiro do Oeste - PR, 87400-000, das 08h às 11h e das 13h às 17h.
11.6. Os inscritos que cumprirem os requisitos de inscrição serão selecionados para a próxima fase (apresentação), conforme lista de homologação das inscrições publicada nas mídias oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste e Secretaria de Educação e Cultura.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado à área do teatro mediante premiação de proponente responsável pela programação de espetáculos no 3º Festival de Teatro do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme segue:

MODALIDADES :

a) Mostra Oficial Itinerante:
Dois espetáculos de Teatro Infantil – Obras destinadas ao público infantil e juvenil para atender a rede municipal de ensino do município com apresentações de conteúdo livre para todos os públicos de forma descentralizada, sendo eles:
Espetáculo Itinerante 01 – Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por 03 (três) apresentações de espetáculo de teatro com linguagem infantil/juvenil com conteúdo livre para todos os públicos com duração máxima de 90 (noventa) minutos e mínima de 50 (cinquenta) minutos, adaptável a montagem externa para circulação nos bairros Jardim Cruzeiro e Geni Alves nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Espetáculo Itinerante 02 – Total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por 4 (quatro) apresentações de espetáculo de teatro com linguagem infantil/juvenil com conteúdo livre para todos os públicos com duração máxima de 40 (quarenta) minutos e mínima de 20 (vinte) minutos, adaptável a montagem externa para circulação nos bairros DER, Alto da Glória, São Silvestre nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
b) Mostra Oficial Centralizada:
Um espetáculo de Teatro Adulto – Obra destinada ao público em geral, com conteúdo livre para todas as idades de forma centralizada:
Espetáculo Centralizado 01 - Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por 03 (três) apresentações de espetáculo de teatro com linguagem juvenil/adulto com conteúdo livre para todos os públicos com duração máxima de 90 (noventa) minutos e mínima de 50 (cinquenta) minutos para apresentações abertas ao público no Centro Cultural César de Souza Rêgo contemplando toda a população municipal.

INVESTIMENTO TOTAL
R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
12.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela
- **Dotação Orçamentária**: 11.003.13.392.0028.1.174.
e 420 3.3.90.31.00.00
- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura **- Lei nº 14.399/2022.**

c) DAS APRESENTAÇÕES E CRONOGRAMA GERAL
a) O proponente selecionado por este edital seguirá o cronograma abaixo estando em consonancia com mudanças e atualização se necessário de acordo com a decisão da Secretaria de Educação e Cultura.
b) O proponente deverá cumprir e acompanhar as seguintes etapas:
ATIVIDADE /DATA/PERÍODO:
Período de inscrição - 20/03/2026 a 27/03/2026
Homologação dos inscritos – 30/03/2026
Publicação oficial dos premiados – diário oficial – 01/04/2026
Período de envio da documentação fiscal (certidões) – 02/04/2026 a 05/04/2026 Período de realização dos pagamentos: Até 30 dias após a publicação dos premiados:
c) O 3º Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste acontecerá nas seguintes datas:
15/04 – Mostra Oficial Itinerante – Espetáculo Infantil – 3 (três) apresentações Itinerantes e descentralizadas
16/04 – Mostra Oficial Centralizada – Espetáculo Adulto – 3 (três) apresentações Centralizadas
17/04 – Mostra Oficial – Espetáculo Infantil – 4 (quatro) apresentações Itinerantes e descentralizadas
d) O proponente selecionado será responsável pelo transporte de cenário e figurinos, bem como o transporte dos integrantes do grupo até o local do evento, e caso seja necessário, alimentação dos mesmos;
e) Objetos cênicos, figurinos e instrumentos e outros, que compõe a apresentação são de inteira responsabilidade do grupo e seus representantes;
f) As apresentações artísticas deverão ser de classificação livre, contemplando público em geral;
g) Fica proibido o uso de elementos como fogos, água, incensos ou qualquer produto ou material que possa trazer riscos aos participantes e público, bem como danificar ou comprometer a estrutura de realização do Festival;
h) Os artistas deverão comparecer no local das apresentações com pelo menos 3h (três horas) de antecedência da apresentação e fazer a retirada de todos os materiais utilizados no espetáculo imediatamente após a execução do mesmo;
i) Somente terão acesso aos camarins, componentes da organização do evento e artistas selecionados, todos devidamente identificados com crachá;
j) A Comissão Organizadora não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins ou qualquer outro espaço no período de realização do Festival;
k) Duas horas (2h) antes do início das apresentações do Festival, em cada dia, os camarins deverão estar desocupados para o grupo seguinte;

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL

A Comissão Organizadora será formada por servidores públicos para acompanhar todas as etapas do Festival: fase de inscrições, fase das apresentações, fase de habilitação documental.
A Comissão será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) membros.

14. FASE DE AVALIAÇÃO

14.1 A Comissão de Seleção, na qualidade de Crítica Especializada, avaliará cada Proponente inscrito sendo considerada esta etapa como FASE DE AVALIAÇÃO;
14.2 A Comissão de seleção avaliará as propostas e pontuará individualmente, o proponente com a maior pontuação no portifolio enviado a comissão será responsável pela programação do 3º Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste.

Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência artística do proponente e da proposta apresentada	0 a 30
b) Criatividade, diversidade e originalidade: considerando a singularidade da linguagem proposta;	0 a 30
b) Aderência da proposta aos objetivos do 3° Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste;	0 a 20
d) Originalidade da proposta, obras autorais;	0 a 20
e) Representatividade: O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; minorias; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais.	0 a 20

- Nessa fase serão classificado e premiado o proponente que fará parte do 3° Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste;
- Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação acima estabelecidos;
- Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo e-mail: festivalteatrocdo@gmail.com
- Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;
- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;
- Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção para participação no 3º Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste a concorrer a premiação, será divulgado através do e-mail disponibilizado no ato de inscrição e das plataformas oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste, através do site: http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/

15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1. A comissão de seleção e premiação das propostas será coordenada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Cruzeiro do Oeste;
15.2. A comissão de seleção das propostas culturais será formada por 1 (um) representante do Departamento da Cultura, 1 (um) represente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 1 (um) convidado pela Administração Pública para atuar como membro da Comissão de Seleção;
15.3. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais;
15.4. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

16. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo corpo administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com na regularidade fiscal (municipal, estadual, federal), que será obrigatória para efetivação do pagamento.
16.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado, e poderá recorrer;
16.3. Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados;
16.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17. DA ETAPA DE HABILITACÃO DOCUMENTAL / FISCAL

17.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural e publicação do resultado, o premiado terá o prazo de 03 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
I. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida da União Ativa https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPGFN
II. certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo Paraná do http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;
III. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
IV. certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal;
V. envio de dados bancários em nome do proponente inscrito e premiado.
17.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
17.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

18. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

18.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, conforme maior pontuação dos inscritos.
18.2. Observado o item supramencionado, caso ainda tenha saldo remanescente, o recurso poderá ser utilizado para suplementar editais de outras ações culturais previstas na Lei nº 14.399/2022 e no PAAR, conforme deliberado pelo conselho de políticas culturais do município de Cruzeiro do Oeste, , PAAR/Plana Anual de Aplicação do Recursos publicado em no Diário Oficial do Paraná – Umuarama Ilustrado no dia 17/03/2026. Página 08 B9.

19. ASSINATURA DO RECIBO

19.1. Após a divulgação do resultado final, o inscrito premiado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme estabelecido no cronograma deste edital e Anexo VI.
19.2. O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do proponente, mediante a apresentação das certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal e trabalhista) e assinatura de recibo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste: http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/
20.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.
20.3. Ao se inscrever, o candidato permite à Organização do Festival, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste o uso de sua imagem para fins de divulgação do Festival.
20.4. As despesas com transporte, alimentação e outras, são de inteira responsabilidade do proponente selecionado.
20.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
20.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Cruzeiro do Oeste/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
20.7. Constitui ônus do proponente encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro em decorrência da apresentação.
20.8. O município ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes ou despesas sobre a execução da apresentação.
20.9. O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.
20.10. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento.
20.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura e Comissão Organizadora do Festival, com devido amparo legal. 19.12. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste.

21. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL

21.1. Anexo I - Ficha de Inscrição
21.2. Anexo II - Termo de autorização de uso de imagem.
21.3. Anexo III - Modelo do Termo de responsabilidade de participação de menor.
21.4. Anexo IV - Autodeclaração cota pessoa negra ou indígena.
21.5. Anexo V - Autodeclaração cota pessoa deficiente.
21.6. Anexo VI – Autodeclaração pessoa vulnerabilizada socialmente.
21.7. Anexo VII - Representante de grupo ou coletivo.
21.8. Anexo VIII – Declaração de Residência.

Cruzeiro do Oeste/PR, 19 de Março de 2026

Jaquelina Aparecida Pacheco
Secretária de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO DO 3º FESTIVAL DE TEATRO DE CRUZEIRO DO OESTE 2026.

Espetáculo Itinetante 01 – 03 (três) apresentações de espetáculo de teatro com linguagem infantil/juvenil para apresentações descentralizadas.

Nome do Espetáculo:
Tempo de duração do Espetáculo:
Diretor do Espetáculo:
( ) Obra autoral ( ) Adaptação
Sinopse:
Release:
Portifolio do espetáculo:
Espetaculo inedito: ( )Sim ( )Não
Vídeo do espetáculo:
( ) Representatividade: O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; minorias; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais.

Espetáculo Itinetante 02 – 04 (quatro) apresentações de espetáculo de teatro com linguagem infantil/juvenil com conteúdo livre para todos os públicos com apresentações descentralizadas.

Nome do Espetáculo:
Tempo de duração do Espetáculo:
Diretor do Espetáculo:
( ) Obra autoral ( ) Adaptação
Sinopse:
Release:
Portifolio do espetáculo:
Espetaculo inedito: ( )Sim ( )Não
Vídeo do espetáculo:
( ) Representatividade: O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; minorias; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais.

Espetáculo Centralizado 01 - 03 (três) apresentações de espetáculo de teatro com linguagem juvenil/adulto com apresentações centralizadas.

Nome do Espetáculo:
Tempo de duração do Espetáculo:
Diretor do Espetáculo:
( ) Obra autoral ( ) Adaptação
Sinopse:
Release:
Portifolio do espetáculo:
Espetaculo inedito: ( )Sim ( )Não
Vídeo do espetáculo:
( ) Representatividade: O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; minorias; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais.

PORTIFOLIO DO PROPONENTE: (Aqui o proponente incluirá seu portifolio artístico com sua trajetória na área e informações que julgar relevantes para avaliação.

ELENCO GERAL: (incluir na inscrição uma ficha de elenco para todas as propostas inscritas.

	Nome Completo	Data nascimento	RG	CPF

____
Assinatura do Responsável

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,____, portador/a do documento de identidade (RG) nº __________________________, inscrito/a no CPF nº __________________________, autorizo o uso da minha imagem para a promoção do 3° Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste para peças publicitárias, fotos, folders, reportagens, vídeos, banners e afins, autorizo ainda a veiculação da imagem para repercussão posterior ao evento realizado.

____
Assinatura do responsável

____________________, _____de __________de 2026.

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu,____, portador/a do documento de identidade (RG) nº __________________________, inscrito/a no CPF nº __________________________, responsável pelo/a menor____, portador/a do documento de identidade (RG) nº ____________________, inscrito/a no CPF nº __________________________, autorizo sua participação, como ator/atriz, no 3° FESTIVAL DE TEATRO DE CRUZEIRO DO OESTE, que acontecerá no mês de Abril de 2026, no município de Cruzeiro do Oeste.

____
Assinatura do responsável

____________________, _____de __________de 2026

ANEXO XV

AUTODECLARAÇÃO DE COTA PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

Eu ____, CPF nº____________________,RG nº ________________, proponente das propostas:_______________________________________, DECLARO para fins de participação no Edital 3º FESTIVAL DE TEATRO DE CRUZEIRO DO OESTE,que sou ____________________________________.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu ____, CPF nº ____________________, RG nº ______________________________, proponente das propostas: ____, DECLARO para fins de participação no Edital 3º FESTIVAL DE TEATRO DE CRUZEIRO DO OESTE, que sou ______________________________.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA VULNERABILIZADA SOCIALMENTE

Eu ____, CPF nº ____________________, RG nº ______________________________, proponente das propostas: ____, DECLARO para fins de participação no Edital 3º FESTIVAL DE TEATRO DE CRUZEIRO DO OESTE, que sou ______________________________.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico ____________________________elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ______________________________, residente e domiciliado no CEP ____________, no município de _______________________, estado ____________________, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____________________________, portador do RG nº ________________________, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima declarado, no município de _______________.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

____________________,______,__________de 2026.

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 132/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Licitação sob a modalidade Inexigibilidade n. º **07/2026**, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações 14.133/2021, eis que, por motivo de conveniência ou oportunidade.

Aplica-se o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 19 de março de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado,na contratação da empresa **GEOVANELLI & GEOVANELLI LTDA,** para Prestação de serviços aos usuários do CISA,na área da saúde, com a realização de procedimentos de fisioterapia, acupuntura e RPG/RMT (Reeducação postural global pela reorganização motora e tecidual), conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 028/2026, anexo. Em 18 de março de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 028/2026
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviço de aluguel de equipamentos recreativos para serem utilizados nos eventos realizados no município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O(a) Pregoeiro(a), no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia 20/03/2026, às 09h00min, está suspensa para fins de análise e resposta de impugnação, qualquer possível alteração será registrada mediante a adendo modificador do edital.
A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bllcompras.com/Home/Login.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 19 de março de 2026.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Agente de contratação, nomeada pela Portaria nº. 20/2026 de 19/01/2026, sobre o **Processo nº.15/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2026**, que tem por Objeto**:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, em estrada rural, com área total de 10.800 m², (1,800 km) incluindo a regularização e compactação de subleito, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização horizontal e vertical e ensaios tecnológicos. Consoante com TERMO DE CONVÊNIO Nº 052/2025 SEIL E O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO
DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
10001.26.782.1800.2.010	449051	1000	340	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

Vencedor: ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R$ 2.189.000,00** (dois milhões, cento e oitenta e nove mil reais).

Cafezal do Sul, 16 de março de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 128/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear ISABELE LUISA MORETE, CPF: 102.XXX.XXX-00, a contar do dia 16 de Março 2026, para exercer o cargo de PSICÓLOGA-30H, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-
REPUBLICAR
Onde se lê: VIGÊNCIA: Iniciando em 09/01/2026, com término em 08/01/2028.
Leia-se: VIGÊNCIA: Iniciando em 09/01/2026, com término em 08/01/2027.

REPUBLICAR
Onde se lê: VIGÊNCIA: Iniciando em 10/01/2026, com término em 09/01/2028.
Leia-se: VIGÊNCIA: Iniciando em 10/01/2026, com término em 09/01/2027.
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 002/2026 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 002/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Janeiro de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: EDNA MARIA CARLOS, CPF: 003.XXX.XXX-01.
OBJETO: Prestação de serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40H/12X36, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.200,53 (Dois mil e duzentos reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 10/01/2026, com término em 09/01/2028.
CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais ou escalas 12x36.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Fevereiro de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 001/2026 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 001/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Janeiro de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NAYMA PAMELA ANDRADE SILVA, CPF: 093.XXX.XXX-13.
OBJETO: Prestação de serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40H/12X36, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.200,53 (Dois mil e duzentos reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 09/01/2026, com término em 08/01/2028.
CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais ou escalas 12x36.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Fevereiro de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

REPUBLICAR
Onde se lê: VIGÊNCIA: Iniciando em 16/01/2026, com término em 15/01/2028.
Leia-se: VIGÊNCIA: Iniciando em 16/01/2026, com término em 15/01/2027.
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 007/2026 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 007/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Janeiro de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: RAÍSSA ALVES DE OLIVEIRA PADILHA, CPF: 118.XXX.XXX-11.
OBJETO: Prestação de serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40H/12X36, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.200,53 (Dois mil e duzentos reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 16/01/2026, com término em 15/01/2028.
CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais ou escalas 12x36.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Fevereiro de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 123/2026
Súmula: O Prefeito do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeia Comissão Especial do Concurso Público Nº 001/2026, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2026, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
1- Presidente – AMANDA N. G. BOLSANELLO DUDEK MATR: nº 6238
2- Membro - CLAUDEMIR SOLER MATR: nº77659
3- Membro - AILTO JOSÉ PICOLI MATR:nº 78
4- Membro - MARIA APARECIDA REIS MARTINS MATR: nº7277
5- Membro - JOANA MARA LAMAZALE L. BARBIERI MATR: nº5851
Art. 2º - A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.
Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Esperança Nova, PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Onde se lê: como Secretário Escolar na Escola Municipal Nísia Floresta
Leia-se: como Secretário Escolar na Escola Municipal Emiliano Perneta
PORTARIA 333/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E
DESIGNAR o servidor Kamila da Silva Rodrigues, RG Nº 9.XXX.XXX-6/PR e CPF Nº 063.XXX.XXX-86 ocupante do cargo Secretário Escolar para responder pela Secretaria de Unidade Escolar, como Secretário Escolar na Escola Municipal Nísia Floresta, em jornada de 40 horas semanais, a contar do dia 24 de fevereiro de 2026. Revogando-se a anterior a partir da publicação desta.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
3º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº002 REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NESTE MOMENTO REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, E A EMPRESA PORTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Processo licitatório nº 064/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratada: PORTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 52.962.188/0001-52
Objeto contratual: é a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado sendo óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados à frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Em obediência ao disposto no § 7º do artigo 25 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do instrumento contratual, registra-se, por meio do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento dos preços referentes ao Contrato Administrativo nº 104/ 20255, com fundamento no índice nacional de preços ao consumidor amplo, subgrupo combustíveis – IPCA - IBGE/ Combustíveis, apurado no período 08/03/2026 à 14/03/2026 , com efeitos financeiros a partir de 16/03/2026.
Tendo em vista os cálculos realizados pela área técnica o contrato terá seus valores reajustados, de acordo com a correção determinada pela agência reguladora (ANP), passando o valor total de R$ 857.362,93 para R$ 889.158,22.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR UN CORRIGIDO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 5,87	R$ 6,92
02	ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,11	R$ 7,33

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das dotações previstas no contrato.
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
PAULO SILVANO GONÇALVEZ/Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
2º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001 REFERENTE AO CONTRATO Nº 107/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NESTE MOMENTO REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, E A EMPRESA AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP.
Processo licitatório nº 065/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratada: AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP.
CNPJ: 07.321.703/0001-60
Objeto contratual: é a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Em obediência ao disposto no § 7º do artigo 25 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do instrumento contratual, registra-se, por meio do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento dos preços referentes ao Contrato Administrativo nº 107/ 20255, com fundamento no índice nacional de preços ao consumidor amplo, subgrupo combustíveis – IPCA - IBGE/ Combustíveis, apurado no período 08/03/2026 à 14/03/2026 , com efeitos financeiros a partir de 16/03/2026.
Tendo em vista os cálculos realizados pela área técnica o contrato terá seus valores reajustados, de acordo com a correção determinada pela agência reguladora (ANP), passando o valor total de R$ 431.883,34 para R$ 436.949,19.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR UN CORRIGIDO
03	ETANOL R$ 4,56	R$ 4,63	
04	GASOLINA COMUM	R$ 6,32	R$ 6,44

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das dotações previstas no contrato.
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
ALETHEIA PATRÍCIA BUSCH/Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
2º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001 REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NESTE MOMENTO REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, E A EMPRESA AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP.
Processo licitatório nº 064/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratada: AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP.
CNPJ: 07.321.703/0001-60
Objeto contratual: é a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado sendo óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados à frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Em obediência ao disposto no § 7º do artigo 25 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do instrumento contratual, registra-se, por meio do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento dos preços referentes ao Contrato Administrativo nº 104/ 20255, com fundamento no índice nacional de preços ao consumidor amplo, subgrupo combustíveis – IPCA - IBGE/ Combustíveis, apurado no período 08/03/2026 à 14/03/2026 , com efeitos financeiros a partir de 16/03/2026.
Tendo em vista os cálculos realizados pela área técnica o contrato terá seus valores reajustados, de acordo com a correção determinada pela agência reguladora (ANP), passando o valor total de R$ 431.709,79para R$ 436.643,69.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR UN CORRIGIDO
03	ETANOL R$ 4,56	R$ 4,63	
04	GASOLINA COMUM	R$ 6,32	R$ 6,44

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das dotações previstas no contrato.
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
PAULO SILVANO GONÇALVEZ/Secretário de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2025
INEXIGIBILIDADE N. 02/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: NATHIELE GASS BERGAMO LIMITADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **60.683.713/0001-29.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Tendo em vista que o presente contrato se encontra vigente, findando 17 de junho de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Fica reajustado ao presente contrato no valor total de **R$ 103,00 (cento e três reais),** que visa o reajuste para Atualização do Adicional de Insalubridade dos profissionais de saúde oriundo do credenciamento 01/2025, **ficando atualizado o valor mensal de R$3.649,20(três seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)** para os próximos 05 (cinco) meses, conforme a solicitação do Comunicado interno da Secretaria Municipal de Esperança Nova – PR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde
Red. 520 07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.00.00. – Fonte do recurso 303
Red. 523 07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.00.00. – Fonte do recurso 000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Data da assinatura: 16 de março de 2026.
Republicado por Incorreção

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
3º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº002 REFERENTE AO CONTRATO Nº 106/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NESTE MOMENTO REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, E A EMPRESA PORTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Processo licitatório nº 065/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratada: PORTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 52.962.188/0001-52
Objeto contratual: é a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado sendo óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados à frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Em obediência ao disposto no § 7º do artigo 25 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do instrumento contratual, registra-se, por meio do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento dos preços referentes ao Contrato Administrativo nº 106/ 20255, com fundamento no índice nacional de preços ao consumidor amplo, subgrupo combustíveis – IPCA - IBGE/ Combustíveis, apurado no período 08/03/2026 à 14/03/2026 , com efeitos financeiros a partir de 16/03/2026.
Tendo em vista os cálculos realizados pela área técnica o contrato terá seus valores reajustados, de acordo com a correção determinada pela agência reguladora (ANP), passando o valor total de R$ 424.496,41 para R$ 455.025,65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR UN CORRIGIDO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 5,87	R$ 6,92
02	ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,11	R$ 7,33

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das dotações previstas no contrato.
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
ALETHEIA PATRÍCIA BUSCH/Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 200 DE 18 DE MARÇO DE 2026
SÚMULA: "Altera os valores das gratificações concedidas aos servidores públicos municipais."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que não houve alteração nos valores dos símbolos dos cargos em comissão, permanecendo inalterada a estrutura remuneratória prevista na legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores das gratificações concedidas aos servidores, de forma a manter o equilíbrio e a proporcionalidade entre as remunerações;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções gratificadas integram a mesma categoria de natureza remuneratória, nos termos da Lei Municipal nº 728/2011;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a igualdade e a isonomia entre os servidores que exercem atribuições equivalentes;
CONSIDERANDO que a presente alteração implica na redução dos percentuais de gratificação, com o objetivo de adequação aos parâmetros legais e administrativos vigentes;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam alterados os valores das gratificações concedidas aos servidores públicos municipais, que passam a vigorar conforme os percentuais abaixo:
I – NEIDE PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 3387: % (41,205 por cento);
II – PAULO SERGIO DA CRUZ PINTO, Matrícula nº 3999: % (96,749 por cento);
III – SILVANIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3379: % (27,5735 por cento);
IV – SIRLEI BENTA RAIMUNDI, Matrícula nº 3360: % (31,8609 por cento);
V – ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA, Matrícula nº 3972: % (94,7637 por cento);
VI – JULIANA SALDEIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 4006: % (96,7492 por cento);
VII – MARINEI DE ARAUJO SITÓ DA SILVA, Matrícula nº 1201: % (40,6344 por cento);
VIII – DIEGO DOS SANTOS DE SOUZA, Matrícula nº 3859: % (19,244 por cento);
Art. 2º As gratificações de que trata esta Portaria incidirão sobre o vencimento base do servidor, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.
Francisco Alves, em 18 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026
Pregão Eletrônico nº 021/2026
Processo Administrativo nº 050/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: L L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 54.222.788/0001-00
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol hidratado e diesel s-10, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 4.164.874,76 (quatro milhões e cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 30 de março de 2026 e término em 30 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 18 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026
Pregão Eletrônico nº 021/2026
Processo Administrativo nº 050/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: FRAHIN - AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 10.297.161/0001-42
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol hidratado e diesel s-10, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 1.238.425,33 (um milhão e duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 30 de março de 2026 e término em 30 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 18 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA, CNPJ nº 09.054.507/0001-00
Objeto do Contrato: Contrato tem como objeto a contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, especializada no planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado, para a realização de concurso público de Ensino Fundamental, Nível Médio e Superior, do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Fundamentação: artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Dotação: [2026] 318 - 06.001.2028.339039480000000000. 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, com término em 19 de setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 19 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 19 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 092/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: L L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 54.222.788/0001-00
Objeto do Contrato: Fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol hidratado e diesel s-10, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 4.164.874,76 (quatro milhões e cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 30 de março de 2026 e término em 30 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 18 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 093/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: FRAHIN - AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 10.297.161/0001-42
Objeto do Contrato: Fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol hidratado e diesel s-10, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 1.238.425,33 (um milhão e duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 30 de março de 2026 e término em 30 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 18 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAR
Onde se lê: VIGÊNCIA: Iniciando em 02/03/2026, com término em 01/03/2028.
Leia-se: VIGÊNCIA: Iniciando em 02/03/2026, com término em 29/02/2028.
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 024/2026 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 024/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Março de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: DHIOVANA DOS SANTOS GONÇALVES, CPF. nº 112.XXX.XXX-40.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR-40H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 5.130,63 (Cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 02/03/2026, com término em 01/03/2028.
CARGA HORÁRIA: 40 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Março de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 151/2026
Data: 19.03.2026
Ementa: homologa avaliação das servidoras em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata os artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 120/2026, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003,
Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;
Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei;
Considerando o memorando online sob o n° 135/2025,
DECRETA:
Art. 1o Ficam homologados os resultados das avaliações, e declaradas estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, as servidoras públicas municipais a seguir mencionadas:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
19518-02	Elizabeth Alves da Silva	13/03/2023	Técnico em Enfermagem	290	APROVADO	13/03/2026
30414-01	Patrícia Coronato Daros	17/04/2023	Técnico em Enfermagem	392	APROVADO	17/04/2026

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 152/2026
Data: 19.03.2026
Ementa: declara vago o cargo de Atendente de Creche em razão do falecimento de Rosana Luis de Oliveira, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob o nº 738/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Atendente de Creche, em razão de falecimento da servidora ROSANA LUIS DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 29342-01, admitida em 10/03/2014, com eficácia retroativa a data de 13 de março de 2026, sem vacância do cargo até então ocupado, por se tratar de cargo extinto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 13 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50
Edital nº 001/2026 – Município de Guaíra/PR
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e da Diretoria de Habitação, torna pública a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos inscritos no processo de seleção de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026.
A classificação foi realizada pela Comissão Municipal de Análise e Seleção, observadas as cotas específicas e a ordem decrescente de pontuação.
1. LISTA PRINCIPAL – CANDIDATOS SELECIONADOS
1.1 Família monoparental chefiada por mulher (15 unidades)

Classificação	Cad. Habitacional	Nome do candidato	Pontuação
1	797	ANA MARIA FERNANDES	90
2	199	RAYANA DE LIMA COLMAN	90
3	206	PATRÍCIA PEREIRA TUPINAMBÁ	87
4	193	SILVANA RAMOS DA SILVA	85
5	181	ANA MARIA DE SOUSA	82
6	195	ELIANA MARIANO DA SILVA	82
7	197	DIANA SEIXAS FERREIRA	80
8	205	TAINÁ GIMENEZ DE FARIAS	80
9	160	TAIS GIMENEZ DE FARIAS	80
10	326	ELAINE DIAS DE LIMA	80
11	873	TAIS GOMES ALBANO	79
12	205	MARCIA MARINS SILVA	77
13	233	DANIELE DENIZ SERVIN GERONIMO	77
14	161	FRANCELINE PEREIRA DOS SANTOS	93
15	912	TATIANE CAMPOS DE OLIVEIRA	80

1.2 Pessoa com deficiência ou TEA no núcleo familiar (2 unidades)

Classificação	Cad. Habitacional	Nome do candidato	Pontuação
1	207	MICHELE MAIARA FERREIRA DOS SANTOS	92
2	759	ANDREA RAMIREZ FERREIRA	82

1.3 Pessoa idosa como titular (1 unidade)

Classificação	Cad. Habitacional	Nome do candidato	Pontuação
1	206	CACILDA CARDOSO DE ALMEIDA DOS SANTOS	69

1.4 Demanda geral (7 unidades)

Classificação	Cad. Habitacional	Nome do candidato	Pontuação
1	206	SUZAMAR DOS SANTOS DE LIMA LOPES	85
2	189	NAIARA PEREIRA AMES	78
3	151	CLEUNICE DE JESUS SILVA	77
4	144	LARISSA LORENA GOMES DOS SANTOS	75
5	167	EMILY DE MORAES TORRES	75
6	146	DANUSA DE CASSIA EBERHARD	73
7	383	MARISA ROMERO GIMENEZ	72

2. LISTA DE RESERVA IMEDIATA
(10 candidatos)

Classificação Geral	Cad. Habitacional	Nome do candidato	Pontuação	Enquadramento
26	155	SIMONE FRANCO DE SOUZA	75	MONOPARENTAL
27	162	LUCINEIA ROQUE BENTO	75	MONOPARENTAL
28	135	BEATRIZ CAMILO MOREIRA	75	MONOPARENTAL
29	171	LIDIA PEREIRA TUPINAMBA	70	MONOPARENTAL
30	634	JULIANE APARECIDA RUBIN	67	DEMANDA GERAL
31	207	LUCIMARA FERNANDES DE SOUZA DE CAMPOS	67	DEMANDA GERAL
32	184	CAROLINA VIEIRA DOS SANTOS	67	DEMANDA GERAL
33	174	MARLI DE FATIMA ALEIXO DA SILVA	67	PESSOA IDOSA
34	104	LETICIA DA SILVA SANTANA	80	PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU TEA
35	641	ELIANDRA CRISTINA DE ABREU	75	PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU TEA

3. DOS RECURSOS
Os candidatos poderão interpor recurso administrativo contra a presente Lista de Classificação Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação.
Os recursos deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaíra, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no horário de expediente da Administração Municipal, mediante requerimento dirigido à Diretoria de Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento.
Não serão aceitos recursos apresentados por e-mail, telefone, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio diverso do protocolo presencial.
Após a análise dos recursos apresentados, será publicada a Lista de Classificação Final, observadas as disposições do Edital nº 001/2026.
Guaíra/PR, 19 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
VINICIUS EUGÊNIO VOLPATTO
Secretário Municipal de Planejamento
Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários

PORTARIA Nº 175/2026
Data: 19.03.2026
Ementa: transfere de lotação Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 873/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Maikol Lopeira Moreira /Auxiliar de Serviços Gerais	30510-01	Diretoria de Atividades Turisticas - Efetivos	Diretoria de Cultura - Efetivos	18/03/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 18 de março de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2026
Data: 19.03.2026
Ementa: concede elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 750/2026 e 758/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Thiago de Jesus dos Santos	30465-01	20	23	01/04/2026
Valeria Karolin Becker da Silva	31235-01	18	21	01/04/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2026
Data: 19.03.2026
Ementa: concede elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 746/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Leticia Timm da Costa	31160-01	50	53	01/04/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2026
Data: 19.03.2026
Ementa: nomeia a Comissão Municipal de Acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei do SUAS nº 2.423/2025, bem como o Decreto Municipal nº 145/2026 de 17/03/2026, e, considerando o memorando online sob o n° 4.130/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão Municipal de Acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), com a finalidade de monitorar, avaliar e fiscalizar a execução das metas e ações previstas para o período de 2026 a 2029.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo:
a) Gestão do SUAS: Rosmari Aparecida Michels;
b) Proteção Social Básica: Fernando da Silva Vilhalva;
c) Proteção Social Especial: Paula de Matos Auler.
II – Secretaria Municipal de Finanças: Lucilia Witzke;
III – Secretaria Municipal de Administração: Odenir Dorigon;
IV – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: Guilherme Sertorio Bartolli.
Art. 3º A função de membro desta Comissão não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante prestado ao Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026.

Pelo presente, de um lado o Município de Cruzeiro do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, Centro, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo representante ao final assinado e, de outro, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. Valter Luiz Bossa, portador do RG n° 4.253.775-6 (SESP/PR), doravante denominado contratante contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107, de 2005, ao Decreto Federal nº 6.017, de 2007, e ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

Este contrato de programa tem por finalidade o seguinte: considerando que o Município de Cruzeiro do Oeste está formalmente consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Paraná, conforme a Lei Ordinária n.º 80, de 25 de fevereiro de 2026, considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto, a intermediação entre o CONVÊNIO de cooperação da ITAIPU e PTI para desenvolvimento do projeto denominado "Disseminação da metodologia Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) por meio da implementação, apoio e estruturação de unidades de referências em reciclagem - Expansão UVR", com o Plano de Trabalho descrito no contrato de convênio supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007).

Este contrato de programa tem por objeto a intermediação para implementação da reciclagem, desenvolvida pelo Programa de Gestão de Resíduos Sólidos da ITAIPU Binacional em parceria com a Itaipu Parquetec, por meio de assessoria técnica e estruturação assistida e apoio na estruturação, tornando-as exemplos multiplicadores de boas práticas em gestão de recicláveis com a inclusão socioprodutiva de catadores com o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial dos seguintes serviços:

1) Elaboração de diagnóstico e prognóstico para municípios de grande porte, visando a inovação tecnológica e monitoramento das unidades beneficiadas através do Reciclômetro e estruturação dos programas de coleta seletiva, com equipamentos e veículos, conforme necessidade identificada e disponibilidade de recursos financeiros do convênio ora descrito.

2) Após o diagnóstico e estruturação do município selecionado para a implantação das unidades de referência, onde o município poderá receber apoio e estruturação por meio de equipamentos e veículos, conforme disponibilidade de recursos previstos no convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007).

As atividades em nível de planejamento, a serem executadas pelo contratado, serão prestadas em sua sede administrativa ou em outros locais previamente definidos, bem como no Município de Cruzeiro do Oeste, aproveitando a todos os usuários dos serviços de saneamento prestados pelo contratante, de forma indireta, haja vista a melhoria das condições de eficácia e eficiência deste visando o atendimento aos padrões definidos no plano de trabalho anexo ao convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007*)*.

O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, observados os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art.33, caput, II do Decreto Federal nº 6.017, de 2007).

As atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial de serviços, a serem executadas pelo contratado, serão prestadas com as seguintes especificidades:

1) Apoio a estruturação do programa municipal de coleta seletiva com inclusão socioprodutiva de catadores condicionada a quesitos como infraestrutura e equipamentos, sobretudo, relevante fator e assessoria técnica para o planejamento e otimização dos serviços e sistemas de manejo de resíduos nos termos apresentado no plano de trabalho**;**

2) Aquisição e administração de bens e projetos para o uso do município, se necessário de forma compartilhada com os demais integrantes do convênio condicionada a disponibilidade financeira e liberação de recursos provenientes do convênio;

3) Gestão dos recursos junto aos entes conveniados e apoio à gestão eficiente do saneamento básico no que diz respeito aos serviços de manejo de resíduos no município: essas atividades dependerão dos critérios de oportunidade e conveniência da Presidência e/ou Diretoria Executiva do contratado, podendo haver sugestões, discussões e/ou revisões do assunto em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (art. 33, caput, III do Decreto Federal nº 6.017, de 2007).

A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada às sugestões e reclamações do contratante formulados junto ao contratado; diante disso, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

1) Durante a execução, se o contratante constatar que os serviços foram prestados a contento e podem ser melhorados, poderão ser apresentadas sugestões ao contratado, formalmente, por qualquer meio idôneo; e

2) Durante a execução, se o contratante constatar que os serviços não foram prestados a contento, podem ser apresentadas reclamações ao contratado, formalmente, por qualquer meio idôneo, o qual verificará o respectivo teor e providenciará soluções e/ou esclarecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE (art. 33, caput, IV do Decreto Federal nº 6.017, de 2007).

Em razão da execução, pelo contratado, dos encargos e serviços referidos nos §§1º e 2º da Cláusula Quinta, o contratante pagará àquele o preço total de **R$ 8.400,00** (total/anual); o qual será composto da seguinte forma: 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 700,00** (setecentos reais); iguais e sucessivas.

§1º Fica definido que as parcelas mensais do mês serão pagas até o vigésimo dia do mês seguinte.

§2º Fica estabelecido que a assinatura do contrato em qualquer dia do mês ocasionará o pagamento da parcela mensal referente ao próprio mês de assinatura, independentemente do dia em que ocorrer a assinatura.

§3º Fica definido que os vencimentos referidos no *caput* desta cláusula serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam em dias não úteis.

§4º A contratação derivada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do contratante: dotação orçamentária nº 12.001.18.541.0073.2.294, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.00 e fonte nº 1000.

§5º As faturas vencidas e não pagas sofrerão acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE (art. 33, caput, V e XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007).

Competirá ao contratado fornecer, periodicamente, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º O fornecimento das informações ao contratante acerca de determinado mês ocorrerá até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 33, caput, VI do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

São obrigações:

1) por parte do contratado, prestar adequadamente o objeto contratado, e notadamente:

a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) zelar pelos bens patrimoniais colocados a sua disposição;

c) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto;

2) por parte do contratante, as constantes neste contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatutos, notadamente fazer o pagamento pontual do preço previsto neste contrato, bem como consignar em suas leis orçamentárias ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento, sob pena de sofrer as penalidades estatutárias.

§1º São direitos do contratante os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do contratado.

§2º São direitos do contratado os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do contratante.

§3º O contratado poderá subcontratar parcial o objeto contratado.

§4º Serão de responsabilidade do contratado os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças de *software*, local de trabalho, entre outros, salvo as obrigações do contratante previstas neste contrato.

§5º O contratado obriga-se a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, documentos, informações e detalhes técnicos do contratante, mesmo após a conclusão dos serviços ou o término da relação contratual.

§6º O contratado deverá fornecer os respectivos documentos fiscais referentes aos pagamentos ajustados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, caput, VIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo contratado poderá ser exercida a qualquer tempo pelo contratante por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao contratado; da mesma forma, a execução das atividades por parte do contratado poderá ser objeto de fiscalização por parte do contratante a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao contratado, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, tanto em relação às instalações e equipamentos quanto à execução dos serviços, o agente designado pelo contratante poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO (art. 33, caput, IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007).

Serão aplicadas penalidades ao contratado apenas no caso de apresentação de reclamações pelo contratante que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele, nos termos da Cláusula Sexta.

§1º Formulada a reclamação pelo contratante, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO (art. 33, caput, X do Decreto Federal nº 6.017, de 2007).

Este contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

1) recesso ou exclusão do Município de Cruzeiro do Oeste, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do contrato;

2) de forma unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos: a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; e

d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato; e

3) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, caput, XV do Decreto Federal nº 6.017, de 2007).

O contratante publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

Para todos os fins, o contratante e o contratado declaram a não aplicação, a este contrato, do disposto nos incisos XI, XII e XIV do **caput** e no §1º do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS (art. 33, caput, XVI do Decreto Federal nº 6.017, de 2007).

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Jussara, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Cruzeiro do Oeste – PR, quarta-feira, 11 de março de 2026

.

ARMANDO CERCI JUNIOR:33007187915 Assinado de forma digital por ARMANDO CERCI JUNIOR:33007187915 Dados: 2026.03.11 14:25:54 -03'00'

Armando Cerci Junior
Prefeito municipal
Gabinete do prefeito

VALTER LUIZ BOSSA Assinado digitalmente por VALTER LUIZ BOSSA, Email: VALTER_LUIZ_BOSSA@hotmail.com Data: 2026.03.13 17:06:00 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente LEONARDO ZAVILENSKI FOGAÇA Data: 11/03/2026 14:21:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sr. Leonardo Zavilenski Fogaça
GESTOR

gov.br Documento assinado digitalmente MAYCON ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO Data: 11/03/2026 14:17:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sr. Maycon Adriano dos Santos Ribeiro
FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
PREGÃO 009/2025
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de CONTRATANTE. E, CLEBER GUIMARÃES PRATA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.787.376/0001-35, com sede na Rua Flavio Fernandes Ribeiro, nº 1268, Bairro: Jd. Monte Claro, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 991014295, e-mail: cleber_prata@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. CLEBER GUIMARÃES PRATA, portador do RG n° 41.954.241-3 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob n° 336.834.028-06, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria responsável;
CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do itens nº 05 do lote nº 04; item nº 08 do lote nº 09; referente à Ata de Registro de Preço 043/2025 que passa a ter a seguinte composição:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Original
Quant. 25%		Vl. Unit.	Vl. Total		
4	5	GÁS R22 - AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTU´S			
FREON	QUILO	10			
2	R$ 155,80	R$ 311,60			
9	8	CAPACITOR DE CONTINUIDADE - AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000			
BTU´S - INSTALADO		LUKMA	UNIDADE	10	
2	R$ 200,30	R$ 400,60			

TOTAL: R$ 712,20 (setecentos e doze reais e vinte centavos)
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Março de 2026.
- DEVAIR FABRIS -
- Prefeito Municipal -
CLEBER GUIMARÃES PRATA
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG: 10.497.866-5
Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

TERCEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2024
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **A. GOMES DA SILVA ALVES,** inscrita no CNPJ sob nº 28.124.530/0001-60, situada na Rua João Takakua, nº 567, Centro, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, neste ato representada pela **Sr.ª ADAIANE GOMES DA SILVA,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 107297189 SSP/PR, CPF nº 072.972.459-09, residente e domiciliada na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2024**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 058/2024, a partir de 16/01/2026 até 16/01/2026.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 058/2024, a partir de 01/04/2026 até 15/07/2026.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA
Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2026.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. se faz com base nos arts. 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula 21 do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 058/2024.
6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 19 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

A. GOMES DA SILVA ALVES/Contratada
ADAIANE GOMES DA SILVA/Representante

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

HELENA C. S. ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2025
INEXIGIBILIDADE N. 02/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: DYNAMIS GESTÃO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.899.048/0001-84.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Tendo em vista que o presente contrato se encontra vigente, findando 17 de junho de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Fica reajustado ao presente contrato no valor total de **R$ 103,00 (cento e três reais),** que visa o reajuste para Atualização do Adicional de Insalubridade dos profissionais de saúde oriundo do credenciamento 01/2025, **ficando atualizado o valor mensal de R$2.284,93(dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)** para os próximos 05 (cinco) meses, conforme a solicitação do Comunicado interno da Secretaria Municipal de Esperança Nova – PR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
Red. 520 07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.00.00. – Fonte do recurso 303
Red. 523 07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.00.00. – Fonte do recurso 000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Data da assinatura: 16 de março de 2026.
Republicado por Incorreção

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
INEXIGIBILIDADE Nº04/2026

OBJETO: Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas para prestação de **serviços técnicos multidisciplinares de apoio à implementação da Regularização Fundiária Urbana (REURB)** no Município, abrangendo atividades técnicas, jurídicas, urbanísticas, sociais, cartográficas e administrativas necessárias à regularização de **núcleos urbanos informais consolidados**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018.Os serviços serão executados pelas empresas credenciadas mediante demanda do Município e adesão voluntária dos beneficiários interessados na regularização de seus imóveis.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Sem ônus para o município.

Inscrições Eletrônicas: a partir de 14/04/2026 – somente via e-mail: credenciamento@cruzeirodooeste.pr.gov.br.

SESSÃO: Análise dos PROTOCOLOS **recebidos até dia 17/04/2026** serão analisados **no dia 22/04/2026 as 09:00 (nove horas),** os demais **PROTOCOLOS recebidos partir do dia 22/04/2026,** serão analisados **em até 10 (dez) dias úteis** após a data do protocolo.

ESCLARECIMENTOS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado através do site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações das 08h30min às 11h30minh e das 13h00min às 16h00min.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3676-8150 - ramal 211 ou através do e-mail: credenciamento@cruzeirodooeste.pr.gov.br.
*O prazo de vigência deste Chamamento é de **12 (doze) meses**, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.*
A Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
28/2026

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº026/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: FISIOBELLO LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº026/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 01 de abril de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$175.704,00 (cento e setenta e cinco e setecentos e quatro reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº021/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: AGRO PECUARIA ALIANÇA LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 24 de março de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reajuste pactuado na Cláusula Oitava, parágrafo segundo, o valor do Litro passará para R$ 13,88 (treze reais, oitenta e oito centavos) conforme o índice da variação INPC (Índice Nacional de preços ao Consumidor) do período.
CLÁUSULA TERCEIRA: Devido ao reajuste o valor total do contrato passará para até R$ 4.164,00 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais) anuais.
CLÁUSULA QUARTA: **As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº043/202
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Legnani Clínica Médica Eireli
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 08 de abril de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA:O valor do contrato será mantido em até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº016/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: M.A.Garcia Clínica Ltda - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 016/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 18 de abril de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será mantido em até R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) anuais pelos serviços prestados
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº032/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: A.R.T. Clínica Médica Ltda - Me
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 032/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 23 de abril de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA:O valor do contrato será mantido em até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 19 de março de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAR
Onde se lê: VIGÊNCIA: Iniciando em 02/03/2026, com término em 01/03/2028.
Leia-se: VIGÊNCIA: Iniciando em 02/03/2026, com término em 29/02/2028.
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 025/2026 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 025/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Março de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: DORALICE BATISTA DA COSTA, CPF. nº 059.XXX.XXX-73.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO-40H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.071,10 (Dois mil e setenta e um reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 02/03/2026, com término em 01/03/2028.
CARGA HORÁRIA: 40 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Março de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

REPUBLICAR
Onde se lê: VIGÊNCIA: Iniciando em 05/03/2026, com término em 04/03/2028.
Leia-se: VIGÊNCIA: Iniciando em 05/03/2026, com término em 03/03/2028.
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 027/2026 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 027/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Março de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: KELLY FERRAREZI, CPF. nº, 047.XXX.XXX-05.
OBJETO: Prestação de serviços de TÉCNICO DESPORTIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 5.177,81 (Cinco mil cento e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 05/03/2026, com término em 04/03/2028.
CARGA HORÁRIA: 40 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Ginásio de Esportes, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Cruzeiro do Oeste, 05 de Março de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

REPUBLICAR
Onde se lê: CONTRATAR a contar do dia 02 de Março de 2026 a 01 de Março de 2028.
Leia-se: CONTRATAR a contar do dia 02 de Março de 2026 a 29 de Fevereiro de 2028.
P O R T A R I A Nº 250/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 02 de Março de 2026 a 01 de Março de 2028, a Sra. DHIOVANA DOS SANTOS GONÇALVES, CPF. nº, 112.XXX.XXX-40 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR – 40H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado através do Edital nº 07/2025, convocada através do Edital n° 069/2026, do dia 23/02/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2026, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

REPUBLICAR
Onde se lê: CONTRATAR a contar do dia 02 de Março de 2026 a 01 de Março de 2028.
Leia-se: CONTRATAR a contar do dia 02 de Março de 2026 a 29 de Fevereiro de 2028.
P O R T A R I A Nº 253/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 02 de Março de 2026 a 01 de Março de 2028, a Sra. DORALICE BATISTA DA COSTA, CPF. nº, 059.XXX.XXX-73, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado através do Edital nº 07/2025, convocada através do Edital n° 071/2026, do dia 24/02/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 25/02/2026, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

REPUBLICAR
Onde se lê: CONTRATAR a contar do dia 05 de Março de 2026 a 04 de Março de 2028.
Leia-se: CONTRATAR a contar do dia 05 de Março de 2026 a 03 de Março de 2028.
P O R T A R I A Nº 270/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 05 de Março de 2026 a 04 de Março de 2028, a Sra. KELLY FERRAREZI, CPF. nº, 047.XXX.XXX-05, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de TÉCNICO DESPORTIVO – 40H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado através do Edital nº 07/2025, convocada através do Edital n° 070/2026, do dia 23/02/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2026, Junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 342/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 16 de Março de 2026, da servidora ISABELE LUISA MORETE, CPF: 102.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de PSICÓLOGA-30H, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 343/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CEDER por 12 (doze) meses a contar do dia 07 de abril de 2026, a servidora JOCIELLE CRISTINA ZAMPIERI RIBEIRO, ocupante do cargo de Escriturária I/Auxiliar Administrativo, regime estatutário, matrícula n° 191, RG N° 8.xxx.xxx-8, CPF N° 029.xxx.xxx-23, para que preste serviços à Câmara dos Deputados, no Gabinete do Primeiro-Secretário (Gabinete do Deputado Federal Zeca Dirceu, PT/PR), para que ocupe o cargo de provimento em comissão de natureza especial de Assistente Técnico de Gabinete, onde o vencimento do cargo efetivo será com ônus para o Município.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19(DEZENOVE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 344/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALEJANDRO BRUNO MENDES DOS SANTOS, CPF. nº 029.xxx.xxx-76, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 15(quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 02/01/2025 a 01/01/2026, a contar do dia 23/03/2026 a 06/04/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
CNPJ 77.356.665/0001-67

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº. 001/2026
EDITAL N° 021/2026

O Prefeito do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 1.248, de 15 de agosto de 2024, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando a contratação temporária para o exercício das Funções de **Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública,** de acordo com as normas instituídas por este Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, diante da insuficiência de servidores efetivos para manutenção dos serviços essenciais de limpeza pública e serviços gerais.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, Lei Municipal nº 1.248 de 15 de agosto de 2024, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.
1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital destina-se à contratação temporária de servidores públicos para atuarem como **Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública.**
1.3. As vagas disponibilizadas constantes do ANEXO I deste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de Servidores Efetivos contemplando as seguintes situações: Concessão de Auxilio Doença; Licença Maternidade; Férias Programadas; Licença sem Vencimento; Exonerações do Quadro a Pedido e por Aposentadorias, que vierem a ocorrer durante o Exercício de 2026.
1.4. O PSS será constituído de prova de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, de caráter classificatório, de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pelo Portaria nº 199/2026 de autoria do Executivo Municipal.
1.5. As contratações temporárias decorrentes do presente processo seletivo serão feitas por meio de Regime de celetista, observadas as disposições aplicáveis da Legislação Municipal em Especial a Lei Municipal nº 248/1993 "Regime Jurídico dos Servidores Públicos do . Município de Francisco Alves/PR".
1.6. Os contratados estarão sujeitos aos direitos e deveres dispostos pelo Estatuto dos Servidores Públicos deste município, porém o vínculo previdenciário se dará junto ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.7. A classificação dos candidatos no processo seletivo não implica ao Executivo Municipal a obrigatoriedade de contratação.
1.8. O Cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado, contendo as fases e o período e a data de execução de cada uma delas constam no Anexo II deste Edital.
1.9. As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, previamente comunicadas por meio de Novo Edital.
1.10. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir das 8:00 HS do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Município.
1.11. A impugnação deverá ser elaborada, devidamente fundamentada e encaminhada à Comissão Especial do PSS através do E-mail: pss@franciscoalves.pr.gov.br ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL, dentro do prazo estipulado no Item anterior deste Edital.
1.12. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial nomeada através da Portaria Municipal nº. 197/2026.
1.13. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem objeto da impugnação, fundamentando seus argumentos.
1.14. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele decorrentes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.15. As inscrições para o PSS se darão a título gratuito e em casos de adiamento, revogação ou anulação por conveniência da administração, nos termos do subitem 1.13, não haverá obrigação do município indenizar o candidato por quaisquer despesas que tenha tido decorrentes de seu processo de inscrição.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL
2.1. Os cargos, vagas, a escolaridade e exigências mínimas para o exercício das funções, carga horária, bem como os vencimentos correspondentes constam no Anexo I do presente Edital.
2.1.1. As atribuições dos cargos, estão descritas no Anexo III do presente Edital.
2.2. Para participar do presente processo seletivo, o candidato deverá:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
b) Ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a comprovação dos títulos;
c) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo I;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que serão atestados na avaliação admissional; e
h) Cumprir as determinações deste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Ficará reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante a vigência do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015 e Decreto Municipal nº 149 de 09 de setembro de 2025..
3.2. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
3.3. Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
3.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015.
3.5. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).
3.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
3.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar (conforme Anexo VI) compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.
3.8. A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.
3.9. Caso o contratado venha a alegar incompatibilidade com as atribuições no curso das atividades,ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitadas as disposições da Lei Vigente.
3.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia (Anexo IV), emitido até 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:
a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
c) Limitações funcionais;
d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
3.11. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
3.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.
3.13. O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
3.14. Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.
3.15. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado no subitem 3.10 deste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
3.16. Será garantida a acessibilidade do contratado, no momento da sua convocação, em local no qual venha a desempenhar suas funções, atendendo assim o disposto na legislação vigente.
3.17. Será atendida a solicitação realizada pelo contratado, de amparo especial ou apoio administrativo para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à sua atividade, desde que essa necessidade não seja incompatível com o exercício da função.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE:

4.1. Ficará reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Federal n.º 12.990, de 09 de junho de 2014 e Lei Municipal nº 1.174/2023.
4.2. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
4.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1 deste Edital, o candidato deverá optar,no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).
4.4. Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.
4.5. Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.
4.6. O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
4.7. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Auto Declaração de Pessoa Negra conforme modelo no anexo V deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Examinadora, podendo o candidato responder por qualquer falsidade de autodeclaração.
4.8. Conforme apontado no subitem 4.5, será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, conforme Decreto Municipal nº 149/2025.
4.9. O candidato, caso não tenha a sua auto declaração homologada e não concorde com esta decisão, poderá solicitar recurso questionando o parecer da Comissão requerendo uma nova avaliação, via E-mail: pss@franciscoalves.pr.gov.br, tendo como prazo máximo para esta solicitação 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, no site e no Diário Oficial do Município.
4.10. Caso denunciado o candidato que tenha passado pela averiguação de afrodescendência em processos seletivos anteriores e que não teve a sua autodeclaração validada, não será permitida a inscrição como pessoa negra (PN).
4.11. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.12. O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
4.14. Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa negra, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.
4.15. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido, conforme disponibilizados no Anexo I deste Edital.
5.1.2. O candidato ao realizar a inscrição automaticamente apresenta concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome,número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
5.1.3. No momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória constante do Anexo I.
5.1.4. **O candidato poderá realizar inscrição em até 2 (dois) cargos diferentes**, desde que possua os requisitos mínimos exigidos, conforme disposto no Anexo I deste Edital.
5.1.5. Para cada inscrição o candidato deverá:
a) Realizar o cadastro inicial com seus dados pessoais;
b) Escolher o cargo ao qual pretende se inscrever;
c) Informar a escolaridade mínima obrigatória para o cargo escolhido;
d) Informar a existência de títulos (demais cursos de aperfeiçoamento profissional) se houver;
e) Informar se possui experiência de trabalho devidamente comprovadas;
f) Os dados do candidato inscrito deverão ser salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: "Sua inscrição foi efetuada com sucesso" e com o envio automático de mensagem de confirmação da inscrição para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato;
g) Havendo a necessidade de alteração, a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições e, após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada;
h) A impressão do comprovante de inscrição será encaminhada para o e-mail informado no ato da inscrição após a publicação da classificação provisória no mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição;
i) Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações.
5.1.6. Entende-se por habilitado o candidato que:
a) Preencher os requisitos mínimos estabelecidos para sua inscrição e comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo selecionado.
5.1.7. Após realizada a inscrição o candidato deverá:
a) Manter seus dados atualizados no decorrer da vigência do Processo Seletivo.
5.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
5.1.9. O Resultado Preliminar será divulgado na data estabelecida no Cronograma constante no Anexo II deste Edital, até às 17:00 HS (horário oficial de Brasília/DF), através do site www.franciscoalves.pr.gov.br e publicado no Diário Oficial do município de Francisco Alves/PR.
5.1.10. O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação provisória dos candidatos com inscrição deferida deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo Edital.
5.1.11. Durante o período de inscrição, os candidatos sem acesso à internet poderão utilizar gratuitamente o **POSTO PRESENCIAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves/PR – na sala do empreendedor –**, Rua Jorge Ferreira, nº 627 (andar térreo), Bairro Centro, em dias úteis, **especificamente no horário das 8h às 12h (meio-dia)**, e exclusivamente para a realização de inscrição e solicitações correlatas a ela. O local do posto presencial para a interposição de recursos e/ou outras atividades relacionadas à seleção será divulgado oportunamente por meio de edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E DO PROCEDIMENTO PARA A SUA REALIZAÇÃO:

6.1. A prova de títulos terá caráter classificatório até o limite de 100 pontos.
6.2. Os títulos deverão ser informados no ato da inscrição APRESENTADOS EM CÓPIAS e comprovados pelo candidato mediante apresentação de suas vias originais quando convocado por meio de edital específico.
6.3. O Departamento de Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , responsável pela convocação do candidato emitirá Edital de Convocação com a indicação do local, data, horário e endereço (físico ou eletrônico) para apresentação dos documentos necessários para a contratação assim como dos títulos que deverão ser apresentados;
6.4. Os pontos referentes aos títulos serão computados aos candidatos, desde que comprovada a documentação original respectiva no ato da convocação, sujeitos à análise da Comissão Especial;
6.5. Serão considerados como títulos válidos para pontuação somente os relacionados no quadro de títulos a seguir, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

Quadro de Títulos	Valor dos titulos
Escolaridade: Ensino Fundamental	20
Ensino Médio	30
Aperfeiçoamento Profissional certificados/diploma de curso técnico ou certidão de conclusão de curso desde que na área de atuação do cargo escolhido para inscrição (10 pontos por certificados/diploma apresentado podendo chegar no máximo a 20 pontos)	20
Tempo Experiência (2 pontos para cada ano de experiência podendo chegar no máximo a 30 pontos) *Para a fração de 1 a 6 meses: 1 pontos; e de 07 a 12 meses: 2 pontos	30
TOTAL	100

6.6. A comprovação dos títulos, escolaridade mínima obrigatória e aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:
a) Para a comprovação da Escolaridade mínima obrigatória será considerado:
I. Grau de escolaridade - Alfabetizado: Histórico Escolar e/ou declaração da entidade de ensino ;
b) Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional:
I. Certificados constantes no campo Aperfeiçoamento Profissional: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de nível técnico e/ou outros.
II. Experiência Profissional (tempo de serviço): Contrato de Trabalho; Carteira de Trabalho física ou digital (página da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista; Extrato do CNIS emitido através do aplicativo MEU INSS; Declaração, Certidão, Portaria, Contrato em regime especial (CRES).
c) Quando a somatória final de todos os títulos do tempo de serviço resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, essa será convertida em um ano completo para fins de pontuação;
d) Será pontuado o tempo de serviço devidamente executado, que não corresponda a períodos de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, **sendo 2 pontos para cada ano de trabalho comprovado, até o limite de 30 pontos;**
e) No ato da inscrição o candidato deverá informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), para fins de contagem de tempo de serviço;
f) O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente;
g) O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, deverá ser informado pelo candidato, considerando a função para a qual está se inscrevendo:
I. Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), versão digital e/ou física, ou Extrato do CNIS emitido através do aplicativo MEU INSS. No caso da apresentação da carteira física deverá obrigatoriamente enviar cópia das seguintes páginas: página da foto; página da qualificação civil/dados de identificação; página onde conste os contratos de trabalho, com períodos trabalhados e função desempenhada;
II. Setor Público: Certidão, Declaração, Portaria, Ato de Nomeação, Contratos de Trabalho ou documento oficial emitido pelo setor competente, obrigatoriamente em papel timbrado devidamente identificado, assinado pelo responsável, com o período trabalhado e a função desempenhada podendo ser substituído pelo Extrato do CNIS.
h) Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados no ato da convocação por meio de documentação oficial original;
i. Documentos emitidos pela internet somente terão validade se contiverem autenticação digital para verificação da validade;
j. Os candidatos inscritos em mais de uma função deverão apresentar a titulação correspondente a cada uma delas;
k. O resultado preliminar será divulgado respeitado o Cronograma do PSS constante no Anexo II, mediante Edital específico, publicado no endereçoeletrônico www.franciscoalves.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/
l. Caberá interposição do resultado da prova de títulos após a divulgação do resultado preliminar, em que o candidato deverá protocolar o recurso conforme estabelecido a seguir:
I) Por E-mail: pss@franciscoalves.pr.gov.br
II) Ser direcionado à Comissão Examinadora do PSS 2026, no período estabelecido no cronograma presente no anexo II deste Edital;
III) seja enviado em até 2 dias da publicação do Resultado Preliminar;
IV) Seja protocolado em um único formulário, conforme modelo Anexo IX deste Edital, devendo conter a totalidade de questionamentos, independentemente do número de inscrições;
V) Seja devidamente fundamentado com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
m) Serão indeferidos os recursos que:
I) Não estiverem devidamente fundamentados;
II) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
III) Forem apresentados fora do prazo estabelecido.
n) Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro docandidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentarem questionamentos sobre outros candidatos.
o) Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
p) O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico http://www.franciscoalves.pr.gov.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1 A pontuação final no processo seletivo será obtida exclusivamente pelo cômputo dos títulos informados pelos candidatos no ato da inscrição e comprovados no momento da sua convocação.
7.1.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a função, com os valores decrescentes das pontuações finais, em 3 (três) listas:
a) A primeira lista, de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive inscritos para reserva de vagas, para pessoas negras e para as pessoas com deficiência;
b) A segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa com deficiência;
c) A terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa negra.
7.2. Ocorrendo empate na classificação final obtida pelos candidatos, será adotado como critério de desempate a idade igual ou superior a 60 anos, completos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).
7.2.1. Ocorrendo empate na classificação final, dos candidatos com idade igual ou inferior a 59 anos, terá preferência aquele com maior idade.
7.2.2. A classificação final dos candidatos será publicada, após analisados os recursos, mediante edital específico a ser divulgado no site do município http://www.franciscoalves.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/.
7.2.3. Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados, momento em que deverão realizar a comprovação dos títulos alegados (escolaridade e experiencias) habilitando assim a sua contratação.

8. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL:

8.1. A convocação dos candidatos será feita observando-se a existência de vaga e a necessidade da Administração Pública Municipal por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência.
8.2. A convocação ocorrerá por Edital a ser divulgado no site e no diário oficial do município, com antecedência mínima de 48 horas, em dias úteis, nos quais deverá constar a função, data, horário e local de comparecimento;
8.3. O candidato também será avisado via WhatsApp no telefone de contato informado no ato da inscrição e não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para justificar sua ausência;
8.4. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento, por parte do candidato,de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico http://www.franciscoalves.pr.gov.br
8.5. Em caso de desistência ou não comprovação da escolaridade e dos documentos obrigatórios pelo candidato, a vaga será ofertada ao próximo convocado da mesma lista de classificação.
8.6. O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de pessoa negra ou pessoa com deficiência em que figurar, assim também ocorrerá se for convocado pela lista de pessoa negra o com deficiência, sendo desconsiderado da lista de ampla concorrência.
8.7. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
8.8. Na hipótese de não existirem candidatos classificados para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
8.9. Para a comprovação da escolaridade obrigatória, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos (originais e em bom estado de conservação), com vistas ao atendimento dos requisitos previstosneste Edital:
a) Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública (RG);
b) Cadastro de pessoa física junto à Receita Federativa Brasileira (CPF);
c) Título de Eleitor Impresso ou Digital (e-Título);
d) Certidão de Quitação Eleitoral (retirada no site do TER);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com os registros dos contratos apresentados no ato da inscrição que provam o vínculo com o setor privado;
f) Cartão do PIS/PASEP;
g) Comprovante de Residência atual;
h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
i) Certidão de Casamento (se casado);
j) Certidão de Nascimento (se solteiro);
l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade (se houver);
m) CPF dos filhos menores (se houver);
n) Foto atual 3x4;
o) Declaração negativa ou positiva de bens;
p) Declaração de acúmulo ou não acúmulo de Cargos, Empregos, Funções Públicas, ou de aposentadoria;
q) Conta salário a qual receberá seus vencimentos;
r) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml), nos termos da legislação federal correspondente.
s) Declaração de não parentesco com os membros da comissão organizados do PSS;
t) Declaração de não parentes com os membros da comissão examinadora do PSS.
u) Documentos originais comprobatórios da escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição;
v) Documentos originais comprobatórios dos cursos de aperfeiçoamento profissional (outros comprovantes de escolaridade e cursos técnicos);
a.a) Documentos originais comprobatórios de Experiência Profissional que provam o vínculo com o setor público (Certidão, Declaração, Portaria, Ato de Nomeação, Contratos de Trabalho ou documento oficial emitido pelo setor competente, obrigatoriamente em papel timbrado devidamente identificado, assinado pelo responsável, com o período trabalhado e a função desempenhada;
a.b) Autodeclaração de pessoa negra homologada nos termos do subitem 4.7 deste Edital, para candidatos inscritos como pessoa negra;
a.c) Autodeclaração de pessoa com deficiência, nos termos do subitem 3.8 deste Edital, para candidatos inscritos como pessoa com deficiência;
a.d) Laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência, nos termos do subitem 3.8 deste Edital;
a.e) Termo de Homologação, a ser entregue pela Comissão Examinadora após a averiguação da autodeclaração realizada para os inscritos como pessoa negra.
8.9.1. Certidão, Declaração, Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital, para verificação da validade do documento, ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
8.9.2. Os casos omissos referentes à comprovação da escolaridade serão resolvidos pela Comissão examinadora, designada para esse.
8.9.3. A pontuação atribuída aos documentos de escolaridade constam no Item 6.5, deste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O candidato somente estará apto à contratação quando:
a) Comprovar a escolaridade e demais documentos descritos no item 8 deste Edital;
b) Existir vaga para a contratação quando convocado;
c) Não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária.
9.2. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediatado candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.
9.3. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.
9.4. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Departamento de RH do Município, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.
9.5. A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja o afastamento legal da função atribuída, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.
9.6. Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.
9.7. Comprovada a regularidade dos documentos o candidato será encaminhado pelo município para realizar a avaliação médica ocupacional para atestar se possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual seinscreveu, com a emissão de ASO emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente.

10. DO FIM DE LISTA:

10.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que:
a) Não comparecer ao local, data e horário estabelecidos na convocação para comprovação documental obrigatória;
b) Não apresentar os documentos exigidos e descritos nos itens 8 deste Edital;
c) Não manifestar interesse nas funções/vagas ofertadas;
d) Estiver impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
e) Estiver, na data da convocação com contrato ainda vigente por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de PSS anterior;
f) O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade, por parte do Executivo Municipal, ser convocado novamente, até o limite de uma reconvocação, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados, respeitada a ordem de classificação final.

11.DA DESISTÊNCIA:

11.1. Será considerado desistente deste processo seletivo o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato, conforme modelo disponível no Anexo XII deste Edital.
11.2. O candidato será considerado desistente apenas da lista de classificação pela qual foi convocado e concorrerá exclusivamente à(s) outras listas(s) de funções para as quais se inscreveu quando.

12.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

12.1. O candidato será excluído deste processo seletivo na ocorrência das seguintes hipóteses:
a) Configurar no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;
b) Estar com contrato temporário em vigor por outro edital PSS, na data da convocação, exceto os contratos prorrogados por força da lei, que serão remetidos para fim de lista, conforme subitem 10.1, alínea "*e*", deste Edital;
c) Ser servidor público vinculado à administração direta ou indireta deste município;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

d) Estar aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
e) Ficar comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata; e
f) Apresentar laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

12.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) lista(s) de grupos/áreas para as quais se inscreveu na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas a seguir:
a) Não comprovar a escolaridade mínima exigida;
b) Se inscrito na lista de classificação de PcD, apresentar laudo em desacordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital ou que não ateste a deficiência alegada nos termos da legislação vigente;
c) Não apresentar a autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do modelo do Anexo V, se inscrito como pessoa negra; e
d) Ser classificado como Inapto na avaliação de saúde física e mental.

12.3. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em quaisquer das hipóteses citadas no subitem anterior, após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditórioe a ampla defesa, mediante processo administrativo, nos termos da Lei Municipal 248/1993 e suas alterações.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação dos termos do processo seletivo contidos neste Edital e em outros a serem publicados.
13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no endereço eletrônico http://www.franciscoalves.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.
13.3. Caso constatados problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao presente processo seletivo, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, acarretando comprovado prejuízo aos candidatos, os prazos de acesso a esses links poderãoser prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade, sem alteração das condições deste Edital.
13.4. Documentos a respeito do presente processo seletivo constantes neste Edital, bem como de outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone.
13.5. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n.º 12.527, de 2011.
13.6. O Município não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, ou custas de impressão.
13.7. Não será atendida solicitação do contratado, de afastamento sem vencimentos de função, readaptação de função ou incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.
13.8. O contrato inicial terá prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos da Lei Municipal Vigente.
13.9. O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.
13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, designada para esse fim por meio da Portaria nº 197/2026.
13.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

13.12. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes Anexos:
ANEXO I. QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS CORRESPONDENTES;
ANEXO II. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
ANEXO III. ATRIBUIÇÃO DE TODOS OS CARGOS;
ANEXO IV. MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
ANEXO V. MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA – PN;
ANEXO VI. MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD;
ANEXO VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, APOSENTADORIA, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
ANEXO VIII. MODELO DE DECLAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, APOSENTADORIA, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
ANEXO IX. FORMULÁRIO PARA RECURSO VIA PROTOCOLO;
ANEXO X. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA;
ANEXO XI. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA;
ANEXO XII. TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS); E
ANEXO XIII. PEDIDO DE FINAL DE FILA NA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES , ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias de março de 2026.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2026

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E VENCIMENTOS

Nº	CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	VENCIMENTO (R$)
1	Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública	10	**Alfabetizado**	40:00	**R$ 1.621,00**
2	Auxiliar de Serviços Gerais	02	**Alfabetizado**	40:00	**R$ 1.621,00**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2026

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital 001/2026	Dia 20/03/2026 no site da Prefeitura Municipal http://www.franciscoalves.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/
Impugnação do Edital de Abertura	02 dias úteis a partir das 08:00 HS do dia 20/03/2026 até às 23:59 HS do dia 23/03/2026
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição
Período de Inscrições	Das 8:00 HS do dia 20/03/2026 até às 23:59 HS do dia 30/03/2026, no endereço eletrônico http://www.franciscoalves.pr.gov.br/
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 03/04/2026 no site da Prefeitura Municipal http://www.franciscoalves.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	02 dias úteis a partir das 08:00 HS do dia 03/04/2026 até às 23:59 HS do dia 06/04/2026
Julgamento de Recursos pela Comissão Examinadora e Homologação da Auto Declaração de Pessoa Negra	07/04/2026
Homologação e Publicação do Resultado Final	08/04/2026

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2026

ANEXO III
ATRIBUIÇÃO DE TODOS OS CARGOS

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais, no exercício de suas funções:
I. Executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral;
II. Atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados à merenda e materiais de uso escolar;
III. Responsabilizar-se pelo preparo dos alimentos servidos na merenda escolar;
IV. Atuar nas tarefas de distribuição da merenda e higienização de cozinha;
V. Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios;
VI. Observas as normas e instruções para prevenir acidentes;
VII. Efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios;
VIII. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

2. AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PÚBLICA
Compete ao Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública no exercício de suas funções:
I. Realizar trabalhos braçais em geral.
II. Carregar e descarregar veículos em geral;
III. Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;
IV. Fazer mudanças; proceder a abertura de valas;
V. Efetuar serviços de capina em geral;
VI. Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e prédios municipais;
VII. Zelar pela conservação e limpeza dos sanitários;
VIII. Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral;
IX. Auxiliar no recebimento entrega pesagem e contagem de materiais;
X. Auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;
XI. Manejar instrumentos agrícolas;
XII. Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.);
XIII. Proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;
XIV. Zelar pela limpeza dos prédios públicos, ruas, praças e canteiros, realizar a coleta de lixo, executar tarefas afins.
XV. Executar pequenos mandados pessoais;
XVI. Fazer coleta do lixo das dependências da Prefeitura;
XVII. Executar a limpeza e a lubrificação dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição;
XVIII. Manter arrumado o material sob a guarda e responsabilidade;
XIX. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2026

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A)INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome:
RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo:
A – Descrição da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Função pretendida:
_____ Nome do Médico(a) Examinador(a) Assinatura e Carimbo/CRM _____ Nome do Candidato(a) Assinatura do Candidato (a) Local:_____ Data:____/_____/2026

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2026

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu,…….…….…….……. abaixo assinado(a), de nacionalidade……..……, nascido(a) em ……. / ……/ …… no município de…… UF....., filho(a) de …… e de ……., Estado Civil……., residente no endereço……, município de ……., RG nº. ……., UF ……., expedido em …… / ……. / ……., órgão expedidor ……,CPF nº. ……, **INSCRITA(**O) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Município de Francisco Alves/PR **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

……., ……. de …… de 2026
(local e data)

……
Nome do Candidato
Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Examinadora do PSS designada pela Portaria 199/2026 do Município de Francisco Alves/PR.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserirou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos,e multa, se o documento é particular.

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2026

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,…….…….…….……. abaixo assinado(a), de nacionalidade……..……, nascido(a) em ……. / ……/ …… no município de…… UF....., filho(a) de …… e de ……., Estado Civil……., residente no endereço_____, município de ……., RG nº. ……., UF ……., expedido em …… / ……. / ……., órgão expedidor ……,CPF nº. ……., **INSCRITO (A)** pela lista de pessoa com deficiência para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Município de Francisco Alves/PR, **DECLARO,** sob as penas da lei, que sou **pessoa com a deficiência**…… e me considero apto a exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

……., ……. de …… de 2026
(local e data)

……
Nome do Candidato
Assinatura da(o) candidata(o)

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos,e multa, se o documento é particular.

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2026

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu....., portador do Documento de Identidade nº. ....., e do CPF nº. ....., residente e domiciliado(a) à .....**DECLARO** para fins de assumir a vaga para o Cargo de Provimento Temporário de ..... no Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 001/2026, realizado pelo Município de Francisco Alves/PR, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedade controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **INACUMULÁVEL** com o cargo ao qual me inscrevi, em consonância com os incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do Art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **INACUMULÁVEL** com o cargo ao qual estarei atuando.

DECLARO também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Francisco Alves/PR qualquer alteração que venha ocorrer em vida funcional que não atenda às Determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Municipal 248/1993.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

....., ... de.....de 2026
(local e data)

……
Nome do Candidato (a)
Assinatura do Candidato(a)

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2026

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu....., portador do Documento de Identidade nº. ....., e do CPF nº. ....., residente e domiciliado(a) à ..... **DECLARO** para fins de assumir a vaga para o Cargo de Provimento Temporário de ..... no Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 001/2026, realizado pelo Município de Francisco Alves/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, no órgãos abaixo:
Denominação do órgão: .....
Cargo/Emprego/Função: .....
Carga Horária: ..... .

HORÁRIO DE TRABALHO:
Domingo: das_____às_____horas e das_____às_____horas
Segunda-feira: das_____às_____horas e das_____às_____horas
Terça-feira: das_____às_____horas e das_____às_____horas
Quarta-feira: das_____às_____horas e das_____às_____horas
Quinta-feira: das_____às_____horas e das_____às_____horas
Sexta-feira: das_____às_____horas e das_____às_____horas
Sábado: das_____às_____horas e das_____às_____horas

DECLARO também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Francisco Alves/PR qualquer alteração que venha ocorrer em vida funcional que não atenda às Determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Municipal 248/1993.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

....., ... de.....de 2026
(local e data)

……
Nome do Candidato (a)
Assinatura do Candidato(a)

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2026

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Ref.: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2026 realizado pelo Município de Francisco Alves/PR

Nome do candidato: ……
RG. Nº. …….. CPF.: ……..
Inscrição nº.: ……
Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido):
……
……
Resultado (erro na pontuação e/ou classificação).
( ) Escolaridade
( ) Aperfeiçoamento
( ) Tempo de serviço
( ) Outro: ……..
2) Justificativa fundamentada (cite o item do Edital e diga por que você acha que foi descumprido)
……
……
1) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que sejareconsiderado)
……
……

....., ... de.....de 2026
(local e data)

……
Nome do Candidato (a)
Assinatura do Candidato(a)

A inobservância de qualquer uma das instruções acima e das constantes no subitem 5.1.8 do Edital, resultará no indeferimento do recurso.

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO NÃO PARENTESCO COM OS ORGANIZADORES

Eu, ..., brasileiro(a), Portador(a) do RG nº ..... SSP/PR., residente domiciliado(a) na Rua .....Município de ....., Estado do Paraná, venho por meio da presente, visando atender requisitos legais para minha admissão no Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 001/2026 realizado pelo Município de Francisco Alves/PR.

DECLARAR para os devidos fins e a quem possa interessar, que não tenho qualquer vínculo consanguíneo com os **ORGANIZADORES DO PSS 2026,** designados através do Portaria nº 197/2026.

Esta é a exata expressão da verdade.

....., ... de.....de 2026
(local e data)

……
Nome do Candidato (a)
Assinatura do Candidato(a

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO NÃO PARENTESCO COM OS EXAMINADORES

Eu, ..., brasileiro(a), Portador(a) do RG nº ..... SSP/PR., residente domiciliado(a) na Rua .....Município de ....., Estado do Paraná, venho por meio da presente, visando atender requisitos legais para minha admissão no Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 001/2026 realizado pelo Município de Francisco Alves/PR.

DECLARAR para os devidos fins e a quem possa interessar, que não tenho qualquer vínculo consanguíneo com os **EXAMINADORES DO PSS 2026,** designados através do Portaria Municipal nº. 199/2026.

Esta é a exata expressão da verdade.

....., ... de.....de 2026
(local e data)

……
Nome do Candidato (a)
Assinatura do Candidato(a

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2026

ANEXO XII

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIALPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu....., natural de....., Estado Civil....., portador(a) do Documento de Identidade nº. ....., e do CPF nº. ....., residente e domiciliado(a) à .....venho pela presente **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA** a vaga para o Cargo de Provimento Temporário de ..... no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026 realizado pelo Município de Francisco Alves/PR, renunciando assim a quaisquer direitos inerentes ao processo ora realizado.

DECLARO sob as penas legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

....., ... de.....de 2026
(local e data)

……
Nome do Candidato (a)
Assinatura do Candidato(a

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2026

ANEXO XIII

PEDIDO DE FINAL DE FILA NA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2026

Eu....., natural de....., Estado Civil....., portador(a) do Documento de Identidade nº. ....., e do CPF nº. ....., residente e domiciliado(a) à .....venho pela presente **SOLICITAR MINHA RECOLOCAÇÃO PARA O FINAL DE FILA** para o Cargo de Provimento Temporário de ..... no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026 realizado pelo Município de Francisco Alves/PR, ciente de que posso não ser reconvocado dentro do prazo de vigência do referido certame ou apenas mais uma única vez, renunciando assim a quaisquer direitos de acesso a vaga para a qual fui convocado a assumir.

DECLARO sob as penas legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

....., ... de.....de 2026
(local e data)

……
Nome do Candidato (a)
Assinatura do Candidato(a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 346/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DESIGNAR a contar do dia 23 de Março de 2026 a 06 de Abril de 2026, o servidor DANIEL JORGE DE CARVALHO, CPF nº 091.xxx.xxx-55, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para responder pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, por motivo de férias do servidor ALEJANDRO BRUNO MENDES DOS SANTOS, CPF. nº 029.xxx.xxx-76.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19(DEZENOVE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 041/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 004/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 004/2026, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico à produção de conteúdo audiovisual e gráfico, sob demanda e supervisão do departamento de comunicação, incluindo a captação de imagens (fotografia e filmagem), edição de vídeos e criação de artes gráficas para uso exclusivo do município de Iporã, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	R$ 56.900,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 19 de Março de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 042/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 002/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 002/2026, objetivando a aquisição de brinquedos recreativos para playground infantil, destinados à instalação em áreas públicas de lazer, visando ampliar e qualificar os espaços recreativos do Município, proporcionando às crianças ambientes seguros, adequados e estimulantes para atividades lúdicas, conforme demandas do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
IRACY PEDRO DA COSTA	R$60.168,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 19 de Março de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 043/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2026, objetivando a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, novo, destinado ao atendimento das demandas operacionais do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	R$273.900,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 19 de Março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PORTARIA Nº 073/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora **SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 843.750.789-87, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DE JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** a viajar até a cidade de Cascavel-PR, entre os dias 24 a 27 de março de 2026, para participar do evento SIMPÓSIO PARA SECRETÁRIOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ: 77.930.386/0001-65
Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000
FONE/FAX:(044) 3665-1339
E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br -- www.icaraima.pr.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO O Poder Legislativo do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público a DISPENSA de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e audiovisuais, incluindo televisor 75" 4K, suporte de parede articulado, tablets e respectivos suportes, microcomputador tipo mini/SFF com dois monitores e periféricos (incluindo licenciamento de software original), HD externo 2TB, toners e fotocondutores compatíveis com impressora Pantum M7105DW, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Icaraíma, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO O critério de julgamento será o **menor preço por item**, para a aquisição nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento.

LIMITES DE VALOR O valor unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo estabelecido na planilha de preços baseada na mediana.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS Os interessados em apresentar propostas de preços poderão enviá-las até as 17:00 horas do dia 24 de março de 2026, conforme o modelo de Proposta de Preços (Anexo II), juntamente com a Declaração (modelo Anexo III), para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br ou presencialmente.

HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO A contratação será efetivada apenas com o fornecedor que apresentar a menor proposta de preços válida para o item e que esteja em condições de habilitação, conforme os documentos requisitados no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou à Secretaria do Legislativo, na sede da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo, 607, Centro, Icaraíma-PR, pelo telefone (44) 3665-1339, ou pelo e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.

ANEXOS INTEGRANTES Integram este aviso os seguintes anexos:
ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II: MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO

Todos os anexos podem ser requisitados junto à Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 03/2026.

Icaraíma, 18 de Março de 2026.
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2026

OBJETO: aquisição de brinquedos recreativos para playground infantil, destinados à instalação em áreas públicas de lazer, visando ampliar e qualificar os espaços recreativos do Município, proporcionando às crianças ambientes seguros, adequados e estimulantes para atividades lúdicas, conforme demandas do Município de Iporã-PR.

LOTE 1					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
1	UND	2	Circuito recreativo infantil – modelo ampliado Brinquedo modular para playground, de médio porte, confeccionado em plástico rotomoldado e estrutura metálica galvanizada, resistente a intempéries, composto por múltiplos módulos interligados (túneis, rampas, plataformas e passagens), proporcionando maior complexidade lúdica e capacidade de uso simultâneo por várias crianças.	2.490,00	4.980,00
2	UND	2	Circuito recreativo infantil – modelo compacto Brinquedo modular para playground, de pequeno porte, confeccionado em plástico rotomoldado e estrutura metálica galvanizada, resistente a intempéries, composto por até 2 módulos interativos (rampa, túnel curto ou passarela simples), indicado para áreas reduzidas e para crianças em idade pré-escolar.	839,00	1.678,00
3	UND	22	Gangorra infantil – Brinquedo recreativo tipo gangorra, em plástico rotomoldado com base metálica, capacidade para duas crianças, com pegadores anatômicos e assentos ergonômicos, apropriado para áreas externas.	185,00	4.070,00
4	UND	1	Conjunto recreativo "Super Play" – Estrutura completa para playground infantil, composta por torres, escorregadores, passarelas e elementos lúdicos, fabricada em plástico rotomoldado e metal galvanizado, para instalação em áreas públicas de lazer.	21.800,00	21.800,00
5	UND	2	Conjunto recreativo "Fun Play" – Brinquedo modular de grande porte para playground, contendo plataformas, escadas, escorregadores e painéis interativos, produzido em materiais resistentes ao tempo, destinado ao uso coletivo infantil.	12.400,00	24.800,00
6	UND	2	Escorregador infantil – Brinquedo recreativo tipo escorregador, em plástico rotomoldado, com superfície lisa, laterais de proteção e base estável, indicado para instalação em playground externo.	430,00	860,00
7	UND	2	Bandinha infantil – Brinquedo musical para playground, composto por instrumentos lúdicos fixos (tambores, sinos ou similares), fabricado em materiais resistentes à exposição solar e chuva, destinado à estimulação sensorial de crianças.	990,00	1.980,00
TOTAL					R$ 60.168,00

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: IRACY PEDRO DA COSTA - CNPJ nº 68.796.127/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 60.168,00 (sessenta mil e cento e sessenta e oito reais).

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 06 de Março de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2026

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico à produção de conteúdo audiovisual e gráfico, sob demanda e supervisão do departamento de comunicação, incluindo a captação de imagens (fotografia e filmagem), edição de vídeos e criação de artes gráficas para uso exclusivo do município de Iporã.

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Mes	12	**Prestação de serviços contínuos de apoio técnico à produção de conteúdo audiovisual e gráfico, a serem executados sob demanda, com coordenação, orientação e fiscalização direta do Departamento de Comunicação Social do Município de Iporã. Fica definido que os serviços contratados se restringem à execução material das tarefas, não incluindo atividades de planejamento estratégico, gestão de canais de comunicação, assessoria de imprensa ou quaisquer outras de natureza intelectual ou decisória, as quais permanecem sob responsabilidade exclusiva da Contratante.** **Os serviços abrangem a cobertura fotográfica de eventos, obras e demais pautas indicadas, com a obrigação de fornecer as imagens digitais em alta resolução e devidamente tratadas. Também incluem a captação de vídeo (cinegrafia), com o fornecimento de todos os equipamentos necessários para as filmagens, cujo material bruto será entregue à Contratante. A partir desse conteúdo, a contratada realizará a edição e finalização dos vídeos, englobando montagem, inserção de trilhas sonoras, legendas e demais elementos gráficos, sempre conforme roteiro e identidade visual previamente definidos pela fiscalização contratual.** **O escopo contempla ainda a criação e diagramação de peças gráficas voltadas a mídias digitais. Essa atividade se limita à execução técnica do design, com base em textos, imagens e diretrizes de leiaute previamente fornecidos e aprovados pela Contratante.** **Inclui-se, por fim, a obrigação da contratada em disponibilizar toda a estrutura técnica e equipe qualificada necessária para a adequada execução dos serviços, bem como a manutenção de 01 (um) profissional em regime presencial junto à Prefeitura de Iporã, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento imediato das demandas e suporte técnico direto ao Diretor do Departamento de Comunicação.**	R$ 4.741,67	R$ 56.900,00
			VALOR TOTAL:		R$ 56.900,00

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ nº 07.078.509/0001-04.
VALOR GLOBAL: R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 06 de Março de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PORTARIA Nº 074/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora **VANESSA MASCARENHAS BOSCARIOLI**, inscrita no CPF sob nº 220.782.888-37, ocupante do cargo de **DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, entre os dias 22 a 23 de março de 2026, para realizar a **DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO À SETR e RECEBIMENTO DE NOVO VEÍCULO DA SETR,** cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PORTARIA Nº 075/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor **JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO** inscrito no CPF sob nº 069.340.019-66, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, entre os dias 22 a 23 de março de 2026, para realizar a **DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO À SETR e RECEBIMENTO DE NOVO VEÍCULO DA SETR,** cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PORTARIA Nº 076/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **JOSE VICENTE ANDRADE** inscrito no CPF sob nº 883.938.59-87, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, entre os dias 20 E 21 de março de 2026, para realizar TRANSPORTE DE PACIENTE**,** cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.025

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	58.579.807,06

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.507.220,85	2,57
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.514.788,42	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	3.339.049,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	3.163.309,58	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	71.117.480,77	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.038.204,81	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.482.330,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.148.519,71	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, emitido em 19/mar/2026 as 10h e 06m.

MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara

LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA
Contador

ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
Tesoureiro

SAMUEL ELEUTÉRIO THOMÉ FILHO
Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS													
	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	114.617,28	114.199,61	118.051,90	128.789,94	128.993,61	125.989,77	117.469,92	117.469,92	117.469,92	117.469,92	117.469,92	189.229,14	1.507.220,85	0,00
Pessoal Ativo	114.617,28	114.199,61	118.051,90	128.789,94	128.993,61	125.989,77	117.469,92	117.469,92	117.469,92	117.469,92	117.469,92	189.229,14	1.507.220,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	100.931,26	100.426,34	104.278,63	113.260,10	114.901,98	111.800,45	103.280,60	103.280,60	103.280,60	103.280,60	103.280,60	167.218,86	1.329.220,62	0,00
Obrigações Patronais	13.686,02	13.773,27	13.773,27	15.529,84	14.091,63	14.189,32	14.189,32	14.189,32	14.189,32	14.189,32	14.189,32	22.010,28	178.000,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	114.617,28	114.199,61	118.051,90	128.789,94	128.993,61	125.989,77	117.469,92	117.469,92	117.469,92	117.469,92	117.469,92	189.229,14	1.507.220,85	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.134.562,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.869.995,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	684.760,25	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	58.579.807,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.507.220,85**	**2,57**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.514.788,42	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.339.049,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.163.309,58	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mar/2026 as 10h e 08m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA – Presidente da Câmara
LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA – Contador
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR – Tesoureiro
SAMUEL ELEUTÉRIO THOMÉ FILHO – Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.025

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, emitido em18/mar/2026 as 10h e 09m.

MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA – Presidente da Câmara
LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA – Contador
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR – Tesoureiro
SAMUEL ELEUTÉRIO THOMÉ FILHO – Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19 de março de 2026
CONTRATADA: ELIANI MIRIAN TINTI DOMINGOS 03274273961
CNPJ: 20.789.578/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas, destinadas ao acondicionamento, remoção, transporte de resíduos provenientes de entulho, restos de construção civil, galhadas e materiais inservíveis, visando atender às necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Icaraíma/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 084 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITACÃO N° 002/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada que ofertará passagens aéreas da cidade de Maringá/PR à Brasilia /DF com saída no dia 22 de março de 2026 e retorno dia 26 de março de 2026 a ser realizado pela empresa BODACK VIAGENS E TURISTO, inscrita no CNPJ 45.105.652/0001-29 com sede à Rua Doutor Camargo, nº 5219, cidade de Umuarama/PR.
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação n° 02/2026 quanto à contratação da Empresa BODACK VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 45.105.652/0001-29, no valor de valor total R$ 17.873,20 (dezesete mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos), referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 75 da Lei n° 14.133/2021.
Edifício da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março de 2026.
Lionato Generali
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DE HOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 003/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2026, com fulcro no artigo 74, inciso III, aliena f, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ nº 12.137.995/0001-16, PARA 02 inscrições de Participação no Curso "Sistema de Controle de Frotas nos Municípios: Fiscalização de Combustíveis, Pneus, Peças e Equipamentos – As Contratações Diretas na Lei nº 14.133/21" conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais).
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados, fica dispensado a elaboração do contrato, devendo este ser substituído por Nota de Empenho ou documento equivalente.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inciso III, aliena f, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21.
HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Considerando o valor da contratação, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa ou por outro instrumento hábil, como autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
Ivaté-Pr, 19 de março de 2026.
LIONATO GENERALI
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Portaria nº 17, de 18 de março de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
Lionato Generali, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na lei 900/2025 de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder quatro diárias e meia ao Diames da Silva Dias, para custear as despesas de viagem a Brasília/DF, onde participará, juntamente com o Prefeito Municipal, do Encontro de Lideranças Paraenses, no período de 23 a 26 de março de 2026.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de março de 2026
Lionato Generali
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Portaria nº 18, de 18 de março de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
Lionato Generali, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na 900/2025 de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder quatro diárias e meia ao vereador Edson Pereira dos Santos, para custear as despesas de viagem a Brasília/DF, onde participará, juntamente com o Prefeito Municipal, do Encontro de Lideranças Paraenses, no período de 23 a 26 de março de 2026.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de março de 2026
Lionato Generali
Presidente da Câmara

Portaria nº 19, de 18 de março de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
Lionato Generali, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na 900/2025 de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder quatro diárias e meia ao vereador CLAUDECIR TESSAROLLO, para custear as despesas de viagem a Brasília/DF, onde participará, juntamente com o Prefeito Municipal, do Encontro de Lideranças Paraenses, no período de 23 a 26 de março de 2026.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de março de 2026
Lionato Generali
Presidente da Câmara

Portaria nº 20, de 18 de março de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
Lionato Generali, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na 900/2025 de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder quatro diárias e meia ao vereador JOSÉ ROBERTO DA SILVA, para custear as despesas de viagem a Brasília/DF, onde participará, juntamente com o Prefeito Municipal, do Encontro de Lideranças Paraenses, no período de 23 a 26 de março de 2026.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de março de 2026
Lionato Generali
Presidente da Câmara

Portaria nº 21, de 18 de março de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
Lionato Generali, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na 900/2025 de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder três diárias ao vereador JOÃO CARLOS TESSAROLLO, para custear as despesas de viagem a Brasília/DF, onde participará, juntamente com o Prefeito Municipal, do Encontro de Lideranças Paraenses, no período de 23 a 26 de março de 2026.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de março de 2026
Lionato Generali
Presidente da Câmara

Portaria nº 22, de 18 de março de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
Lionato Generali, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na 900/2025 de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder três diárias ao vereador LAUDEMIR SANTIN, para custear as despesas de viagem a Brasília/DF, onde participará, juntamente com o Prefeito Municipal, do Encontro de Lideranças Paraenses, no período de 23 a 26 de março de 2026.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de março de 2026
Lionato Generali
Presidente da Câmara

Portaria nº 23, de 18 de março de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
Paulo Cezar Henrique, Diretor Geral da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na 900/2025 de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder três diárias ao vereador LIONATO GENERALI, para custear as despesas de viagem a Brasília/DF, onde participará, juntamente com o Prefeito Municipal, do Encontro de Lideranças Paraenses, no período de 23 a 26 de março de 2026.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do diretor, aos 18 dias do mês de março de 2026
PAULO CEZAR HENRIQUE
DIRETOR GERAL

Portaria nº 24, de 19 de março de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
Lionato Generali, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei 900/2025 de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder cinco diárias e meia, ao vereador Alberto Viduino Stela para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., nos dias 22 à 27 de março de 2026, para participar de treinamento referente a fiscalização prevista na Lei 14.133/2021, bem como para tratar de assuntos de interesse do município.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de março de 2024
Lionato Generali
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Portaria nº 25, de 19 de março de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
Lionato Generali, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei 900/2025 de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder cinco diárias e meia, ao vereador Rubens da Silva Rocha para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., nos dias 22 à 27 de março de 2026, para participar de treinamento referente a fiscalização prevista na Lei 14.133/2021, bem como para tratar de assuntos de interesse do município.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de março de 2024
Lionato Generali
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 051 DE 19 DE MARÇO DE 2026.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Geisa Aparecida Viana Arruda.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 035/2026,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Geisa Aparecida Viana Arruda, matrícula nº 201831, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença especial de 05 dias com referência ao período 2005/2010, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de março de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel que entre si firmam, de um lado o munícipio de Icaraíma, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, para concessão de uso de maquinário para interesse da administração municipal.
CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO SR. EVERTON BARBIERI.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DEVAIR FABRIS.
O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede a Rua José Paulino Duarte, n.º 645, centro, em São Jorge do Patrocínio-Paraná, CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, Centro, CEP – 87.545- 000, na cidade de Esperança Nova – Pr, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Devair Fabris, inscrito CPF n.º 632.443.819-87 e RG n.º 4.234.477-0 SESP PR, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, conforme as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel (maquinário) abaixo descrito:
01 (UM) TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: PICADOR E TRITURADOR MÓVEL (NOVO - ZERO HORA) DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 9" OU (23CM) DE DIÂMETRO, MOTOR A DIESEL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 50CV. SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS. ENTREGA DE 4 (QUATRO) FACAS/ 2 (DOIS) JOGOS EXTRAS PARA REPOSIÇÃO. KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, GARANTIA NO MÍNIMO 12 MESES OU 1.000HS. KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DETRAN. CHASSI N.º 979116216SR0G0002, PLACA UBJ5E03.
CLÁSULA SEGUNDA – PRAZO
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 13/03/2026 à 31/12/2026, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente ou outro local pactuado entre as partes. Ainda, considerando que o bem é de propriedade do Cedente e dos municípios consorciados, a título precário, caso algum munícipio necessite da utilização do bem, deverá comunicar o Cedente com antecedência de 15 (quinze) dias, para procedimento interno de cessão do bem.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO
I – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte e despesa com o servidor que irá manusear o equipamento, serão de responsabilidade do Cessionário.
II – As despesas com manutenção, revisão e consertos, quando necessários serão de responsabilidade do Cessionário.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
I. Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;
II. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destina ao bem;
II. Encaminhar anualmente inventário das obras e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
III. Permitir à CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);
IV. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;
V. Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
VI. Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;
VII – Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;
VIII – As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas.
CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS
Constituem Direitos da Cessionária
I. Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;
II. Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;
III. A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.
CLAÚSULA SÉTIMA – RECURSOS
A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação especifica para manutenção do equipamento.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:
I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.
CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Jorge do Patrocínio/PR, 13 de março de 2026.
Devair Fabris
Prefeito de Icaraíma
CESSIONÁRIO
Everton Barbieri
Presidente do Consórcio
CEDENTE
TESTEMUNHAS
RG: RG:
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026
Processo Administrativo n.º 018/2026
Objeto: Contratação de JULIANA DE OLIVEIRA SCANTABURLO, para atender no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS com a carga horária de 40 horas semanais, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Ação Social de Perobal - Pr, na FUNÇÃO DE PSICÓLOGO (A), de acordo com Credenciamento n.º 011/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: JULIANA DE OLIVEIRA SCANTABURLO
Valor total: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Autorização da inexigibilidade: 19/03/2026

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel que entre si firmam, de um lado o munícipio de Nova Olímpia, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, para concessão de uso de maquinário para interesse da administração municipal.
CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO SR. EVERTON BARBIERI.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. LUIZ LÁZARO SORVOS.
O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede a Rua José Paulino Duarte, n.º 645, centro, em São Jorge do Patrocínio-Paraná, CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, Centro, CEP – 87.545-000, na cidade de Esperança Nova – Pr, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Lázaro Sorvos, inscrito no RG n.º 1.278.508-6 SSP/PR e CPF n.º 197.177.509-63, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, conforme as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel (maquinário) abaixo descrito:
01 (UM) TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: PICADOR E TRITURADOR MÓVEL (NOVO - ZERO HORA) DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 9" OU (23CM) DE DIÂMETRO, MOTOR A DIESEL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 50CV. SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS. ENTREGA DE 4 (QUATRO) FACAS/ 2 (DOIS) JOGOS EXTRAS PARA REPOSIÇÃO. KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, GARANTIA NO MÍNIMO 12 MESES OU 1.000HS. KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DETRAN. CHASSI N.º 979116216SR0G0001, PLACA UBJ5D98.
CLÁSULA SEGUNDA – PRAZO
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 13/03/2026 à 31/12/2026, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente ou outro local pactuado entre as partes. Ainda, considerando que o bem é de propriedade do Cedente e dos municípios consorciados, a título precário, caso algum munícipio necessite da utilização do bem, deverá comunicar o Cedente com antecedência de 15 (quinze) dias, para procedimento interno de cessão do bem.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO
I – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte e despesa com o servidor que irá manusear o equipamento, serão de responsabilidade do Cessionário.
II – As despesas com manutenção, revisão e consertos, quando necessários serão de responsabilidade do Cessionário.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
I. Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;
II. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destina ao bem;
II. Encaminhar anualmente inventário das obras e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
III. Permitir à CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);
IV. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;
V. Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
VI. Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;
VII – Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;
VIII – As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas.
CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS
Constituem Direitos da Cessionária
I. Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;
II. Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;
III. A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.
CLAÚSULA SÉTIMA – RECURSOS
A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação especifica para manutenção do equipamento.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:
I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.
CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Jorge do Patrocínio/PR, 13 de março de 2026.
¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬
Luiz Lázaro Sorvos
Prefeito de Nova Olímpia
CESSIONÁRIO
Everton Barbieri
Presidente do Consórcio
CEDENTE
TESTEMUNHAS
RG: RG:
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 06/2026
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI
Republicação
O Município de Tapira – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 06/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.tapira.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 2476/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e equipamentos técnicos destinados à estruturação das ações de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos financeiros provenientes do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência.
VALOR MAXIMO: R$ 75.535,16 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos),
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 01/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/04/2026.
Tapira – PR, 19 de março de 2026.
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 092/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Diretor de Convênios e Cerimonial do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor JOSUE EMANUEL BASTOS RODRIGUES DE LIMA, Diretor de Convênios e Cerimonial do Município de Perobal – PR, viajar até Brasília – DF, para participar do Encontro de Lideranças Paranaenses, promovido pelo Deputado Federal Zeca Dirceu, e visitas institucionais nos gabinetes dos Deputados Federais Tião Medeiros e Dilceu Sperafico, durante os dias de 23 a 26 de Março de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 19 de Março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 023/2026, publicado em 10/03/2026, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, para manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
1. DA DOCUMENTAÇÃO
Os candidatos convocados deverão apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos exigidos no edital do concurso, bem como outros eventualmente solicitados pela Administração Municipal, necessários à formalização da nomeação e posse.
Os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
e) Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a escolaridade mínima exigida, bem como da escolaridade adicional que o candidato possuir (histórico escolar com certidão de conclusão ou diploma);
l) Comprovante de registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, quando exigido para o exercício do cargo;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme disposto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Ivaté – Paraná no ato da convocação;
p) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, conforme disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal do Brasil de 1988, ressalvadas as hipóteses de acumulação legal previstas no art. 37, inciso XVI, do mesmo diploma legal;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, que será agendado pela Divisão de Gestão de Pessoas no ato da entrega dos documentos;
r) Foto 3x4 atualizada.
s) Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco.
2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
MÉDICO

INSCR.	NOME	CPF	CLASS.
675	ALEXANDRE WOSIACH MAZIERI	XXX.813.359-XX	1º AMPLA C.

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCR.	NOME	CPF	CLASS.
716	PATRICIA TOMAIN MESQUITA	XXX.213.169-XX	1º AMPLA C.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado implicará na perda do direito à vaga, podendo o Município convocar o próximo candidato classificado.
3.2 O candidato poderá, dentro do prazo de convocação, apresentar termo de desistência ou termo de opção por final de fila, conforme previsão editalícia.
3.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ivaté – Paraná, 19 de março de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel que entre si firmam, de um lado o munícipio de São Jorge do Patrocínio, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, para concessão de uso de maquinário para interesse da administração municipal.
CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO SR. EVERTON BARBIERI.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. RONALDO TINTI.
O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede a Rua José Paulino Duarte, n.º 645, centro, em São Jorge do Patrocínio-Paraná, CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, Centro, CEP – 87.545- 000, na cidade de Esperança Nova – Pr, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Tinti, portador da cédula de identidade RG n.º 5.210.120-4 e CPF n.º 738.708.899-34, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, conforme as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel (maquinário) abaixo descrito:
01 (UM) TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: PICADOR E TRITURADOR MÓVEL (NOVO - ZERO HORA) DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 9" OU (23CM) DE DIÂMETRO, MOTOR A DIESEL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 50CV. SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS. ENTREGA DE 4 (QUATRO) FACAS/ 2 (DOIS) JOGOS EXTRAS PARA REPOSIÇÃO. KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, GARANTIA NO MÍNIMO 12 MESES OU 1.000HS. KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DETRAN. CHASSI N.º 979116216SR0G0003, PLACA UBJ5E02.
CLÁSULA SEGUNDA – PRAZO
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 13/03/2026 à 31/12/2026, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente ou outro local pactuado entre as partes. Ainda, considerando que o bem é de propriedade do Cedente e dos municípios consorciados, a título precário, caso algum munícipio necessite da utilização do bem, deverá comunicar o Cedente com antecedência de 15 (quinze) dias, para procedimento interno de cessão do bem.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO
I – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte e despesa com o servidor que irá manusear o equipamento, serão de responsabilidade do Cessionário.
II – As despesas com manutenção, revisão e consertos, quando necessários serão de responsabilidade do Cessionário.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
I. Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;
II. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destina ao bem;
II. Encaminhar anualmente inventário das obras e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
III. Permitir à CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);
IV. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;
V. Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
VI. Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;
VII – Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;
VIII – As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas.
CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS
Constituem Direitos da Cessionária
I. Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;
II. Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;
III. A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.
CLAÚSULA SÉTIMA – RECURSOS
A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação especifica para manutenção do equipamento.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:
I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.
CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Jorge do Patrocínio/PR, 13 de março de 2026.
¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬
Ronaldo Tinti
Prefeito de São Jorge do Patrocínio
CESSIONÁRIO
Everton Barbieri
Presidente do Consórcio
CEDENTE
TESTEMUNHAS
RG: RG:
CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 005/2026
DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício n. 034/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 23 e 26 de março de 2026 as 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei nº. 014/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, fonte de recursos e dotação orçamentária, dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ERRATA
ONDE SE LÊ:
NA CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 1.139,34 (mil cento e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), passando o seu valor para R$ 72.570,50 (setenta e dois mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.
LEIA-SE:
NA CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 1.449,84 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), passando seu valor para R$ 72.881,00 (setenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2025 - ID Nº. 2632
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSAN GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 1.139,34 (mil cento e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), passando o seu valor para R$ 72.570,50 (setenta e dois mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira/PR, 18 de março de 2026.
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
L. B. GONÇALVES - EPP
LEONEL BERSAN GONÇALVES
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.829 DE 19 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.218 de 16 de dezembro de 2025 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.055.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
493-3.3.90.14.00.002494DIARIAS - CIVIL10.000,00
05.001.10.302.0008.2.059.MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISA
529-3.3.72.30.00.00 1039 MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
Total Suplementação:25.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso e do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.056.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE URG.EMERG.DO NOROESTE DO PARANÁ-CIUENP
534-3.1.71.70.00.001039RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO5.000,00
536-3.3.71.70.00.001039RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO10.000,00Total Redução:15.000,00
Superávit Financeiro:
Bloco de Custeio. na Rede de Serviços Públicos de Saúde–Estadual Fonte: 2494 10.000,00
Total: 25.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 19 dias do mês de março de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.061.512,80	78.578.514,09	10.032.198,73	12,77	10.032.198,73	12,77	68.546.315,36
RECEITAS CORRENTES	38.602.887,80	40.122.184,60	7.960.069,30	19,84	7.960.069,30	19,84	32.162.115,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.737.087,00	2.737.087,00	893.467,57	32,64	893.467,57	32,64	1.843.619,43
Impostos	2.513.256,00	2.513.256,00	878.346,72	34,95	878.346,72	34,95	1.634.909,28
Taxas	223.831,00	223.831,00	15.120,85	6,76	15.120,85	6,76	208.710,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.862.300,00	2.607.300,00	215.282,19	8,26	215.282,19	8,26	2.392.017,81
Contribuições Sociais	1.365.880,00	1.365.880,00	135.699,47	9,93	135.699,47	9,93	1.230.180,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	496.420,00	1.241.420,00	79.582,72	6,41	79.582,72	6,41	1.161.837,28
RECEITA PATRIMONIAL	547.839,00	547.839,00	620.178,98	113,20	620.178,98	113,20	-72.339,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	547.839,00	547.839,00	620.178,98	113,20	620.178,98	113,20	-72.339,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.383,00	9.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.383,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.197,00	3.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.197,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.186,00	6.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.186,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.311.808,80	34.086.105,60	6.191.344,31	18,16	6.191.344,31	18,16	27.894.761,29
Transferências da União e de suas Entidades	20.452.658,50	21.159.097,30	3.884.677,05	18,36	3.884.677,05	18,36	17.274.420,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.985.864,58	8.053.722,58	1.419.869,37	17,63	1.419.869,37	17,63	6.633.853,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.873.285,72	4.873.285,72	886.797,89	18,20	886.797,89	18,20	3.986.487,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.470,00	134.470,00	39.796,25	29,59	39.796,25	29,59	94.673,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	4.000,00	40,00	4.000,00	40,00	6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.900,00	4.900,00	1.249,06	25,49	1.249,06	25,49	3.650,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	119.570,00	119.570,00	34.547,19	28,89	34.547,19	28,89	85.022,81
RECEITAS DE CAPITAL	2.458.625,00	38.456.329,49	2.072.129,43	5,39	2.072.129,43	5,39	36.384.200,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.458.625,00	34.417.329,49	2.072.129,43	6,02	2.072.129,43	6,02	32.345.200,06
Transferências da União e de suas Entidades	2.450.000,00	3.304.001,75	382.000,00	11,56	382.000,00	11,56	2.922.001,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.625,00	31.113.327,74	1.690.129,43	5,43	1.690.129,43	5,43	29.423.198,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.400.136,00	3.400.136,00	477.429,83	14,04	477.429,83	14,04	2.922.706,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.461.648,80	81.978.650,09	10.509.628,56	12,82	10.509.628,56	12,82	71.469.021,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.461.648,80	81.978.650,09	10.509.628,56	12,82	10.509.628,56	12,82	71.469.021,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.461.648,80	81.978.650,09	10.509.628,56	12,82	10.509.628,56	12,82	71.469.021,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.586.604,08	-	-	4.586.604,08	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.586.604,08	-	-	9.200,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.573.071,57	81.599.176,94	19.284.143,67	19.284.143,67	62.315.033,27	5.750.439,95	5.750.439,95	75.848.736,99	5.106.531,35
DESPESAS CORRENTES	35.751.897,77	37.802.767,75	6.817.314,87	6.817.314,87	30.985.452,88	5.623.228,49	5.623.228,49	32.179.539,26	4.979.319,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.673.854,73	22.261.766,72	4.011.878,89	4.011.878,89	18.249.887,83	4.011.878,89	4.011.878,89	18.249.887,83	3.542.886,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	314.500,00	350.500,00	44.167,12	44.167,12	306.332,88	44.167,12	44.167,12	306.332,88	44.167,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.763.543,04	15.190.501,03	2.761.268,86	2.761.268,86	12.429.232,17	1.567.182,48	1.567.182,48	13.623.318,55	1.392.266,32
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.763.543,04	15.190.501,03	2.761.268,86	2.761.268,86	12.429.232,17	1.567.182,48	1.567.182,48	13.623.318,55	1.392.266,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.485.720,00	43.460.955,39	12.466.828,80	12.466.828,80	30.994.126,59	127.211,46	127.211,46	43.333.743,93	127.211,46
INVESTIMENTOS	2.715.720,00	42.606.955,39	12.344.878,00	12.344.878,00	30.262.077,39	5.260,66	5.260,66	42.601.694,73	5.260,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	770.000,00	854.000,00	121.950,80	121.950,80	732.049,20	121.950,80	121.950,80	732.049,20	121.950,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	335.453,80	335.453,80	0,00	0,00	335.453,80	0,00	0,00	335.453,80	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.844.016,28	4.921.516,28	948.569,71	948.569,71	3.972.946,57	946.665,42	946.665,42	3.974.850,86	481.238,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.417.087,85	86.520.693,22	20.232.713,38	20.232.713,38	66.287.979,84	6.697.105,37	6.697.105,37	79.823.587,85	5.587.769,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	44.417.087,85	86.520.693,22	20.232.713,38	20.232.713,38	66.287.979,84	6.697.105,37	6.697.105,37	79.823.587,85	5.587.769,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.812.523,19	-	4.921.858,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.417.087,85	86.520.693,22	20.232.713,38	20.232.713,38	-	6.697.105,37	10.509.628,56	-	10.509.628,56
RESERVA DO RPPS	44.560,95	44.560,95	189.883,86	189.883,86	-145.322,91			-147.227,20	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 19/mar/2026 as 08h e 21m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.400.136,00	3.400.136,00	477.429,83	14,04	477.429,83	14,04	2.922.706,17
RECEITAS CORRENTES	3.400.136,00	3.400.136,00	477.429,83	14,04	477.429,83	14,04	2.922.706,17
CONTRIBUIÇÕES	1.401.036,00	1.401.036,00	134.379,06	9,59	134.379,06	9,59	1.266.656,94
Contribuições Sociais	1.401.036,00	1.401.036,00	134.379,06	9,59	134.379,06	9,59	1.266.656,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.999.100,00	1.999.100,00	343.050,77	17,16	343.050,77	17,16	1.656.049,23
Demais Receitas Correntes	1.999.100,00	1.999.100,00	343.050,77	17,16	343.050,77	17,16	1.656.049,23

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.844.016,28	4.921.516,28	948.569,71	948.569,71	3.972.946,57	946.665,42	946.665,42	3.974.850,86	481.238,41
DESPESAS CORRENTES	4.844.016,28	4.921.516,28	948.569,71	948.569,71	3.972.946,57	946.665,42	946.665,42	3.974.850,86	481.238,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.470.567,00	1.548.067,00	257.184,62	257.184,62	1.290.882,38	257.184,62	257.184,62	1.290.882,38	129.579,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.373.449,28	3.373.449,28	691.385,09	691.385,09	2.682.064,19	689.480,80	689.480,80	2.683.968,48	351.658,63

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 08/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2026, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **20/03/2026 a 26/03/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3º	004	Claudemir da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista	Goioerê*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano** para atuar como folguista em turno diurno e/ou noturno, conforme necessidade.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Iretama, Terra Boa, Goioerê, Ubiratã.

22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3º	008	Augusto Bertoldo	Médico Intervencionista	Ivaiporã
3º	044	Carlos Emilio Honig	Condutor de Ambulância Socorrista	Ivaiporã*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 22ª Regional de Ivaiporã, quais sejam: Manoel Ribas, Ivaiporã e São João do Ivaí. Vaga para atuar como folguista, turno diurno e/ou noturno, conforme necessidade.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.
Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 19 de março de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 152/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **152/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e**, K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº10.675.016/0001-58, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 067/2025 e,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS
ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.32.00	33355	2.293	547

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 19 de março de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 046/2026
Pregão Eletronico Nº 005/2026
Edital n°013/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HÍDRICA LTDA– 42.323.757/0001-66.
OBJETO: A presente demanda manifesta a necessidade da contratação de empresa para a elaboração de Laudo Agronômico do VTN (Valor de Terra Nua) do município para o ano de 2026 acompanhado da respectiva ART (Assinatura de Responsabilidade Técnica) e prestação de assessoria remota para inserção dos dados de tal laudo no Portal e-CAC.
Valor total: R$ 1.599,00 (Um mil e quinhentos e noventa e nove reais).
Vigência: 19/03/2026 a 19/03/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	39.617.632,52	81.643.737,89	19.284.143,67	19.284.143,67	95,31	62.359.594,22	5.750.439,95	5.750.439,95	85,86	75.893.297,94
LEGISLATIVA	1.409.800,00	1.409.800,00	260.409,19	260.409,19	1,29	1.149.390,81	260.409,19	260.409,19	3,89	1.149.390,81
Ação Legislativa	1.409.800,00	1.409.800,00	260.409,19	260.409,19	1,29	1.149.390,81	260.409,19	260.409,19	3,89	1.149.390,81
JUDICIÁRIA	237.000,00	237.000,00	49.317,78	49.317,78	0,24	187.682,22	49.317,78	49.317,78	0,74	187.682,22
Ação Judiciária	237.000,00	237.000,00	49.317,78	49.317,78	0,24	187.682,22	49.317,78	49.317,78	0,74	187.682,22
ADMINISTRAÇÃO	3.207.134,00	3.492.134,00	787.349,52	787.349,52	3,89	2.704.784,48	716.628,19	716.628,19	10,70	2.775.505,81
Administração Geral	2.741.335,00	3.026.335,00	697.101,45	697.101,45	3,45	2.329.233,55	626.380,12	626.380,12	9,35	2.399.954,88
Administração Financeira	441.750,00	441.750,00	90.248,07	90.248,07	0,45	351.501,93	90.248,07	90.248,07	1,35	351.501,93
Administração de Receitas	24.049,00	24.049,00	0,00	0,00	0,00	24.049,00	0,00	0,00	0,00	24.049,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.866.145,00	2.422.935,35	281.998,40	281.998,40	1,39	2.140.936,95	246.205,78	246.205,78	3,68	2.176.729,57
Assistência à Pessoa Idosa	360.460,00	400.460,00	125.048,49	125.048,49	0,62	275.411,51	105.516,57	105.516,57	1,58	294.943,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	358.175,00	777.301,00	50.216,09	50.216,09	0,25	727.084,91	40.845,29	40.845,29	0,61	736.455,71
Assistência Comunitária	1.147.510,00	1.145.174,35	106.733,82	106.733,82	0,53	1.038.440,53	99.843,92	99.843,92	1,49	1.045.330,43
Educação Especial	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.265.489,05	5.265.489,05	892.760,26	892.760,26	4,41	4.372.728,79	892.760,26	892.760,26	13,33	4.372.728,79
Previdência do Regime Estatutário	5.265.489,05	5.265.489,05	892.760,26	892.760,26	4,41	4.372.728,79	892.760,26	892.760,26	13,33	4.372.728,79
SAÚDE	10.472.704,00	13.685.197,96	2.160.382,95	2.160.382,95	10,68	11.524.815,01	1.534.355,51	1.534.355,51	22,91	12.150.842,45
Atenção Básica	4.959.815,00	7.585.161,72	958.580,65	958.580,65	4,74	6.626.581,07	776.062,10	776.062,10	11,59	6.809.099,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.055.475,00	5.439.857,63	1.075.127,95	1.075.127,95	5,31	4.364.729,68	689.664,25	689.664,25	10,30	4.750.193,38
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	248.035,00	450.799,61	91.761,25	91.761,25	0,45	359.038,36	33.716,06	33.716,06	0,50	417.083,55
Vigilância Epidemiológica	209.379,00	209.379,00	34.913,10	34.913,10	0,17	174.465,90	34.913,10	34.913,10	0,52	174.465,90
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.347.885,72	11.895.492,23	1.406.475,51	1.406.475,51	6,95	10.489.016,72	1.177.588,46	1.177.588,46	17,58	10.717.903,77
Ensino Fundamental	4.913.934,00	5.415.068,28	872.206,24	872.206,24	4,31	4.542.862,04	681.935,84	681.935,84	10,18	4.733.132,44
Ensino Superior	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
Educação Infantil	2.951.336,72	5.993.913,25	530.991,76	530.991,76	2,62	5.462.921,49	495.652,62	495.652,62	7,40	5.498.260,63
Educação de Jovens e Adultos	28.000,00	31.895,70	3.277,51	3.277,51	0,02	28.618,19	0,00	0,00	0,00	31.895,70
Educação Especial	297.115,00	297.115,00	0,00	0,00	0,00	297.115,00	0,00	0,00	0,00	297.115,00
CULTURA	342.416,00	2.342.416,00	27.536,49	27.536,49	0,14	2.314.879,51	26.110,89	26.110,89	0,39	2.316.305,11
Difusão Cultural	342.416,00	2.342.416,00	27.536,49	27.536,49	0,14	2.314.879,51	26.110,89	26.110,89	0,39	2.316.305,11
URBANISMO	3.900.954,00	15.824.650,29	12.091.152,25	12.091.152,25	59,76	3.733.498,04	288.529,61	288.529,61	4,31	15.536.120,68
Infra-Estrutura Urbana	1.100.000,00	12.794.696,29	11.694.000,00	11.694.000,00	57,80	1.100.696,29	0,00	0,00	0,00	12.794.696,29
Serviços Urbanos	2.800.954,00	3.029.954,00	397.152,25	397.152,25	1,96	2.632.801,75	288.529,61	288.529,61	4,31	2.741.424,39
GESTÃO AMBIENTAL	194.150,00	17.423.343,59	279.284,01	279.284,01	1,38	17.144.059,58	5.644,67	5.644,67	0,08	17.417.698,92
Controle Ambiental	194.150,00	1.411.529,77	279.284,01	279.284,01	1,38	1.132.245,76	5.644,67	5.644,67	0,08	1.405.885,10
Extensão Rural	0,00	16.011.813,82	0,00	0,00	0,00	16.011.813,82	0,00	0,00	0,00	16.011.813,82
AGRICULTURA	1.123.490,00	1.123.490,00	227.676,35	227.676,35	1,13	895.813,65	71.681,18	71.681,18	1,07	1.051.808,82
Extensão Rural	1.123.490,00	1.123.490,00	227.676,35	227.676,35	1,13	895.813,65	71.681,18	71.681,18	1,07	1.051.808,82
INDÚSTRIA	126.500,00	573.489,02	26.805,41	26.805,41	0,13	546.683,61	26.805,41	26.805,41	0,40	546.683,61
Promoção Industrial	126.500,00	573.489,02	26.805,41	26.805,41	0,13	546.683,61	26.805,41	26.805,41	0,40	546.683,61
TRANSPORTE	409.000,00	2.409.000,00	101.744,73	101.744,73	0,50	2.307.255,27	101.744,73	101.744,73	1,52	2.307.255,27
Transporte Rodoviário	409.000,00	2.409.000,00	101.744,73	101.744,73	0,50	2.307.255,27	101.744,73	101.744,73	1,52	2.307.255,27
DESPORTO E LAZER	406.750,00	1.110.885,65	396.453,69	396.453,69	1,96	714.431,96	57.861,16	57.861,16	0,86	1.053.024,49
Desporto Comunitário	406.750,00	1.110.885,65	396.453,69	396.453,69	1,96	714.431,96	57.861,16	57.861,16	0,86	1.053.024,49
ENCARGOS ESPECIAIS	1.928.200,00	2.048.400,00	294.797,13	294.797,13	1,46	1.753.602,87	294.797,13	294.797,13	4,40	1.753.602,87
Serviço da Dívida Interna	1.084.500,00	1.204.500,00	166.117,92	166.117,92	0,82	1.038.382,08	166.117,92	166.117,92	2,48	1.038.382,08
Outros Encargos Especiais	843.700,00	843.900,00	128.679,21	128.679,21	0,64	715.220,79	128.679,21	128.679,21	1,92	715.220,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.014,75	380.014,75	0,00	0,00	0,00	380.014,75	0,00	0,00	0,00	380.014,75
Reserva de contigência para o RPPS	44.560,95	44.560,95	0,00	0,00	0,00	44.560,95	0,00	0,00	0,00	44.560,95
Reserva de Contingência geral	335.453,80	335.453,80	0,00	0,00	0,00	335.453,80	0,00	0,00	0,00	335.453,80
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.844.016,28	4.921.516,28	948.569,71	948.569,71	4,69	3.972.946,57	946.665,42	946.665,42	14,14	3.974.850,86
LEGISLATIVA	208.800,00	208.800,00	38.351,45	38.351,45	0,19	170.448,55	38.351,45	38.351,45	0,57	170.448,55
Ação Legislativa	208.800,00	208.800,00	38.351,45	38.351,45	0,19	170.448,55	38.351,45	38.351,45	0,57	170.448,55
JUDICIÁRIA	22.800,00	22.800,00	3.471,10	3.471,10	0,02	19.328,90	3.471,10	3.471,10	0,05	19.328,90
Ação Judiciária	22.800,00	22.800,00	3.471,10	3.471,10	0,02	19.328,90	3.471,10	3.471,10	0,05	19.328,90
ADMINISTRAÇÃO	1.821.250,00	1.848.750,00	424.365,23	424.365,23	2,10	1.424.384,77	424.365,23	424.365,23	6,34	1.424.384,77
Administração Geral	1.774.600,00	1.802.100,00	416.183,36	416.183,36	2,06	1.385.916,64	416.183,36	416.183,36	6,21	1.385.916,64
Administração Financeira	43.800,00	43.800,00	8.181,87	8.181,87	0,04	35.618,13	8.181,87	8.181,87	0,12	35.618,13
Administração de Receitas	2.850,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	87.976,00	87.976,00	13.614,16	13.614,16	0,07	74.361,84	13.614,16	13.614,16	0,20	74.361,84
Assistência à Pessoa Idosa	33.636,00	33.636,00	8.933,47	8.933,47	0,04	24.702,53	8.933,47	8.933,47	0,13	24.702,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.250,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00
Assistência Comunitária	45.090,00	45.090,00	4.680,69	4.680,69	0,02	40.409,31	4.680,69	4.680,69	0,07	40.409,31
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.950,00	21.950,00	5.712,87	5.712,87	0,03	16.237,13	3.808,58	3.808,58	0,06	18.141,42
Previdência do Regime Estatutário	21.950,00	21.950,00	5.712,87	5.712,87	0,03	16.237,13	3.808,58	3.808,58	0,06	18.141,42
SAÚDE	1.145.576,00	1.159.576,00	200.490,94	200.490,94	0,99	959.085,06	200.490,94	200.490,94	2,99	959.085,06
Atenção Básica	1.029.335,00	1.029.335,00	184.642,31	184.642,31	0,91	844.692,69	184.642,31	184.642,31	2,76	844.692,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.641,00	94.641,00	8.558,30	8.558,30	0,04	86.082,70	8.558,30	8.558,30	0,13	86.082,70
Vigilância Sanitária	12.500,00	12.500,00	3.187,60	3.187,60	0,02	9.312,40	3.187,60	3.187,60	0,05	9.312,40
Vigilância Epidemiológica	23.100,00	23.100,00	4.102,73	4.102,73	0,02	18.997,27	4.102,73	4.102,73	0,06	18.997,27
EDUCAÇÃO	1.372.964,28	1.381.464,28	231.139,11	231.139,11	1,14	1.150.325,17	231.139,11	231.139,11	3,45	1.150.325,17
Ensino Fundamental	1.130.155,28	1.133.655,28	184.690,91	184.690,91	0,91	948.964,37	184.690,91	184.690,91	2,76	948.964,37
Educação Infantil	235.652,00	240.652,00	46.448,20	46.448,20	0,23	194.203,80	46.448,20	46.448,20	0,69	194.203,80
Educação Especial	7.157,00	7.157,00	0,00	0,00	0,00	7.157,00	0,00	0,00	0,00	7.157,00
CULTURA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
URBANISMO	95.600,00	123.100,00	15.456,41	15.456,41	0,08	107.643,59	15.456,41	15.456,41	0,23	107.643,59

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
Serviços Urbanos	95.600,00	123.100,00	15.456,41	15.456,41	0,08	107.643,59	15.456,41	15.456,41	0,23	107.643,59
GESTÃO AMBIENTAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Controle Ambiental	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
AGRICULTURA	12.300,00	12.300,00	2.128,87	2.128,87	0,01	10.171,13	2.128,87	2.128,87	0,03	10.171,13
Extensão Rural	12.300,00	12.300,00	2.128,87	2.128,87	0,01	10.171,13	2.128,87	2.128,87	0,03	10.171,13
INDÚSTRIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Promoção Industrial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TRANSPORTE	41.500,00	41.500,00	12.125,60	12.125,60	0,06	29.374,40	12.125,60	12.125,60	0,18	29.374,40
Transporte Rodoviário	41.500,00	41.500,00	12.125,60	12.125,60	0,06	29.374,40	12.125,60	12.125,60	0,18	29.374,40
DESPORTO E LAZER	7.100,00	7.100,00	1.713,97	1.713,97	0,01	5.386,03	1.713,97	1.713,97	0,03	5.386,03
Desporto Comunitário	7.100,00	7.100,00	1.713,97	1.713,97	0,01	5.386,03	1.713,97	1.713,97	0,03	5.386,03
TOTAL	**44.461.648,80**	**86.565.254,17**	**20.232.713,38**	**20.232.713,38**	**100,00**	**66.332.540,79**	**6.697.105,37**	**6.697.105,37**	**100,00**	**79.868.148,80**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 19/mar/2026 as 08h e 23m.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	5.310.050,00	5.310.050,00	892.760,26	892.760,26	99,36	4.417.289,74	892.760,26	892.760,26	99,58	4.417.289,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.265.489,05	5.265.489,05	892.760,26	892.760,26	99,36	4.372.728,79	892.760,26	892.760,26	99,58	4.372.728,79
Previdência do Regime Estatutário	5.265.489,05	5.265.489,05	892.760,26	892.760,26	99,36	4.372.728,79	892.760,26	892.760,26	99,58	4.372.728,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.560,95	44.560,95	0,00	0,00	0,00	44.560,95	0,00	0,00	0,00	44.560,95
Reserva de contigência para o RPPS	44.560,95	44.560,95	0,00	0,00	0,00	44.560,95	0,00	0,00	0,00	44.560,95
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	21.950,00	21.950,00	5.712,87	5.712,87	0,64	16.237,13	3.808,58	3.808,58	0,42	18.141,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.950,00	21.950,00	5.712,87	5.712,87	0,64	16.237,13	3.808,58	3.808,58	0,42	18.141,42
Previdência do Regime Estatutário	21.950,00	21.950,00	5.712,87	5.712,87	0,64	16.237,13	3.808,58	3.808,58	0,42	18.141,42
TOTAL	**5.332.000,00**	**5.332.000,00**	**898.473,13**	**898.473,13**	**100,00**	**4.433.526,87**	**896.568,84**	**896.568,84**	**100,00**	**4.435.431,16**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 19/mar/2026 as 08h e 50m.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JUNIO CEZAR BERTONI
Tesoureiro

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.332.900,00	449.240,47
Receita de Contribuições dos Segurados	1.365.880,00	0,00
Ativo	1.364.380,00	0,00
Inativo	1.500,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.401.036,00	0,00
Ativo	1.401.036,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	467.784,00	449.240,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	467.784,00	449.240,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	98.200,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	98.200,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.332.900,00**	**449.240,47**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	4.958.664,00	887.983,14	887.983,14	475.011,00	0,00
Aposentadorias	4.196.084,00	730.948,42	730.948,42	392.022,55	0,00
Pensões por Morte	762.580,00	157.034,72	157.034,72	82.988,45	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	245.495,05	269,25	269,25	269,25	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	245.495,05	269,25	269,25	269,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.204.159,05**	**888.252,39**	**888.252,39**	**475.280,25**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-1.871.259,05**	**-439.011,92**	**-439.011,92**	**-26.039,78**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	44.560,95

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	343.050,77
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	12.602.136,78

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.775,37
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	80.499,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	80.499,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**85.499,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-85.499,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.950.439,17
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	270.078,53
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**270.078,53**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**270.078,53**	**270.078,53**	**270.078,53**	

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.513.256,00	2.513.256,00	878.346,72	34,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	198.105,00	198.105,00	1.958,70	0,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	420.000,00	420.000,00	626.276,00	149,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682.132,00	682.132,00	71.646,37	10,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.213.019,00	1.213.019,00	178.465,65	14,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.280.033,48	28.830.358,04	5.819.787,99	20,19
Cota-Parte FPM	17.646.607,00	18.135.073,56	3.999.788,91	22,06
Cota-Parte ITR	1.199.097,00	1.199.097,00	61.230,57	5,11
Cota-Parte IPVA	804.870,00	804.870,00	382.734,32	47,55
Cota-Parte ICMS	8.505.474,48	8.567.332,48	1.355.584,75	15,82
Cota-Parte IPI-Exportação	123.985,00	123.985,00	20.449,44	16,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.793.289,48**	**31.343.614,04**	**6.698.134,71**	**21,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.407.905,00	3.386.763,00	615.873,22	18,18	557.788,61	16,47	522.338,94	15,42
Despesas Correntes	3.237.905,00	3.216.763,00	613.983,22	19,09	557.788,61	17,34	522.338,94	16,24
Despesas de Capital	170.000,00	170.000,00	1.890,00	1,11	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.927.075,00	4.948.217,00	1.029.999,45	20,82	680.326,95	13,75	661.651,93	13,37
Despesas Correntes	4.927.075,00	4.948.217,00	1.029.999,45	20,82	680.326,95	13,75	661.651,93	13,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	179.415,00	179.415,00	36.903,66	20,57	36.903,66	20,57	34.418,32	19,18
Despesas Correntes	179.415,00	179.415,00	36.903,66	20,57	36.903,66	20,57	34.418,32	19,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	152.379,00	152.379,00	4.102,73	2,69	4.102,73	2,69	2.149,58	1,41
Despesas Correntes	152.379,00	152.379,00	4.102,73	2,69	4.102,73	2,69	2.149,58	1,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.666.774,00**	**8.666.774,00**	**1.686.879,06**	**19.46**	**1.279.121,95**	**14,76**	**1.220.558,77**	**14,08**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.686.879,06	1.279.121,95	1.220.558,77
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	360.355,05	360.355,05	360.355,05
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.326.524,01**	**918.766,90**	**860.203,72**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.004.720,21		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	321.803,80	-85.953,31	-144.516,49
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,80**	**13,72**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.004.720,21	1.686.879,06	682.158,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682.158,85
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.111,94	67.837,39	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.227,63	0,00	551,45	-551,45
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.239,55	0,00	1.614,37	-1.614,37
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841.009,67	0,00	239.714,39	-239.714,39

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	226.833,77	226.833,77	226.833,77	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	226.833,77	226.833,77	226.833,77	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.248.506,00	2.262.549,37	304.393,08	13,45
Proveniente da União	1.970.670,00	1.984.713,37	304.393,08	15,34
Proveniente dos Estados	277.836,00	277.836,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	74.612,10	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.248.506,00**	**2.262.549,37**	**379.005,18**	**16,75**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.878.245,00	4.524.733,72	401.349,74	8,87	276.915,80	6,12	243.733,85	5,39
Despesas Correntes	1.869.620,00	2.903.878,72	401.349,74	13,82	276.915,80	9,54	243.733,85	8,39
Despesas de Capital	8.625,00	1.620.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	209.041,00	586.281,63	53.686,80	9,16	17.895,60	3,05	9.377,29	1,60
Despesas Correntes	209.041,00	259.528,65	53.686,80	20,69	17.895,60	6,90	9.377,29	3,61
Despesas de Capital	0,00	326.752,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.120,00	283.884,61	58.045,19	20,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	81.120,00	164.510,92	21.753,20	13,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	119.373,69	36.291,99	30,40	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.100,00	80.100,00	34.913,10	43,59	34.913,10	43,59	34.913,10	43,59
Despesas Correntes	80.100,00	80.100,00	34.913,10	43,59	34.913,10	43,59	34.913,10	43,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.248.506,00**	**5.474.999,96**	**547.994,83**	**10,01**	**329.724,50**	**6,02**	**288.024,24**	**5,26**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.286.150,00	7.911.496,72	1.017.222,96	12,86	834.704,41	10,55	766.072,79	9,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.136.116,00	5.534.498,63	1.083.686,25	19,58	698.222,55	12,62	671.029,22	12,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	260.535,00	463.299,61	94.948,85	20,49	36.903,66	7,97	34.418,32	7,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	232.479,00	232.479,00	39.015,83	16,78	39.015,83	16,78	37.062,68	15,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.915.280,00**	**14.141.773,96**	**2.234.873,89**	**15,80**	**1.608.846,45**	**11,38**	**1.508.583,01**	**10,67**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 19/mar/2026 as 08h e 42m.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 153/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **153/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e**, N M LICITACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº52.339.425/0001-23, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 067/2025 e,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS
ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.32.00	33355	2.293	547

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 19 de março de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 154/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **154/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e**, FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 38.540.669/0001-49, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 067/2025 e,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS
ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.32.00	33355	2.293	547

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 19 de março de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 155/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **155/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e**, 58.959.886 JARBAS JUNIOR DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº58.959.886/0001-85, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 067/2025 e,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS
ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.32.00	33355	2.293	547

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 19 de março de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.513.256,00	878.346,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	198.105,00	1.958,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	420.000,00	626.276,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	682.132,00	71.646,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.213.019,00	178.465,65
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.734.642,14	5.819.787,99
2.1- Cota-Parte FPM	20.039.357,66	3.999.788,91
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.135.073,56	3.999.788,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.904.284,10	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.567.332,48	1.355.584,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	123.985,00	20.449,44
2.4- Cota-Parte ITR	1.199.097,00	61.230,57
2.5- Cota-Parte IPVA	804.870,00	382.734,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.247.898,14	6.698.134,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R$ 5.766.071,61	R$ 1.163.957,60
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.545.902,93	510.576,08

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.253.953,72	968.853,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.874.185,72	894.495,30
6.1.1- Principal	4.873.285,72	886.797,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.508,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	900,00	189,24
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	379.768,00	74.357,85
6.4.1- Principal	379.768,00	74.357,85
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-892.785,89	-277.159,71

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	201.746,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	54.269,61
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	147.476,56
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.170.599,32

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.427.897,43	950.074,79	950.074,79	890.877,90	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.411.300,00	694.613,13	694.613,13	652.028,66	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.335.650,00	287.654,08	287.654,08	271.950,31	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.075.650,00	406.959,05	406.959,05	380.078,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.016.597,43	255.461,66	255.461,66	238.849,24	0,00
10.2.1- Educação Infantil	713.618,72	52.211,00	52.211,00	47.300,23	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.102.978,71	203.250,66	203.250,66	191.549,01	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	950.074,79	950.074,79	890.877,90	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	950.074,79	950.074,79	890.877,90	0,00	0,00	55.579,49
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	694.613,13	694.613,13	652.028,66	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	626.146,71	694.613,13	694.613,13	77,65
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	96.885,32	18.778,36	18.778,36	0,00	1,94

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	495.939,38	54.269,61	0,00	0,00	54.269,61	0,00
19.1- Total das Despesas custeadasda com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	466.647,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	29.291,66	54.269,61	0,00	0,00	54.269,61	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.268.761,09	365.105,59	289.567,52	268.064,72	75.538,07
20.1- Educação Infantil	1.274.839,09	193.829,44	190.518,24	178.293,57	3.311,20
20.2- Ensino Fundamental	1.871.650,00	171.276,15	99.049,28	89.771,15	72.226,87
20.3- Educação de Jovens e Adultos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	104.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.374.386,52	1.315.180,38	1.239.642,31	1.158.942,62	75.538,07
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.324.107,81	533.694,52	530.383,32	497.544,11	3.311,20
21.1.1- Creche	3.324.107,81	533.694,52	530.383,32	497.544,11	3.311,20
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.050.278,71	781.485,86	709.258,99	661.398,51	72.226,87

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	289.567,52
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.163.957,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.453.525,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.674.533,68	1.453.525,12	21,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	210.366,33	193.301,77	199.584,82	0,00	10.781,51
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	206.694,07	193.301,77	195.912,56	0,00	10.781,51
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.672,26	0,00	3.672,26	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	956.385,57	113.732,56
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	397.545,00	84.885,74
31.1.1- Salário-Educação	397.545,00	84.624,90
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	260,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	538.840,57	25.360,04
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.000,00	3.486,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.808.098,71	196.434,24	43.085,26	31.577,45	153.348,98
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.910.457,44	43.745,44	11.717,50	11.717,50	32.027,94
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	726.245,57	149.411,29	31.367,76	19.859,95	118.043,53
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.895,70	3.277,51	0,00	0,00	3.277,51
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.504.757,23	1.511.614,62	1.282.727,57	1.190.520,07	228.887,05
33.1- Despesas Correntes	8.810.623,06	1.511.614,62	1.282.727,57	1.190.520,07	228.887,05
33.1.1- Pessoal Ativo	6.146.933,36	1.201.242,55	1.201.242,55	1.133.181,01	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	423.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.240.389,70	310.372,07	81.485,02	57.339,06	228.887,05
33.2- Despesas de Capital	3.694.134,17	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.694.134,17	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	205.418,43	124.133,76
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	994.029,70	84.624,90
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	894.550,16	20.010,16
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	304.897,97	188.748,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	118.217,94	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	58.354,22	35.856,04
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	364.761,69	152.892,46

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 19/mar/2026 as 08h e 37m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 156/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **156/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e**, UNIAO NUTRICIONAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº39.835.028/0001-84, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 067/2025 e,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.32.00	33355	2.293	547

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 19 de março de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 157/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **157/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e**, LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº48.097.911/0001-05, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 067/2025 e,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.32.00	33355	2.293	547

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 19 de março de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARILUZ
CNPJ : 76.404.136/0001-29
Estado do Paraná
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO - CEP: 87470000 (44) 3534-8000
e-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

N° da Diária: 61 Data: 18/03/2026 Página: 1 / 2

Orgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO
Unid. Orçamentária: 06.001 - DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS E VIACAO
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0009 - INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade: 2068 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS E VIACAO
Nat. da Despesa: 3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL
Desdobramento: 14 - DIARIAS NO PAIS
SubDesdobramento: 01 - SERVIDORES EFETIVOS
Reduzido: 601
Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Nome do servidor (a): MARCIO ROBERTO SOLERA **Matrícula do servidor(a):** 202366
Cargo/Função: Motorista D
N° da lei de autorização: 1496/2009 **N° de Ato de Concessão:** 61/2026 **Data da Lei :** 09/09/2009
Valor Hospedagem: 0,00 **Valor Evento R$:** 0,00 **Destino:** CURITIBA - PR
Quantidade de Diárias: 1,00 **Valor Unitário da Diária R$:** 616,95 **Valor Total da Solicitação R$:** 616,95
Justificativa: REFERENTE PAGAMENTO DE UMA DIÁRIA E MEIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 16496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 616,95 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICIPIO DE CURITIBA/PR, PARA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO EM USO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E RECEBER VEÍCULO NOVO. AUT.61
Data de Saída: 22/03/2026 **Horário de Saída:** 05:00 **Meio de Transporte:** AWI 5248
Data de Retorno: 23/03/2026 **Horário de Retorno:** 19:00 **Custo de Transporte:** 320.0
Dotação: 601 - 06.001.15.452.0009.2.068.3.3.90.14.00.00 - DIARIAS - CIVIL

....
SECRETÁRIO(A)

Data: ____/____/________

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DESPACHO:

( ) AUTORIZADO, observando o Art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, o limite definido de execução orçamentária e em conformidade com os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei 14.133/21, sob responsabilidade do solicitante.

( ) NÃO AUTORIZADO

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS**, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014. Do tipo MAIOR DESCONTO – POR LOTE.

TIPO: Maior Desconto-Por Lote

DATA DA ABERTURA: 06 de abril de 2026.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: https://bllcompras.com.

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresas especializadas para futura e eventual aquisição de lubrificantes visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a conservação da frota oficial do Município de Mariluz, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 19 de março de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARILUZ
CNPJ : 76.404.136/0001-29
Estado do Paraná
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO - CEP: 87470000 (44) 3534-8000
e-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

N° da Diária: 62 Data: 18/03/2026 Página: 1 / 2

Orgão: 08 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, EMPREGO E RELACAO DO TRABALHO
Unid. Orçamentária: 08.002 - DIVISAO DE RELACOES AO TRABALHO
Função: 11 - TRABALHO
SubFunção: 332 - RELACAO DE TRABALHO
Programa: 0015 - PROMOCAO INCENTIVO AO TRABALHO
Projeto/Atividade: 2091 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE DE RELACAO DO TRABALHO
Nat. da Despesa: 3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL
Desdobramento: 14 - DIARIAS NO PAIS
SubDesdobramento: 01 - SERVIDORES EFETIVOS
Reduzido: 752
Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Nome do servidor (a): MARIA APARECIDA DE SOUZA **Matrícula do servidor(a):**
Cargo/Função:
N° da lei de autorização: 1496/2009 **N° de Ato de Concessão:** 62/2026 **Data da Lei :** 09/09/2009
Valor Hospedagem: 0,00 **Valor Evento R$:** 0,00 **Destino:** CURITIBA - PR
Quantidade de Diárias: 1,00 **Valor Unitário da Diária R$:** 616,95 **Valor Total da Solicitação R$:** 616,95
Justificativa: REFERENTE PAGAMENTO DE UMA DIÁRIA E MEIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 16496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 616,95 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICIPIO DE CURITIBA/PR, PARA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO EM USO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E RECEBER VEÍCULO NOVO. AUT.62
Data de Saída: 22/03/2026 **Horário de Saída:** 05:00 **Meio de Transporte:** AWI 5248
Data de Retorno: 23/03/2026 **Horário de Retorno:** 19:00 **Custo de Transporte:** 320.0
Dotação: 752 - 08.002.11.332.0015.2.091.3.3.90.14.00.00 - DIARIAS - CIVIL

....
SECRETÁRIO(A)

Data: ____/____/________

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DESPACHO:

( ) AUTORIZADO, observando o Art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, o limite definido de execução orçamentária e em conformidade com os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei 14.133/21, sob responsabilidade do solicitante.

( ) NÃO AUTORIZADO

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE MARILUZ
CNPJ : 76.404.136/0001-29
Estado do Paraná
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO - CEP: 87470000 (44) 3534-8000
e-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

N° da Diária: 63 Data: 18/03/2026 Página: 1 / 2

Orgão: 02 - GOVERNO MUNICIPAL
Unid. Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTAO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENCAO DO GABINETE
Nat. da Despesa: 3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL
Desdobramento: 14 - DIARIAS NO PAIS
SubDesdobramento: 03 - AGENTES POLITICOS
Reduzido: 6
Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Nome do servidor (a): FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA **Matrícula do servidor(a):** 500172
Cargo/Função: Chefe De Gabinete
N° da lei de autorização: 1496/2009 **N° de Ato de Concessão:** 63/2026 **Data da Lei :** 09/09/2009
Valor Hospedagem: 0,00 **Valor Evento R$:** 0,00 **Destino:** MARINGÁ - PR
Quantidade de Diárias: 1,00 **Valor Unitário da Diária R$:** 77,11 **Valor Total da Solicitação R$:** 77,11
Justificativa: REFERENTE PAGAMENTO DE , CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 16496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 77,11 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICIPIO DE MARINGÁ/PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO. AUT.62
Data de Saída: 18/03/2026 **Horário de Saída:** 10:30 **Meio de Transporte:** VEICULO DO GABINETE
Data de Retorno: 18/03/2026 **Horário de Retorno:** 19:00 **Custo de Transporte:** 0.0
Dotação: 6 - 02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.14.00.00 - DIARIAS - CIVIL

....
SECRETÁRIO(A)

Data: ____/____/________

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DESPACHO:

( ) AUTORIZADO, observando o Art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, o limite definido de execução orçamentária e em conformidade com os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei 14.133/21, sob responsabilidade do solicitante.

( ) NÃO AUTORIZADO

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO /2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA: 05:40 DIA 18/03/2026
RETORNO: 13:05 DIA 18/03/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA SDP9180
CUSTO APROXIMADO:160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

P/ Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 015/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria para execução, acompanhamento e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Mariluz.

EMPRESA: ASTER PRODUÇÕES CULTURAIS – CNPJ: 52.030.153/0001-85.
VALOR TOTAL: R$ 4.475,81 (quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Mariluz, 19 de março de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇAO DE DIÁRIA DE MARÇO /2026
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
C.P.F: 961.032.059-72
DESTINO/UF: PIRAQUARA
SAÍDA 04:00 H:M 18/03/2025
RETORNO: 04:18 H M 19/08/2025
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULÂNCIA PLACA TBE7F45
CUSTO APROXIMADO: R$560,00

Pagamento de 1 (UM DIARIA) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 411,30 (QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de PIRAQUARA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA MARÇO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
CPF: 070.090.109-43
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:07:51 HMIN 19/03/2026
RETORNO: 14:53 H:MIN 19/03/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA DSP9180
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria para execução, acompanhamento e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Mariluz. Considerando que a contratação de consultoria é prevista e permitida em Lei, e por ser algo complexo e novo aos municípios no que tange sua aplicação, se faz essencial esta prestação de serviços. O intuito será auxiliar a Divisão Municipal de Cultura com a elaboração de documentos necessários, destinados ao gerenciamento, treinamento de equipa e análise dos projetos submetidos aos editais, bem como realização de pareceres com justificativas, além de todas as etapas que forem necessárias.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
ASTER PRODUÇÕES CULTURAIS – CNPJ: 52.030.153/0001-85	**R$ 4.475,81 (quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 19 de março de 2026.

JOCELAINE CAMARGO CIRINO CURIONI
Diretora da Divisão de Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Diretora da divisão de Cultura.

Mariluz, 19 de março de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 71/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 06/2024 - CIUENP, que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador e Enfermeiro Intervencionista destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Ordem	Participante
62	**ELLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
63	**AMANDA NERES DE ALMEIDA**

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 19 de março de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 20/2024
Processo de Inexigibilidade nº 15/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: VANIA CRISTINA MARQUES PISSINI, CPF nº 018.211.009-56, com endereço na Rua Londrina, n.º 3813 – Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté/PR.
Objeto: Aditivo de contrato de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Enfermeiro Intervencionista, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas Umuarama, por mais 12 (doze) meses. **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - CHAMAMENTO N.º 01/2024.**
Umuarama/PR, 18 de março de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 012/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem bem como registros de atletas e comissão técnica para o Campeonato masculino e feminino de handebol, com vinculação à entidade oficial da modalidade no Estado.

EMPRESA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ -LHPR – CNPJ: 05.356.032/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 8.060,00 (Oito mil e sessenta reais)

Mariluz, 18 de março de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de arbitragem para o campeonato masculino e feminino de handebol, com vinculação à entidade oficial da modalidade no Estado.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a realização das competições esportivas com regularidade, imparcialidade e observância das regras oficiais da modalidade, assegurando a lisura dos resultados e a integridade das disputas.

Ressalta-se que os campeonatos encontram - se vinculados à Liga de Handebol do Paraná, entidade responsável pela organização, regulamentação e coordenação da modalidade no âmbito estadual, sendo esta a única entidade oficialmente reconhecida no Estado do Paraná para tal finalidade.

Dessa forma, os serviços de arbitragem devem ser prestados por profissionais devidamente credenciados e habilitados pela referida Liga, bem como o pagamento de taxas administrativas, anuidade e registro de atletas e técnicos, garantindo que as partidas sejam conduzidas conforme as normas técnicas e disciplinares vigentes, o que é requisito essencial para a validade e reconhecimento das competições.

Assim, a contratação da entidade mencionada mostra-se necessária e adequada, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando a exclusividade da entidade na prestação dos serviços vinculados à competição oficial.

Por fim, a contratação visa fomentar o desenvolvimento do esporte no município, promovendo a participação de atletas em competições oficiais, incentivando a prática esportiva e assegurando a adequada organização dos eventos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ	**05.356.032/0001-48**	**R$ 8.060,00 (Oito Mil e sessenta reais)**

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 18 de março de 2026.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes e Lazer

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da divisão de Esportes e Lazer.
Mariluz, 18 de março de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224 - CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

Portaria nº 23, de 18 de março de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.

Paulo Cezar Henrique, Diretor Geral da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n° 01/1996 de 22 de março de 1996.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder duas diárias e meia ao **vereador LIONATO GENERALI,** para custear as despesas de viagem a Brasília/DF, onde participará, juntamente com o Prefeito Municipal, do Encontro de Lideranças Paraenses, no período de 23 a 26 de março de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de março de 2026

PAULO CEZAR HENRIQUE
DIRETOR GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 094/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Brasília – DF, para participar do Encontro de Lideranças Paranaenses, promovido pelo Deputado Federal Zeca Dirceu, e visitas institucionais nos gabinetes dos Deputados Federais Tião Medeiros e Dilceu Sperafico, durante os dias de 23 a 26 de Março de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 19 de Março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 093/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Vice Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor JOSE LUIZ DE CASTRO, Vice Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Brasília – DF, para participar do Encontro de Lideranças Paranaenses, promovido pelo Deputado Federal Zeca Dirceu, e visitas institucionais nos gabinetes dos Deputados Federais Tião Medeiros e Dilceu Sperafico, durante os dias de 23 a 26 de Março de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 19 de março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

PLANILHA SERVIÇOS DE BORRACHARIA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 009/2026, cujo objeto é: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de borracharia, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

LOTE I

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	MEDIDA	Unitário	Total	Firma Contemplada
1	CONSERTO DE PNEUS SEM DESMONTAGEM	24	UND	R$ 31,8792	R$ 765,10	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
2	CONSERTO DE PNEUS COM DESMONTAGEM E MONTAGEM	36	UND	R$ 42,1931	R$ 1.518,95	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
3	MONTAGEM DE PNEUS	48	UND	R$ 31,8792	R$ 1.530,20	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
4	DESMONTAGEM DE PNEUS	48	UND	R$ 37,5049	R$ 1.800,24	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
5	TIP - TOP - (PEQUENO)	12	UND	R$ 33,7544	R$ 405,05	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
6	TIP - TOP - (MÉDIO)	12	UND	R$ 45,0059	R$ 540,07	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
7	TIP - TOP - (GRANDE)	12	UND	R$ 61,8831	R$ 742,60	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
8	TROCA DE PNEUS	36	UND	R$ 32,8168	R$ 1.181,40	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
9	BICO	12	UND	R$ 30,0039	R$ 360,05	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
10	SOCORRO PARA CONCERTO DE PNEUS	100	KM	R$ 6,5634	R$ 656,34	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
			VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 9.500,00	

VEICULOS ONIBUS ESCOLAR

LOTE II

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	MEDIDA	Unitário	Total	Firma Contemplada
1	CONSERTO DE PNEUS COM DESMONTAGEM E MONTAGEM	100	UND	R$ 81,3913	R$ 8.139,13	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
2	MONTAGEM DE PNEUS	200	UND	R$ 44,0471	R$ 8.809,42	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
3	DESMONTAGEM DE PNEUS	200	UND	R$ 42,1320	R$ 8.426,40	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
4	TIP - TOP (PEQUENO)	40	UND	R$ 28,7263	R$ 1.149,05	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
5	TIP - TOP (MÉDIO)	40	UND	R$ 42,1320	R$ 1.685,28	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
6	TIP - TOP (GRANDE)	40	UND	R$ 53,6225	R$ 2.144,90	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
7	TROCA DE PNEUS	140	UND	R$ 43,0895	R$ 6.032,53	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
8	BICO	40	UND	R$ 44,0471	R$ 1.761,88	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
9	SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	500	KM	R$ 6,7028	R$ 3.351,40	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
			VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 41.500,00	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77

VEICULOS CAMINHÃO

LOTE III

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	MEDIDA	Unitário	Total	Firma Contemplada
1	CONSERTO DE PNEUS COM DESMONTAGEM E MONTAGEM	300	UND	R$ 91,4804	R$ 27.444,12	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
2	MONTAGEM DE PNEUS	300	UND	R$ 45,7402	R$ 13.722,06	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
3	DESMONTAGEM DE PNEUS	300	UND	R$ 43,7515	R$ 13.125,45	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
4	TIP - TOP (PEQUENO)	40	UND	R$ 29,8305	R$ 1.193,22	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
5	TIP - TOP (MÉDIO)	140	UND	R$ 46,7343	R$ 6.542,80	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
6	TIP - TOP (GRANDE)	140	UND	R$ 59,6610	R$ 8.352,54	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
7	TROCA DE PNEUS	200	UND	R$ 46,7345	R$ 9.346,90	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
8	BICO	40	UND	R$ 49,7176	R$ 1.988,70	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
9	SOCORRO PARA CONCERTO DE PNEUS	400	KM	R$ 6,9605	R$ 2.784,20	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
			VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 84.500,00	

MÁQUINAS PESADAS

LOTE IV

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	MEDIDA	Unitário	Total	Firma Contemplada
1	CONSERTO DE PNEUS COM DESMONTAGEM E MONTAGEM	200	UND	R$ 361,4750	R$ 72.295,00	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
2	MONTAGEM DE PNEUS	120	UND	R$ 131,3500	R$ 15.762,00	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
3	DESMONTAGEM DE PNEUS	100	UND	R$ 131,3500	R$ 13.135,00	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
4	CONSERTO DE CAMARAS DE AR	40	UND	R$ 96,7800	R$ 3.871,20	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
5	TIP - TOP (PEQUENO)	40	UND	R$ 57,2800	R$ 2.291,20	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
6	TIP - TOP (MÉDIO)	40	UND	R$ 89,8750	R$ 3.595,00	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
7	TIP - TOP (GRANDE)	140	UND	R$ 160,9800	R$ 22.537,20	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
8	TROCA DE CAMARAS DE AR	40	UND	R$ 143,2100	R$ 5.728,40	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
9	TROCA DE PNEUS	100	UND	R$ 128,3700	R$ 12.837,00	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
10	BICO	40	UND	R$ 118,5500	R$ 4.742,00	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
11	SOCORRO PARA CONCERTO DE PNEUS	800	KM	R$ 6,9200	R$ 5.536,00	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
			VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 162.330,00	

TRATORES AGRÍCOLAS

LOTE V

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	MEDIDA	Unitário	Total	Firma Contemplada
1	CONSERTO DE PNEUS COM DESMONTAGEM E MONTAGEM	40	UND	R$ 395,7217	R$ 15.828,87	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
2	MONTAGEM DE PNEUS	100	UND	R$ 134,5226	R$ 13.452,26	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
3	DESMONTAGEM DE PNEUS	100	UND	R$ 134,5257	R$ 13.452,57	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
4	CONSERTO DE CAMARAS DE AR	60	UND	R$ 54,0067	R$ 3.240,40	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
5	TIP - TOP (PEQUENO)	20	UND	R$ 35,3497	R$ 706,99	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
6	TIP - TOP (MÉDIO)	20	UND	R$ 53,0247	R$ 1.060,49	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
7	TIP - TOP (GRANDE)	20	UND	R$ 92,3023	R$ 1.846,05	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
8	TROCA DE CAMARAS DE AR	40	UND	R$ 73,6455	R$ 2.945,82	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
9	TROCA DE PNEUS	40	UND	R$ 113,9050	R$ 4.556,20	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
10	BICO	40	UND	R$ 112,9231	R$ 4.516,92	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
11	SOCORRO PARA CONCERTO DE PNEUS	450	KM	R$ 6,8736	R$ 3.093,12	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
			VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 64.699,70	

VEÍCULOS - CARROS BAIXOS

LOTE VI

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	MEDIDA	Unitário	Total	Firma Contemplada
1	CONSERTO DE PNEUS SEM DESMONTAGEM	200	UND	R$ 20,2508	R$ 4.050,16	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
2	CONSERTO DE PNEUS COM DESMONTAGEM E MONTAGEM	100	UND	R$ 31,2966	R$ 3.129,66	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
3	MONTAGEM DE PNEUS	140	UND	R$ 21,1713	R$ 2.963,98	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
4	DESMONTAGEM DE PNEUS	140	UND	R$ 21,1713	R$ 2.963,98	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
5	TIP - TOP (PEQUENO)	20	UND	R$ 18,4098	R$ 368,20	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
6	TIP - TOP (MÉDIO)	40	UND	R$ 25,7737	R$ 1.030,95	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
7	TIP - TOP (GRANDE)	40	UND	R$ 37,7401	R$ 1.509,60	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
8	TROCA DE PNEUS	100	UND	R$ 23,0121	R$ 2.301,21	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
9	BICO	40	UND	R$ 28,5351	R$ 1.141,40	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
10	SOCORRO PARA CONCERTO DE PNEUS	250	KM	R$ 6,4434	R$ 1.610,85	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
			VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 21.070,00	

VEICULOS - VANS

LOTE VII

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	MEDIDA	Unitário	Total	Firma Contemplada
1	CONSERTO DE PNEUS SEM DESMONTAGEM	140	UND	R$ 33,2564	R$ 4.655,90	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
2	CONSERTO DE PNEUS COM DESMONTAGEM E MONTAGEM	60	UND	R$ 42,4942	R$ 2.549,65	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
3	MONTAGEM DE PNEUS	240	UND	R$ 31,4088	R$ 7.538,11	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
4	DESMONTAGEM DE PNEUS	280	UND	R$ 30,4850	R$ 8.535,80	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
5	TIP - TOP (PEQUENO)	20	UND	R$ 32,3326	R$ 646,65	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
6	TIP - TOP (MÉDIO)	60	UND	R$ 44,3418	R$ 2.660,51	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
7	TIP - TOP (GRANDE)	20	UND	R$ 59,1224	R$ 1.182,45	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
8	TROCA DE PNEUS	80	UND	R$ 29,5613	R$ 2.364,90	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
9	BICO	20	UND	R$ 28,6375	R$ 572,75	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
10	SOCORRO PARA CONCERTO DE PNEUS	200	KM	R$ 6,4664	R$ 1.293,28	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
			VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 32.000,00	

MOTOCICLETAS

LOTE VIII

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	MEDIDA	Unitário	Total	Firma Contemplada
1	CONSERTO DE PNEUS COM DESMONTAGEM E MONTAGEM	60	UND	R$ 41,6828	R$ 2.500,97	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
2	MONTAGEM DE PNEUS	20	UND	R$ 20,8414	R$ 416,83	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
3	DESMONTAGEM DE PNEUS	20	UND	R$ 20,8414	R$ 416,83	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
4	CONSERTO DE CAMARAS DE AR	20	UND	R$ 15,4045	R$ 308,09	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
5	TIP - TOP - (PEQUENO)	20	UND	R$ 11,7799	R$ 235,60	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
6	TROCA DE CAMARAS DE AR	20	UND	R$ 13,5922	R$ 271,84	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
7	TROCA DE PNEUS	20	UND	R$ 16,3107	R$ 326,21	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
8	BICO	20	UND	R$ 24,4660	R$ 489,32	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
9	SOCORRO PARA CONCERTO DE PNEUS	100	KM	R$ 6,3431	R$ 634,31	Bim Comercio de Pneus e Acessorios Ltda - CNPJ:64.541.354/0001-26
			VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 5.600,00	

IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

LOTE IX

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	MEDIDA	Unitário	Total	Firma Contemplada
1	CONSERTO DE PNEUS SEM DESMONTAGEM	40	UND	R$ 28,8607	R$ 1.154,43	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
2	CONSERTO DE PNEUS COM DESMONTAGEM E MONTAGEM	40	UND	R$ 52,1355	R$ 2.085,42	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
3	MONTAGEM DE PNEUS	100	UND	R$ 26,0677	R$ 2.606,77	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
4	DESMONTAGEM DE PNEUS	100	UND	R$ 26,0677	R$ 2.606,77	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
5	CONSERTO DE CAMARAS DE AR	60	UND	R$ 20,4818	R$ 1.228,91	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
6	TIP - TOP - (PEQUENO)	20	UND	R$ 27,9298	R$ 558,60	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
7	TIP - TOP (MÉDIO)	20	UND	R$ 36,3086	R$ 726,17	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
8	TIP - TOP (GRANDE)	20	UND	R$ 46,5496	R$ 930,99	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
9	TROCA DE CAMARAS DE AR	20	UND	R$ 21,4128	R$ 428,26	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
10	TROCA DE PNEUS	40	UND	R$ 26,9989	R$ 1.079,96	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
11	BICO	12	UND	R$ 26,0678	R$ 312,81	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
12	SOCORRO PARA CONCERTO DE PNEUS	350	KM	R$ 6,5169	R$ 2.280,92	Jessica Marcelino 0895667916 CNPJ: 28.590.907/0001-77
			VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 16.000,00	

VALOR TOTAL A SER HOMOLOGADO R$ 437.199,98

MARILUZ, 17 DE MARÇO DE 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CANCELAMENTO DE REUNIÃO

O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Prefeito do Município de Cianorte/PR, na qualidade de Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CIENTIFICA** os Senhores Prefeitos dos Municípios que compõem o Conselho Deliberativo do CIUENP, sendo eles: o próprio Convocante, Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**, Vice-Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Umuarama/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; Sr. **RENAN MENCK ROMANICHEN**, Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito do Município de Candido de Abreu/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, Prefeito do Município de Jussara/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Douradina/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; Sr. **JOEL CELSO BUSCARIOL**, Prefeito do Município de Boa Esperança/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; Sr. **FÁBIO DALÉCIO**, Prefeito do Município de Ubiratã/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; Sr. **CELSO MAGGIONI**, Prefeito do Município de Planaltina do Paraná/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; Sr. **AGUINALDO DE SOUZA COSTA**, Prefeito do Município de Terra Rica/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; e Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA**, Prefeito do Município de Manoel Ribas/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; **sobre o cancelamento da 51ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do CIUENP, agendada para 20 de março de 2026, por motivo de força maior, e INFORMA que em breve será expedido novo Edital de Convocação, com a nova data.**

Umuarama/PR, 19 de março de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 095/2026.
Homologa e Adjudica a Pregão Eletrônico nº02/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º002/2026, que trata sobre a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de som, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Assistência Social e Esporte do Município de Perobal – PR, a serem utilizados na realização de eventos institucionais, ações culturais, sociais e esportivas promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
1) PAULO SÉRGIO CARVALHO – ME inscrito no CNPJ/CPF n.º 01.691.599/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.309,88 (cinco mil trezentos nove reais e oitenta oito centavos);
2) ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS inscrito no CNPJ / CPF n.º 18.047.657/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.374,00 (sete mil trezentos setenta quatro reais).
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 19 de março de 2026
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 72/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 04/2026 - Objeto: Seleção de propostas para Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados à substituição de equipamentos existentes que venham a se tornar inservíveis, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
JHP AR CONDICIONADO LTDA	18.550,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

LOTE 02

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
JHP AR CONDICIONADO LTDA	3.375,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 19 de março de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro á Fevereiro de 2026

DESPESAS		DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (c-d)
					No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS		**367.425,00**	**419.126,00**	**786.551,00**	**50.216,09**	**50.216,09**	**736.334,91**
DESPESAS CORRENTES		**367.425,00**	**419.126,00**	**786.551,00**	**50.216,09**	**50.216,09**	**736.334,91**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	297.620,00	-	297.620,00	30.995,24	30.995,24	266.624,76
	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-		-	-	-	-
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.805,00	419.126,00	488.931,00	19.220,85	19.220,85	469.710,15
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-	-
	INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA		-	-	-	-	-	-
TOTAL		**367.425,00**	**419.126,00**	**786.551,00**	**50.216,09**	**50.216,09**	**736.334,91**

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS MARCATO
CONTADOR

Conselho Municipal de Saúde
Mariluz
Estado do Paraná

Resolução nº 001, de 27 de fevereiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre aprovação do Relatório da Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2026, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.119, de 05/12/2023.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório da Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Relatório do Quadrimestre avalia os gastos com os serviços de saúde e as ações contempladas.

Art. 3º - Contempla ações de promoção e prevenção da saúde, destinadas à população do município, visando a redução dos agravos.

Art. 4º - O montante investido em ações de saúde pública no período, foi de R$ 8.781.244,57 (oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) perfazendo um percentual de 25,70%.

Mariluz, 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO SABATINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 63/2026
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 68/2025, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 68/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes elétricos e eletrônicos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R$
48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	31.225,00
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	8.820,00
T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	52.036,84
PAULO SÉRGIO CARVALHO - ME	1.743,00
MEGA ELETRONICOS LTDA	26.000,00
FRANCIELE ELETRO LTDA	40.285,00
LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA	3.016,00
OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	9.776,00
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	18.480,00
RK SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA	21.450,00
P H NOTARIZE LTDA	14.292,00
LEAL EQUIPAMENTOS LTDA	3.000,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 19 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 183/2026
Atribui Jornada Suplementar ao servidor CLEBER APARECIDO DA SILVA dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 59 da Lei nº 3.467, de 04 de Abril de 2024(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar ao servidor CLEBER APARECIDO DA SILVA, matricula nº 3113-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 18 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 184/2026
Concede PROGRESSÃO HORIZONTAL (CLASSE SALARIAL) a servidora ELISANGELA MANZOLI CARVALHO MACKERT e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 45, da Lei nº3467, de 04 de abril de 2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ELISANGELA MANZOLI CARVALHO MACKERT, matrícula nº 1812-0, ocupando o cargo efetivo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de fevereiro de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 18 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 185/2026
Concede PROGRESSÃO HORIZONTAL (PADRÃO SALARIAL) a servidora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 2364-7, ocupando o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Padrão-C para a Padrão-D, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 18 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 186/2026
Concede PROGRESSÃO HORIZONTAL (CLASSE SALARIAL) a servidora TEREZINHA ANGELICA ASSUMPÇÃO VIEIRA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 45, da Lei nº3467, de 04 de abril de 2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a TEREZINHA ANGELICA ASSUMPÇÃO VIEIRA, matrícula nº 1789-2, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-H para Classe-I, a partir de 01 de março de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 18 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 21
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2023
INEXIGIBILIDADE 06/2022

Aos 17 dias do mês de março de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **SIMÕES & SIMÕES CLINICA MÉDICA LTDA,** estabelecida à Rodovia Ernesto Paiva, Zona Rural, Km 01, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 24.241.346/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE SIMÕES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 10.367.320-8 SESP-PR e do CPF: n.º 067.128.139-99, telefone: (44) 9. 9767-9911, e-mail: simoes.fabioh@gmail.com, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a renovação de saldo, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Nona do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 17 de março de 2026 e término em 16 de junho de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância de R$ 22.212,00 (vinte e dois mil duzentos e doze reais) referente a 200 consultas de R$ 111,06 (cento e onze reais e seis centavos), em razão da prestação continuada de serviços.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

SIMÕES & SIMÕES CLINICA MÉDICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.xx5.1x9-x3

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0x4.2xx.1x9-x2

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base legal: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15 e Art. 10, do Decreto Municipal nº 296/16.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA – APAE
CNPJ: 77.842.995/0001-62
Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 994, Centro, Pérola/PR, CEP: 87.540-000.
Objeto proposto: Apoio financeiro para pagamento das despesas de manutenção da ENTIDADE, para prestação de serviços de acolhimento e formação integral às pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, integração das famílias na criação e educação dos filhos, com repasse do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), em consonância com o Plano de Trabalho.
Valor Total do Repasse para o exercício de 2024: R$ 705.447,88 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Período: 03/2026 à 12/2026.
Tipo da Parceria: Colaboração.
Justificativa da Inexigibilidade: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola, se justifica em função de que o objeto pactuado inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar na região de Pérola o serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência. Sendo de grande relevância os serviços ofertados, em razão da facilidade de deslocamento dos usuários pela proximidade. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionada, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.
Pelo exposto, em face de inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do município de Pérola, fica nos termos do Art. 31 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no diário oficial do Município de Pérola, para que no prazo de 05 (cinco) dias, havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, para que se produza a eficácia do ato.
Pérola/PR, 19 de março de 2026.
MARIA SONIA CELINI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 195/2026
Contrata GISLAINE DA SILVA BORGHI RODRIGUES, para o cargo de Professor do Ensino Fundamental 20-horas, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola), Lei nº 3467/2024 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Magistério Público Municipal); Lei Municipal nº 1.642/2011 (Contratação Temporária); Lei Municipal nº1657/2011, e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 038/2026, de 13 de março de 2026;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar GISLAINE DA SILVA BORGHI RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 13.XXX.XXX-9-SESP/PR, inscrita no CPF nº 092.XXX.XXX-64, para exercer o cargo de Professor do Ensino Fundamental 20-horas, em caráter Temporário, a partir de 19 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 18 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 187/2026
Concede PROGRESSÃO HORIZONTAL (PADRÃO SALARIAL) a servidora ANELITA DE SOUZA FERREIRA ALBINO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ANELITA DE SOUZA FERREIRA ALBINO, matricula nº 2362-0, ocupando o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Padrão - B para Padrão - C, a partir de 01 de março de 2026. (inclusive)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 18 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 188/2026
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor ELITON DE LIMA SILVA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor ELITON DE LIMA SILVA, matrícula nº 2031-1, ocupando o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão - E para o Padrão - F, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 18 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 189/2026
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor ANTONIO FABRICIO GASPARETO, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor ANTONIO FABRICIO GASPARETO, matricula nº 2408-2, ocupando o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-B para Padrão-C, a partir de 01 de março de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 18 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 190/2026
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA, matrícula nº 1968-2, ocupando o cargo efetivo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Padrão - F para Padrão - G, a partir de 01 de março de 2026 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 18 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 191/2026
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora ANA PAULA LANÇONI BERGAMASCO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 45, da Lei nº3467, de 04 de abril de 2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a ANA PAULA LANÇONI BERGAMASCO, matrícula nº 1791-4, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-H para Classe-I, a partir de 01 de março de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 18 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 192/2026
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor HÉLIO ROBERTO AZEDO FILHO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor HÉLIO ROBERTO AZEDO FILHO, matrícula nº 1967-4, ocupando o cargo efetivo de Assessor de Controle Interno, lotado na Coordenadoria Municipal de Controle Interno, do Padrão -F para o Padrão - G, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 18 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 193/2026
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora LUZIA MARGARETHE SANTOS MARTINS e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a LUZIA MARGARETHE SANTOS MARTINS, matrícula nº 1784-1, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão - F para Padrão - G, a partir de 01 de março de 2026 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 18 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 194/2026
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor VICENTE ROSAR e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor VICENTE ROSAR, matrícula nº 1594-6, ocupando o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-K para o Padrão-L, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 18 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 196/2026
Atribui Jornada Suplementar a servidora ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 59 da Lei nº 3.467, de 04 de Abril de 2024(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA, matricula nº 3209-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 18 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 19 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 197/2026
Nomeia BIANCA VICENTINI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Coordenação das Unidades de Atenção Primária a Saúde e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.810, de 19 de fevereiro de 2026(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear BIANCA VICENTINI, portadora da Cédula de Identidade nº 8.XXX.XXX-0-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 038.XXX.XXX-30, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Coordenação das Unidades de Atenção Primária a Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 23 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 19 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 198/2026
Nomeia MAURO JOSE HENRIQUE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.810, de 19 de fevereiro de 2026(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MAURO JOSE HENRIQUE, portador da Cédula de Identidade nº 4.XXX.XXX-7-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 587.XXX.XXX-91, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes, Símbolo CC-4, a partir de 23 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 19 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/ 2026
Dispensa Nº 016/ 2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em recargas e aquisição de extintores e acessórios para todos os setores públicos do município de São Jorge Do Patrocínio-PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA 30.797.077/0002-86 R$ 17.405,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/03/2026
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.797.077/0002-86, com sede à AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 2229 SALA 01 CENTRO na cidade de PALOTINA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo MARIANA FRANCINE FOLLMANN, portador(a) do RG. nº 72000234, e do CPF/MF Nº 066.788.469-66, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 16/ 2026, Processo n° 39, data da homologação da licitação 19/03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa especializada em recargas e aquisição de extintores e acessórios para todos os setores públicos do município de São Jorge Do Patrocínio-PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 17.405,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 19/03/2026 e término previsto para 19/03/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TENDO POR BASE OS VALORES DA TABELA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - LABORATÓRIO PROLAB S/S - ME, inscrita no CNPJ: 08.513.488/0001-62 neste ato Representado pelo Sr(a). GREGORY ALEXANDRE BALISKI portador(a) do RG. nº SSP/ , e do CPF/MF nº 03888521947, residente e domiciliado à , resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 56/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 02/01/2026 e término previsto para 31/07/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Terceira – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo
Clausula Quarta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de janeiro de 2026.
RONALDO TINTI
CPF/MF Nº 738.708.899-34
Contratante
LABORATÓRIO PROLAB S/S - ME
CNPJ/MF Nº 08.513.488/0001-62
Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4-2023
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TENDO POR BASE OS VALORES DA TABELA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE PARA O EXERCÍCIO DE 2023..
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - L F DE ALCANTARA ALDRIGUE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.504.015/0001-13 neste ato Representado pelo Sr(a). LUIZ FERNANDO DE ALCANTARA ALDRIGUE portador(a) do RG. nº SSP/ , e do CPF/MF nº 08309856970, residente e domiciliado à , resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 3/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 31/01/2026 e término previsto para 31/07/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Terceira – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quarta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de janeiro de 2026.
RONALDO TINTI
CPF/MF Nº 738.708.899-34
Contratante
L F DE ALCANTARA ALDRIGUE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 48.504.015/0001-13
Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.509.249/0001-02, com sede à Avenida Av. Marcionilio Pereira Santos,508, nº , Jardim Alvorada - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador(a) do RG. nº 57826878, e do CPF/MF Nº 762.096.959-49, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 10/ 2026, Processo n° 24, data da homologação da licitação 18/03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 386.004,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 19/03/2026 e término previsto para 19/03/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15-2026
Processo Nº 38/2026
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que receberá nos dias 23/03 às 07:30 à 25/03 às 17:00 propostas por meio da INTERNET via e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, tipo Menor Valor Por Por Item - Global, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM ÁREA APROXIMADA DE 600M², COM DIMENSÕES DE 20 METROS DE LARGURA POR 30 METROS DE COMPRIMENTO, ACRESCIDODE BEIRAIS DE 0,50 METROS, COM POSTES DE CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS TIPO TRAPÉZIO 25 X 0,43, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. - PR, R$ R$ 127.032,00 (cento e vinte e sete mil e trinta e dois reais), O REFERIDO PREGÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE REGIONAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 23/03/2026, através FONE 44 – 3634-8011-8027, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/03/2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: FAGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.163.152/0001-61, com sede à Rua Cezaltina Marques Afonso , Centro - CEP 87555000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). EDER DA SILVA GOTTARDI, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 04757900902, residente e domiciliado à , - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE REPELENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
Clausula segunda – do Acrécimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 48/2026, em conformidade Lei 14.133/21.
LOTE ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.
VALOR TOTAL
1 31679 REPELENTE ACTION 100ML UND 125 R $
9,00 R$ 1.125,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 1,125.00
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 2026-03-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMOADITIVO Nº 5 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/ 2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - R. R. DE SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.445.298/0001-05 neste ato Representado pelo Sr(a). REINALDO DE SOUZA portador(a) do RG. nº 49932316 SSP/ , e do CPF/MF nº 88474950910, residente e domiciliado à , resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 34/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM LIVRE DEMANDA DE QUANTIDADE DE CONSULTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO..
Clausula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 2026-03-03 e término previsto para 03/03/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Terceira – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quarta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de marco de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0210/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.367.493/0001-70, com sede à Bolívar , Jardim Pugin - CEP 87225000 na cidade de Japurá - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). FABIO MACHRY SANCHES, portador(a) do RG. nº 0, e do CPF/MF Nº 02322771929, residente e domiciliado à , - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa nº 66/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Clausula segunda – do Acrécimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 210/2025, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.
VALOR TOTAL
1 31284 Parâmetro - Água Subterrânea Aterro (Analise Básica) UND
2 R$ 400,00 R$ 800,00
1 31285 Parâmetro - Água Subterrânea Aterro (Analise Completa) UND
2 R$ 900,00 R$ 1.800,00
1 31286 Parâmetro Água Subterrânea (Cemitério) - SEMA UND 2
R$ 400,00 R$ 800,00
1 31287 Parâmetro Efluente (pátio rodoviário) UND 1 R $
400,00 R$ 400,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 3,800.00
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 2026-03-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/ 2026
Dispensa Nº 010/ 2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA 15.509.249/0001-02 R$ 386.004,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/03/2026
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o edital de CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
O credenciamento dos possíveis interessados se dará a partir do dia 20 de março de 20256 até o dia 10 de abril de 2026, para o recebimento de documentação para habilitação e Projeto de Venda, na sede da Coordenação de Segurança Alimentar Nutricional - CORESAN, sito à Rua Cianorte, nº 411, anexo à Feira do Produtor Rural, centro, no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, e será regido pela Lei nº 11.497/2009, Resolução n° 06/2020 do FNDE e Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo das demais regras e legislações aplicáveis ao caso.
Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44) 3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 18 de março de 2026.
Daiani M. Miranda Borges
Diretora de licitações, Convênios e Contratos.
Portaria n° 343/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 139/2026
Dispõe sobre o plano de recomposição e equiparação gradual do vencimento básico dos profissionais do magistério público municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional, até o exercício de 2028, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 155/2026, através do Autógrafo nº 041/2026, e eu, Guerino Mendonça dos Santos, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Plano de Recomposição Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal, com o objetivo de promover a equiparação gradual do vencimento básico ao Piso Salarial Profissional Nacional até o exercício financeiro de 2028.
Parágrafo único. A equiparação observará os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738/2008 e suas atualizações anuais.
Art. 2º Considerando a defasagem salarial atualmente existente e a programação financeira do Município, a recomposição ocorrerá de forma escalonada, nos seguintes termos:
I – no exercício de 2026: reajuste de 8% sobre o vencimento básico vigente;
II – no exercício de 2027: reajuste de 8% sobre o vencimento básico vigente;
III – no exercício de 2028: reajuste de 7,34% sobre o vencimento básico vigente, assegurando a equiparação ao Piso Salarial Profissional Nacional.
§ 1º Caso o vencimento básico alcance o Piso Nacional antes do exercício de 2028, o Poder Executivo poderá antecipar a equiparação, mediante disponibilidade financeira.
§ 2º O Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério é atualizado anualmente, nos termos da Lei nº 11.738/2008, devendo o Município observar as respectivas atualizações para fins de manutenção da equiparação.
§ 3º A atualização anual do vencimento básico necessária para assegurar o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional será implementada automaticamente por meio de Decreto do Poder Executivo, no mesmo percentual ou valor nominal fixado nacionalmente, independentemente de nova autorização legislativa, desde que haja previsão orçamentária e observância aos limites legais de despesa com pessoal.
§ 4º A implementação dos reajustes previstos nesta Lei ficará condicionada à observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos nos arts. 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto ao limite prudencial, devendo o Poder Executivo adotar, se necessário, as medidas de adequação previstas na legislação vigente para garantir o equilíbrio fiscal.
Art. 3º Ao final do período estabelecido nesta Lei, nenhum profissional do magistério público municipal poderá perceber vencimento básico inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional vigente.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, 19 de março de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2026
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a: aquisição parcelada de Ovos de Páscoa, em atendimento aos alunos das Escolas, Creche e CMEIS, e crianças atendidas pela Secretaria de Assistência Social do município de Xambrê – PR. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através da plataforma www.bll.org.br. Propostas deverão ser cadastradas até às 08:00h do dia 25/03/2026 no site www.bll.org.br.
Data de disputa: 25/03/2026, das 08h00m às 14h00m.
Valor Máximo: de R$ 33.007,72 (Trinta e três mil, sete reais e setenta e dois centavos).
Xambrê – PR, 19 de março de 2026.
DIOGO BARBOSA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 041/2026
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° DESIGNAR: O Sr. OSVALDO BELOTO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 9.878.528-0 e inscrito no CPF/MF sob nº. 062.061.069-77, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTOR do "PROTOCOLO 23.586.320-0 - Pavimentação Asfaltica Rural Estrada Satyro";
Art. 2° DESIGNAR: O Sr. DAVI LEITE DA SILVA COQUEIRO, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 11.038.232-4 e inscrito no CPF/MF sob nº. 084.312.259-55, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, FISCAL do "PROTOCOLO 23.586.320-0 - Pavimentação Asfaltica Rural Estrada Satyro"; a partir de 19 de Março de 2026. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 19 de Março de 2026
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2026
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° DESIGNAR: O Sr. OSVALDO BELOTO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 9.878.528-0 e inscrito no CPF/MF sob nº. 062.061.069-77, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTOR do "PROTOCOLO 19.153.177-9 - Aquisição Caminhão Baú";
Art. 2° DESIGNAR: A Srª. NATHALIA STEFHANY PRADO, inscrita no CPF/MF sob n° 108.240.969-32, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO E DO MEIO AMBIENTE, FISCAL do "PROTOCOLO 19.153.177-9 - Aquisição Caminhão Baú"; a partir de 19 de Março de 2026. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 19 de Março de 2026
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo
MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº20/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ASSOCIAÇÃO PEROLENSE DE AMPARO AO MENOR-APAM
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta para o período de 01/04/2026 a 31/03/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de assinatura: 04/03/2026.

ANEXO I

Item	Und.	Qtd.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Meses	12	Locação de imóvel, localizado na quadra 134-A (cento e trinta e quatro A), lote 03 (três), na Rua Anita Garibaldi, nº 1616, centro, CEP 87.540-000, com aproximadamente 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) edificado, em uma área total do lote de 1.385,60m² (um mil, trezentos e oitenta e cinco e sessenta metros quadrados), sob a Matrícula nº 11.195, com ampla estrutura para o desenvolvimento de formação dos alunos do ensino infantil do CMEI 12 de outubro do Município de Pérola, Estado do Paraná.	R$4.500,00	R$54.000,00

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICIPIO DE PEROBAL**, Estado do Paraná, torna público, que realizará **PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP),** com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº095/2025,e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo palco profissional, tendas, banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PNE), bem como gradis disciplinadores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Administração Municipal de Perobal – PR.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 20/03/2026 às 09:00h00min até 08/04/2026 às 13h30min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2026 as 13h31min até 13h59min

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/04/2026 às 14h00minn

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 889.392,72 (oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)

PARTICIPAÇÃO:

Lotes 01 – Exclusivos para MEI/ME/EPP

Lote 02-03-04 – Ampla concorrência

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.

LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Perobal, 19 de março de 2026

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICIPIO DE PEROBAL**, Estado do Paraná, torna público, que realizará **PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP),** com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº095/2025,e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, operação técnica e desmontagem de painel de LED e locação de gerador de energia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Administração Municipal de Perobal – PR

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 20/03//2026 às 09:00h00min até 08/04/2026 às 10h00min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2026 as 10h01min até 10h29min

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/04/2026 às 10h30minn

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 596.434,92 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)

PARTICIPAÇÃO: Lote 01 e Lote 02 – Ampla concorrência

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.

LINK PARA ACESSO AO EDITAL:
https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Perobal, 19 de março de 2026

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE PEROBAL**, Estado do Paraná, torna público, que realizará **PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº095/2025,e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação técnica e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Administração Municipal de Perobal – PR.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 20/03/2026 às 09:00h00min até 08/04/2026 às 08h00min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2026 as 08h01min até 08h29min

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/04//2026 às 08h30minn

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 800.445,66 (oitocentos mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).,

PARTICIPAÇÃO:

Lotes 01 – Exclusivos para MEI/ME/EPP

Lote 02-03-04 – Ampla concorrência

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.

LINK PARA ACESSO AO EDITAL:
https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Perobal, 19 de março de 2026

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.931.864,00	1.931.864,00	610.927,16	31,62	610.927,16	31,62	1.320.936,84
RECEITAS CORRENTES	1.931.864,00	1.931.864,00	610.927,16	31,62	610.927,16	31,62	1.320.936,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.365.880,00	1.365.880,00	135.699,47	9,93	135.699,47	9,93	1.230.180,53
Contribuições Sociais	1.365.880,00	1.365.880,00	135.699,47	9,93	135.699,47	9,93	1.230.180,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	467.784,00	467.784,00	449.240,47	96,04	449.240,47	96,04	18.543,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	467.784,00	467.784,00	449.240,47	96,04	449.240,47	96,04	18.543,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.200,00	98.200,00	25.987,22	26,46	25.987,22	26,46	72.212,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	98.200,00	98.200,00	25.987,22	26,46	25.987,22	26,46	72.212,78
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.400.136,00	3.400.136,00	477.429,83	14,04	477.429,83	14,04	2.922.706,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.332.000,00	5.332.000,00	1.088.356,99	20,41	1.088.356,99	20,41	4.243.643,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	5.332.000,00	5.332.000,00	1.088.356,99	20,41	1.088.356,99	20,41	4.243.643,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	5.332.000,00	5.332.000,00	1.088.356,99	20,41	1.088.356,99	20,41	4.243.643,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.265.489,05	5.265.489,05	892.760,26	892.760,26	4.372.728,79	892.760,26	892.760,26	4.372.728,79	479.788,12
DESPESAS CORRENTES	5.259.489,05	5.260.489,05	892.760,26	892.760,26	4.367.728,79	892.760,26	892.760,26	4.367.728,79	479.788,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.039.163,01	5.039.163,01	887.983,14	887.983,14	4.151.179,87	887.983,14	887.983,14	4.151.179,87	475.011,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.326,04	221.326,04	4.777,12	4.777,12	216.548,92	4.777,12	4.777,12	216.548,92	4.777,12
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	220.326,04	221.326,04	4.777,12	4.777,12	216.548,92	4.777,12	4.777,12	216.548,92	4.777,12
DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.950,00	21.950,00	5.712,87	5.712,87	16.237,13	3.808,58	3.808,58	18.141,42	3.808,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.287.439,05	5.287.439,05	898.473,13	898.473,13	4.388.965,92	896.568,84	896.568,84	4.390.870,21	483.596,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	5.287.439,05	5.287.439,05	898.473,13	898.473,13	4.388.965,92	896.568,84	896.568,84	4.390.870,21	483.596,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	189.883,86	-	-	191.788,15	-	604.760,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	5.287.439,05	5.287.439,05	898.473,13	1.088.356,99	-	896.568,84	1.088.356,99	-	1.088.356,99
RESERVA DO RPPS	44.560,95	44.560,95	189.883,86	189.883,86	-145.322,91			-147.227,20	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 19/mar/2026 as 08h e 49m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.400.136,00	3.400.136,00	477.429,83	14,04	477.429,83	14,04	2.922.706,17
RECEITAS CORRENTES	3.400.136,00	3.400.136,00	477.429,83	14,04	477.429,83	14,04	2.922.706,17
CONTRIBUIÇÕES	1.401.036,00	1.401.036,00	134.379,06	9,59	134.379,06	9,59	1.266.656,94
Contribuições Sociais	1.401.036,00	1.401.036,00	134.379,06	9,59	134.379,06	9,59	1.266.656,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.999.100,00	1.999.100,00	343.050,77	17,16	343.050,77	17,16	1.656.049,23
Demais Receitas Correntes	1.999.100,00	1.999.100,00	343.050,77	17,16	343.050,77	17,16	1.656.049,23

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.950,00	21.950,00	5.712,87	5.712,87	16.237,13	3.808,58	3.808,58	18.141,42	3.808,58
DESPESAS CORRENTES	21.950,00	21.950,00	5.712,87	5.712,87	16.237,13	3.808,58	3.808,58	18.141,42	3.808,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.950,00	21.950,00	5.712,87	5.712,87	16.237,13	3.808,58	3.808,58	18.141,42	3.808,58

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JUNIO CEZAR BERTONI
Tesoureiro

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	5.310.050,00	5.310.050,00	892.760,26	892.760,26	99,36	4.417.289,74	892.760,26	892.760,26	99,58	4.417.289,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.265.489,05	5.265.489,05	892.760,26	892.760,26	99,36	4.372.728,79	892.760,26	892.760,26	99,58	4.372.728,79
Previdência do Regime Estatutário	5.265.489,05	5.265.489,05	892.760,26	892.760,26	99,36	4.372.728,79	892.760,26	892.760,26	99,58	4.372.728,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.560,95	44.560,95	0,00	0,00	0,00	44.560,95	0,00	0,00	0,00	44.560,95
Reserva de contigência para o RPPS	44.560,95	44.560,95	0,00	0,00	0,00	44.560,95	0,00	0,00	0,00	44.560,95
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	21.950,00	21.950,00	5.712,87	5.712,87	0,64	16.237,13	3.808,58	3.808,58	0,42	18.141,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.950,00	21.950,00	5.712,87	5.712,87	0,64	16.237,13	3.808,58	3.808,58	0,42	18.141,42
Previdência do Regime Estatutário	21.950,00	21.950,00	5.712,87	5.712,87	0,64	16.237,13	3.808,58	3.808,58	0,42	18.141,42
TOTAL	5.332.000,00	5.332.000,00	898.473,13	898.473,13	100,00	4.433.526,87	896.568,84	896.568,84	100,00	4.435.431,16

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 19/mar/2026 as 08h e 50m.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JUNIO CEZAR BERTONI
Tesoureiro

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.332.900,00	449.240,47
Receita de Contribuições dos Segurados	1.365.880,00	0,00
Ativo	1.364.380,00	0,00
Inativo	1.500,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.401.036,00	0,00
Ativo	1.401.036,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	467.784,00	449.240,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	467.784,00	449.240,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	98.200,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	98.200,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.332.900,00	449.240,47

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	4.958.664,00	887.983,14	887.983,14	475.011,00	0,00
Aposentadorias	4.196.084,00	730.948,42	730.948,42	392.022,55	0,00
Pensões por Morte	762.580,00	157.034,72	157.034,72	82.988,45	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	245.495,05	269,25	269,25	269,25	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	245.495,05	269,25	269,25	269,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.204.159,05	888.252,39	888.252,39	475.280,25	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-1.871.259,05	-439.011,92	-439.011,92	-26.039,78	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	44.560,95

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	343.050,77
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	12.602.136,78

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.775,37
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	80.499,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	80.499,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	85.499,01	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-85.499,01	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.950.439,17
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	270.078,53
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	270.078,53

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	270.078,53	270.078,53	270.078,53	

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JUNIO CEZAR BERTONI
Tesoureiro

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE MARÇO DE 2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
VALOR: 50.890,00 (cinquenta mil, oitocentos e noventa reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 18 de março de 2026
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 019 /2026
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.247.345/0001-06.
LOCADOR: GEOMAR TORRES PEREIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, LOCALIZADO NA AVENIDA PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 858, DATA DE TERRA Nº 06, DA QUADRA Nº 335, MATRÍCULA Nº 2.578, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES,
VALOR TOTAL: R$- 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R$-12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE LOCAÇÃO: 06 (seis) meses
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná
Tapejara-Pr, em 19 de março de 2026
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Município de Tapejara
Locatário

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMAS

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação Intersetoria ldo Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Perobal/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº nº 1377/2025, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Perobal – Paraná, em reunião ordináriano dia 26 de janeiro de 2026, ata nº 001/2026, às 09h00min na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, Habitação e da Mulher.

Considerando:
- a apreciaçãodo Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de janeiro de 2026.

VANESSA CASAVÉCHIA CIA
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMDCA

Sumula: **Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do repasse de recursos do FIA – Deliberação 80/2022 do CEDCA/PR - Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, compreendendo 01/01 a 31/12/2025.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Perobal - Paraná**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Legislação no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 8.069/1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela **Lei Municipal nº 288 de 09 de novembro de 2007, artigo n.º 59** e demais normas correlatadas em reunião realizada no dia 19 de março de 2026, as 10h00min na Sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, Habitação e da Mulher, devidamente registrada em ata nº. 004/2026.

CONSIDERANDO A deliberação nº 80/2022 – CEDCA/PR implantação do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência;

CONSIDERANDO a Prestação de Contas apresentada pelo órgão gestor municipal, referente ao exercício de 2025, acompanhada dos demonstrativos financeiros, relatórios de execução e demais documentos exigidos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do repasse de recursos do FIA – Deliberação 080/2022 do CEDCA/PR - Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, compreendendo 01/01 a 31/12/2025.

Art. 2º Reconhecer que os recursos foram aplicados de forma regular, contribuindo para a qualificação e o fortalecimento das ações e serviços voltados a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor, referente ao saldo superior a 47,33%

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perobal/PR, 19 de março de 2026.

Danilo Joaquim da Silva Santos
Vice Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PÉROLA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Pérola – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.891, de 29 de agosto de 2013, alterada pela Lei nº 3.028, de 02 de julho de 2021, e pela Lei nº 3.493, de 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em razão da atualização de sua composição, conforme segue:

Presidente: Márcia dos Santos Girotto

Vice-Presidente: Ana Paula Souza Pereira da Silva

Secretária Executiva: Vanusa da Silva Monteiro Teixeira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 19 de Março de 2026.

Marcia dos Santos Girotto
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PÉROLA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Final do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Pérola – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.891, de 29 de agosto de 2013, alterada pela Lei nº 3.028, de 02 de julho de 2021, e pela Lei nº 3.493, de 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL dos recursos repassados pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao repasse: "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância", no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º O CMDCA manifesta-se plenamente favoravel à aprovação da prestação de contas, considerando a análise da documentação apresentada pela gestão municipal e os demonstrativos físico-financeiros correspondentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 19 de Março de 2026.

Marcia dos Santos Girotto
Presidente do CMDCA

BALANÇO PATRIMONIAL Página 1 de 6

Município: Xambrê
Estado do Paraná
Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
R$ 1,00

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO — Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Total Ativo Circulante		18.661.741,27	13.358.261,62
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.092.934,72	10.506.038,17
Créditos a Curto Prazo		9.556.350,36	2.840.856,96
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.089,70	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		11.366,49	11.366,49
Ativo Não Circulante			
Total do Ativo Não Circulante		91.587.428,43	77.805.213,71
Ativo Realizável a Longo Prazo		9.443.462,68	6.385.222,16
Investimentos		5.380,25	5.380,25
Imobilizado		82.138.585,50	71.414.611,30
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**110.249.169,70**	**91.163.475,33**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		314.748,81	133.746,73
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.997.588,46	1.541.725,14
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		561.172,96	281.078,56
Total do Passivo Circulante		4.873.510,23	1.956.550,43
Passivo Não Circulante			
Total do Passivo Não Circulante		7.687.815,35	8.909.972,80
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.201.972,16	1.405.477,92
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.500.000,00	3.500.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		2.574.033,73	3.613.598,49
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		411.809,46	390.896,39
Patrimonio Líquido			
Total do Patrimonio Líquido		97.687.844,12	80.296.952,10
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		97.687.844,12	80.296.952,10
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**110.249.169,70**	**91.163.475,33**

José dos Santos Silva
Contador CRC-PR 055095/O-0
CPF 721.869.509-44

Xambrê - Estado do Paraná
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		9.092.934,72	10.506.038,17
Ativo Permanente		101.156.234,98	80.657.437,16
Total do Ativo		**110.249.169,70**	**91.163.475,33**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		11.803.191,70	10.414.398,70
Passivo Permanente		8.087.519,22	9.411.170,17
Total do Passivo		**19.890.710,92**	**19.825.568,87**
Saldo Patrimonial (I - II)		**90.358.458,78**	**71.337.906,46**

Xambrê - Estado do Paraná
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		35.186.147,04	27.751.192,48
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**35.186.147,04**	**27.751.192,48**

Xambrê - Estado do Paraná
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) — Exercício: 2025

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)		12.379.985,03	10.059.411,97
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(2.852.864,18)	(2.852.864,18)
3 Apoio Financeiro Aos Municípios - Afm		2.857,02	2.857,02
40 Regime Próprio Previdência		(189.124,11)	(189.124,11)
101 Fundeb 70%		(1.103.651,11)	(862.925,77)
102 Fundeb 30%		2.075.590,92	1.993.467,81
103 Educação 10%		(191.503,96)	(54.230,67)
104 Educação 25%		(909.217,00)	425.751,47
107 Salário Educação		286.912,88	198.006,98
111 Merenda Escolar		34.971,72	51.032,02
116 Convênio Aquisição Transporte Escolar		59.753,62	50.492,02
118 Educação Custeio		73.583,42	67.010,83
123 Convênio Transporte Escolar		360.219,92	340.625,98
124 Convênio Aquisição Ônibus Escolar Ore 3 - Par 202001318-4		261,61	238,10
133 Trnasferências de Recursos Fnde Implantação de Estruturas Esportivas Escolares		3.450,90	3.450,90
137 Programa Dinheiro Direto Na Escola		6,89	0,25
145 Escola Em Tempo Integral		115.558,66	123.684,79
146 Programa Brasil Alfabetizado - Pba/Fnde		919,51	0,00
303 Saúde Vinculado Sobre Receitas de Impostos		(11.179.881,45)	(7.957.499,87)
320 Construção da Clínica da Mulher		(812,44)	(812,44)
325 Convênio Aquisição de Equipamentos/Material Permanente		7.444,90	7.313,13
326 Programa Estadual P/ Aquisição de Veículos e Equipamentos P/ Transporte Sanitário		14.011,71	14.011,71
328 Educação Em Saúde Ambiental (Funasa)- Cv 2321/2017		(12.095,00)	(12.095,00)
329 Aquisição Van Transpoete Pacientes - Resol 933/2021		170.000,00	170.000,00
330 Reforma Ubes de Elisa		15.000,00	15.000,00
331 Ampliação Ubes de Elisa		15.000,00	15.000,00
487 Fms Piso Enfermagem		30.378,61	22.956,63
488 Emendas Parlamentares - Saúde		(153.359,09)	(158.957,11)
489 Receita de Emendas Parlamentares Individuais		200.000,00	200.000,00
490 Emendas Individuais 2025 - Saude		131.120,74	0,00
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		453.944,94	462.174,05
495 Atenção Básica Estadual		2.868.819,56	2.731.871,09
497 Vigilância Em Saúde		20.177,08	18.602,75
501 Alienação de Bens Não Vinculados		1.018.860,15	796.933,95
504 Royalties e Outras Compensações Não Previdenciárias		185.915,99	128.116,86
507 Cosip Contribuições P/ Iluminação Publica		503.297,11	163.229,14
510 Taxas Pelo Exercício Do Poder de Policia		5.184,42	8.959,68
511 Taxas Pela Prestação de Serviços		340.916,27	111.061,92
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		26.536,76	12.147,93
518 Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Saúde		201.429,78	191.509,32
603 Operação de Crédito Finisa		404.647,33	225.414,37
700 Pavimentação de Vias Urbanas – Sam 30 Cv 761		1.003,56	1.003,56
703 Recapeamento Asfáltico Cv 7642023		(136.084,54)	(136.084,54)
706 Convênio Estadual 185/2020 - Construção de Praça/Meu Campinho		(27.515,44)	(27.515,44)
707 Conv Estadual 310/2020 Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas		4.007,07	4.007,07
709 Investimento Cemitério Público Municipal		179.426,56	179.133,07
710 Trafegabilidade Estradas Rurais Elvira		2.844,80	2.844,80
711 Bloco Sextavado - Cv 094/24		(820.032,95)	(1.958.830,75)
714 Pr Mais Viagem - 2025		199.578,85	199.578,85
715 Pav Est Lontra/Beleza Cv 1036-2025		159.663,02	159.663,02
716 Prog Esporte Que Queremos - Fmel		358.525,37	5.061,74
718 Equipamentos Agricolas - Mapa -Cv - 927753		68.011,89	67.106,81
749 Apoio Creches - Programa Infância Feliz		225.387,11	135.528,06
763 Convênio Estadual Pavim Elisa Nºº 1236/2022		(292.421,06)	(292.461,37)
765 Investimento - Equipamentos Agricultura		47.380,82	45.907,91
766 Construção de Portal Turístico		0,00	0,00
779 Convênio Estadual Resfriador de Leite I		(3.262,12)	(3.262,12)
781 Iluminação Led Cv 585		742,02	(2.245,97)
785 Sistema Controle de Erosão - Cv 102/23		(87.028,98)	(300.000,00)
790 Esgoto Sanitário		1.856.777,95	1.856.777,95
791 Pavimentação Asfalto Novo Vida Nova - Cv 568 - Sam 33		(1.712.884,97)	(2.303.944,91)
799 Plantadeira - Seab - Cv 132-2024		37.654,33	0,00
810 Retroescavadeira - Mapa Cv 945524		(2.472,86)	0,00
811 Repasse - Itaipu - 4128807/2023		2.261.465,18	2.049.740,30
823 Scfv - Fia		23.624,30	23.826,54
836 Feas - Aquisição de Veiculos Conselho Tutelar		12.780,05	12.780,05
839 Pavimentação de Ruas No Distrito de Elisa - Cv 868025		8.230,02	8.230,02
840 Reforma/Modernização Ginasio de Esportes Cv 863676		1.758,86	1.758,86
841 Construção Cras - Cv 854373		83.018,40	83.018,40
845 Aquisição de Equipamentos Agricultura - Emenda Aroldo Martins		261.460,59	247.458,32
846 Incentivo Cmdca - Fia		12.528,63	12.528,63
847 Fia - Incentivo Criança e Adolescente		40.538,47	40.538,47
849 Feas Inc Vi		82,36	75,00
850 Feas Be Covid 19		28.510,70	17.158,10
851 Fia - Impacto Covid		12.073,40	11.805,01
852 Convênio Pm Alto Paraiso - Casa Lar		197.266,18	82.082,63
853 Auxilio Financeiro da União Aos Municipios Lc 201/23		370.162,66	370.162,66
854 Incentivo Primeira Infancia -Feas		87.070,44	78.826,16
855 Incentivo Centro de Convivencia - Feas		28.702,83	28.302,18
856 Lei Paulo Gustavo Art 8º - Demais Setores da Cultura		11.522,08	23.131,75
857 Lei Paulo Gustavo Art 6º - Audiovisual Cultura		47.503,74	57.335,92
858 Investimento Cemitério Publico		285.095,26	259.598,63
859 Pa Carregadeira - Mapa - Cv - 942127		(72.500,00)	0,00
861 Aquisição de Maquinas e Caminhão - Seab Cv460/2025		(1.267.990,91)	0,00
864 Aquisição de Veiculo Cv - 1002/25		0,00	0,00
865 Torneio Leiteiro Xambre		476,45	0,00
866 Emenda Pix - Portal Publico		409.475,57	0,00
872 Cuida Mais Investimento		40.257,75	0,00
873 Gestao Deliberação 15-2025 - Semip		45.348,16	0,00
933 Procad Suas		24.762,93	11.652,88
934 Proteção Social Basica		65.696,09	11.479,45
936 Fnas Bloco de Gestão Suas		289,74	(1.509,01)
938 Bpc Escola Fnas		568,12	517,51
940 Gestão Do Bolsa Familia		65.324,19	61.891,96
942 Igd - Programa Bolsa Familia		16.461,90	13.257,35
943 Igd Auxilio Brasil		7.182,90	6.681,98
944 Sig Tv Gnd3 - Custeio		99.452,06	98.775,46
945 Higiene Intima - Fia		8.181,47	8.143,97
946 Pas - Piso Unico		68.191,70	26.489,49
947 Programa Viaja + 60		11.844,45	10.976,84
948 Centro Dia - Delib 19		47.179,18	43.469,14
949 Viaja Mais 60 - Fase 2		27.319,61	25.170,91
950 Cuida Mais Pr35		72.378,47	65.506,40
951 Qualificação Estra Cras		31.649,74	30.109,39
952 Progr Rede Fort Enfrent a Violencia C/ Mulher		57.390,90	0,00
954 Incentivo a Criança e Adolescente		299.041,83	0,00
955 Estruturação Rede Suas - Emenda - Projeto Sem Nome		100.213,15	0,00
1019 Bloco de Custeio Das Ações e Serv. Publ. de Saúde (Covid 19)		371,75	371,75
1022 Transf Do Sistema Único de Assist Social-Suas-Covid 19		73.397,46	73.397,46
1023 Prest Pecuniária Do P Judiciário Fundo Estadual de Saúde Covid-19		170,32	170,32
1024 Auxilio Financeiro P/ Ações de Saúde Assist Social Covid-19 L.C 173/2020		22.484,86	22.484,86
1052 Cfm Compens Fin Recurso Mineral		168,49	161,12
1056 Auxilio Financeiro – Outorga Crédito Tributário Icms – Art 5º, Inc V, Ec 123/2022		75.919,73	75.919,73
1063 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022		33.444,68	30.691,20
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		(20.300,00)	(20.300,00)
3003 Apoio Financeiro Dos Municípios - Ex Anterior		(2.759,19)	(2.759,19)
3101 Fundef 60% - Exercícios Anteriores		(52.328,73)	(50.824,96)
3102 Fundef 30% - Exercícios Anteriores		(286.109,64)	(72,60)
3103 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exercícios Anteriores		(112.532,29)	(98.297,63)
3104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercícios Anteriores		(1.523.342,00)	(701.685,63)
3107 Salário Educação - Exercícios Anteriores		(198.121,55)	(188.128,59)
3111 Merenda Escolar		(28.484,33)	0,00
3123 Convênio Transporte Escolar - Ex Anterior		(26.341,36)	(5.601,00)
3145 Escola Em Tempo Integral		(101.851,89)	0,00
3326 Prog Estadual P/ Aq de Veiculos E/Ou Equip para o Transporte Sanitario		(14.011,71)	(14.011,71)
3488 Emendas Parlamentares - Saúde		(98.089,32)	0,00
3495 Atenção Básica - Exerc Anterior		(2.093.171,51)	(1.228.168,84)
3501 Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores		(566.144,61)	(345.831,00)
3504 Royalties e Outras Compensações Não Previdenciárias - Exercicio Anterior		(115.287,46)	(44.302,35)
3507 Cosip Contribuições P/ Iluminação Publica		(121.640,36)	0,00
3510 Taxas Pelo Exercício Do Poder de Policia - Exerc Anterior		(69,00)	0,00
3511 Taxas Pela Prestação de Serviços Ex Anterior		(56.566,81)	0,00
3518 Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ex Anterior		(69.645,14)	(30.352,96)
3709 Investimento Cemitério Público Municipal - Ex Anterior		(28.002,65)	(28.002,65)
3714 Aquisição de Equipamentos/Veiculo - Cv 74/2022 - Ex Anterior		(103.688,84)	(103.688,84)
3715 Aquisição de Calcario - Cv 80/2022 - Ex Anterior		(159.663,04)	(159.663,04)
3718 Equipamentos Agricolas - Mapa -Cv - 927753 Ex Anterior		(55.500,00)	(55.500,00)
3765 Investimento - Equipamentos da Agricultura		(32.332,00)	(32.332,00)
3781 Iluminação Led Cv 585		(754,03)	0,00
3811 Repasse - Itaipu - 4128807/2023 Ex. Anterior		(951.548,48)	(15.118,48)
3823 Feas Fia Scfv - Exercício Anterior		(23.826,54)	(22.335,70)
3846 Incentivo Cmdca - Fia - Ex Anterior		(10.228,63)	(328,51)
3847 Fia - Incentivo Criança e Adolescente - Ex Anterior		(40.538,47)	0,00
3850 Feas Be Covid 19 - Ex Anterior		(21.879,98)	(21.877,27)
3851 Fia - Impacto Covid		(12.090,43)	(12.090,43)
3852 Convênio Pm Alto Paraiso - Casa Lar		(79.705,99)	0,00
3853 Auxilio Financeiro da União Aos Municipios Lc 201/23		(341.542,67)	(341.542,67)
3854 Incentivo Primeira Infancia -Feas - Ex Anterior		(74.426,53)	(461,22)
3855 Incentivo Centro de Convivencia - Feas - Ex Anterior		(28.249,58)	(25.106,66)
3856 Lei Paulo Gustavo Art 8º - Demais Setores da Cultura - Ex Anterior		(22.309,18)	(9.508,47)
3857 Lei Paulo Gustavo Art 6º - Audiovisual Cultura - Ex Anterior		(47.481,58)	(47.481,58)
3858 Investimento Cemitério Publico		(74.900,00)	0,00
3933 Procad Suas - Ex Anterior		(11.205,15)	(6.032,39)
3934 Proteção Social Basica - Ex Anterior		(14.997,60)	(14.997,60)
3940 Gestão Do Bolsa Familia - Ex Anterior		(61.797,51)	(35.037,12)
3942 Igd - Programa Bolsa Familia - Ex Anterior		(15.015,01)	(10.818,99)
3943 Igd Auxilio Brasil - Ex Anterior		(6.656,78)	(5.956,69)
3944 Sig Tv Gnd3 - Custeio - Ex Anterior		(86.325,35)	(67.989,35)
3945 Higiene Intima - Fia - Ex Anterior		(8.237,42)	(8.237,42)
3946 Pas - Piso Unico - Exerc Anterior		(31.165,00)	0,00
3947 Programa Viaja + 60 - Ex Anterior		(10.454,40)	0,00
3948 Centro Dia - Delib 19 - Ex Anterior		(42.949,72)	0,00
3949 Viaja Mais 60 - Fase 2		(23.095,20)	0,00
3950 Cuida Mais Pr35		(22.767,39)	0,00
3951 Qualificação Estra Cras - Exerc Anterior		(29.381,06)	0,00
31019 Bloco de Custeio Das Ações e Serv. Publ. de Saúde (Covid 19) - Exercicio Anterior		(371,75)	(371,75)
31022 Transf Do Sistema Único de Assist Social-Suas-Covid 19 - Exerc Anterior		(73.159,84)	(73.159,84)
31023 Prest Pecuniária Do P Judiciário Fundo Estadual de Saúde Covid-19 - Exercicio Anterior		(170,32)	(170,32)
31056 Auxilio Financeiro – Outorga Crédito Tributário Icms – Art 5º, Inc V, Ec 123/2022		(27.694,03)	(27.694,03)
31063 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei N 14 399/2022 - Exerc Anterior		(29.664,27)	0,00
33102 Fundef 30% - Ex Anterior		(649.989,98)	(649.989,98)
33111 Merenda Escolar - Exerc Anterior		(6.431,67)	(6.431,67)
33116 Convênio Aquisição Transporte Escolar		(59.787,19)	(59.787,19)
33123 Convênio Transporte Escolar		(293.723,15)	(293.723,15)
33133 Transf Fnde Implant Adeq Estruturas Esportivas Escolares Ex. Anterior		(3.450,90)	(3.450,90)
33325 Convenio Aquisiçao Equipamento/Material Permanente - Exercicio Anterior		(3.230,00)	(3.230,00)
33489 Receita de Emendas Parlamentares Individuais - Ex Anterior		(200.000,00)	(200.000,00)
33494 Bloco de Custeio Das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Ex Anterior		(231.807,66)	(231.807,66)
33495 Atenção Básica - Exercicio Anterior		(287.708,30)	(287.708,30)
33501 Alienação de Bens Não Viculados - Ex Anterior		(160.840,68)	(160.840,68)
33504 Royalties e Outras Compensações Não Previdenciárias - Exercicio Anterior		(12.822,21)	(12.822,21)
33518 Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Publ. de Saúde - Ex. Anterior		(74.895,19)	(74.895,19)
33700 Convenio Seab 047/2021 - Diesel - Ex Anterior		(1.003,56)	(1.003,56)
33707 Conv Estadual 310/2020 Aquisição de Trator e Equipamentos Agricolas - Ex Anterior		(4.007,07)	(4.007,07)
33709 Investimento Cemiterio Publico Ex Anterior		(148.425,35)	(148.425,35)
33710 Trafegabilidade Estrada Elvira - Cv 620/2021 Ex Anterior		(2.844,80)	(2.844,80)
33711 Ordenhadeira Mecanica - Cv 624/2021 - Ex Anterior		(18.221,18)	(18.221,18)
33714 Aquisição de Equipamentos/Veiculo - Cv 74/2022 Ex Anterior		(95.890,00)	(95.890,00)
33716 Aquisição de Veículo Agricultura - Cv 86/2022 - Ex Anterior		(5.061,74)	(5.061,74)
33779 Convênio Estadual Resfriador de Leite I - Ex Anterior		3.262,12	3.262,12
33790 Esgotamento Sanitário - Exercício Anterior		(1.856.777,95)	(1.856.777,95)
33836 Aquisição de Equipamentos Conselho Tutelar - Ex. Anterior		(12.780,05)	(12.780,05)
33839 Pavimentação de Ruas No Distrito de Elisa - Cv 868025 - Ex Anterior		(8.230,02)	(8.230,02)
33840 Reforma/Modernização Ginasio de Esportes Cv 863676 Ex Anterior		(1.758,86)	(1.758,86)
33841 Construção Cras - Cv 854373 - Ex Anterior		(83.018,40)	(83.018,40)
33846 Fia Cmdca Exercício Anterior		(2.300,00)	(2.300,00)
33850 Feas Be Covid 19 - Ex Anterior		(6.630,72)	(6.630,72)
33852 Convênio Pm Alto Paraiso - Casa Lar - Ex Anterior		(2.405,59)	(2.405,59)
Superávit/Déficit do Exercício		(2.710.256,98)	91.639,47

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública. 18/Mar/2026. 14h e 58m.

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:
CONTEXTO OPERACIONAL
O Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Avenida Roque Gonzáles, 480 Centro Município de Xambrê/PR, CNPJ N° 76.247.360/0001-54, é um órgão da Administração direta do Poder Executivo e tem por finalidade, o cumprimento das atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige. Por meio de seus órgãos da administração direta e indireta atuam nas áreas de saúde, educação, mobilidade urbana, assistência social, meio ambiente, habitação, cultura, abastecimento, segurança alimentar, esporte, lazer e turismo.
PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTABEIS
As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Município de Xambrê foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as praticas contábeis emanadas pela Lei n º 4320/1964. Foram respeitados os ditames das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e na NBC.
BALANÇO PATRIMONIAL
O Balanço Patrimonial foi apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes(Lei 4.320/64); Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregados por Fonte/Destinação de Recurso.
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DO ATIVO
Caixa e Equivalentes de Caixa compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários a vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e não há restrições para uso imediato.
Créditos Tributários e Divida Ativa a Receber referem-se aos créditos tributários de competência do Município e correspondem as movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às inscrições, cancelamentos por processo e baixas por pagamentos, contabilizados com base nas informações do Sistema de Informação Tributário.
Os Créditos Tributários decorrem de valores a receber de tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) em que o Município realiza o lançamento dos valores devidos pelos contribuintes (ITBI, IPTU, ISSQN, Alvará).
Imobilizado No Balanço Patrimonial os valores do grupo de Bens foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas construções ou aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4.320/64.
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DO PASSIVO
Fornecedores e Contas a Pagar em Curto Prazo compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-prima, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento e na prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, aluguel e demais contas a pagar.
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a serem pagas em Longo Prazo Correspondem as dividas oriundas de parcelamento junto ao Regime Próprio de Previdência Municipal (PREVIX) e o parcelamento junto ao INSS.
Empréstimos e Financiamentos em Longo Prazo Corresponde a Divida oriunda de financiamento junto Empréstimo junto a Caixa Econômica Federal através do Programa FINISA que será empregado na revitalização da Avenida central de Xambrê.
Fornecedores a Longo Prazo Divida oriunda de Precatórios contabilizado conforme informações recebidas do Tribunal de Justiça até o fechamento do presente balanço.
SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO
O Superavit/Déficit financeiro é apurado conforme o § 2º do Art. 43 da Lei 4.320/64 e corresponde á diferença entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro. O detalhamento do Superávit/Déficit financeiro por fonte de recurso está apresentado no Quadro do Superávit/Déficit financeiro.

Prefeito Municipal — Décio Jardim, Prefeito Municipal, Xambrê - PR
Contador — José dos Santos Silva, Contador CRC-PR 055095/O-0, CPF 721.869.509-44
Controlador Interno — William Angelotto da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PÉROLA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Anual 2025 do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao Incentivo Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Pérola – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.891, de 29 de agosto de 2013, alterada pela Lei nº 3.028, de 02 de julho de 2021, e pela Lei nº 3.493, de 23 de maio de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual, referente ao período do ano de 2025 dos recursos repassados pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao repasse: "Incentivo Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O CMDCA aprova a prestação de contas, tendo em vista a análise da documentação comprobatória e dos demonstrativos apresentados e da regularidade das informações submetidas à apreciação do Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 19 de Março de 2026.

Marcia dos Santos Girotto
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 116/2026
Súmula: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2026.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do art. 8º e art. 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Executivo, constantes da Lei nº 136/2025 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes da Programação Financeira e Cronograma de desembolso anexos deste Decreto.
Parágrafo Único - Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I - relativos aos grupos de despesas:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida
II - destinadas aos pagamentos:
a) As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências autorizadas por Lei específica.
Art. 2º - A realização da despesa incluindo consignação de terceiros e restos a pagar, farão parte do mencionado cronograma e sua amortização, ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro de 2025, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Cronograma Financeiro anexo a este Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.
§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado correspondente repasse financeiro.
Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixadas no Cronograma Financeiro anexo a este decreto.
Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.
Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2026, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 23 de Janeiro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E A EMPRESA WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pelo Diretor Sr Ruan Carlos Sabino dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.651.865/0001-01, com estabelecimento à Rua Travessa Liberdade, 38 - Sala 201 - Zona 08, Maringá - PR, 87050-400, representada neste ato por seu sócio Fábio Alexandre Pazzetto Arruda, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Gama, nº 57, Apartamento 1801, zona 04, na cidade de Maringá-PR, Cep 87014-110, portador da CI/RG nº. 55873 SESP-PR, e inscrito no CPF/MF nº. 038.690.099-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, ajustado o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 011/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO NA REDE (ON-GRID), COM POTÊNCIA INSTALADA DE 652,80KWP, PARA COMPENSAÇÃO DA ENERGIA CONSUMIDA NAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SAMAE, A FIM DE GARANTIR SUA PLENA OPERAÇÃO, ATRAVES DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E PRAZOS DO EDITAL , que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2021 por mais 36(trinta e seis) meses, a partir de 02/02/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.
Tapejara/PR, em 02 de Fevereiro de 2026.
SAMAE DE TAPEJARA
Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor
WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA
Fabio Alexandre Pazzetto Arruda
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________________ 2. ______________________________
Nome: Nome:
R.G. : R.G.:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 030/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Marcelo Rodrigues, viajar à cidade de Curitiba-Pr, dias 23 e 24 de março de 2026 onde cumprirá agenda junto ao gabinete do Deputado Estadual Mateus Vermelho e Escritório Parlamentar do Deputado Federal Tião Medeiros, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 690,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 19 de março de 2026
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — Presidente
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS — Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES — 1º Secretário
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES — 2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 18/2026
Autoriza viagem com reembolso de despesas.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Cleber Marcos Nogueira,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam o Vereador Cleber Marcos Nogueira e o servidor Fabio Higino Barzon – Assessor de Gabinete Parlamentar, autorizados a viajarem a cidade de Maringá-PR, no dia 19 de março do corrente ano, com o veículo Fiat/Cronos de placa BCD-7284 e de uso da Câmara Municipal de Umuarama, para cumprirem agenda institucional com o Deputado Federal Tião Medeiros; cabendo-lhes o reembolso de despesas, nos termos da Resolução nº 02/2015, de 28 de outubro de 2015, alterada pela Resolução nº 05/2022, de 11 e novembro de 2022.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua edição.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 17/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo servidor Fabio Higino Barzon,
RESOLVE:
Art. 1° Fica o servidor Fabio Higino Barzon – Assessor de Gabinete Parlamentar do Vereador Clebão dos Pneus, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de março de 2026, de ônibus leito ida e volta, para: no dia 23 cumprir agenda no escritório regional do Deputado Federal Tião Medeiros, e, nos dias 24 a 27 participar do curso com o tema: "Licitações Públicas e os Reflexos Eleitorais", a ser realizado pelo empresa ICAP – Capacitação e Pesquisa; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 05 (cinco) diárias nos termos da Resolução n° 02/2015, alterada pela Resolução nº 05/2022, de 11 de novembro de 2022.
Art. 2° Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2026-2029 Lei nº. 2.574/2025; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2026, Lei nº. 2.565/2025, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 31, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.565/2025 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.587/2025.
DECRETA
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0.003 Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 33416 - Convênio Nº 827/2025 Setu – Natal Luz
11.001.10.301.0023.2.020 Manutenção e Encargos das Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 33304 – Alienação de Bens da Saúde
11.001.10.302.0021.2.026 Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Municipal
Fonte: 33304 – Alienação de Bens da Saúde
12.003.08.242.0028.2.042 Subvenção Social a APAE – Associação dos Pais e Amigos do Excepcional
Fonte: 31018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência com Finalidade Definitiva.
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 659.300,43 (seiscentos e cinquenta e nove mil; trezentos reais e quarenta e três centavos) destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
06.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0.003 Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 33416 - Convênio Nº 827/2025 Setu – Natal Luz
3.3.90.93.00.00 (660) Indenização e Restituições R$: 100.368,08
07.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.2.013 Manutenção Encargos da Divisão de Obras
Fonte: 31000 - Recursos Ordinários (livres)
4.4.90.51.00.00 (659) Obras e Instalações R$: 48.932,35
09.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.23.695.0047.2.163 Manutenção Encargos do Turismo
Fonte: 31000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (655) Outros Serviços de Terceiros – PJ R$: 370.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.020 Manutenção e Encargos das Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 33304 – Alienação de Bens da Saúde
4.4.90.52.00.00 (662) Equipamentos e Material Permanente R$: 30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0021.2.026 Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Municipal
Fonte: 33304 – Alienação de Bens da Saúde
4.4.90.52.00.00 (661) Equipamentos e Material Permanente R$: 10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.242.0028.2.042 Subvenção Social a APAE – Associação dos Pais e Amigos do Excepcional
Fonte: 31018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência com Finalidade Definitiva
3.3.50.43.00.00 (658) Subvenções Sociais R$: 100.000,00
Total R$: 659.300,43
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2025
Fonte: 31000 Recursos Ordinários Livres
R$: 418.932,35
Fonte: 31018 Emendas Individuais impositivas – Transferências com finalidade definida
R$: 100.000,00
Fonte: 33304 Alienação de Bens da Saúde
R$: 40.000,00
Fonte: 33416 CONVÊNIO Nº 827/2025 – Setu Natal Luz
R$: 100.368,08
Total R$: 659.300,43
Art. 4o Ficam alteradas as ações no PPA 2026-2029, para o exercício de 2026, Lei nº 2.574/2025, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Ficam alterados os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, Lei nº. 2.565/2025, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de Março de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA. - EPP.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 011/2023
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 021/2023, para 12 (doze) meses, a partir do dia 14/03/2026 até 14/03/2027, do Pregão Presencial nº 011/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços de publicações diárias (Empresa Jornalística) com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, dos Atos Oficiais, compreendendo os Poderes: Executivo e Legislativo Municipal, suas autarquias, fundações, Conselhos Municipais e Fundos Especiais, tais como: Leis, Decretos, Portarias, Editais, Avisos, Notificações, Atos de Processos Administrativos, Licitações, Contratos, Resumos de Contratos, de termos aditivos aos contratos, Concursos, Testes Seletivos, Relatórios resumidos de execução fiscal e/ou gestão orçamentária e etc, do Município de Tapejara-Pr.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 14/03/2026 até 14/03/2027
VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 90.960,00 (noventa mil, novecentos e sessenta reais), por todo período de 12 (doze) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 13 de março de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos - EPISU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento de grama, em para atender as necessidades da EPISU, pelo período de 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 do dia 07/04/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 9:00 do dia 07/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 07/04/2026.
A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, informações complementares poderão ser obtidas na sede da EPISU, sita na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07, Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210, – E-mail:licitacaoepisu@gmail.com
Umuarama/PR, 19 de março de 2026.
HELIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente
EPISU

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA RECEITA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	1ºBIM	2ºBIM	3ºBIM	4ºBIM	5ºBIM	6ºBIM	Total
RECEITA ORÇAMENTÁRIA								
1112500100000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	64.256,48	64.256,44	64.256,44	64.256,44	64.256,44	64.256,44	385.538,68
1112500200000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	588,08	588,10	588,10	588,10	588,10	588,10	3.528,58
1112500300000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	231.000,00
1112500400000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.705,45	8.705,36	8.705,36	8.705,36	8.705,36	8.705,36	52.232,25
1112530100000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	147.024,06	147.024,10	147.024,10	147.024,10	147.024,10	147.024,10	882.144,56
1112530200000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	235,40	235,44	235,44	235,44	235,44	235,44	1.412,60
1112530300000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1112530400000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	174,90	175,02	175,02	175,02	175,02	175,02	1.050,00
1113031101000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	630.000,00
1113031102000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	14.874,90	14.875,02	14.875,02	14.875,02	14.875,02	14.875,02	89.250,00
1113031201000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	23,86	23,78	23,78	23,78	23,78	23,78	142,76
1113031202000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	4.820,86	4.820,84	4.820,84	4.820,84	4.820,84	4.820,84	28.925,06
1113034101100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Manual	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
1113034102100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Manual	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
1114511100000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	194.981,61	194.981,62	194.981,62	194.981,62	194.981,62	194.981,62	1.169.889,71
1114511200000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	8.400,00
1114511300000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
1114511400000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1119990110000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Manual	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
1121010100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.669,68	19.669,72	19.669,72	19.669,72	19.669,72	19.669,72	118.018,28
1121010200000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	1.260,00
1121010300000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	23.214,29	23.214,34	23.214,34	23.214,34	23.214,34	23.214,34	139.285,99
1121010400000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.157,83	3.157,84	3.157,84	3.157,84	3.157,84	3.157,84	18.947,03
1121500100000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	525,00
1121500200000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	210,00
1121500300000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1121500400000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
1122010100000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	66.412,55	66.412,58	66.412,58	66.412,58	66.412,58	66.412,58	398.475,45
1122010200000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1122010300000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
1122010400000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.416,81	5.416,86	5.416,86	5.416,86	5.416,86	5.416,86	32.501,11
1131500100000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	235,40	235,44	235,44	235,44	235,44	235,44	1.412,60
1131510100000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	235,40	235,44	235,44	235,44	235,44	235,44	1.412,60
1131530100000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	588,08	588,10	588,10	588,10	588,10	588,10	3.528,58
1219991100000	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	8,70	8,76	8,76	8,76	8,76	8,76	52,50
1241500100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	150.789,05	150.789,04	150.789,04	150.789,04	150.789,04	150.789,04	904.734,25
1241500200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	525,00
1241500300000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	52.500,00
1241500400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	420,00
1311011100000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	15.695,80	15.695,86	15.695,86	15.695,86	15.695,86	15.695,86	94.175,10
1311011200000	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	4.200,00
1321011100000	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	53.086,18	53.086,60	53.086,60	53.086,60	53.086,60	53.086,60	318.519,18
1322019100000	Dividendos - Demais - Principal	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
1411010100000	Receita Agropecuária - Principal	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
1411010200000	Receita Agropecuária - Multas e Juros	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
1411010300000	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	8,70	8,76	8,76	8,76	8,76	8,76	52,50
1411010500000	Receita Agropecuária - Multas	8,70	8,76	8,76	8,76	8,76	8,76	52,50
1411010600000	Receita Agropecuária - Juros de Mora	8,70	8,76	8,76	8,76	8,76	8,76	52,50
1411010700000	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas	8,70	8,76	8,76	8,76	8,76	8,76	52,50
1411010800000	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Juros de Mora	8,70	8,76	8,76	8,76	8,76	8,76	52,50
1611010100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Pr	6.987,16	6.987,12	6.987,12	6.987,12	6.987,12	6.987,12	41.922,76
1611020100000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1621020100000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	823,15	823,14	823,14	823,14	823,14	823,14	4.938,85
1711511100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.979.908,24	2.979.908,30	2.979.908,30	2.979.908,30	2.979.908,30	2.979.908,30	17.879.449,74
1711512100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	230.033,32	230.033,34	230.033,34	230.033,34	230.033,34	230.033,34	1.380.200,02
1711520100000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	1.417.500,00
1712524100000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	71.915,61	71.915,64	71.915,64	71.915,64	71.915,64	71.915,64	431.493,81
1713501100000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	770.687,59	770.687,56	770.687,56	770.687,56	770.687,56	770.687,56	4.624.125,39
1713502100000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	35.862,72	35.862,76	35.862,76	35.862,76	35.862,76	35.862,76	215.176,52
1713503100000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilânci	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	157.500,00
1713505100000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
1714500100000	Transferências do Salário-Educação - Principal	115.599,16	115.599,20	115.599,20	115.599,20	115.599,20	115.599,20	693.595,16
1714520100000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	28.625,48	28.625,50	28.625,50	28.625,50	28.625,50	28.625,50	171.752,98
1714530100000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	17.150,06	17.150,02	17.150,02	17.150,02	17.150,02	17.150,02	102.900,16
1714990101000	Transferência do FNDE do Programa Escola Tempo Integral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1715520100000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1716500100000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	75.673,42	75.673,40	75.673,40	75.673,40	75.673,40	75.673,40	454.040,42
1719610100000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	17.259,84	17.259,86	17.259,86	17.259,86	17.259,86	17.259,86	103.559,14
1719990101000	Outras Transferências da União Lei Complementar nº 176/2020	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
1721500100000	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.799.982,35	2.799.982,32	2.799.982,32	2.799.982,32	2.799.982,32	2.799.982,32	16.799.893,95
1721510100000	Cota-Parte do IPVA - Principal	245.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00	1.470.000,00
1721520100000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	262.500,00
1721530100000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.083,13	15.083,16	15.083,16	15.083,16	15.083,16	15.083,16	90.498,93
1722520100000	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
1722530101000	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
1723500101010	Transferências de Recursos do SUS Para o Programa Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1723500101990	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729990101990	Outras Transferências dos Estados e do DF - Principal	298.045,71	298.045,72	298.045,72	298.045,72	298.045,72	298.045,72	1.788.274,31
1751500100000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.432.701,64	1.432.701,72	1.432.701,72	1.432.701,72	1.432.701,72	1.432.701,72	8.596.210,24
1911010101000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.242,58	1.242,54	1.242,54	1.242,54	1.242,54	1.242,54	7.455,28
1911010201000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	420,00
1911010301000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	210,00
1911010401000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
1911090100000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	7.829,58	7.829,62	7.829,62	7.829,62	7.829,62	7.829,62	46.977,68
1922011100000	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922990101000	Restituições dos Correios	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1922990102000	Outras Restituições por Pagamento Indevido	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
1999122100000	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999122200000	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999992101000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
2119990101000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.225.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00	7.350.000,00
2221010100000	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2411501100000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	19.345,25	19.345,28	19.345,28	19.345,28	19.345,28	19.345,28	116.071,65
2414510100000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	267.149,08	267.149,04	267.149,04	267.149,04	267.149,04	267.149,04	1.602.894,28
2421500199999	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	671.665,10	671.665,08	671.665,08	671.665,08	671.665,08	671.665,08	4.029.990,50
2422500100000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	209.595,13	209.595,10	209.595,10	209.595,10	209.595,10	209.595,10	1.257.570,63
2422510100000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	290.179,13	290.179,14	290.179,14	290.179,14	290.179,14	290.179,14	1.741.074,83
2422990107000	Outras Transferêcias do Convênio Para Asfalto Novo Vida Nova	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422990110000	Outras Transferências do Convênio Para Aquisição de Trator Agricola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422990112000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO CONVÊNIO Nº 942407-2023-MDR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422990114000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2429990101000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DA SEDEF PARA CONSRTUÇÃO DE CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
951711511100000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-556.901,89	-556.902,06	-556.902,06	-556.902,06	-556.902,06	-556.902,06	-3.341.412,19
951711520100000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-45.500,00	-45.500,00	-45.500,00	-45.500,00	-45.500,00	-45.500,00	-273.000,00
951721500100000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-480.844,98	-480.845,02	-480.845,02	-480.845,02	-480.845,02	-480.845,02	-2.885.070,08
951721510100000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-42.000,00	-42.000,00	-42.000,00	-42.000,00	-42.000,00	-42.000,00	-252.000,00
951721520100000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-6.577,36	-6.577,40	-6.577,40	-6.577,40	-6.577,40	-6.577,40	-39.464,36
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**12.063.374,07**	**12.063.375,18**	**12.063.375,18**	**12.063.375,18**	**12.063.375,18**	**12.063.375,18**	**72.380.249,97**
TOTAL GERAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA + EXTRA		**12.063.374,07**	**12.063.375,18**	**12.063.375,18**	**12.063.375,18**	**12.063.375,18**	**12.063.375,18**	**72.380.249,97**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, 30 de janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA RECEITA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1112500100000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	32.128,26	32.128,22	32.128,22	32.128,22	32.128,22	32.128,22	32.128,22	32.128,22	32.128,22	32.128,22	32.128,22	32.128,22	385.538,68
1112500200000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	294,03	294,05	294,05	294,05	294,05	294,05	294,05	294,05	294,05	294,05	294,05	294,05	3.528,58
1112500300000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	231.000,00
1112500400000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.352,77	4.352,68	4.352,68	4.352,68	4.352,68	4.352,68	4.352,68	4.352,68	4.352,68	4.352,68	4.352,68	4.352,68	52.232,25
1112530100000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	73.512,01	73.512,05	73.512,05	73.512,05	73.512,05	73.512,05	73.512,05	73.512,05	73.512,05	73.512,05	73.512,05	73.512,05	882.144,56
1112530200000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	117,68	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	1.412,60
1112530300000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
1112530400000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	87,39	87,51	87,51	87,51	87,51	87,51	87,51	87,51	87,51	87,51	87,51	87,51	1.050,00
1113031101000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	630.000,00
1113031102000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	7.437,39	7.437,51	7.437,51	7.437,51	7.437,51	7.437,51	7.437,51	7.437,51	7.437,51	7.437,51	7.437,51	7.437,51	89.250,00
1113031201000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	11,97	11,89	11,89	11,89	11,89	11,89	11,89	11,89	11,89	11,89	11,89	11,89	142,76
1113031202000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	2.410,44	2.410,42	2.410,42	2.410,42	2.410,42	2.410,42	2.410,42	2.410,42	2.410,42	2.410,42	2.410,42	2.410,42	28.925,06
1113034101100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Manual	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	31.500,00
1113034102100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Manual	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	31.500,00
1114511100000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	97.490,80	97.490,81	97.490,81	97.490,81	97.490,81	97.490,81	97.490,81	97.490,81	97.490,81	97.490,81	97.490,81	97.490,81	1.169.889,71
1114511200000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
1114511300000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
1114511400000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
1119990110000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Manual	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
1121010100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	9.834,82	9.834,86	9.834,86	9.834,86	9.834,86	9.834,86	9.834,86	9.834,86	9.834,86	9.834,86	9.834,86	9.834,86	118.018,28
1121010200000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	1.260,00
1121010300000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	11.607,12	11.607,17	11.607,17	11.607,17	11.607,17	11.607,17	11.607,17	11.607,17	11.607,17	11.607,17	11.607,17	11.607,17	139.285,99
1121010400000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.578,91	1.578,92	1.578,92	1.578,92	1.578,92	1.578,92	1.578,92	1.578,92	1.578,92	1.578,92	1.578,92	1.578,92	18.947,03
1121500100000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	525,00

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1121500200000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	210,00
1121500300000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
1121500400000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	105,00
1122010100000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	33.206,26	33.206,29	33.206,29	33.206,29	33.206,29	33.206,29	33.206,29	33.206,29	33.206,29	33.206,29	33.206,29	33.206,29	398.475,45
1122010200000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
1122010300000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
1122010400000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.708,38	2.708,43	2.708,43	2.708,43	2.708,43	2.708,43	2.708,43	2.708,43	2.708,43	2.708,43	2.708,43	2.708,43	32.501,11
1131500100000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	117,68	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	1.412,60
1131510100000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	117,68	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	1.412,60
1131530100000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	294,03	294,05	294,05	294,05	294,05	294,05	294,05	294,05	294,05	294,05	294,05	294,05	3.528,58
1219991100000	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	4,32	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	52,50
1241500100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	75.394,53	75.394,52	75.394,52	75.394,52	75.394,52	75.394,52	75.394,52	75.394,52	75.394,52	75.394,52	75.394,52	75.394,52	904.734,25
1241500200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	525,00
1241500300000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
1241500400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	420,00
1311011100000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.847,87	7.847,93	7.847,93	7.847,93	7.847,93	7.847,93	7.847,93	7.847,93	7.847,93	7.847,93	7.847,93	7.847,93	94.175,10
1311011200000	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
1321011100000	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	26.542,88	26.543,30	26.543,30	26.543,30	26.543,30	26.543,30	26.543,30	26.543,30	26.543,30	26.543,30	26.543,30	26.543,30	318.519,18
1322019100000	Dividendos - Demais - Principal	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
1411010100000	Receita Agropecuária - Principal	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
1411010200000	Receita Agropecuária - Multas e Juros	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	105,00
1411010300000	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	4,32	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	52,50
1411010500000	Receita Agropecuária - Multas	4,32	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	52,50
1411010600000	Receita Agropecuária - Juros de Mora	4,32	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	52,50
1411010700000	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas	4,32	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	52,50
1411010800000	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Juros de Mora	4,32	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	52,50
1611010100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Pr	3.493,60	3.493,56	3.493,56	3.493,56	3.493,56	3.493,56	3.493,56	3.493,56	3.493,56	3.493,56	3.493,56	3.493,56	41.922,76
1611020100000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1621020100000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	411,58	411,57	411,57	411,57	411,57	411,57	411,57	411,57	411,57	411,57	411,57	411,57	4.938,85

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1711511100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.489.954,09	1.489.954,15	1.489.954,15	1.489.954,15	1.489.954,15	1.489.954,15	1.489.954,15	1.489.954,15	1.489.954,15	1.489.954,15	1.489.954,15	1.489.954,15	17.879.449,74
1711512100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	115.016,65	115.016,67	115.016,67	115.016,67	115.016,67	115.016,67	115.016,67	115.016,67	115.016,67	115.016,67	115.016,67	115.016,67	1.380.200,02
1711520100000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	118.125,00	118.125,00	118.125,00	118.125,00	118.125,00	118.125,00	118.125,00	118.125,00	118.125,00	118.125,00	118.125,00	118.125,00	1.417.500,00
1712524100000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	35.957,79	35.957,82	35.957,82	35.957,82	35.957,82	35.957,82	35.957,82	35.957,82	35.957,82	35.957,82	35.957,82	35.957,82	431.493,81
1713501100000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	385.343,81	385.343,78	385.343,78	385.343,78	385.343,78	385.343,78	385.343,78	385.343,78	385.343,78	385.343,78	385.343,78	385.343,78	4.624.125,39
1713502100000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	17.931,34	17.931,38	17.931,38	17.931,38	17.931,38	17.931,38	17.931,38	17.931,38	17.931,38	17.931,38	17.931,38	17.931,38	215.176,52
1713503100000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilânci	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	157.500,00
1713505100000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
1714500100000	Transferências do Salário-Educação - Principal	57.799,56	57.799,60	57.799,60	57.799,60	57.799,60	57.799,60	57.799,60	57.799,60	57.799,60	57.799,60	57.799,60	57.799,60	693.595,16
1714520100000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	14.312,73	14.312,75	14.312,75	14.312,75	14.312,75	14.312,75	14.312,75	14.312,75	14.312,75	14.312,75	14.312,75	14.312,75	171.752,98
1714530100000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	8.575,05	8.575,01	8.575,01	8.575,01	8.575,01	8.575,01	8.575,01	8.575,01	8.575,01	8.575,01	8.575,01	8.575,01	102.900,16
1714990101000	Transferência do FNDE do Programa Escola Tempo Integral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1715520100000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1716500100000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	37.836,72	37.836,70	37.836,70	37.836,70	37.836,70	37.836,70	37.836,70	37.836,70	37.836,70	37.836,70	37.836,70	37.836,70	454.040,42
1719610100000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	8.629,91	8.629,93	8.629,93	8.629,93	8.629,93	8.629,93	8.629,93	8.629,93	8.629,93	8.629,93	8.629,93	8.629,93	103.559,14
1719990101000	Outras Transferências da União Lei Complementar nº 176/2020	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
1721500100000	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.399.991,19	1.399.991,16	1.399.991,16	1.399.991,16	1.399.991,16	1.399.991,16	1.399.991,16	1.399.991,16	1.399.991,16	1.399.991,16	1.399.991,16	1.399.991,16	16.799.893,95
1721510100000	Cota-Parte do IPVA - Principal	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	1.470.000,00
1721520100000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	262.500,00
1721530100000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.541,55	7.541,58	7.541,58	7.541,58	7.541,58	7.541,58	7.541,58	7.541,58	7.541,58	7.541,58	7.541,58	7.541,58	90.498,93
1722520100000	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
1722530101000	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
1723500101010	Transferências de Recursos do SUS Para o Programa Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1723500101990	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729990101990	Outras Transferências dos Estados e do DF - Principal	149.022,85	149.022,86	149.022,86	149.022,86	149.022,86	149.022,86	149.022,86	149.022,86	149.022,86	149.022,86	149.022,86	149.022,86	1.788.274,31
1751500100000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	716.350,78	716.350,86	716.350,86	716.350,86	716.350,86	716.350,86	716.350,86	716.350,86	716.350,86	716.350,86	716.350,86	716.350,86	8.596.210,24

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1911010101000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	621,31	621,27	621,27	621,27	621,27	621,27	621,27	621,27	621,27	621,27	621,27	621,27	7.455,28
1911010201000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	420,00
1911010301000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	210,00
1911010401000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	105,00
1911090100000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	3.914,77	3.914,81	3.914,81	3.914,81	3.914,81	3.914,81	3.914,81	3.914,81	3.914,81	3.914,81	3.914,81	3.914,81	46.977,68
1922011100000	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922990101000	Restituições dos Correios	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
1922990102000	Outras Restituições por Pagamento Indevido	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
1999122100000	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999122200000	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999992101000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	105,00
2119990101000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	7.350.000,00
2221010100000	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2411501100000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	9.672,61	9.672,64	9.672,64	9.672,64	9.672,64	9.672,64	9.672,64	9.672,64	9.672,64	9.672,64	9.672,64	9.672,64	116.071,65
2414510100000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	133.574,56	133.574,52	133.574,52	133.574,52	133.574,52	133.574,52	133.574,52	133.574,52	133.574,52	133.574,52	133.574,52	133.574,52	1.602.894,28
2421500199999	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	335.832,56	335.832,54	335.832,54	335.832,54	335.832,54	335.832,54	335.832,54	335.832,54	335.832,54	335.832,54	335.832,54	335.832,54	4.029.990,50
2422500100000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	104.797,58	104.797,55	104.797,55	104.797,55	104.797,55	104.797,55	104.797,55	104.797,55	104.797,55	104.797,55	104.797,55	104.797,55	1.257.570,63
2422510100000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	145.089,56	145.089,57	145.089,57	145.089,57	145.089,57	145.089,57	145.089,57	145.089,57	145.089,57	145.089,57	145.089,57	145.089,57	1.741.074,83
2422990107000	Outras Transferências do Convênio Para Asfalto Novo Vida Nova	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422990110000	Outras Transferências do Convênio Para Aquisição de Trator Agricola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422990112000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO CONVÊNIO Nº 942407-2023-MDR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422990114000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2429990101000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DA SEDEF PARA CONSRTUÇÃO DE CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
951711511100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Dedução FUNDEB	-278.450,86	-278.451,03	-278.451,03	-278.451,03	-278.451,03	-278.451,03	-278.451,03	-278.451,03	-278.451,03	-278.451,03	-278.451,03	-278.451,03	-3.341.412,19
951711520100000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Dedução FUNDEB	-22.750,00	-22.750,00	-22.750,00	-22.750,00	-22.750,00	-22.750,00	-22.750,00	-22.750,00	-22.750,00	-22.750,00	-22.750,00	-22.750,00	-273.000,00
951721500100000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Dedução FUNDEB	-240.422,47	-240.422,51	-240.422,51	-240.422,51	-240.422,51	-240.422,51	-240.422,51	-240.422,51	-240.422,51	-240.422,51	-240.422,51	-240.422,51	-2.885.070,08
951721510100000	Cota-Parte do IPVA - Principal - Dedução FUNDEB	-21.000,00	-21.000,00	-21.000,00	-21.000,00	-21.000,00	-21.000,00	-21.000,00	-21.000,00	-21.000,00	-21.000,00	-21.000,00	-21.000,00	-252.000,00
951721520100000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Dedução FUNDEB	-3.288,66	-3.288,70	-3.288,70	-3.288,70	-3.288,70	-3.288,70	-3.288,70	-3.288,70	-3.288,70	-3.288,70	-3.288,70	-3.288,70	-39.464,36
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**6.031.686,48**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**72.380.249,97**

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
TOTAL GERAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA + EXTRA		**6.031.686,48**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**6.031.687,59**	**72.380.249,97**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, 30 de janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
CRONOGRAMA DESEMBOLSO DA DESPESA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02001 - GABINETE DO PREFEITO														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	388.500,00	32.375,00	32.375,00	32.375,00	32.375,00	32.375,00	32.375,00	32.375,00	32.375,00	32.375,00	32.375,00	32.375,00	32.375,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.620,05	6.718,31	6.718,34	6.718,34	6.718,34	6.718,34	6.718,34	6.718,34	6.718,34	6.718,34	6.718,34	6.718,34	6.718,34
3330410000	CONTRIBUIÇÕES	52.500,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	40.625,08	3.385,46	3.385,42	3.385,42	3.385,42	3.385,42	3.385,42	3.385,42	3.385,42	3.385,42	3.385,42	3.385,42	3.385,42
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	74.533,38	6.211,06	6.211,12	6.211,12	6.211,12	6.211,12	6.211,12	6.211,12	6.211,12	6.211,12	6.211,12	6.211,12	6.211,12
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.554,44	1.796,24	1.796,20	1.796,20	1.796,20	1.796,20	1.796,20	1.796,20	1.796,20	1.796,20	1.796,20	1.796,20	1.796,20
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.796,90	1.066,39	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.500,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.054,44	921,24	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		**1.112.684,29**	**92.723,70**	**92.723,69**	**92.723,69**	**92.723,69**	**92.723,69**	**92.723,69**	**92.723,69**	**92.723,69**	**92.723,69**	**92.723,69**	**92.723,69**	**92.723,69**
02002 - JUNTA DO SERVICO MILITAR														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.796,71	6.316,42	6.316,39	6.316,39	6.316,39	6.316,39	6.316,39	6.316,39	6.316,39	6.316,39	6.316,39	6.316,39	6.316,39
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.292,45	1.357,75	1.357,70	1.357,70	1.357,70	1.357,70	1.357,70	1.357,70	1.357,70	1.357,70	1.357,70	1.357,70	1.357,70
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.839,07	319,95	319,92	319,92	319,92	319,92	319,92	319,92	319,92	319,92	319,92	319,92	319,92
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.839,07	319,95	319,92	319,92	319,92	319,92	319,92	319,92	319,92	319,92	319,92	319,92	319,92
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.974,50	414,56	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.174,50	764,56	764,54	764,54	764,54	764,54	764,54	764,54	764,54	764,54	764,54	764,54	764,54
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.398,45	533,25	533,20	533,20	533,20	533,20	533,20	533,20	533,20	533,20	533,20	533,20	533,20
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.796,91	1.066,40	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41
TOTAL DO ÓRGÃO:		**133.111,66**	**11.092,84**	**11.092,62**	**11.092,62**	**11.092,62**	**11.092,62**	**11.092,62**	**11.092,62**	**11.092,62**	**11.092,62**	**11.092,62**	**11.092,62**	**11.092,62**
02003 - ASSESSORIA JURIDICA														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.496,80	21.541,40	21.541,40	21.541,40	21.541,40	21.541,40	21.541,40	21.541,40	21.541,40	21.541,40	21.541,40	21.541,40	21.541,40
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.971,50	4.914,31	4.914,29	4.914,29	4.914,29	4.914,29	4.914,29	4.914,29	4.914,29	4.914,29	4.914,29	4.914,29	4.914,29
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	315.000,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	16.537,52	1.378,09	1.378,13	1.378,13	1.378,13	1.378,13	1.378,13	1.378,13	1.378,13	1.378,13	1.378,13	1.378,13	1.378,13
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.398,45	533,25	533,20	533,20	533,20	533,20	533,20	533,20	533,20	533,20	533,20	533,20	533,20
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.559,38	213,30	213,28	213,28	213,28	213,28	213,28	213,28	213,28	213,28	213,28	213,28	213,28
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.071,65	9.672,61	9.672,64	9.672,64	9.672,64	9.672,64	9.672,64	9.672,64	9.672,64	9.672,64	9.672,64	9.672,64	9.672,64
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	315.000,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.796,90	1.066,39	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41	1.066,41
TOTAL DO ÓRGÃO:		**1.107.359,42**	**92.279,97**	**92.279,95**	**92.279,95**	**92.279,95**	**92.279,95**	**92.279,95**	**92.279,95**	**92.279,95**	**92.279,95**	**92.279,95**	**92.279,95**	**92.279,95**
03001 - GABINETE DO SECRETARIO														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	547.807,05	45.650,56	45.650,59	45.650,59	45.650,59	45.650,59	45.650,59	45.650,59	45.650,59	45.650,59	45.650,59	45.650,59	45.650,59

Código	Descrição	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
03001 - GABINETE DO SECRETARIO														
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	147.000,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	416,63	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	16.581,66	1.381,75	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	367.500,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.108,88	1.842,37	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.163,33	2.763,62	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.000,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	157.500,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	43.663,33	3.638,62	3.638,61	3.638,61	3.638,61	3.638,61	3.638,61	3.638,61	3.638,61	3.638,61	3.638,61	3.638,61	3.638,61
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.562,58	3.046,90	3.046,88	3.046,88	3.046,88	3.046,88	3.046,88	3.046,88	3.046,88	3.046,88	3.046,88	3.046,88	3.046,88
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.794,43	13.149,49	13.149,54	13.149,54	13.149,54	13.149,54	13.149,54	13.149,54	13.149,54	13.149,54	13.149,54	13.149,54	13.149,54
TOTAL DO ÓRGÃO:		**1.849.681,26**	**154.139,94**	**154.140,12**	**154.140,12**	**154.140,12**	**154.140,12**	**154.140,12**	**154.140,12**	**154.140,12**	**154.140,12**	**154.140,12**	**154.140,12**	**154.140,12**
03002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS														
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	147.659,83	12.304,94	12.304,99	12.304,99	12.304,99	12.304,99	12.304,99	12.304,99	12.304,99	12.304,99	12.304,99	12.304,99	12.304,99
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.750,00	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.250,00	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.210,89	184,25	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.217,78	7.184,76	7.184,82	7.184,82	7.184,82	7.184,82	7.184,82	7.184,82	7.184,82	7.184,82	7.184,82	7.184,82	7.184,82
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.054,44	921,24	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.054,44	921,24	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20
TOTAL DO ÓRGÃO:		**416.251,82**	**34.687,67**	**34.687,65**	**34.687,65**	**34.687,65**	**34.687,65**	**34.687,65**	**34.687,65**	**34.687,65**	**34.687,65**	**34.687,65**	**34.687,65**	**34.687,65**
03003 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.012,09	6.500,98	6.501,01	6.501,01	6.501,01	6.501,01	6.501,01	6.501,01	6.501,01	6.501,01	6.501,01	6.501,01	6.501,01
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.370,77	1.197,61	1.197,56	1.197,56	1.197,56	1.197,56	1.197,56	1.197,56	1.197,56	1.197,56	1.197,56	1.197,56	1.197,56
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	11.054,44	921,24	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.054,44	921,24	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.210,89	184,25	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.190,55	4.099,24	4.099,21	4.099,21	4.099,21	4.099,21	4.099,21	4.099,21	4.099,21	4.099,21	4.099,21	4.099,21	4.099,21
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.054,44	921,24	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.054,44	921,24	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20
TOTAL DO ÓRGÃO:		**188.002,06**	**15.667,04**	**15.666,82**	**15.666,82**	**15.666,82**	**15.666,82**	**15.666,82**	**15.666,82**	**15.666,82**	**15.666,82**	**15.666,82**	**15.666,82**	**15.666,82**

Código	Descrição	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
04001 - GABINETE DO DIRETOR														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.648,71	12.804,05	12.804,06	12.804,06	12.804,06	12.804,06	12.804,06	12.804,06	12.804,06	12.804,06	12.804,06	12.804,06	12.804,06
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.108,88	1.842,37	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	778.176,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	16.304,44	1.358,74	1.358,70	1.358,70	1.358,70	1.358,70	1.358,70	1.358,70	1.358,70	1.358,70	1.358,70	1.358,70	1.358,70
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.658,17	138,19	138,18	138,18	138,18	138,18	138,18	138,18	138,18	138,18	138,18	138,18	138,18
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.663,33	3.638,62	3.638,61	3.638,61	3.638,61	3.638,61	3.638,61	3.638,61	3.638,61	3.638,61	3.638,61	3.638,61	3.638,61
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.054,44	921,24	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.054,44	921,24	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.050.000,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		**2.093.195,63**	**174.433,07**	**174.432,96**	**174.432,96**	**174.432,96**	**174.432,96**	**174.432,96**	**174.432,96**	**174.432,96**	**174.432,96**	**174.432,96**	**174.432,96**	**174.432,96**
04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221.726,19	18.477,21	18.477,18	18.477,18	18.477,18	18.477,18	18.477,18	18.477,18	18.477,18	18.477,18	18.477,18	18.477,18	18.477,18
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.796,00	3.316,37	3.316,33	3.316,33	3.316,33	3.316,33	3.316,33	3.316,33	3.316,33	3.316,33	3.316,33	3.316,33	3.316,33
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	11.054,44	921,24	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.210,89	184,25	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.449,31	14.370,73	14.370,78	14.370,78	14.370,78	14.370,78	14.370,78	14.370,78	14.370,78	14.370,78	14.370,78	14.370,78	14.370,78
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.108,88	1.842,37	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41
TOTAL DO ÓRGÃO:		**684.872,93**	**57.072,79**	**57.072,74**	**57.072,74**	**57.072,74**	**57.072,74**	**57.072,74**	**57.072,74**	**57.072,74**	**57.072,74**	**57.072,74**	**57.072,74**	**57.072,74**
04003 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.026,22	11.335,50	11.335,52	11.335,52	11.335,52	11.335,52	11.335,52	11.335,52	11.335,52	11.335,52	11.335,52	11.335,52	11.335,52
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.210,89	184,25	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.836,11	2.653,00	2.653,01	2.653,01	2.653,01	2.653,01	2.653,01	2.653,01	2.653,01	2.653,01	2.653,01	2.653,01	2.653,01
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.054,44	921,24	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	584.104,02	48.675,28	48.675,34	48.675,34	48.675,34	48.675,34	48.675,34	48.675,34	48.675,34	48.675,34	48.675,34	48.675,34	48.675,34
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.636,11	2.303,00	2.303,01	2.303,01	2.303,01	2.303,01	2.303,01	2.303,01	2.303,01	2.303,01	2.303,01	2.303,01	2.303,01
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.054,44	921,24	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20
TOTAL DO ÓRGÃO:		**835.976,67**	**69.664,75**	**69.664,72**	**69.664,72**	**69.664,72**	**69.664,72**	**69.664,72**	**69.664,72**	**69.664,72**	**69.664,72**	**69.664,72**	**69.664,72**	**69.664,72**

Código	Descrição	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
04004 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.507,20	17.042,23	17.042,27	17.042,27	17.042,27	17.042,27	17.042,27	17.042,27	17.042,27	17.042,27	17.042,27	17.042,27	17.042,27
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.323,22	3.776,88	3.776,94	3.776,94	3.776,94	3.776,94	3.776,94	3.776,94	3.776,94	3.776,94	3.776,94	3.776,94	3.776,94
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.843,55	736,99	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.105,44	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.272,22	4.606,00	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.054,44	921,24	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.054,44	921,24	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20
TOTAL DO ÓRGÃO:		**353.742,17**	**29.478,56**	**29.478,51**	**29.478,51**	**29.478,51**	**29.478,51**	**29.478,51**	**29.478,51**	**29.478,51**	**29.478,51**	**29.478,51**	**29.478,51**	**29.478,51**
05001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.306,70	13.775,54	13.775,56	13.775,56	13.775,56	13.775,56	13.775,56	13.775,56	13.775,56	13.775,56	13.775,56	13.775,56	13.775,56
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.250,00	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.210,89	184,25	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.054,44	921,24	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.304,44	1.358,74	1.358,70	1.358,70	1.358,70	1.358,70	1.358,70	1.358,70	1.358,70	1.358,70	1.358,70	1.358,70	1.358,70
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.054,44	921,24	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20
TOTAL DO ÓRGÃO:		**657.708,13**	**54.809,13**	**54.809,00**	**54.809,00**	**54.809,00**	**54.809,00**	**54.809,00**	**54.809,00**	**54.809,00**	**54.809,00**	**54.809,00**	**54.809,00**	**54.809,00**
05002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	435.194,13	36.266,15	36.266,18	36.266,18	36.266,18	36.266,18	36.266,18	36.266,18	36.266,18	36.266,18	36.266,18	36.266,18	36.266,18
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.435,55	7.369,62	7.369,63	7.369,63	7.369,63	7.369,63	7.369,63	7.369,63	7.369,63	7.369,63	7.369,63	7.369,63	7.369,63
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.210,89	184,25	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	257.700,11	21.475,00	21.475,01	21.475,01	21.475,01	21.475,01	21.475,01	21.475,01	21.475,01	21.475,01	21.475,01	21.475,01	21.475,01
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.210,89	184,25	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174.374,95	14.531,20	14.531,25	14.531,25	14.531,25	14.531,25	14.531,25	14.531,25	14.531,25	14.531,25	14.531,25	14.531,25	14.531,25
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.544,43	9.211,99	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04
TOTAL DO ÓRGÃO:		**1.081.725,39**	**90.143,70**	**90.143,79**	**90.143,79**	**90.143,79**	**90.143,79**	**90.143,79**	**90.143,79**	**90.143,79**	**90.143,79**	**90.143,79**	**90.143,79**	**90.143,79**

Código	Descrição	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
05003 - DIVISÃO DE ILUMINACAO PUBLICA														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.116,39	5.176,32	5.176,37	5.176,37	5.176,37	5.176,37	5.176,37	5.176,37	5.176,37	5.176,37	5.176,37	5.176,37	5.176,37
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.290,83	690,93	690,90	690,90	690,90	690,90	690,90	690,90	690,90	690,90	690,90	690,90	690,90
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	698.242,34	58.186,88	58.186,86	58.186,86	58.186,86	58.186,86	58.186,86	58.186,86	58.186,86	58.186,86	58.186,86	58.186,86	58.186,86
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.105,44	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	187.925,53	15.660,47	15.660,46	15.660,46	15.660,46	15.660,46	15.660,46	15.660,46	15.660,46	15.660,46	15.660,46	15.660,46	15.660,46
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.210,89	184,25	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	149.234,97	12.436,22	12.436,25	12.436,25	12.436,25	12.436,25	12.436,25	12.436,25	12.436,25	12.436,25	12.436,25	12.436,25	12.436,25
TOTAL DO ÓRGÃO:		**1.109.126,39**	**92.427,19**	**92.427,20**	**92.427,20**	**92.427,20**	**92.427,20**	**92.427,20**	**92.427,20**	**92.427,20**	**92.427,20**	**92.427,20**	**92.427,20**	**92.427,20**
05004 - DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.057,89	2.671,50	2.671,49	2.671,49	2.671,49	2.671,49	2.671,49	2.671,49	2.671,49	2.671,49	2.671,49	2.671,49	2.671,49
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	125.227,47	10.435,65	10.435,62	10.435,62	10.435,62	10.435,62	10.435,62	10.435,62	10.435,62	10.435,62	10.435,62	10.435,62	10.435,62
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.547,63	128,96	128,97	128,97	128,97	128,97	128,97	128,97	128,97	128,97	128,97	128,97	128,97
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	464.845,50	38.737,07	38.737,13	38.737,13	38.737,13	38.737,13	38.737,13	38.737,13	38.737,13	38.737,13	38.737,13	38.737,13	38.737,13
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.376.361,08	198.030,09	198.030,09	198.030,09	198.030,09	198.030,09	198.030,09	198.030,09	198.030,09	198.030,09	198.030,09	198.030,09	198.030,09
TOTAL DO ÓRGÃO:		**3.005.566,79**	**250.463,89**	**250.463,90**	**250.463,90**	**250.463,90**	**250.463,90**	**250.463,90**	**250.463,90**	**250.463,90**	**250.463,90**	**250.463,90**	**250.463,90**	**250.463,90**
05005 - DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.217,78	3.684,76	3.684,82	3.684,82	3.684,82	3.684,82	3.684,82	3.684,82	3.684,82	3.684,82	3.684,82	3.684,82	3.684,82
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.622,46	718,52	718,54	718,54	718,54	718,54	718,54	718,54	718,54	718,54	718,54	718,54	718,54
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.108,88	1.842,37	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.105,44	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.163,33	2.763,62	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.272,22	4.606,00	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02
TOTAL DO ÓRGÃO:		**164.490,11**	**13.707,39**	**13.707,52**	**13.707,52**	**13.707,52**	**13.707,52**	**13.707,52**	**13.707,52**	**13.707,52**	**13.707,52**	**13.707,52**	**13.707,52**	**13.707,52**
05006 - DIVISÃO DE CEMITERIOS														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.500,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.400,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.538,51	3.794,83	3.794,88	3.794,88	3.794,88	3.794,88	3.794,88	3.794,88	3.794,88	3.794,88	3.794,88	3.794,88	3.794,88
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.105,44	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.163,33	2.763,62	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	88.435,55	7.369,62	7.369,63	7.369,63	7.369,63	7.369,63	7.369,63	7.369,63	7.369,63	7.369,63	7.369,63	7.369,63	7.369,63
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.049,56	837,44	837,42	837,42	837,42	837,42	837,42	837,42	837,42	837,42	837,42	837,42	837,42
TOTAL DO ÓRGÃO:		**239.191,89**	**19.932,63**	**19.932,66**	**19.932,66**	**19.932,66**	**19.932,66**	**19.932,66**	**19.932,66**	**19.932,66**	**19.932,66**	**19.932,66**	**19.932,66**	**19.932,66**
05007 - DIVISÃO DE SERVICO RODOVIARIO														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.206.580,40	100.548,33	100.548,37	100.548,37	100.548,37	100.548,37	100.548,37	100.548,37	100.548,37	100.548,37	100.548,37	100.548,37	100.548,37
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	179.081,98	14.923,48	14.923,50	14.923,50	14.923,50	14.923,50	14.923,50	14.923,50	14.923,50	14.923,50	14.923,50	14.923,50	14.923,50

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Código	Descrição	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
05007 - DIVISÃO DE SERVICO RODOVIARIO														
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.538.123,84	128.176,95	128.176,99	128.176,99	128.176,99	128.176,99	128.176,99	128.176,99	128.176,99	128.176,99	128.176,99	128.176,99	128.176,99
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.763,61	230,31	230,30	230,30	230,30	230,30	230,30	230,30	230,30	230,30	230,30	230,30	230,30
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	818.321,39	68.193,44	68.193,45	68.193,45	68.193,45	68.193,45	68.193,45	68.193,45	68.193,45	68.193,45	68.193,45	68.193,45	68.193,45
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33.163,33	2.763,62	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	320.827,80	26.735,54	26.735,66	26.735,66	26.735,66	26.735,66	26.735,66	26.735,66	26.735,66	26.735,66	26.735,66	26.735,66	26.735,66
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165.816,65	13.818,10	13.818,05	13.818,05	13.818,05	13.818,05	13.818,05	13.818,05	13.818,05	13.818,05	13.818,05	13.818,05	13.818,05
TOTAL DO ÓRGÃO:		**4.270.206,22**	**355.850,39**	**355.850,53**	**355.850,53**	**355.850,53**	**355.850,53**	**355.850,53**	**355.850,53**	**355.850,53**	**355.850,53**	**355.850,53**	**355.850,53**	**355.850,53**
05008 - DIVISÃO DE SERVICOS PÚBLICOS														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.176,66	3.514,74	3.514,72	3.514,72	3.514,72	3.514,72	3.514,72	3.514,72	3.514,72	3.514,72	3.514,72	3.514,72	3.514,72
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.870,77	322,61	322,56	322,56	322,56	322,56	322,56	322,56	322,56	322,56	322,56	322,56	322,56
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	110.544,43	9.211,99	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.105,44	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	309.524,42	25.793,72	25.793,70	25.793,70	25.793,70	25.793,70	25.793,70	25.793,70	25.793,70	25.793,70	25.793,70	25.793,70	25.793,70
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.410.289,43	450.857,48	450.857,45	450.857,45	450.857,45	450.857,45	450.857,45	450.857,45	450.857,45	450.857,45	450.857,45	450.857,45	450.857,45
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.272,22	4.606,00	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.272,22	4.606,00	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02
TOTAL DO ÓRGÃO:		**5.988.055,59**	**499.004,66**	**499.004,63**	**499.004,63**	**499.004,63**	**499.004,63**	**499.004,63**	**499.004,63**	**499.004,63**	**499.004,63**	**499.004,63**	**499.004,63**	**499.004,63**
06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.381.170,71	865.097,66	865.097,55	865.097,55	865.097,55	865.097,55	865.097,55	865.097,55	865.097,55	865.097,55	865.097,55	865.097,55	865.097,55
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.658.748,46	138.229,13	138.229,03	138.229,03	138.229,03	138.229,03	138.229,03	138.229,03	138.229,03	138.229,03	138.229,03	138.229,03	138.229,03
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	353.413,33	29.451,12	29.451,11	29.451,11	29.451,11	29.451,11	29.451,11	29.451,11	29.451,11	29.451,11	29.451,11	29.451,11	29.451,11
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	30.178,63	2.514,95	2.514,88	2.514,88	2.514,88	2.514,88	2.514,88	2.514,88	2.514,88	2.514,88	2.514,88	2.514,88	2.514,88
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.400.502,50	283.375,19	283.375,21	283.375,21	283.375,21	283.375,21	283.375,21	283.375,21	283.375,21	283.375,21	283.375,21	283.375,21	283.375,21
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	38.690,54	3.224,34	3.224,20	3.224,20	3.224,20	3.224,20	3.224,20	3.224,20	3.224,20	3.224,20	3.224,20	3.224,20	3.224,20
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.442,39	5.536,93	5.536,86	5.536,86	5.536,86	5.536,86	5.536,86	5.536,86	5.536,86	5.536,86	5.536,86	5.536,86	5.536,86
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.647.686,90	220.640,63	220.640,57	220.640,57	220.640,57	220.640,57	220.640,57	220.640,57	220.640,57	220.640,57	220.640,57	220.640,57	220.640,57
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	101.690,54	8.474,34	8.474,20	8.474,20	8.474,20	8.474,20	8.474,20	8.474,20	8.474,20	8.474,20	8.474,20	8.474,20	8.474,20
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	66.326,64	5.527,44	5.527,20	5.527,20	5.527,20	5.527,20	5.527,20	5.527,20	5.527,20	5.527,20	5.527,20	5.527,20	5.527,20
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.108,88	1.842,48	1.842,40	1.842,40	1.842,40	1.842,40	1.842,40	1.842,40	1.842,40	1.842,40	1.842,40	1.842,40	1.842,40
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	488.348,20	40.695,61	40.695,69	40.695,69	40.695,69	40.695,69	40.695,69	40.695,69	40.695,69	40.695,69	40.695,69	40.695,69	40.695,69
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	759.186,98	63.265,49	63.265,59	63.265,59	63.265,59	63.265,59	63.265,59	63.265,59	63.265,59	63.265,59	63.265,59	63.265,59	63.265,59
TOTAL DO ÓRGÃO:		**20.014.494,70**	**1.667.875,31**	**1.667.874,49**	**1.667.874,49**	**1.667.874,49**	**1.667.874,49**	**1.667.874,49**	**1.667.874,49**	**1.667.874,49**	**1.667.874,49**	**1.667.874,49**	**1.667.874,49**	**1.667.874,49**
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.600,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.189.783,75	349.148,60	349.148,65	349.148,65	349.148,65	349.148,65	349.148,65	349.148,65	349.148,65	349.148,65	349.148,65	349.148,65	349.148,65

Código	Descrição	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	929.330,83	77.444,19	77.444,24	77.444,24	77.444,24	77.444,24	77.444,24	77.444,24	77.444,24	77.444,24	77.444,24	77.444,24	77.444,24
3335410000	CONTRIBUIÇÕES	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.009.961,89	250.830,13	250.830,16	250.830,16	250.830,16	250.830,16	250.830,16	250.830,16	250.830,16	250.830,16	250.830,16	250.830,16	250.830,16
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	53.832,71	4.486,05	4.486,06	4.486,06	4.486,06	4.486,06	4.486,06	4.486,06	4.486,06	4.486,06	4.486,06	4.486,06	4.486,06
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.836.075,73	236.339,58	236.339,65	236.339,65	236.339,65	236.339,65	236.339,65	236.339,65	236.339,65	236.339,65	236.339,65	236.339,65	236.339,65
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.343,55	1.611,99	1.611,96	1.611,96	1.611,96	1.611,96	1.611,96	1.611,96	1.611,96	1.611,96	1.611,96	1.611,96	1.611,96
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	127.986,20	10.665,48	10.665,52	10.665,52	10.665,52	10.665,52	10.665,52	10.665,52	10.665,52	10.665,52	10.665,52	10.665,52	10.665,52
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.792.619,60	399.385,04	399.384,96	399.384,96	399.384,96	399.384,96	399.384,96	399.384,96	399.384,96	399.384,96	399.384,96	399.384,96	399.384,96
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	94.500,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	26.250,00	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.272,22	4.606,00	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	246.176,80	20.514,66	20.514,74	20.514,74	20.514,74	20.514,74	20.514,74	20.514,74	20.514,74	20.514,74	20.514,74	20.514,74	20.514,74
TOTAL DO ÓRGÃO:		**16.404.233,28**	**1.367.019,22**	**1.367.019,46**	**1.367.019,46**	**1.367.019,46**	**1.367.019,46**	**1.367.019,46**	**1.367.019,46**	**1.367.019,46**	**1.367.019,46**	**1.367.019,46**	**1.367.019,46**	**1.367.019,46**
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE SERVICO SOCIAL - FMAS														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	236.043,32	19.670,24	19.670,28	19.670,28	19.670,28	19.670,28	19.670,28	19.670,28	19.670,28	19.670,28	19.670,28	19.670,28	19.670,28
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.568,11	4.130,63	4.130,68	4.130,68	4.130,68	4.130,68	4.130,68	4.130,68	4.130,68	4.130,68	4.130,68	4.130,68	4.130,68
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	83.666,12	6.972,14	6.972,18	6.972,18	6.972,18	6.972,18	6.972,18	6.972,18	6.972,18	6.972,18	6.972,18	6.972,18	6.972,18
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.974,50	414,56	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	16.579,79	1.381,53	1.381,66	1.381,66	1.381,66	1.381,66	1.381,66	1.381,66	1.381,66	1.381,66	1.381,66	1.381,66	1.381,66
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	659.878,96	54.989,84	54.989,92	54.989,92	54.989,92	54.989,92	54.989,92	54.989,92	54.989,92	54.989,92	54.989,92	54.989,92	54.989,92
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.373,59	1.697,79	1.697,80	1.697,80	1.697,80	1.697,80	1.697,80	1.697,80	1.697,80	1.697,80	1.697,80	1.697,80	1.697,80
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	72.008,85	6.000,71	6.000,74	6.000,74	6.000,74	6.000,74	6.000,74	6.000,74	6.000,74	6.000,74	6.000,74	6.000,74	6.000,74
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	397.357,50	33.113,18	33.113,12	33.113,12	33.113,12	33.113,12	33.113,12	33.113,12	33.113,12	33.113,12	33.113,12	33.113,12	33.113,12
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.527,20	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.525,52	460,46	460,46	460,46	460,46	460,46	460,46	460,46	460,46	460,46	460,46	460,46	460,46
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	34.044,59	2.837,04	2.837,05	2.837,05	2.837,05	2.837,05	2.837,05	2.837,05	2.837,05	2.837,05	2.837,05	2.837,05	2.837,05
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.028,94	1.335,80	1.335,74	1.335,74	1.335,74	1.335,74	1.335,74	1.335,74	1.335,74	1.335,74	1.335,74	1.335,74	1.335,74
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.021,65	4.751,63	4.751,82	4.751,82	4.751,82	4.751,82	4.751,82	4.751,82	4.751,82	4.751,82	4.751,82	4.751,82	4.751,82
TOTAL DO ÓRGÃO:		**1.658.598,64**	**138.216,15**	**138.216,59**	**138.216,59**	**138.216,59**	**138.216,59**	**138.216,59**	**138.216,59**	**138.216,59**	**138.216,59**	**138.216,59**	**138.216,59**	**138.216,59**
08002 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMPI														
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	122.850,00	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.210,88	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.108,00	1.842,37	1.842,33	1.842,33	1.842,33	1.842,33	1.842,33	1.842,33	1.842,33	1.842,33	1.842,33	1.842,33	1.842,33
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.768,71	147,42	147,39	147,39	147,39	147,39	147,39	147,39	147,39	147,39	147,39	147,39	147,39

Código	Descrição	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
08002 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMPI														
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.215,98	101,35	101,33	101,33	101,33	101,33	101,33	101,33	101,33	101,33	101,33	101,33	101,33
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.194,94	1.932,93	1.932,91	1.932,91	1.932,91	1.932,91	1.932,91	1.932,91	1.932,91	1.932,91	1.932,91	1.932,91	1.932,91
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.105,44	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.105,44	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12	92,12
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.789,00	1.065,75	1.065,75	1.065,75	1.065,75	1.065,75	1.065,75	1.065,75	1.065,75	1.065,75	1.065,75	1.065,75	1.065,75
TOTAL DO ÓRGÃO:		**188.348,39**	**15.695,80**	**15.695,69**	**15.695,69**	**15.695,69**	**15.695,69**	**15.695,69**	**15.695,69**	**15.695,69**	**15.695,69**	**15.695,69**	**15.695,69**	**15.695,69**
08003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA														
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	222.560,10	18.546,62	18.546,68	18.546,68	18.546,68	18.546,68	18.546,68	18.546,68	18.546,68	18.546,68	18.546,68	18.546,68	18.546,68
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.974,49	414,55	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54	414,54
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.083,60	3.173,67	3.173,63	3.173,63	3.173,63	3.173,63	3.173,63	3.173,63	3.173,63	3.173,63	3.173,63	3.173,63	3.173,63
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.215,98	101,35	101,33	101,33	101,33	101,33	101,33	101,33	101,33	101,33	101,33	101,33	101,33
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.532,30	377,71	377,69	377,69	377,69	377,69	377,69	377,69	377,69	377,69	377,69	377,69	377,69
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.705,87	5.642,22	5.642,15	5.642,15	5.642,15	5.642,15	5.642,15	5.642,15	5.642,15	5.642,15	5.642,15	5.642,15	5.642,15
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.210,89	184,25	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.741,55	2.395,12	2.395,13	2.395,13	2.395,13	2.395,13	2.395,13	2.395,13	2.395,13	2.395,13	2.395,13	2.395,13	2.395,13
TOTAL DO ÓRGÃO:		**370.024,78**	**30.835,49**	**30.835,39**	**30.835,39**	**30.835,39**	**30.835,39**	**30.835,39**	**30.835,39**	**30.835,39**	**30.835,39**	**30.835,39**	**30.835,39**	**30.835,39**
08004 - ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	675.994,22	56.332,87	56.332,85	56.332,85	56.332,85	56.332,85	56.332,85	56.332,85	56.332,85	56.332,85	56.332,85	56.332,85	56.332,85
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.207,69	7.933,91	7.933,98	7.933,98	7.933,98	7.933,98	7.933,98	7.933,98	7.933,98	7.933,98	7.933,98	7.933,98	7.933,98
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6.837,96	569,83	569,83	569,83	569,83	569,83	569,83	569,83	569,83	569,83	569,83	569,83	569,83
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	72.462,27	6.038,55	6.038,52	6.038,52	6.038,52	6.038,52	6.038,52	6.038,52	6.038,52	6.038,52	6.038,52	6.038,52	6.038,52
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.326,53	110,59	110,54	110,54	110,54	110,54	110,54	110,54	110,54	110,54	110,54	110,54	110,54
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.249,53	1.270,84	1.270,79	1.270,79	1.270,79	1.270,79	1.270,79	1.270,79	1.270,79	1.270,79	1.270,79	1.270,79	1.270,79
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.905,82	4.242,17	4.242,15	4.242,15	4.242,15	4.242,15	4.242,15	4.242,15	4.242,15	4.242,15	4.242,15	4.242,15	4.242,15
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	17.960,88	1.496,74	1.496,74	1.496,74	1.496,74	1.496,74	1.496,74	1.496,74	1.496,74	1.496,74	1.496,74	1.496,74	1.496,74
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.316,32	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.319,77	2.026,65	2.026,65	2.026,65	2.026,65	2.026,65	2.026,65	2.026,65	2.026,65	2.026,65	2.026,65	2.026,65	2.026,65
TOTAL DO ÓRGÃO:		**963.580,99**	**80.298,48**	**80.298,41**	**80.298,41**	**80.298,41**	**80.298,41**	**80.298,41**	**80.298,41**	**80.298,41**	**80.298,41**	**80.298,41**	**80.298,41**	**80.298,41**
09001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.441,89	20.036,87	20.036,82	20.036,82	20.036,82	20.036,82	20.036,82	20.036,82	20.036,82	20.036,82	20.036,82	20.036,82	20.036,82
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.865,39	2.238,81	2.238,78	2.238,78	2.238,78	2.238,78	2.238,78	2.238,78	2.238,78	2.238,78	2.238,78	2.238,78	2.238,78
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.000,00	5.416,63	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	33.163,33	2.763,62	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	7.350,00	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50

Código	Descrição	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
09001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER														
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	198.049,06	16.504,07	16.504,09	16.504,09	16.504,09	16.504,09	16.504,09	16.504,09	16.504,09	16.504,09	16.504,09	16.504,09	16.504,09
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.316,33	276,37	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	36.750,00	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.272,22	4.606,00	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	416,63	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
TOTAL DO ÓRGÃO:		**776.208,22**	**64.684,00**	**64.684,02**	**64.684,02**	**64.684,02**	**64.684,02**	**64.684,02**	**64.684,02**	**64.684,02**	**64.684,02**	**64.684,02**	**64.684,02**	**64.684,02**
10001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.176,82	6.681,42	6.681,40	6.681,40	6.681,40	6.681,40	6.681,40	6.681,40	6.681,40	6.681,40	6.681,40	6.681,40	6.681,40
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.502,29	2.208,57	2.208,52	2.208,52	2.208,52	2.208,52	2.208,52	2.208,52	2.208,52	2.208,52	2.208,52	2.208,52	2.208,52
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.054,44	921,24	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.750,00	4.812,50	4.812,50	4.812,50	4.812,50	4.812,50	4.812,50	4.812,50	4.812,50	4.812,50	4.812,50	4.812,50	4.812,50
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.003,44	1.750,25	1.750,29	1.750,29	1.750,29	1.750,29	1.750,29	1.750,29	1.750,29	1.750,29	1.750,29	1.750,29	1.750,29
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	116.088,87	9.674,10	9.674,07	9.674,07	9.674,07	9.674,07	9.674,07	9.674,07	9.674,07	9.674,07	9.674,07	9.674,07	9.674,07
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.272,22	4.606,00	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02	4.606,02
TOTAL DO ÓRGÃO:		**373.375,30**	**31.114,70**	**31.114,60**	**31.114,60**	**31.114,60**	**31.114,60**	**31.114,60**	**31.114,60**	**31.114,60**	**31.114,60**	**31.114,60**	**31.114,60**	**31.114,60**
10002 - DIVISAO DE COMÉRCIO														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.217,78	3.684,76	3.684,82	3.684,82	3.684,82	3.684,82	3.684,82	3.684,82	3.684,82	3.684,82	3.684,82	3.684,82	3.684,82
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.949,00	829,12	829,08	829,08	829,08	829,08	829,08	829,08	829,08	829,08	829,08	829,08	829,08
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.316,33	276,37	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36	276,36
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.108,88	1.842,37	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41	1.842,41
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.054,44	921,24	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20	921,20
TOTAL DO ÓRGÃO:		**96.173,65**	**8.014,48**	**8.014,47**	**8.014,47**	**8.014,47**	**8.014,47**	**8.014,47**	**8.014,47**	**8.014,47**	**8.014,47**	**8.014,47**	**8.014,47**	**8.014,47**
10003 - DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.750,00	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.421,78	368,50	368,48	368,48	368,48	368,48	368,48	368,48	368,48	368,48	368,48	368,48	368,48
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	157.500,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.000,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
TOTAL DO ÓRGÃO:		**608.726,22**	**50.727,24**	**50.727,18**	**50.727,18**	**50.727,18**	**50.727,18**	**50.727,18**	**50.727,18**	**50.727,18**	**50.727,18**	**50.727,18**	**50.727,18**	**50.727,18**

Código	Descrição	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
11001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	502.977,17	41.914,81	41.914,76	41.914,76	41.914,76	41.914,76	41.914,76	41.914,76	41.914,76	41.914,76	41.914,76	41.914,76	41.914,76
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.071,65	4.422,61	4.422,64	4.422,64	4.422,64	4.422,64	4.422,64	4.422,64	4.422,64	4.422,64	4.422,64	4.422,64	4.422,64
3330410000	CONTRIBUIÇÕES	13.272,22	1.106,00	1.106,02	1.106,02	1.106,02	1.106,02	1.106,02	1.106,02	1.106,02	1.106,02	1.106,02	1.106,02	1.106,02
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.098,12	4.424,88	4.424,84	4.424,84	4.424,84	4.424,84	4.424,84	4.424,84	4.424,84	4.424,84	4.424,84	4.424,84	4.424,84
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	166.922,09	13.910,22	13.910,17	13.910,17	13.910,17	13.910,17	13.910,17	13.910,17	13.910,17	13.910,17	13.910,17	13.910,17	13.910,17
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.581,66	1.381,75	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.707,77	11.975,62	11.975,65	11.975,65	11.975,65	11.975,65	11.975,65	11.975,65	11.975,65	11.975,65	11.975,65	11.975,65	11.975,65
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	16.027,22	1.335,62	1.335,60	1.335,60	1.335,60	1.335,60	1.335,60	1.335,60	1.335,60	1.335,60	1.335,60	1.335,60	1.335,60
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209.503,75	17.458,60	17.458,65	17.458,65	17.458,65	17.458,65	17.458,65	17.458,65	17.458,65	17.458,65	17.458,65	17.458,65	17.458,65
TOTAL DO ÓRGÃO:		**1.186.216,09**	**98.851,35**	**98.851,34**	**98.851,34**	**98.851,34**	**98.851,34**	**98.851,34**	**98.851,34**	**98.851,34**	**98.851,34**	**98.851,34**	**98.851,34**	**98.851,34**
11003 - FUNDO DE APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS														
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.163,33	2.763,62	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.581,66	1.381,75	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81	1.381,81
TOTAL DO ÓRGÃO:		**49.744,99**	**4.145,37**	**4.145,42**	**4.145,42**	**4.145,42**	**4.145,42**	**4.145,42**	**4.145,42**	**4.145,42**	**4.145,42**	**4.145,42**	**4.145,42**	**4.145,42**
12001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.512,79	5.042,76	5.042,73	5.042,73	5.042,73	5.042,73	5.042,73	5.042,73	5.042,73	5.042,73	5.042,73	5.042,73	5.042,73
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.843,55	736,99	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.210,89	184,25	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	93.276,33	7.773,00	7.773,03	7.773,03	7.773,03	7.773,03	7.773,03	7.773,03	7.773,03	7.773,03	7.773,03	7.773,03	7.773,03
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.210,89	184,25	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	576.250,50	48.020,82	48.020,88	48.020,88	48.020,88	48.020,88	48.020,88	48.020,88	48.020,88	48.020,88	48.020,88	48.020,88	48.020,88
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		**964.359,39**	**80.363,31**	**80.363,28**	**80.363,28**	**80.363,28**	**80.363,28**	**80.363,28**	**80.363,28**	**80.363,28**	**80.363,28**	**80.363,28**	**80.363,28**	**80.363,28**
12002 - DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.163,33	2.763,62	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61	2.763,61
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.210,89	184,25	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.210,89	184,25	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
TOTAL DO ÓRGÃO:		**54.166,77**	**4.513,98**	**4.513,89**	**4.513,89**	**4.513,89**	**4.513,89**	**4.513,89**	**4.513,89**	**4.513,89**	**4.513,89**	**4.513,89**	**4.513,89**	**4.513,89**

Código	Descrição	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
12003 - DIVISÃO DE TURISMO														
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.500,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.650,00	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.421,78	368,50	368,48	368,48	368,48	368,48	368,48	368,48	368,48	368,48	368,48	368,48	368,48
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.843,55	736,99	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553,15	129,42	129,43	129,43	129,43	129,43	129,43	129,43	129,43	129,43	129,43	129,43	129,43
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.843,55	736,99	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96	736,96
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.527,22	460,62	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60	460,60
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.210,89	184,25	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24	184,24
TOTAL DO ÓRGÃO:		**118.550,14**	**9.879,27**	**9.879,17**	**9.879,17**	**9.879,17**	**9.879,17**	**9.879,17**	**9.879,17**	**9.879,17**	**9.879,17**	**9.879,17**	**9.879,17**	**9.879,17**
RESUMO GERAL														
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.600,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	147.659,83	12.304,94	12.304,99	12.304,99	12.304,99	12.304,99	12.304,99	12.304,99	12.304,99	12.304,99	12.304,99	12.304,99	12.304,99
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.822.152,70	1.735.179,30	1.735.179,40	1.735.179,40	1.735.179,40	1.735.179,40	1.735.179,40	1.735.179,40	1.735.179,40	1.735.179,40	1.735.179,40	1.735.179,40	1.735.179,40
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.698.475,87	308.206,46	308.206,31	308.206,31	308.206,31	308.206,31	308.206,31	308.206,31	308.206,31	308.206,31	308.206,31	308.206,31	308.206,31
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	315.000,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	778.176,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00
3330410000	CONTRIBUIÇÕES	65.772,22	5.481,00	5.481,02	5.481,02	5.481,02	5.481,02	5.481,02	5.481,02	5.481,02	5.481,02	5.481,02	5.481,02	5.481,02
3335410000	CONTRIBUIÇÕES	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	905.587,67	75.465,52	75.465,65	75.465,65	75.465,65	75.465,65	75.465,65	75.465,65	75.465,65	75.465,65	75.465,65	75.465,65	75.465,65
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.009.961,89	250.830,13	250.830,16	250.830,16	250.830,16	250.830,16	250.830,16	250.830,16	250.830,16	250.830,16	250.830,16	250.830,16	250.830,16
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	38.137,83	3.178,18	3.178,15	3.178,15	3.178,15	3.178,15	3.178,15	3.178,15	3.178,15	3.178,15	3.178,15	3.178,15	3.178,15
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	289.916,99	24.159,96	24.159,73	24.159,73	24.159,73	24.159,73	24.159,73	24.159,73	24.159,73	24.159,73	24.159,73	24.159,73	24.159,73
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.210.737,65	934.228,22	934.228,13	934.228,13	934.228,13	934.228,13	934.228,13	934.228,13	934.228,13	934.228,13	934.228,13	934.228,13	934.228,13
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	136.883,94	11.407,27	11.406,97	11.406,97	11.406,97	11.406,97	11.406,97	11.406,97	11.406,97	11.406,97	11.406,97	11.406,97	11.406,97
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	496.623,11	41.385,36	41.385,25	41.385,25	41.385,25	41.385,25	41.385,25	41.385,25	41.385,25	41.385,25	41.385,25	41.385,25	41.385,25
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.499.857,06	1.041.654,81	1.041.654,75	1.041.654,75	1.041.654,75	1.041.654,75	1.041.654,75	1.041.654,75	1.041.654,75	1.041.654,75	1.041.654,75	1.041.654,75	1.041.654,75
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	703.246,80	58.604,34	58.603,86	58.603,86	58.603,86	58.603,86	58.603,86	58.603,86	58.603,86	58.603,86	58.603,86	58.603,86	58.603,86
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	859.621,36	71.635,48	71.635,08	71.635,08	71.635,08	71.635,08	71.635,08	71.635,08	71.635,08	71.635,08	71.635,08	71.635,08	71.635,08
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.255,48	3.021,29	3.021,29	3.021,29	3.021,29	3.021,29	3.021,29	3.021,29	3.021,29	3.021,29	3.021,29	3.021,29	3.021,29
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	315.000,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.362,01	8.113,62	8.113,49	8.113,49	8.113,49	8.113,49	8.113,49	8.113,49	8.113,49	8.113,49	8.113,49	8.113,49	8.113,49
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.286.159,28	773.846,46	773.846,62	773.846,62	773.846,62	773.846,62	773.846,62	773.846,62	773.846,62	773.846,62	773.846,62	773.846,62	773.846,62
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.221.517,84	185.126,12	185.126,52	185.126,52	185.126,52	185.126,52	185.126,52	185.126,52	185.126,52	185.126,52	185.126,52	185.126,52	185.126,52
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.544,44	9.212,00	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04	9.212,04

Código	Descrição	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
RESUMO GERAL														
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.050.000,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		**69.117.749,97**	**5.759.813,46**	**5.759.812,41**	**5.759.812,41**	**5.759.812,41**	**5.759.812,41**	**5.759.812,41**	**5.759.812,41**	**5.759.812,41**	**5.759.812,41**	**5.759.812,41**	**5.759.812,41**	**5.759.812,41**
Total Intra-Orçamentário		**0,00**												
Total Líquido:		**69.117.749,97**												

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, 30 de janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
CRONOGRAMA DESEMBOLSO DA DESPESA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Total	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
02001 - GABINETE DO PREFEITO								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	356.125,00	64.750,00	64.750,00	64.750,00	32.375,00	64.750,00	64.750,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	73.901,71	13.436,65	13.436,68	13.436,68	6.718,34	13.436,68	13.436,68
3330410000	CONTRIBUIÇÕES	48.125,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	4.375,00	8.750,00	8.750,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	37.239,66	6.770,88	6.770,84	6.770,84	3.385,42	6.770,84	6.770,84
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	68.322,26	12.422,18	12.422,24	12.422,24	6.211,12	12.422,24	12.422,24
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.758,24	3.592,44	3.592,40	3.592,40	1.796,20	3.592,40	3.592,40
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.730,49	2.132,80	2.132,82	2.132,82	1.066,41	2.132,82	2.132,82
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	192.500,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	17.500,00	35.000,00	35.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.625,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	875,00	1.750,00	1.750,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.133,24	1.842,44	1.842,40	1.842,40	921,20	1.842,40	1.842,40
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192.500,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	17.500,00	35.000,00	35.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		**1.019.960,60**	**185.447,39**	**16.858,85**	**16.858,85**	**92.723,69**	**185.447,38**	**185.447,38**
02002 - JUNTA DO SERVICO MILITAR								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.480,32	12.632,81	12.632,78	12.632,78	6.316,39	12.632,78	12.632,78
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.934,75	2.715,45	2.715,40	2.715,40	1.357,70	2.715,40	2.715,40
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.519,15	639,87	639,84	639,84	319,92	639,84	639,84
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.519,15	639,87	639,84	639,84	319,92	639,84	639,84
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.559,96	829,10	829,08	829,08	414,54	829,08	829,08
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.409,96	1.529,10	1.529,08	1.529,08	764,54	1.529,08	1.529,08
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.865,25	1.066,45	1.066,40	1.066,40	533,20	1.066,40	1.066,40
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.730,50	2.132,81	2.132,82	2.132,82	1.066,41	2.132,82	2.132,82
TOTAL DO ÓRGÃO:		**122.019,04**	**22.185,46**	**2.773,16**	**2.773,16**	**11.092,62**	**22.185,24**	**22.185,24**
02003 - ASSESSORIA JURIDICA								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	236.955,40	43.082,80	43.082,80	43.082,80	21.541,40	43.082,80	43.082,80
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.057,21	9.828,60	9.828,58	9.828,58	4.914,29	9.828,58	9.828,58
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	288.750,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	26.250,00	52.500,00	52.500,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.159,39	2.756,22	2.756,26	2.756,26	1.378,13	2.756,26	2.756,26
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.865,25	1.066,45	1.066,40	1.066,40	533,20	1.066,40	1.066,40
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.346,10	426,58	426,56	426,56	213,28	426,56	426,56
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.399,01	19.345,25	19.345,28	19.345,28	9.672,64	19.345,28	19.345,28
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	288.750,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	26.250,00	52.500,00	52.500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.730,49	2.132,80	2.132,82	2.132,82	1.066,41	2.132,82	2.132,82
TOTAL DO ÓRGÃO:		**1.015.079,47**	**184.559,92**	**18.455,99**	**18.455,99**	**92.279,95**	**184.559,90**	**184.559,90**
03001 - GABINETE DO SECRETARIO								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	502.156,46	91.301,15	91.301,18	91.301,18	45.650,59	91.301,18	91.301,18
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	134.750,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	12.250,00	24.500,00	24.500,00

Código	Descrição	Total	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
03001 - GABINETE DO SECRETARIO								
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.583,33	833,30	833,34	833,34	416,67	833,34	833,34
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.199,85	2.763,56	2.763,62	2.763,62	1.381,81	2.763,62	2.763,62
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	336.875,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	30.625,00	61.250,00	61.250,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.266,47	3.684,78	3.684,82	3.684,82	1.842,41	3.684,82	3.684,82
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.399,72	5.527,23	5.527,22	5.527,22	2.763,61	5.527,22	5.527,22
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	288.750,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	26.250,00	52.500,00	52.500,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	144.375,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	13.125,00	26.250,00	26.250,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.024,72	7.277,23	7.277,22	7.277,22	3.638,61	7.277,22	7.277,22
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.515,70	6.093,78	6.093,76	6.093,76	3.046,88	6.093,76	6.093,76
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.644,89	26.299,03	26.299,08	26.299,08	13.149,54	26.299,08	26.299,08
TOTAL DO ÓRGÃO:		**1.695.541,14**	**308.280,06**	**25.690,02**	**25.690,02**	**154.140,12**	**308.280,24**	**308.280,24**
03002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS								
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	135.354,84	24.609,93	24.609,98	24.609,98	12.304,99	24.609,98	24.609,98
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.687,50	20.125,00	20.125,00	20.125,00	10.062,50	20.125,00	20.125,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.062,50	4.375,00	4.375,00	4.375,00	2.187,50	4.375,00	4.375,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.026,65	368,49	368,48	368,48	184,24	368,48	368,48
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.032,96	14.369,58	14.369,64	14.369,64	7.184,82	14.369,64	14.369,64
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.133,24	1.842,44	1.842,40	1.842,40	921,20	1.842,40	1.842,40
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.133,24	1.842,44	1.842,40	1.842,40	921,20	1.842,40	1.842,40
TOTAL DO ÓRGÃO:		**381.564,17**	**69.375,32**	**7.708,37**	**7.708,37**	**34.687,65**	**69.375,30**	**69.375,30**
03003 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.511,08	13.001,99	13.002,02	13.002,02	6.501,01	13.002,02	13.002,02
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.173,21	2.395,17	2.395,12	2.395,12	1.197,56	2.395,12	2.395,12
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.133,24	1.842,44	1.842,40	1.842,40	921,20	1.842,40	1.842,40
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.133,24	1.842,44	1.842,40	1.842,40	921,20	1.842,40	1.842,40
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.026,65	368,49	368,48	368,48	184,24	368,48	368,48
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.091,34	8.198,45	8.198,42	8.198,42	4.099,21	8.198,42	8.198,42
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.133,24	1.842,44	1.842,40	1.842,40	921,20	1.842,40	1.842,40
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.133,24	1.842,44	1.842,40	1.842,40	921,20	1.842,40	1.842,40
TOTAL DO ÓRGÃO:		**172.335,24**	**31.333,86**	**3.916,71**	**3.916,71**	**15.666,82**	**31.333,64**	**31.333,64**
04001 - GABINETE DO DIRETOR								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.844,65	25.608,11	25.608,12	25.608,12	12.804,06	25.608,12	25.608,12
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.266,47	3.684,78	3.684,82	3.684,82	1.842,41	3.684,82	3.684,82
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	713.328,00	129.696,00	129.696,00	129.696,00	64.848,00	129.696,00	129.696,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	14.945,74	2.717,44	2.717,40	2.717,40	1.358,70	2.717,40	2.717,40

Código	Descrição	Total	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
04001 - GABINETE DO DIRETOR								
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.519,99	276,37	276,36	276,36	138,18	276,36	276,36
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.024,72	7.277,23	7.277,22	7.277,22	3.638,61	7.277,22	7.277,22
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.133,24	1.842,44	1.842,40	1.842,40	921,20	1.842,40	1.842,40
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.133,24	1.842,44	1.842,40	1.842,40	921,20	1.842,40	1.842,40
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	962.500,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	87.500,00	175.000,00	175.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		**1.918.762,67**	**348.866,03**	**34.886,59**	**34.886,59**	**174.432,96**	**348.865,92**	**348.865,92**
04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	203.249,01	36.954,39	36.954,36	36.954,36	18.477,18	36.954,36	36.954,36
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.479,67	6.632,70	6.632,66	6.632,66	3.316,33	6.632,66	6.632,66
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.133,24	1.842,44	1.842,40	1.842,40	921,20	1.842,40	1.842,40
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.026,65	368,49	368,48	368,48	184,24	368,48	368,48
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.078,53	28.741,51	28.741,56	28.741,56	14.370,78	28.741,56	28.741,56
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	192.500,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	17.500,00	35.000,00	35.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.266,47	3.684,78	3.684,82	3.684,82	1.842,41	3.684,82	3.684,82
TOTAL DO ÓRGÃO:		**627.800,19**	**114.145,53**	**14.268,19**	**14.268,19**	**57.072,74**	**114.145,48**	**114.145,48**
04003 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.690,70	22.671,02	22.671,04	22.671,04	11.335,52	22.671,04	22.671,04
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.250,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.750,00	3.500,00	3.500,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.026,65	368,49	368,48	368,48	184,24	368,48	368,48
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.183,10	5.306,01	5.306,02	5.306,02	2.653,01	5.306,02	5.306,02
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.133,24	1.842,44	1.842,40	1.842,40	921,20	1.842,40	1.842,40
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	535.428,68	97.350,62	97.350,68	97.350,68	48.675,34	97.350,68	97.350,68
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.333,10	4.606,01	4.606,02	4.606,02	2.303,01	4.606,02	4.606,02
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.133,24	1.842,44	1.842,40	1.842,40	921,20	1.842,40	1.842,40
TOTAL DO ÓRGÃO:		**766.311,95**	**139.329,47**	**13.932,94**	**13.932,94**	**69.664,72**	**139.329,44**	**139.329,44**
04004 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.464,93	34.084,50	34.084,54	34.084,54	17.042,27	34.084,54	34.084,54
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.546,28	7.553,82	7.553,88	7.553,88	3.776,94	7.553,88	7.553,88
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.106,59	1.473,95	1.473,92	1.473,92	736,96	1.473,92	1.473,92
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.013,32	184,24	184,24	184,24	92,12	184,24	184,24
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.666,20	9.212,02	9.212,04	9.212,04	4.606,02	9.212,04	9.212,04
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.133,24	1.842,44	1.842,40	1.842,40	921,20	1.842,40	1.842,40

Código	Descrição	Total	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
04004 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS								
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.133,24	1.842,44	1.842,40	1.842,40	921,20	1.842,40	1.842,40
TOTAL DO ÓRGÃO:		**324.263,66**	**58.957,07**	**5.895,70**	**5.895,70**	**29.478,51**	**58.957,02**	**58.957,02**
05001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.531,14	27.551,10	27.551,12	27.551,12	13.775,56	27.551,12	27.551,12
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.062,50	4.375,00	4.375,00	4.375,00	2.187,50	4.375,00	4.375,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	192.500,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	17.500,00	35.000,00	35.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.026,65	368,49	368,48	368,48	184,24	368,48	368,48
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	192.500,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	17.500,00	35.000,00	35.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.133,24	1.842,44	1.842,40	1.842,40	921,20	1.842,40	1.842,40
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.945,74	2.717,44	2.717,40	2.717,40	1.358,70	2.717,40	2.717,40
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.133,24	1.842,44	1.842,40	1.842,40	921,20	1.842,40	1.842,40
TOTAL DO ÓRGÃO:		**602.899,13**	**109.618,13**	**12.179,78**	**12.179,78**	**54.809,00**	**109.618,00**	**109.618,00**
05002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	398.927,95	72.532,33	72.532,36	72.532,36	36.266,18	72.532,36	72.532,36
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	81.065,92	14.739,25	14.739,26	14.739,26	7.369,63	14.739,26	14.739,26
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.026,65	368,49	368,48	368,48	184,24	368,48	368,48
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	236.225,10	42.950,01	42.950,02	42.950,02	21.475,01	42.950,02	42.950,02
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.026,65	368,49	368,48	368,48	184,24	368,48	368,48
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159.843,70	29.062,45	29.062,50	29.062,50	14.531,25	29.062,50	29.062,50
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.332,39	18.424,03	18.424,08	18.424,08	9.212,04	18.424,08	18.424,08
TOTAL DO ÓRGÃO:		**991.581,60**	**180.287,49**	**20.031,95**	**20.031,95**	**90.143,79**	**180.287,58**	**180.287,58**
05003 - DIVISÃO DE ILUMINACAO PUBLICA								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.940,02	10.352,69	10.352,74	10.352,74	5.176,37	10.352,74	10.352,74
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.599,93	1.381,83	1.381,80	1.381,80	690,90	1.381,80	1.381,80
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	640.055,48	116.373,74	116.373,72	116.373,72	58.186,86	116.373,72	116.373,72
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.013,32	184,24	184,24	184,24	92,12	184,24	184,24
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.265,07	31.320,93	31.320,92	31.320,92	15.660,46	31.320,92	31.320,92
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.026,65	368,49	368,48	368,48	184,24	368,48	368,48
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	136.798,72	24.872,47	24.872,50	24.872,50	12.436,25	24.872,50	24.872,50
TOTAL DO ÓRGÃO:		**1.016.699,19**	**184.854,39**	**26.407,77**	**26.407,77**	**92.427,20**	**184.854,40**	**184.854,40**

Código	Descrição	Total	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
05004 - DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.386,40	5.342,99	5.342,98	5.342,98	2.671,49	5.342,98	5.342,98
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	114.791,85	20.871,27	20.871,24	20.871,24	10.435,62	20.871,24	20.871,24
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.418,66	257,93	257,94	257,94	128,97	257,94	257,94
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	426.108,37	77.474,20	77.474,26	77.474,26	38.737,13	77.474,26	77.474,26
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.178.330,99	396.060,18	396.060,18	396.060,18	198.030,09	396.060,18	396.060,18
TOTAL DO ÓRGÃO:		**2.755.102,89**	**500.927,79**	**83.487,97**	**83.487,97**	**250.463,90**	**500.927,80**	**500.927,80**
05005 - DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.532,96	7.369,58	7.369,64	7.369,64	3.684,82	7.369,64	7.369,64
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.903,92	1.437,06	1.437,08	1.437,08	718,54	1.437,08	1.437,08
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.266,47	3.684,78	3.684,82	3.684,82	1.842,41	3.684,82	3.684,82
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.013,32	184,24	184,24	184,24	92,12	184,24	184,24
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.399,72	5.527,23	5.527,22	5.527,22	2.763,61	5.527,22	5.527,22
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.666,20	9.212,02	9.212,04	9.212,04	4.606,02	9.212,04	9.212,04
TOTAL DO ÓRGÃO:		**150.782,59**	**27.414,91**	**4.569,17**	**4.569,17**	**13.707,52**	**27.415,04**	**27.415,04**
05006 - DIVISÃO DE CEMITERIOS								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.125,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	4.375,00	8.750,00	8.750,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.700,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	700,00	1.400,00	1.400,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	41.743,63	7.589,71	7.589,76	7.589,76	3.794,88	7.589,76	7.589,76
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.013,32	184,24	184,24	184,24	92,12	184,24	184,24
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.399,72	5.527,23	5.527,22	5.527,22	2.763,61	5.527,22	5.527,22
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	81.065,92	14.739,25	14.739,26	14.739,26	7.369,63	14.739,26	14.739,26
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.211,64	1.674,86	1.674,84	1.674,84	837,42	1.674,84	1.674,84
TOTAL DO ÓRGÃO:		**219.259,23**	**39.865,29**	**5.695,05**	**5.695,05**	**19.932,66**	**39.865,32**	**39.865,32**
05007 - DIVISÃO DE SERVICO RODOVIARIO								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.106.032,03	201.096,70	201.096,74	201.096,74	100.548,37	201.096,74	201.096,74
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	164.158,48	29.846,98	29.847,00	29.847,00	14.923,50	29.847,00	29.847,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.409.946,85	256.353,94	256.353,98	256.353,98	128.176,99	256.353,98	256.353,98
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.533,31	460,61	460,60	460,60	230,30	460,60	460,60
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.127,94	136.386,89	136.386,90	136.386,90	68.193,45	136.386,90	136.386,90
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.399,72	5.527,23	5.527,22	5.527,22	2.763,61	5.527,22	5.527,22
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	294.092,14	53.471,20	53.471,32	53.471,32	26.735,66	53.471,32	53.471,32
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.998,60	27.636,15	27.636,10	27.636,10	13.818,05	27.636,10	27.636,10
TOTAL DO ÓRGÃO:		**3.914.355,69**	**711.700,92**	**79.077,90**	**79.077,90**	**355.850,53**	**711.701,06**	**711.701,06**

Código	Descrição	Total	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
05008 - DIVISÃO DE SERVICOS PÚBLICOS								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.661,94	7.029,46	7.029,44	7.029,44	3.514,72	7.029,44	7.029,44
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.548,21	645,17	645,12	645,12	322,56	645,12	645,12
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	101.332,39	18.424,03	18.424,08	18.424,08	9.212,04	18.424,08	18.424,08
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.013,32	184,24	184,24	184,24	92,12	184,24	184,24
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	283.730,72	51.587,42	51.587,40	51.587,40	25.793,70	51.587,40	51.587,40
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.959.431,98	901.714,93	901.714,90	901.714,90	450.857,45	901.714,90	901.714,90
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.666,20	9.212,02	9.212,04	9.212,04	4.606,02	9.212,04	9.212,04
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.666,20	9.212,02	9.212,04	9.212,04	4.606,02	9.212,04	9.212,04
TOTAL DO ÓRGÃO:		**5.489.050,96**	**998.009,29**	**124.751,16**	**124.751,16**	**499.004,63**	**998.009,26**	**998.009,26**
06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.516.073,16	1.730.195,21	1.730.195,10	1.730.195,10	865.097,55	1.730.195,10	1.730.195,10
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.520.519,43	276.458,16	276.458,06	276.458,06	138.229,03	276.458,06	276.458,06
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	323.962,22	58.902,23	58.902,22	58.902,22	29.451,11	58.902,22	58.902,22
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	27.663,75	5.029,83	5.029,76	5.029,76	2.514,88	5.029,76	5.029,76
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.117.127,29	566.750,40	566.750,42	566.750,42	283.375,21	566.750,42	566.750,42
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.466,34	6.448,54	6.448,40	6.448,40	3.224,20	6.448,40	6.448,40
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.905,53	11.073,79	11.073,72	11.073,72	5.536,86	11.073,72	11.073,72
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.427.046,33	441.281,20	441.281,14	441.281,14	220.640,57	441.281,14	441.281,14
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	93.216,34	16.948,54	16.948,40	16.948,40	8.474,20	16.948,40	16.948,40
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.799,44	11.054,64	11.054,40	11.054,40	5.527,20	11.054,40	11.054,40
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.266,48	3.684,88	3.684,80	3.684,80	1.842,40	3.684,80	3.684,80
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	447.652,51	81.391,30	81.391,38	81.391,38	40.695,69	81.391,38	81.391,38
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	695.921,39	126.531,08	126.531,18	126.531,18	63.265,59	126.531,18	126.531,18
TOTAL DO ÓRGÃO:		**18.346.620,21**	**3.335.749,80**	**256.596,08**	**256.596,08**	**1.667.874,49**	**3.335.748,98**	**3.335.748,98**
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.550,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	1.050,00	2.100,00	2.100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.840.635,10	698.297,25	698.297,30	698.297,30	349.148,65	698.297,30	698.297,30
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	851.886,59	154.888,43	154.888,48	154.888,48	77.444,24	154.888,48	154.888,48
3335410000	CONTRIBUIÇÕES	4.812,50	875,00	875,00	875,00	437,50	875,00	875,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.759.131,73	501.660,29	501.660,32	501.660,32	250.830,16	501.660,32	501.660,32
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.812,50	875,00	875,00	875,00	437,50	875,00	875,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	49.346,65	8.972,11	8.972,12	8.972,12	4.486,06	8.972,12	8.972,12
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.599.736,08	472.679,23	472.679,30	472.679,30	236.339,65	472.679,30	472.679,30
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.731,59	3.223,95	3.223,92	3.223,92	1.611,96	3.223,92	3.223,92
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	117.320,68	21.331,00	21.331,04	21.331,04	10.665,52	21.331,04	21.331,04
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.393.234,64	798.770,00	798.769,92	798.769,92	399.384,96	798.769,92	798.769,92
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	86.625,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	7.875,00	15.750,00	15.750,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Código	Descrição	Total	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	24.062,50	4.375,00	4.375,00	4.375,00	2.187,50	4.375,00	4.375,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.666,20	9.212,02	9.212,04	9.212,04	4.606,02	9.212,04	9.212,04
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225.662,06	41.029,40	41.029,48	41.029,48	20.514,74	41.029,48	41.029,48
TOTAL DO ÓRGÃO:		**15.037.213,82**	**2.734.038,68**	**182.269,26**	**182.269,26**	**1.367.019,46**	**2.734.038,92**	**2.734.038,92**
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE SERVICO SOCIAL - FMAS								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.373,04	39.340,52	39.340,56	39.340,56	19.670,28	39.340,56	39.340,56
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.437,43	8.261,31	8.261,36	8.261,36	4.130,68	8.261,36	8.261,36
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	76.693,94	13.944,32	13.944,36	13.944,36	6.972,18	13.944,36	13.944,36
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.559,96	829,10	829,08	829,08	414,54	829,08	829,08
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.198,13	2.763,19	2.763,32	2.763,32	1.381,66	2.763,32	2.763,32
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	604.889,04	109.979,76	109.979,84	109.979,84	54.989,92	109.979,84	109.979,84
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.675,79	3.395,59	3.395,60	3.395,60	1.697,80	3.395,60	3.395,60
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.008,11	12.001,45	12.001,48	12.001,48	6.000,74	12.001,48	12.001,48
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	364.244,38	66.226,30	66.226,24	66.226,24	33.113,12	66.226,24	66.226,24
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.066,60	921,20	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.065,06	920,92	920,92	920,92	460,46	920,92	920,92
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	31.207,54	5.674,09	5.674,10	5.674,10	2.837,05	5.674,10	5.674,10
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.693,20	2.671,54	2.671,48	2.671,48	1.335,74	2.671,48	2.671,48
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.269,83	9.503,45	9.503,64	9.503,64	4.751,82	9.503,64	9.503,64
TOTAL DO ÓRGÃO:		**1.520.382,05**	**276.432,74**	**19.745,23**	**19.745,23**	**138.216,59**	**276.433,18**	**276.433,18**
08002 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMPI								
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	112.612,50	20.475,00	20.475,00	20.475,00	10.237,50	20.475,00	20.475,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.026,64	368,48	368,48	368,48	184,24	368,48	368,48
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.265,67	3.684,70	3.684,66	3.684,66	1.842,33	3.684,66	3.684,66
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.621,32	294,81	294,78	294,78	147,39	294,78	294,78
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.114,65	202,68	202,66	202,66	101,33	202,66	202,66
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.262,03	3.865,84	3.865,82	3.865,82	1.932,91	3.865,82	3.865,82
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.013,32	184,24	184,24	184,24	92,12	184,24	184,24
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.013,32	184,24	184,24	184,24	92,12	184,24	184,24
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.723,25	2.131,50	2.131,50	2.131,50	1.065,75	2.131,50	2.131,50
TOTAL DO ÓRGÃO:		**172.652,70**	**31.391,49**	**3.487,93**	**3.487,93**	**15.695,69**	**31.391,38**	**31.391,38**
08003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA								
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	204.013,42	37.093,30	37.093,36	37.093,36	18.546,68	37.093,36	37.093,36
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.559,95	829,09	829,08	829,08	414,54	829,08	829,08
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.909,97	6.347,30	6.347,26	6.347,26	3.173,63	6.347,26	6.347,26
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.114,65	202,68	202,66	202,66	101,33	202,66	202,66
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.154,61	755,40	755,38	755,38	377,69	755,38	755,38

Código	Descrição	Total	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
08003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA								
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.063,72	11.284,37	11.284,30	11.284,30	5.642,15	11.284,30	11.284,30
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.026,65	368,49	368,48	368,48	184,24	368,48	368,48
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.346,42	4.790,25	4.790,26	4.790,26	2.395,13	4.790,26	4.790,26
TOTAL DO ÓRGÃO:		**339.189,39**	**61.670,88**	**7.708,85**	**7.708,85**	**30.835,39**	**61.670,78**	**61.670,78**
08004 - ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	619.661,37	112.665,72	112.665,70	112.665,70	56.332,85	112.665,70	112.665,70
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	87.273,71	15.867,89	15.867,96	15.867,96	7.933,98	15.867,96	15.867,96
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6.268,13	1.139,66	1.139,66	1.139,66	569,83	1.139,66	1.139,66
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	66.423,75	12.077,07	12.077,04	12.077,04	6.038,52	12.077,04	12.077,04
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.215,99	221,13	221,08	221,08	110,54	221,08	221,08
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.978,74	2.541,63	2.541,58	2.541,58	1.270,79	2.541,58	2.541,58
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.663,67	8.484,32	8.484,30	8.484,30	4.242,15	8.484,30	8.484,30
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	16.464,14	2.993,48	2.993,48	2.993,48	1.496,74	2.993,48	2.993,48
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.039,96	552,72	552,72	552,72	276,36	552,72	552,72
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.293,12	4.053,27	4.053,30	4.053,30	2.026,65	4.053,30	4.053,30
TOTAL DO ÓRGÃO:		**883.282,58**	**160.596,89**	**16.059,68**	**16.059,68**	**80.298,41**	**160.596,82**	**160.596,82**
09001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.405,07	40.073,69	40.073,64	40.073,64	20.036,82	40.073,64	40.073,64
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.626,61	4.477,59	4.477,56	4.477,56	2.238,78	4.477,56	4.477,56
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	59.583,33	10.833,30	10.833,34	10.833,34	5.416,67	10.833,34	10.833,34
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.399,72	5.527,23	5.527,22	5.527,22	2.763,61	5.527,22	5.527,22
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6.737,50	1.225,00	1.225,00	1.225,00	612,50	1.225,00	1.225,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	181.544,97	33.008,16	33.008,18	33.008,18	16.504,09	33.008,18	33.008,18
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.039,97	552,73	552,72	552,72	276,36	552,72	552,72
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.250,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	8.750,00	17.500,00	17.500,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33.687,50	6.125,00	6.125,00	6.125,00	3.062,50	6.125,00	6.125,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.666,20	9.212,02	9.212,04	9.212,04	4.606,02	9.212,04	9.212,04
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.583,33	833,30	833,34	833,34	416,67	833,34	833,34
TOTAL DO ÓRGÃO:		**711.524,20**	**129.368,02**	**11.760,73**	**11.760,73**	**64.684,02**	**129.368,04**	**129.368,04**
10001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.495,42	13.362,82	13.362,80	13.362,80	6.681,40	13.362,80	13.362,80
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.293,77	4.417,09	4.417,04	4.417,04	2.208,52	4.417,04	4.417,04
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.133,24	1.842,44	1.842,40	1.842,40	921,20	1.842,40	1.842,40
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.937,50	9.625,00	9.625,00	9.625,00	4.812,50	9.625,00	9.625,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.253,15	3.500,54	3.500,58	3.500,58	1.750,29	3.500,58	3.500,58
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	106.414,80	19.348,17	19.348,14	19.348,14	9.674,07	19.348,14	19.348,14

Código	Descrição	Total	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
10001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS								
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.666,20	9.212,02	9.212,04	9.212,04	4.606,02	9.212,04	9.212,04
TOTAL DO ÓRGÃO:		**342.260,70**	**62.229,30**	**7.778,65**	**7.778,65**	**31.114,60**	**62.229,20**	**62.229,20**
10002 - DIVISAO DE COMÉRCIO								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.532,96	7.369,58	7.369,64	7.369,64	3.684,82	7.369,64	7.369,64
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.119,92	1.658,20	1.658,16	1.658,16	829,08	1.658,16	1.658,16
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.039,97	552,73	552,72	552,72	276,36	552,72	552,72
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.266,47	3.684,78	3.684,82	3.684,82	1.842,41	3.684,82	3.684,82
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.133,24	1.842,44	1.842,40	1.842,40	921,20	1.842,40	1.842,40
TOTAL DO ÓRGÃO:		**88.159,18**	**16.028,95**	**2.671,49**	**2.671,49**	**8.014,47**	**16.028,94**	**16.028,94**
10003 - DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.187,50	13.125,00	13.125,00	13.125,00	6.562,50	13.125,00	13.125,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.250,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.750,00	3.500,00	3.500,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.053,30	736,98	736,96	736,96	368,48	736,96	736,96
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	144.375,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	13.125,00	26.250,00	26.250,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.250,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.750,00	3.500,00	3.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	288.750,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	26.250,00	52.500,00	52.500,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
TOTAL DO ÓRGÃO:		**557.999,04**	**101.454,42**	**12.681,79**	**12.681,79**	**50.727,18**	**101.454,36**	**101.454,36**
11001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	461.062,41	83.829,57	83.829,52	83.829,52	41.914,76	83.829,52	83.829,52
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.649,01	8.845,25	8.845,28	8.845,28	4.422,64	8.845,28	8.845,28
3330410000	CONTRIBUIÇÕES	12.166,20	2.212,02	2.212,04	2.212,04	1.106,02	2.212,04	2.212,04
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	48.673,28	8.849,72	8.849,68	8.849,68	4.424,84	8.849,68	8.849,68
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	153.011,92	27.820,39	27.820,34	27.820,34	13.910,17	27.820,34	27.820,34
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.199,85	2.763,56	2.763,62	2.763,62	1.381,81	2.763,62	2.763,62
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.732,12	23.951,27	23.951,30	23.951,30	11.975,65	23.951,30	23.951,30
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	14.691,62	2.671,22	2.671,20	2.671,20	1.335,60	2.671,20	2.671,20
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192.045,10	34.917,25	34.917,30	34.917,30	17.458,65	34.917,30	34.917,30
TOTAL DO ÓRGÃO:		**1.087.364,75**	**197.702,69**	**17.972,97**	**17.972,97**	**98.851,34**	**197.702,68**	**197.702,68**
11003 - FUNDO DE APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS								
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.399,72	5.527,23	5.527,22	5.527,22	2.763,61	5.527,22	5.527,22
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.199,85	2.763,56	2.763,62	2.763,62	1.381,81	2.763,62	2.763,62

Código	Descrição	Total	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
11003 - FUNDO DE APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS								
TOTAL DO ÓRGÃO:		**45.599,57**	**8.290,79**	**4.145,42**	**4.145,42**	**4.145,42**	**8.290,84**	**8.290,84**
12001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.470,06	10.085,49	10.085,46	10.085,46	5.042,73	10.085,46	10.085,46
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.106,59	1.473,95	1.473,92	1.473,92	736,96	1.473,92	1.473,92
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.026,65	368,49	368,48	368,48	184,24	368,48	368,48
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	85.503,30	15.546,03	15.546,06	15.546,06	7.773,03	15.546,06	15.546,06
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.026,65	368,49	368,48	368,48	184,24	368,48	368,48
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	528.229,62	96.041,70	96.041,76	96.041,76	48.020,88	96.041,76	96.041,76
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	192.500,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	17.500,00	35.000,00	35.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		**883.996,11**	**160.726,59**	**17.858,51**	**17.858,51**	**80.363,28**	**160.726,56**	**160.726,56**
12002 - DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.399,72	5.527,23	5.527,22	5.527,22	2.763,61	5.527,22	5.527,22
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.026,65	368,49	368,48	368,48	184,24	368,48	368,48
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.026,65	368,49	368,48	368,48	184,24	368,48	368,48
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
TOTAL DO ÓRGÃO:		**49.652,88**	**9.027,87**	**1.504,63**	**1.504,63**	**4.513,89**	**9.027,78**	**9.027,78**
12003 - DIVISÃO DE TURISMO								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.375,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	6.125,00	12.250,00	12.250,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.512,50	2.275,00	2.275,00	2.275,00	1.137,50	2.275,00	2.275,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.053,30	736,98	736,96	736,96	368,48	736,96	736,96
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.106,59	1.473,95	1.473,92	1.473,92	736,96	1.473,92	1.473,92
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.423,72	258,85	258,86	258,86	129,43	258,86	258,86
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.106,59	1.473,95	1.473,92	1.473,92	736,96	1.473,92	1.473,92
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.066,62	921,22	921,20	921,20	460,60	921,20	921,20
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.026,65	368,49	368,48	368,48	184,24	368,48	368,48
TOTAL DO ÓRGÃO:		**108.670,97**	**19.758,44**	**2.469,79**	**2.469,79**	**9.879,17**	**19.758,34**	**19.758,34**
RESUMO GERAL								
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.550,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	1.050,00	2.100,00	2.100,00
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	135.354,84	24.609,93	24.609,98	24.609,98	12.304,99	24.609,98	24.609,98
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.086.973,30	3.470.358,70	3.470.358,80	3.470.358,80	1.735.179,40	3.470.358,80	3.470.358,80
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.390.269,56	616.412,77	616.412,62	616.412,62	308.206,31	616.412,62	616.412,62
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	288.750,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	26.250,00	52.500,00	52.500,00

Código	Descrição	Total	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
RESUMO GERAL								
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	713.328,00	129.696,00	129.696,00	129.696,00	64.848,00	129.696,00	129.696,00
3330410000	CONTRIBUIÇÕES	60.291,20	10.962,02	10.962,04	10.962,04	5.481,02	10.962,04	10.962,04
3335410000	CONTRIBUIÇÕES	4.812,50	875,00	875,00	875,00	437,50	875,00	875,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	830.122,02	150.931,17	150.931,30	150.931,30	75.465,65	150.931,30	150.931,30
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.759.131,73	501.660,29	501.660,32	501.660,32	250.830,16	501.660,32	501.660,32
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.812,50	875,00	875,00	875,00	437,50	875,00	875,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	34.959,68	6.356,33	6.356,30	6.356,30	3.178,15	6.356,30	6.356,30
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	265.757,26	48.319,69	48.319,46	48.319,46	24.159,73	48.319,46	48.319,46
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.276.509,52	1.868.456,35	1.868.456,26	1.868.456,26	934.228,13	1.868.456,26	1.868.456,26
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	125.476,97	22.814,24	22.813,94	22.813,94	11.406,97	22.813,94	22.813,94
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	455.237,86	82.770,61	82.770,50	82.770,50	41.385,25	82.770,50	82.770,50
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.458.202,31	2.083.309,56	2.083.309,50	2.083.309,50	1.041.654,75	2.083.309,50	2.083.309,50
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	644.642,94	117.208,20	117.207,72	117.207,72	58.603,86	117.207,72	117.207,72
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	787.986,28	143.270,56	143.270,16	143.270,16	71.635,08	143.270,16	143.270,16
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	33.234,19	6.042,58	6.042,58	6.042,58	3.021,29	6.042,58	6.042,58
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	288.750,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	26.250,00	52.500,00	52.500,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	89.248,52	16.227,11	16.226,98	16.226,98	8.113,49	16.226,98	16.226,98
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.512.312,66	1.547.693,08	1.547.693,24	1.547.693,24	773.846,62	1.547.693,24	1.547.693,24
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.036.391,32	370.252,64	370.253,04	370.253,04	185.126,52	370.253,04	370.253,04
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	101.332,40	18.424,04	18.424,08	18.424,08	9.212,04	18.424,08	18.424,08
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	962.500,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	87.500,00	175.000,00	175.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		**63.357.937,56**	**11.519.625,87**	**443.062,49**	**443.062,49**	**5.759.812,41**	**11.519.624,82**	**11.519.624,82**
Total Intra-Orçamentário		**0,00**						
Total Líquido:		**69.117.749,97**						

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,30 de janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
1112500100000	Arrecadadora - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	385.538,68	64.256,48	64.256,44	64.256,44	64.256,44	64.256,44	64.256,44
1112500200000	Arrecadadora - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.528,58	588,08	588,10	588,10	588,10	588,10	588,10
1112500300000	Arrecadadora - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	231.000,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00
1112500400000	Arrecadadora - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	52.232,25	8.705,45	8.705,36	8.705,36	8.705,36	8.705,36	8.705,36
1112530100000	Arrecadadora - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	882.144,56	147.024,06	147.024,10	147.024,10	147.024,10	147.024,10	147.024,10
1112530200000	Arrecadadora - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	1.412,60	235,40	235,44	235,44	235,44	235,44	235,44
1112530300000	Arrecadadora - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
1112530400000	Arrecadadora - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	1.050,00	174,90	175,02	175,02	175,02	175,02	175,02
1113031101000	Arrecadadora - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	630.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
1113031102000	Arrecadadora - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	89.250,00	14.874,90	14.875,02	14.875,02	14.875,02	14.875,02	14.875,02
1113031201000	Arrecadadora - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	142,76	23,86	23,78	23,78	23,78	23,78	23,78
1113031202000	Arrecadadora - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	28.925,06	4.820,86	4.820,84	4.820,84	4.820,84	4.820,84	4.820,84
1113034101100	Arrecadadora - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Manual	31.500,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
1113034102100	Arrecadadora - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Manual	31.500,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
1114511100000	Arrecadadora - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.169.889,71	194.981,61	194.981,62	194.981,62	194.981,62	194.981,62	194.981,62
1114511200000	Arrecadadora - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	8.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
1114511300000	Arrecadadora - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	10.500,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
1114511400000	Arrecadadora - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
1119990110000	Arrecadadora - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Manual	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1121010100000	Arrecadadora - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	118.018,28	19.669,68	19.669,72	19.669,72	19.669,72	19.669,72	19.669,72
1121010200000	Arrecadadora - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.260,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00
1121010300000	Arrecadadora - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	139.285,99	23.214,29	23.214,34	23.214,34	23.214,34	23.214,34	23.214,34
1121010400000	Arrecadadora - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	18.947,03	3.157,83	3.157,84	3.157,84	3.157,84	3.157,84	3.157,84
1121500100000	Arrecadadora - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	525,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1121500200000	Arrecadadora - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	210,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00
1121500300000	Arrecadadora - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
1121500400000	Arrecadadora - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	105,00	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50
1122010100000	Arrecadadora - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	398.475,45	66.412,55	66.412,58	66.412,58	66.412,58	66.412,58	66.412,58
1122010200000	Arrecadadora - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
1122010300000	Arrecadadora - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	210.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1122010400000	Arrecadadora - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	32.501,11	5.416,81	5.416,86	5.416,86	5.416,86	5.416,86	5.416,86

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
1131500100000	Arrecadadora - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	1.412,60	235,40	235,44	235,44	235,44	235,44	235,44
1131510100000	Arrecadadora - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	1.412,60	235,40	235,44	235,44	235,44	235,44	235,44
1131530100000	Arrecadadora - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	3.528,58	588,08	588,10	588,10	588,10	588,10	588,10
1219991100000	Arrecadadora - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	52,50	8,70	8,76	8,76	8,76	8,76	8,76
1241500100000	Arrecadadora - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	904.734,25	150.789,05	150.789,04	150.789,04	150.789,04	150.789,04	150.789,04
1241500200000	Arrecadadora - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	525,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1241500300000	Arrecadadora - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	52.500,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
1241500400000	Arrecadadora - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	420,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
1311011100000	Arrecadadora - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	94.175,10	15.695,80	15.695,86	15.695,86	15.695,86	15.695,86	15.695,86
1311011200000	Arrecadadora - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	4.200,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
1321011100000	Arrecadadora - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	318.519,18	53.086,18	53.086,60	53.086,60	53.086,60	53.086,60	53.086,60
1322019100000	Arrecadadora - Dividendos - Demais - Principal	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1411010100000	Arrecadadora - Receita Agropecuária - Principal	1.050,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
1411010200000	Arrecadadora - Receita Agropecuária - Multas e Juros	105,00	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50
1411010300000	Arrecadadora - Receita Agropecuária - Dívida Ativa	52,50	8,70	8,76	8,76	8,76	8,76	8,76
1411010500000	Arrecadadora - Receita Agropecuária - Multas	52,50	8,70	8,76	8,76	8,76	8,76	8,76
1411010600000	Arrecadadora - Receita Agropecuária - Juros de Mora	52,50	8,70	8,76	8,76	8,76	8,76	8,76
1411010700000	Arrecadadora - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas	52,50	8,70	8,76	8,76	8,76	8,76	8,76
1411010800000	Arrecadadora - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Juros de Mora	52,50	8,70	8,76	8,76	8,76	8,76	8,76
1611010100000	Arrecadadora - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Pr	41.922,76	6.987,16	6.987,12	6.987,12	6.987,12	6.987,12	6.987,12
1611020100000	Arrecadadora - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1621020100000	Arrecadadora - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	4.938,85	823,15	823,14	823,14	823,14	823,14	823,14
1711511100000	Arrecadadora - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.879.449,74	2.979.908,24	2.979.908,30	2.979.908,30	2.979.908,30	2.979.908,30	2.979.908,30
1711512100000	Arrecadadora - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.380.200,02	230.033,32	230.033,34	230.033,34	230.033,34	230.033,34	230.033,34
1711520100000	Arrecadadora - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.417.500,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00
1712524100000	Arrecadadora - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	431.493,81	71.915,61	71.915,64	71.915,64	71.915,64	71.915,64	71.915,64
1713501100000	Arrecadadora - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	4.624.125,39	770.687,59	770.687,56	770.687,56	770.687,56	770.687,56	770.687,56
1713502100000	Arrecadadora - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	215.176,52	35.862,72	35.862,76	35.862,76	35.862,76	35.862,76	35.862,76
1713503100000	Arrecadadora - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilânci	157.500,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
1713505100000	Arrecadadora - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	210.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1714500100000	Arrecadadora - Transferências do Salário-Educação - Principal	693.595,16	115.599,16	115.599,20	115.599,20	115.599,20	115.599,20	115.599,20

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
1714520100000	Arrecadadora - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	171.752,98	28.625,48	28.625,50	28.625,50	28.625,50	28.625,50	28.625,50
1714530100000	Arrecadadora - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	102.900,16	17.150,06	17.150,02	17.150,02	17.150,02	17.150,02	17.150,02
1714990101000	Arrecadadora - Transferência do FNDE do Programa Escola Tempo Integral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1715520100000	Arrecadadora - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1716500100000	Arrecadadora - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	454.040,42	75.673,42	75.673,40	75.673,40	75.673,40	75.673,40	75.673,40
1719610100000	Arrecadadora - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	103.559,14	17.259,84	17.259,86	17.259,86	17.259,86	17.259,86	17.259,86
1719990101000	Arrecadadora - Outras Transferências da União Lei Complementar nº 176/2020	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
1721500100000	Arrecadadora - Cota-Parte do ICMS - Principal	16.799.893,95	2.799.982,35	2.799.982,32	2.799.982,32	2.799.982,32	2.799.982,32	2.799.982,32
1721510100000	Arrecadadora - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.470.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00
1721520100000	Arrecadadora - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	262.500,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00
1721530100000	Arrecadadora - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	90.498,93	15.083,13	15.083,16	15.083,16	15.083,16	15.083,16	15.083,16
1722520100000	Arrecadadora - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	21.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1722530101000	Arrecadadora - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1723500101010	Arrecadadora - Transferências de Recursos do SUS Para o Programa Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1723500101990	Arrecadadora - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729990101990	Arrecadadora - Outras Transferências dos Estados e do DF - Principal	1.788.274,31	298.045,71	298.045,72	298.045,72	298.045,72	298.045,72	298.045,72
1751500100000	Arrecadadora - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.596.210,24	1.432.701,64	1.432.701,72	1.432.701,72	1.432.701,72	1.432.701,72	1.432.701,72
1911010101000	Arrecadadora - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	7.455,28	1.242,58	1.242,54	1.242,54	1.242,54	1.242,54	1.242,54
1911010201000	Arrecadadora - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	420,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
1911010301000	Arrecadadora - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	210,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00
1911010401000	Arrecadadora - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	105,00	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50
1911090100000	Arrecadadora - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	46.977,68	7.829,58	7.829,62	7.829,62	7.829,62	7.829,62	7.829,62
1922011100000	Arrecadadora - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922990101000	Arrecadadora - Restituições dos Correios	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
1922990102000	Arrecadadora - Outras Restituições por Pagamento Indevido	1.050,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
1999122100000	Arrecadadora - Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999122200000	Arrecadadora - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999992101000	Arrecadadora - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	105,00	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50
2119990101000	Arrecadadora - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	7.350.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00
2221010100000	Arrecadadora - Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2411501100000	Arrecadadora - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	116.071,65	19.345,25	19.345,28	19.345,28	19.345,28	19.345,28	19.345,28

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
2414510100000	Arrecadadora - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.602.894,28	267.149,08	267.149,04	267.149,04	267.149,04	267.149,04	267.149,04
2421500199999	Arrecadadora - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	4.029.990,50	671.665,10	671.665,08	671.665,08	671.665,08	671.665,08	671.665,08
2422500100000	Arrecadadora - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.257.570,63	209.595,13	209.595,10	209.595,10	209.595,10	209.595,10	209.595,10
2422510100000	Arrecadadora - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.741.074,83	290.179,13	290.179,14	290.179,14	290.179,14	290.179,14	290.179,14
2422990107000	Arrecadadora - Outras Transferêcias do Convênio Para Asfalto Novo Vida Nova	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422990110000	Arrecadadora - Outras Transferências do Convênio Para Aquisição de Trator Agricola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422990112000	Arrecadadora - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO CONVÊNIO Nº 942407-2023-MDR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422990114000	Arrecadadora - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2429990101000	Arrecadadora - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DA SEDEF PARA CONSRTUÇÃO DE CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
951711511100000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.341.412,19)	(556.901,89)	(556.902,06)	(556.902,06)	(556.902,06)	(556.902,06)	(556.902,06)
951711520100000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(273.000,00)	(45.500,00)	(45.500,00)	(45.500,00)	(45.500,00)	(45.500,00)	(45.500,00)
951721500100000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.885.070,08)	(480.844,98)	(480.845,02)	(480.845,02)	(480.845,02)	(480.845,02)	(480.845,02)
951721510100000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	(252.000,00)	(42.000,00)	(42.000,00)	(42.000,00)	(42.000,00)	(42.000,00)	(42.000,00)
951721520100000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(39.464,36)	(6.577,36)	(6.577,40)	(6.577,40)	(6.577,40)	(6.577,40)	(6.577,40)
TOTAL GERAL		**72.380.249,97**	**12.063.374,07**	**12.063.375,18**	**12.063.375,18**	**12.063.375,18**	**12.063.375,18**	**12.063.375,18**
TOTAL LÍQUIDO		**72.380.249,97**	**12.063.374,07**	**12.063.375,18**	**12.063.375,18**	**12.063.375,18**	**12.063.375,18**	**12.063.375,18**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,30 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DIAS BAGLIA LTDA
Profissional Credenciado: GIOVANA FERREIRA DIAS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/03/252, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 054/2026, autorizado em 12 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de março de 2026, edição nº 13.559, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: D DE L MIGUEL
Profissional Credenciado: DAIANE DE LIMA MIGUEL
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/03/251, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 055/2026, autorizado em 12 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de março de 2026, edição nº 13.559, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 19 de março de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 335/2026
Constitui COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Constitui Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para acompanhar a aplicação da Prova Objetiva e Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado sob o Regime Administrativo Especial para o provimento de emprego público de Agente Administrativo, Assistente Social, Psicólogo, Operador de Equipamentos Rodoviários e Mecânico II.
a) Presidente: Alexandre Faker Ribeiro, ocupante da função de emprego público de Agente Administrativo I e designado Diretor de Recursos Humanos, graduação em Direito e Pós Graduado em Gestão estratégica de pessoas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.872.771-3 e inscrito no CPF nº 007.312.379-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretária: Ana Paula Dos Santos Silva, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, Tecnólogo em Recursos Humanos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.357.795-7 e inscrita no CPF nº 009.644.889-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
c) Membro: Leandra Cristina Hermes Moreira, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, Tecnólogo em Gestão Pública, Pós Graduada em Gestão Pública e Recursos Humanos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0 e inscrita no CPF nº 009.644.889-06, lotada na Secretaria Municipal de Adminitração;
d) Membro: Fernanda Cristina De Lima Brito, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, Licenciada em Pedagogia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.853.862-7 e inscrita no CPF nº 075.712.199-30, lotada na Secretaria Municipal de Adminitração;
e) Membro: Julia Lesse dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, Acadêmica do 9º período do curso de Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.338.443-6 e inscrita no CPF nº 138.157.139-51, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Comissão de Apoio:
a) Roberto Dias Zoccal, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, inscrito na OAB/PR nº 53.723, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção de Pessoal baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais para o Processo Seletivo Simplificado, bem como sua execução e coordenação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DO EXERCÍCIO DE 2027
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2027, acontecendo de forma virtual por meio das Redes Sociais (facebook) oficial do município. A audiência será realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, no dia 24 de março às 14:00 h.
*Em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 068/2026
Revoga o parágrafo único do Decreto nº 351/1992 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto nº 351, de 1992, que destinou o imóvel urbano identificado como Data 01, Quadra 10, do Jardim Vitória, para Associação de Moradores;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 076/2026 expedida pela Divisão de Patrimônio;
CONSIDERANDO que já se passaram mais de 30 anos desde a destinação do lote, permanecendo o imóvel registrado em nome do Município e sem qualquer construção no local;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do Decreto nº 351, 30 de novembro de 1992.
Art. 2º O imóvel urbano identificado como Data 01, Quadra 10, do Jardim Vitória, permanece incorporado ao patrimônio do Município de Umuarama, ficando liberado para destinação, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BONFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 173/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: FLANT CONSTRUTORA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de setembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 08.002.27.813.0019.1.339. ED: 4.4.90.51.00.00 – D.350 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/03/2026.

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 320/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: DORIVAL GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de setembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica adicionado as seguintes dotações orçamentárias:
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 248 – F: 85
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 249 – F: 1000
08.002.08.244.0012.1.197. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 191 – F: 1000
08.002.10.301.0024.1.348. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 209 – F: 1000
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 213 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 217 – F: 104
08.002.13.392.0022.1.022. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 222 – F: 1000
08.002.18.543.0005.1.134. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 282 – F: 1000
08.002.27.812.0019.1.097. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 335 – F: 1000
08.002.27.813.0005.1.085. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 341 – F: 1000
08.002.27.813.0019.1.339. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 347 – F: 1000
08.002.15.451.0005.1.033. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 229 – F: 1000
08.002.15.451.0005.1.335. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 242 – F: 1000
08.002.17.512.0011.1.021. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 273 – F: 1000
08.002.22.661.0007.1.336. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 293 – F: 1000
70.001.10.301.0024.1.008. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 83 – F: 494
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/03/2026.
Umuarama, 19 de março de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 394/2026
TORNA SEM EFEITO O ITEM DA PORTARIA Nº 338/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Torna sem efeito o item do ato de admissão da portaria nº 338/2026 da candidata abaixo relacionada, em razão de desistência da respectiva vaga:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
19	62º	BRUNA GISELE DIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/03/2026	075.162.429-26	R$ 1.676,16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ADENDO 002 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PMU

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS

Cláusula Primeira – Conforme Parecer Jurídico nº 179/2026, fica alterado o Edital de Chamamento Público, no que se refere ao objeto da contratação, item **2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**, subitem **2.5 Especificações dos serviços, quantidades e valores**, bem como o **Termo de Referência**, item **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "e", da Lei nº 14.133/2021)**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição do Serviço	UND	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total Anual (R$)
01	**Serviço de Podador:** Poda de formação e condução de árvores de até 4 (quatro) metros	Und	8.000	R$9,67	R$ 77.360,00
02	**Serviço de Roçador:** Realizar a limpeza e a manutenção de áreas verdes, terrenos baldios, pastagens, margens de estradas e outros espaços que requerem o corte de vegetação rasteira e alta.	m²	1.265.000	R$ 0,20	R$ 253.000,00
03	**Serviço de Pedreiro:** Execução de serviços de manutenção, reparo e reforma de edificações, abrangendo atividades de alvenaria, fundação, revestimentos, assentamento, entre outros.	Hora	≈4.896:24	R$ 43,97	R$ 215.295,00
04	**Serviço de Eletricista:** serviços de instalação, manutenção, reparo e inspeção em sistemas e redes elétricas de baixa e média tensão, garantindo o funcionamento seguro e eficiente de instalações prediais, equipamentos, iluminação, máquinas e dispositivos em geral.	Hora	290	R$ 74,29	R$ 21.544,10
05	**Serviço de Técnico em Refrigeração:** instalação, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e sistemas de refrigeração e climatização, incluindo ar-condicionado, freezers, câmaras frias, refrigeradores e sistemas de climatização de ambientes, assegurando seu pleno funcionamento, eficiência energética e preservação de produtos perecíveis e ambientes climatizados.	Hora	≈2.769:59	R$ 103,54	R$ 286.804,60
06	**Serviço de Pintor:** executar atividades relacionadas à pintura e acabamento de superfícies, aplicando tintas, vernizes e outros materiais de revestimento conforme especificações e instruções.	Hora	1.000	R$ 35,35	R$ 35.350,00
	VALOR TOTAL GERAL				**R$889.353,70**

Cláusula Segunda – As demais cláusulas deste edital, permanecem inalteradas.

Umuarama,13 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 062/2026
Abre Crédito Adicional suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 17 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 062 DE 17/03/2026
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.004. - FUNDO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL (FTCP)

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.453.0017.2312	Manutenção do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP)	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 40.000,00
15.453.0017.2312	Manutenção do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP)	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 75.000,00
15.453.0017.2312	Manutenção do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP)	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1000	R$ 107.000,00
15.453.0017.2312	Manutenção do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP)	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 300.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 522.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
17.512.0011.1021	Construção de Barragens,Drenagem, Macrodrenagem,Elevatória de Esgoto e Obras de Comb.a Erosão Urbana	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	622.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 062 DE 17/03/2026
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 622.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 622.000,00
				TOTAL GERAL	622.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 063/2026
Abre Crédito Adicional especial, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.938 de 16 de março de 2026.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 17 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 063 DE 17/03/2026
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
18.122.0011.1434	Repasse Financeiro para SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 233.593,32
18.122.0011.1434	Repasse Financeiro para SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 606.406,68
				TOTAL GERAL	R$ 840.000,00
				TOTAL GERAL	840.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 063 DE 17/03/2026
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 840.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 840.000,00
				TOTAL GERAL	840.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 064/2026
Abre Crédito Adicional especial, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.939 de 16 de março de 2026.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 300501 - Receita de alienação de ativos - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 17 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 064 DE 17/03/2026
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 19. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.1493	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300501	R$ 160.000,00
					R$ 160.000,00
				TOTAL GERAL	160.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 064 DE 17/03/2026
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2025
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Receita de alienação de ativos - exercício anterior	1.119.881,42	829.440,00	300501	290.441,42
		Valor utilizado pelo Decreto nº 056/2026	300501	18.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 064/2026	300501	160.000,00
		Saldo atual	300501	112.441,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 336/2026
Autorizar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, para a abertura do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de pessoal pelo Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Autorizar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, para realizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de Pessoal pelo Município de Umuarama, sob o Regime Administrativo Especial para o emprego público de:
DO EMPREGO A SER PROVIDO
Agente Administrativo
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Médio
Vencimento R$ 2.092,50
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 700
Nº de vagas de Ampla Concorrência 37
Nº de vagas para portadores de deficiência 03
Nº de vagas para Afrodescendentes 04
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Psicólogos
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Graduação em Psicologia e Registro profissional no órgão de classe
Vencimento R$ 4.935,83
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 500
Nº de vagas de Ampla Concorrência 04
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 50,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Assistente Social
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Graduação em Serviço Social e Registro profissional no órgão de classe
Vencimento R$ 4.935,83
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 500
Nº de vagas de Ampla Concorrência 05
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 01
Jornada de Trabalho 30 horas
Taxa de inscrição 50,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Operador de Equipamentos Rodoviários
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Fundamental
- 6 meses de experiência
- CNH - Categoria "D"
Vencimento R$ 2.902,57
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 100
Nº de vagas de Ampla Concorrência 03
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Prova Prática
Mecânico II
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Fundamental
Vencimento R$ 4.468,38
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 100
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais para a realização do Processo Seletivo Simplificado bem como, a sua execução e coordenação."
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 153/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual R$ 412.486,80 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor deste termo em até R$ 412.486,80 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 27/02/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 218/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PNEUMO RAR CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 27/02/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 163/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J F B ROCHA ENFERMAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de março de 2027.
Cláusula Segunda: Fica alterado, conforme tabela abaixo, o valor mensal de até R$ 10.399,26 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 124.791,12 (cento e vinte e quatro mil setecentos e noventa e um reais e doze centavos) referente a diferença de 6(seis) meses.

DETALHAMENTO DO VALOR PARA ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS
Descrição Valor Unitário por km Valor mensal Valor total anual
Enfermeiro – 40 horas - Prestação de Serviços:
R$ 4.965,09
20% insalubridade sobre o salário-mínimo:
R$ 282,40
Proporcional mensal de Férias (com 1/3):
R$ 583,05
Proporcional mensal de 13º Salário:
R$ 419,37
Total: R$ 6.267,84 R$ 75.214,08
Valor adicional para deslocamento até a unidade de saúde de distritos (quando couber), sendo 0,60% do valor mensal da prestação de serviços por km R$ 28,50 R$ 997,50
(Máximo de 35 km) R$ 11.970,00
Até 80 horas mensais para desenvolvimento dos serviços de enfermeiro - excepcionais para situações de extrema necessidade. - R$ 3.133,92 R$ 37.607,04
VALOR TOTAL (até) R$ 10.399,26 R$ 124.791,12

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:126 - F:001
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:127 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:128 - F:494
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:129 - F:70014
Cláusula Quarte: fica alterada a cláusula nona no presente contrato:
Onde se lê:
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 19 de fevereiro de 2024;
Passa a se ler:
I – Os preços inicialmente contatados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contando da data do orçamento estimado, em dezembro de 2024.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/03/2026

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 055/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: W L FERREIRA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de março de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 97 – F:001
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 98 – F:303
Cláusula Quarta: Retira-se o fiscal o Sr. EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/03/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 427/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FREITAS & LAINO LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado, conforme tabela abaixo, o valor mensal de até R$ 27.813,90 (vinte e sete mil oitocentos e treze reais e noventa centavos), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 13.029,00 (treze mil e vinte e nove reais) referente a diferença de 10(dez) meses.
DETALHAMENTO DO VALOR PARA MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS - REAJUSTE DE IPCA
Descrição Valor Unitário por km Valor mensal Valor total anual
Médicos – 40 horas - R$ 17.868,60 R$ 214.423,20
Valor adicional para deslocamento até a unidade de saúde de distritos (quando couber), sendo 0,17% do valor mensal por km, considerando a distância máxima de 35 km. R$ 28,90 R$ 1.011,00 R$ 12.132,00
20 Horas semanais para serviços médicos - excepcionais para situações de extrema necessidade. - R$ 8.934,30 R$ 107.211,60
VALOR TOTAL (até) R$ 27.813,90 R$ 333.766,80
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:97 F:001
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:98 F:303
Cláusula Terceira: Retira-se o fiscal o Sr. EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE.
Cláusula Quarte: fica alterada a cláusula nona no presente contrato:
Onde se lê:
I - Os valores serão acrescidos de reajuste após o interregno de um ano após a publicação do Edital
Passa a se ler:
I – Os preços inicialmente contatados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contando da data do orçamento estimado, fixada em agosto de 2024.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/03/2026
Umuarama, 19 de março de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2026
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, em favor da empresa Gimetal Comércio de Metais Ltda CNPJ 08.659.349/0001-41, VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para o objeto: Aquisição de 30(trinta) tampão em ferro fundido circular, com a inscrição Esgoto-Samae e as sequintes especificações:
- classe 125;
- 12,5 toneladas;
- 600mm de diâmetro;
- 80mm de altura;
- com aro de 700mm.

Tapejara, 19 de março de 2026.
Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor Executivo do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
CEP87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 087, DE 19 DE MARÇO DE 2026
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar 120/2022 de 14 de fevereiro de 2022 e o disposto nos Decretos nº 031 de 23 de março de 2022 e 022 de 23 de março de 2022 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de Promoção Horizontal e o processo de Avaliação do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de desempenho, para o ano letivo de 2026, composto pelos seguintes profissionais:
Danieli Aparecida da Silva
Rosângela Rodrigues da Cunha
Adriana Alves Zeni de Carvalho
Layne da Costa Silva Miranda
Simone de Oliveira
Suplente: Selma Magda Franco Sette Martinez.
Art. 2º Instituir as comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:
I – Centro Municipal de Educação Infantil Dom Bosco.
Elisandra de Fátima Inácio Frediane
Edvani Caroline de Morais Salvadori
Andressa Pedrão Ravazzi Ricezi
Edileusa Rosa de Santana
Suplente: Marlene Pavan Pereira.
II – Centro Municipal de Educação Infantil Doutor Arnaldo Faivro Busato:
Vanderléia Aparecida Pedrini
Diéssica Diuly dos Santos Dellalo
Wéllem Daiany dos Santos
Fernanda de Souza Brito dos Santos
Suplente: Roberta Possenti.
III – Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Carlito Schimidt Villela:
Shirley Aparecida da Rocha Almeida
Maria Aparecida de Lira Bahia
Cristiane Greicy Jepes Gropo Leite
Angelica Aparecida Pinheiro
Suplente: Eliane Rosa Peters do Nascimento.
IV – Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves- Educação Infantil e Ensino Fundamental:
Karina Nogueira Dias Alves
Danieli da Silva Magierski Spricigo
Valquiria Bazanela Mistrello
Marta Thome silva
Sandra Rosilene Faxina Nascimento
Suplente: Neusa Aparecida Nunes da Silva.
V – Escola Municipal Paulo Freire – Educação Infantil Ensino Fundamental:
Valéria Cristina Pereira Rosa
Adriana Gregório dos Santos
Janaína Nayara da silva Resende
Daniela Ceschini de Souza Queiros
Sidnéia Soares Bilela
Suplente: Lígia Maria da Silva Andrade.
VI – Escola Municipal Doutor Ulysses da Silveira Guimarães – Educação Infantil e Ensino Fundamental:
Elisangela Cacilda Miranda Sanches
Maria Izabel da Silva Agostinho
Thaoane Rosimeire Pinheiro Mastroscose
Kêmily Sestak Goes
Mauro Sergio Narcizo Rodrigues
Suplente: Juliana Aparecida R.Luiz.
VII – Escola Municipal Professora Francisca Dutra – Educação Infantil e Ensino Fundamental:
Eliane Fátima G. dos Santos
Elisangela Aparecida de L. Pinheiro
Josué Martine Magalhães
Ana Maria de Oliveira da Silva
Kelly Francieli Augusta S. de A.Caetano
Suplente: Renata Criastina G.Tivirolli.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 19 de março de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná

RATIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026
PROCESSO Nº. 006/2026

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, Estado da Paraná - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são Conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, autoriza à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANALISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PROTOCOLO E VIA E-MAIL ATE A DATA LIMITE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2026 ATE AS 08H:00MIM, e com base no Parecer Jurídico desta autarquia, resolve **RATIFICAR** O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026: GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS LTDA CNPJ 08.659.349/0001-41, VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) - COM O OBJETO DE: Aquisição de 30(trinta) tampão em ferro fundido circular, com a inscrição Esgoto-Samae e as sequintes especificações: classe 125; 12,5 toneladas; 600mm de diâmetro; 80mm de altura; com aro de 700mm.

Tapejara, 19 de março de 2026.

Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor Executivo do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DO OBJETO

Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado.

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para provimento de emprego público, em caráter temporário, atendendo às necessidades deste Município, conforme especificado abaixo:

Agente Administrativo
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Médio
Vencimento R$ 2.092,50
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 700
Nº de vagas de Ampla Concorrência 37
Nº de vagas para portadores de deficiência 03
Nº de vagas para Afrodescendentes 04
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva

Psicólogos
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Graduação em Psicologia e Registro profissional no órgão de classe
Vencimento R$ 4.935,83
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 500
Nº de vagas de Ampla Concorrência 04
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 50,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva

Assistente Social
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Graduação em Serviço Social e Registro profissional no órgão de classe
Vencimento R$ 4.935,83
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 500
Nº de vagas de Ampla Concorrência 05
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 01
Jornada de Trabalho 30 horas
Taxa de inscrição 50,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva

Operador de Equipamentos Rodoviários
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Fundamental
- 6 meses de experiência
- CNH - Categoria “D”
Vencimento R$ 2.902,57
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 100
Nº de vagas de Ampla Concorrência 03
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Prova Prática

Mecânico II
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Fundamental
Vencimento R$ 4.468,38
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 100
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no cumprimento de suas atribuições legais e em conformidade com as normativas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com ênfase na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), vem por meio desta solicitar, com caráter de urgência, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação dos seguintes profissionais: Psicólogos, Assistentes Sociais e Auxiliares Administrativos .

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população, garantindo o adequado funcionamento das unidades e o cumprimento das metas estabelecidas no âmbito do SUAS.

Ressaltamos que o provimento desses cargos é fundamental para manter a regularidade dos atendimentos, fortalecer as equipes técnicas e administrativas e assegurar a execução das ações previstas nos programas, projetos e serviços desta Secretaria.

No que diz respeito da Secretaria de Saúde, considerando que as Unidades de Saúde constituem a principal porta de entrada para as demandas assistenciais da população, sendo a Atenção Primária à Saúde (APS) responsável pelo acolhimento, classificação de risco, orientação e coordenação do cuidado na rede municipal;

Considerando que as recepções das Unidades de Saúde desempenham papel estratégico no fluxo assistencial, sendo responsáveis pela orientação dos usuários quanto aos serviços ofertados, encaminhamentos na rede de atenção, agendamentos, organização de prontuários, registros em sistemas de informação e demais rotinas administrativas indispensáveis ao funcionamento dos serviços;

Justifica-se a necessidade de contratação de profissionais atendentes por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), com vistas a garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados, evitando sobrecarga das equipes assistenciais e reduzindo falhas nos fluxos administrativos e assistenciais.

Além do fortalecimento da Atenção Primária, faz-se igualmente necessária a ampliação do quadro de atendentes para os demais setores estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, os quais exercem funções essenciais para a integralidade do cuidado, dentre eles:

CEO – Centro de Especialidades Odontológicas: responsável pelo atendimento especializado em saúde bucal, com alta demanda de agendamentos, controle de encaminhamentos e orientação de pacientes;

Assistência em Saúde: setor responsável pela organização, controle e dispensação de insumos e benefícios assistenciais em saúde, destinados a usuários com necessidades específicas. Dentre suas atribuições, destacam-se a distribuição de suplementos alimentares para crianças com alergias ou necessidades nutricionais especiais, fornecimento de bolsas de colostomia e adjuvantes, bem como a concessão de óculos conforme critérios técnicos estabelecidos. O setor demanda suporte administrativo contínuo para cadastro, conferência de documentação, controle de estoque, registros em sistemas de informação, atendimento ao público e acompanhamento dos processos, garantindo a adequada oferta e rastreabilidade dos insumos disponibilizados à população.

Frota da Saúde: responsável pela logística de transporte de pacientes e equipes, necessitando de atendimento para controle de viagens, autorizações, contatos com usuários e organização de escalas;

CEM – Centro de Especialidades Médicas: unidade de média complexidade com grande volume de atendimentos e necessidade constante de organização de agendas, acolhimento e direcionamento de pacientes;

Setor de Regulação: núcleo fundamental para a gestão do acesso aos serviços de média e alta complexidade, agendamentos e organização de agendas, comunicação com usuários e serviços de referência;

Farmácia Regional: responsável pela dispensação de medicamentos, orientação aos usuários e controle de estoque, exigindo apoio administrativo para conferência de receitas, registros e organização de fluxos.

A ausência ou insuficiência de atendentes nos setores mencionados compromete diretamente a organização dos serviços, eleva o tempo de espera dos usuários, fragiliza a comunicação entre os pontos da rede de atenção e sobrecarrega profissionais técnicos e assistenciais com atribuições administrativas, desviando-os de suas funções finalísticas.

Atualmente, a rede municipal de saúde conta com 55 colaboradores em funções administrativas (quadro atual), entre estagiários e cargos comissionados, número insuficiente para atender a demanda operacional dos serviços. O levantamento técnico realizado aponta a necessidade imediata de 40 profissionais administrativos com carga horária de 8 horas diárias, distribuídos entre Unidades de Saúde e setores estratégicos como CEO, Assistência em Saúde, Frota, CEM, Regulação e Farmácia Regional.

Dessa forma, a contratação de atendentes por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS) mostra-se medida indispensável para assegurar a eficiência operacional da rede municipal de saúde, qualificar o atendimento à população e fortalecer a Atenção Primária como ordenadora do cuidado, garantindo maior resolutividade, humanização e acesso oportuno aos serviços de saúde no município de Umuarama.

Ressalta-se, ainda, que:

Apoio aos Profissionais de Saúde: ao assumir as rotinas administrativas, os atendentes possibilitam que médicos, enfermeiros e demais profissionais assistenciais dediquem maior tempo ao cuidado direto ao paciente, elevando a qualidade e a segurança da assistência;

Organização e Gestão dos Serviços: esses profissionais contribuem para a adequada organização dos fluxos internos, manutenção de registros, alimentação de sistemas de informação, controle de agendas, documentos e insumos, assegurando a continuidade e eficiência das atividades;

Atendimento ao Público: os atendentes atuam como principal ponto de acolhimento ao usuário, fornecendo informações, orientações e direcionamentos, impactando diretamente na humanização do atendimento e na satisfação da população.

Destaca-se que, atualmente, grande parte das atividades administrativas vem sendo desempenhada por estagiários, cujos contratos possuem prazo determinado e apresentam elevada rotatividade, com desligamentos frequentes antes do término previsto. Tal cenário compromete a continuidade dos serviços, gera retrabalho e impacta negativamente na qualidade do atendimento, em razão da constante necessidade de capacitação e adaptação de novos colaboradores.

Diante da urgência na recomposição da força de trabalho administrativa, solicita-se a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o cargo de Agente Administrativo, como medida célere e eficaz para suprir a demanda identificada e garantir o funcionamento regular das unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Em síntese, a realização do PSS é medida essencial para manter a eficiência operacional da rede, apoiar as equipes assistenciais e assegurar à população um atendimento digno, organizado e de qualidade.

No que diz respeito aos cargos de Operador de Equipamentos Rodoviários e Mecânico, segue justificativa da Secretaria:

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que seja providenciada a abertura de um processo seletivo simplificado de provas e provas práticas, para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Serviços Rodoviários, conforme determina a Lei Complementar n° 432/2017 e complementares.

*Para o cargo de Operador de Equipamento Rodoviário, o candidato deverá realizar prova prática nos equipamentos, sendo obrigatória a apresentação da CNH de Categoria no mínimo “D” no ato do prova prática, caso não tenha CNH o mesmo será eliminado.

A realização do referido processo seletivo simplificado se justificativa em virtude de:

B) Falta de profissionais para operar equipamentos novos, com habilitação específica.;

C) Somente 1 (um) mecânico para linha pesada (ônibus e caminhão);

D) Recebimento neste ano de maquinários através de convênio;

E) Grande quantidade de estradas rurais para readequação;

Considerando a justificativa acima, o Município de Umuarama não pode correr o risco de interromper os serviços essências realizado, principalmente na manutenção das estradas rural , que dão acesso aos distritos de Lovat, Santa Elisa, Serra dos Dourados, Nova Jerusalém e Roberto Silveira, que fica intransitável após uma forte chuva, devendo o setor de estradas, estar preparado, para o sua manutenção sempre que for necessário.

Sendo assim, a realização de um processo seletivo simplificado para contratação de profissionais para executar os serviços que em sua maioria são essenciais, urgentes e de relevante interesse público, como citado acima, são de suma importância para que esses serviços não sejam interrompidos, bem como não gere prejuízos ao erário ou desguarneça a segurança do patrimônio público municipal.

Entendemos que através do processo seletivo é possível garantir a impessoalidade, moralidade pública e o princípio da igualdade, buscando desta forma selecionar os melhores candidatos. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para antecipar agradecimentos.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1 – ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A CARGO DA LICITANTE (EMPRESA CONTRATADA)

3.1.1 – Elaborar os instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

3.1.2 – Identificar junto à Prefeitura do Município de UMUARAMA – PR, o perfil e as atividades típicas do cargo/emprego, incluindo suas descrições.

3.1.3 – Auxiliar o Município na elaboração da minuta do edital, bem como da legislação necessária para realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.1.4 – Definir, para elaboração do Edital:

a) Requisitos para efetuar as inscrições.

b) Procedimentos para as inscrições.

c) Provas e suas estruturas: cargos/empregos, nível, tipo de prova (objetivas e práticas), conteúdo, número de questões, valor em pontos e orientações para cada tipo de prova.

d) Avaliação profissional para os cargos indicados, com suas respectivas orientações.

e) Avaliação de Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração para garantir a correta inclusão de candidatos em cotas raciais.

f) Procedimentos para impetrar recursos.

g) Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate.

h) Quadro de vagas por cargo/emprego especialidade/área de atuação, salários, taxa de inscrição, requisitos (nível de escolaridade e registros em órgãos competentes) e vagas para deficientes.

i) Cronograma.

j) Datas, horários e locais para inscrição.

3.1.5 – Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com o órgão colegiado da Prefeitura.

3.1.6 – Divulgar o Processo Seletivo Simplificado, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.

3.1.7 – Proceder ao cadastramento geral dos candidatos inscritos.

3.1.8 – Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada por meio eletrônico.

3.1.9 – Disponibilizar programa para recebimento das inscrições via internet.

3.1.10 – Fornecer equipe para o desenvolvimento das atividades de fiscalização da aplicação das provas.

3.1.11 – Emitir cartões de confirmação, contendo a data, horário e locais de prova.

3.1.12 – Realizar a elaboração e reprodução gráfica de fichas de inscrições e demais materiais necessários.

3.1.13 – Analisar tecnicamente as questões de provas, conforme programa e critérios definidos.

3.1.14 – Editorar as provas.

3.1.15 – Imprimir e grampear as provas.

3.1.16 – Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas.

3.1.17 – Ensacar (em malotes) os envelopes.

3.1.18 – Manter as provas sobre sigilo absoluto.

3.1.19 – Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com cadeados.

3.1.20 – Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas.

3.1.21 – Aplicar as provas.

3.1.22 – Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados e realizar a avaliação de Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração para garantir a correta inclusão de candidatos em cotas raciais.

3.1.23 – Avaliar prova prática.

3.1.24 – Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova.

3.1.25 – Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais.

3.1.26 – Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura.

3.1.27 – Fornecer os documentos exigidos pelas Instruções Normativas nº 118/2016 e nº 142/2018 Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em arquivo csv.

3.1.28 – Definir, organizar e providenciar o local de realização da prova escrita objetiva.

3.1.29 – Divulgar os gabaritos das provas até 48 horas após a aplicação das provas no site oficial do Processo Seletivo Simplificado.

3.1.30 – Receber e examinar os recursos dos candidatos.

3.1.31 – Levantar e analisar os resultados.

3.1.32 – Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.1.33 – Apoiar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais.

3.1.34 – Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.

3.1.35 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.

3.1.36 – Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.

3.1.37 – Acatar possíveis revisões propostas pela Administração ao citado Cronograma, que deverão ser justificadas e autorizada pela autoridade superior, para melhor adequação ao interesse público.

3.1.38 – Realizar o levantamento de recursos humanos e materiais (em quantitativo).

3.1.39 – Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado de acordo com os critérios do edital para cada cargo/emprego e/ou especialidade.

3.1.40 – Elaborar lista final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado com o nome, cargo/emprego e/ou especialidade, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à Contratante.

3.1.41 – Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante.

3.1.42 – Elaborar lista geral do Processo Seletivo Simplificado por ordem de classificação em cada cargo/emprego e/ou especialidade, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Processo Seletivo Simplificado (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante.

3.1.43 – Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital.

3.1.44 – Apresentar relatório final e listagem dos resultados para homologação.

3.1.45 – Apresentar relatório final, em mídia digital, contendo todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado listado por classificação.

3.1.46 – Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova.

3.1.47 – Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas.

3.1.48 – Elaborar manual de orientação para todo o pessoal envolvido.

3.1.49 – Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais.

3.1.50 – Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização.

3.1.51 – Cumprir todas as macro etapas da presente contratação, as quais estão agrupadas todas as fases/ações elencadas nos subitens anteriores, definidas conforme Cronograma de Atividades que integra o presente Termo de Referência, assim definidas:

a) Elaboração de instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado.

b) Publicação do Edital.

c) Abertura do período de inscrições, com o respectivo recebimento.

d) Elaboração da prova escrita e prática.

e) Aplicação da prova escrita e prática.

f) Correção da prova escrita.

g) Recebimento e Análise dos recursos.

h) Apresentação da lista final de candidatos aprovados.

3.1.52 – Sem prejuízo das demais exigências editalícias a serem definidas no instrumento convocatório, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a licitante deverá apresentar na data da licitação, os seguintes documentos comprobatórios para qualificação:

a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração (CRA) em nome da empresa e do responsável técnico.

b) Atestados que comprovem a realização de Processo Seletivo Simplificado, compatível com o objeto desta Licitação, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA).

c) Declaração de possuir profissionais, para compor a Banca Examinadora da Licitante, com nível superior, todos com experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações.

d) Declaração de possuir parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, com vistas a garantir o sigilo das provas, não sendo admitida terceirização do referido serviço.

e) Comprovação de possuir equipe Acadêmica capacitada com titulação em nível superior, por meio de cópias de diplomas e declaração, com experiência na construção das questões nas seguintes áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, Legislação e Conhecimentos Específicos do Cargo.

f) Declaração de possuir corpo jurídico com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento a contratante, respostas aos organismos de controle e eventuais demandas de candidatos.

g) Declaração de possuir link com banda mínima de 100 (cem) megabytes para tráfego dos dados dos Processos Seletivos Simplificados, de modo a garantir que o portal possa ser acessado na maior parte do tempo.

h) Declaração de possuir sistemas de armazenamento de arquivos, sistemas de backup e redundância com capacidade de atendimento a 40.000 (quarenta mil) usuários.

i) Disponibilizar no site o processo seletivo simplificado em questão enquanto estiver vigente.

j) Atestado que comprove a qualificação técnica da Instituição.

k) Fica proibida a subcontratação, nos casos de contratação direta.

3.2 – ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A CARGO DO MUNICÍPIO

3.2.1 – Nomear através de ato de autoridade competente, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura, para atuar junto à empresa contratada.

3.2.2 – Facilitar os contatos da empresa vencedora da licitação com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame.

3.2.3 – Fornecer no dia da aplicação das provas apoio de segurança.

3.2.4 – Publicar, na imprensa oficial, os atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.

3.2.5 – Divulgar os atos do Processo Seletivo Simplificado, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura, jornais de circulação no Município e pelo meio de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.

3.2.6 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.

3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, devendo o Poder Publico ter o controle e prestar contas das receitas e despesas que ira realizar, nos termos do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000 e nos arts. 58 a 65 da Lei n. 4.320/64

3.2.8 – Intervir em qualquer momento no Processo Seletivo Simplificado, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto.

3.2.9 – Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após atendidos os devidos trâmites legais.

3.2.10 – Divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado na imprensa oficial.

3.3 – ESTRUTURAÇÃO DAS PROVAS

3.3.1 – A estruturação das provas para cada emprego se dará com a participação de representantes técnicos ou gestores das áreas onde haja empregos objeto do certame, quando necessário.

3.3.2 – A licitante vencedora deverá receber da Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, as atribuições típicas de cada emprego com suas descrições e exigências, instrumentos rigorosamente obrigatórios para configurar o quadro de provas a constar do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.3 – A licitante vencedora deverá estabelecer com a Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, sugestões e critérios para definir os tipos de provas.

3.3.4 – Serão observados, com base no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões.

3.3.5 – As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.

3.3.6 – A seleção dos candidatos se efetivará mediante processo específico, através da aplicação de prova escrita objetiva e prova prática.

3.3.7 – A estruturação da prova deverá conter para o nível fundamental no mínimo 40 (quarenta) questões, para o nível médio no mínimo 40 (quarenta) questões, nível superior no mínimo 50 (cinquenta) questões, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de Processo Seletivo Simplificado e que integrem instituições de nível superior.

3.3.7.1 - A prova prática deverá ser realizada utilizando, no mínimo, três tipos distintos de maquinários.

3.3.8 – A quantidade de questões poderá ser alterada, de comum acordo com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura, para melhor ajuste ao perfil do emprego objeto do certame.

3.3.9 – A licitante vencedora deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato através do Manual do Candidato.

3.3.10 – A licitante vencedora deverá selecionar e contratar especialistas para constituição das Bancas Examinadoras.

3.3.11 – A licitante vencedora levará em consideração a escolaridade e os demais requisitos para provimento do emprego, estabelecidos no Plano de Cargos e Carreiras, procedendo aos ajustes quando necessário.

3.3.12 – A Licitante Vencedora deverá dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas, mantendo de plantão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das regras e procedimentos.

3.3.13 – As provas serão aplicadas, no Município de UMUARAMA – PR.

4 – DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

4.1 – A infraestrutura e o local necessários à execução dos serviços deverão ser integralmente providenciados pela empresa contratada, em ambiente adequado, observadas as condições técnicas exigidas para o fiel cumprimento do objeto.

4.2 – Sempre que a natureza da atividade exigir, a Administração Municipal poderá convocar a contratada para reuniões técnicas, alinhamentos ou outras ações presenciais, a serem realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Umuarama – PR ou em outros órgãos da Administração situados no território do Município.

4.3 – As atividades que não demandarem execução presencial junto à Administração poderão ser realizadas nas dependências da contratada, permanecendo sob sua responsabilidade todos os recursos materiais, tecnológicos e operacionais necessários à adequada prestação dos serviços.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6° da Lei de Licitações, sendo a fiscalização do serviço deste termo, a cargo do Titular da Secretaria Municipal de Administração, que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação do mesmo.

5.2 – A fiscalização da administração pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos bens/serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.

5.3 – Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

6 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1 – O período global para execução do serviço do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 180 dias, iniciando-se a contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária da Ordem de Serviço para o Início da Execução Contratual.

7 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, 30% após a homologação das inscrições e 70% após a homologação final do Processo Seletivo Simplificado, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

7.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/ execução dos bens/serviços.

8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência.

8.3 – Providenciar a aceitação provisória do objeto deste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto.

8.4 – Providenciar a aceitação definitiva do objeto deste Termo de Referência, em até 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Comunicar a Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/ execução dos bens/serviços.

9.2 – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seu anexo integrante, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

10 – DO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – Os itens do Edital da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação e a Procuradoria do Município, bem como o presente termo de referência.

Umuarama, 09 de março de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: Aquisição de 30(trinta) tampão em ferro fundido circular, com a inscrição Esgoto-Samae e as sequintes especificações: classe 125; 12,5 toneladas; 600mm de diâmetro; 80mm de altura; com aro de 700mm.

RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que **HOMOLOGO** os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:

EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – GIMETAL – Comércio de Metais Ltda CNPJ 08.659.349/0001-41.

VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.

Tapejara, em 19 de março de 2026

Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor Executivo do SAMAE

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1
CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr - CNPJ: 63.030.243/0001-92

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO 01 / 2026

Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU

Contratada: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de materiais granulares, para serem utilizados em serviços de pavimentação, manutenção de malha viária, micropavimentação e demais serviços correlatos, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Pó de Brita para micropavimentação (75% de pó e 25% de pedrisco 5/16")	TON	5.250	R$ 79,365	R$ 416.666,25
2	Brita 1 (3/4")	TON	5.250	R$ 79,365	R$ 416.666,25
3	Brita Graduada Simples (BGS)	TON	18.750	R$ 79,365	R$ 1.488.093,75
4	Rachão	TON	2.250	R$ 79,365	R$ 178.571,25
TOTAL					**R$ 2.499.997,50**

Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027

Valor: R$ 2.499.997,50 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 01 / 2026, no Processo de Licitatório n° 01/2026, homologado em 05 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de março de 2026, edição nº 13552 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 19 de março de 2026.

Helio da Silva Junior
Diretor-Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1
CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr - CNPJ: 63.030.243/0001-92

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO 01 / 2026

Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU

Contratada: DORIVAL GAMEIRO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de materiais granulares, para serem utilizados em serviços de pavimentação, manutenção de malha viária, micropavimentação e demais serviços correlatos, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Pó de Brita para micropavimentação (75% de pó e 25% de pedrisco 5/16")	TON	1.750	R$ 82,50	R$ 144.375,00
2	Brita 1 (3/4")	TON	1.750	R$ 82,50	R$ 144.375,00
3	Brita Graduada Simples (BGS)	TON	6.250	R$ 82,50	R$ 515.625,00
4	Rachão	TON	750	R$ 82,50	R$ 61.875,00
TOTAL					**R$ 866.250,00**

Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027

Valor: R$ 866.250,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 01 / 2026, no Processo de Licitatório n° 01/2026, homologado em 05 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de março de 2026, edição nº 13552 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 19 de março de 2026.

Helio da Silva Junior
Diretor-Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA

Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1
CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr - CNPJ: 63.030.243/0001-92

Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos - EPISU

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento de grama para atender as necessidades da EPISU, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 do dia 07/04/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 9:00 do dia 07/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 07/04/2026.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, informações complementares poderão ser obtidas na sede da EPISU, sita na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07, Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210, – E-mail:licitacaoepisu@gmail.com

Umuarama/PR, 19 de março de 2026.

HELIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente
EPISU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 7/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 20 de fevereiro de 2026.

Fornecedor: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 35.457.127/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 135cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2024. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR RENAULT MASTER L2H2 PRO 311.072,52 31.107.252,00 5 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de 001 AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 135cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2024. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR RENAULT MASTER L2H2 PRO 311.072,52 31.107.252,00 5 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 04 em Leds; marcador digital para bateria; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio.	1	R$ 311.072,52	R$ 311.072,52

Valor Total Homologado - **R$ 311.072,52 (trezentos e onze mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 19 de março de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 7/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de março de 2026.

Fornecedor: MAQPARTS PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 17.537.631/0001-47

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	01 Aquisição de Trator agrícola de pneus; Ano/modelo: mínimo 2025/2025, veículo novo, zero hora, sem uso; Motorização: motor diesel, com potência mínima de 80 cv, turbo intercooler; Equipado com redutor de velocidade com posicionamento das alavancas laterais; Tanque de combustível: Mínimo de 104 litros; Tração 4x4 com bloqueio automático; Pneus: Dianteiro mínimo de 12.4-24R1, e traseiros mínimos de 18.4-30R1; Contrapesos frontais e traseiros já inclusos; Capacidade de levante do sistema hidráulico mínimo de 2.500 Kg no olhal; Tomada de força independente e econômica, com no mínimo 540/2100 RPM e 540E/1600 RPM; Freios auto-ajustáveis e equalizáveis; Mínimo de 02 válvulas de controle remoto com ajuste externo de implementos; Ar-condicionado: de série, com desempenho adequado à climatização da cabine; Sistema de som: rádio AM/FM com Bluetooth e entrada USB (mínimo); Tomada 12V ou entrada USB adicional; Com adesivo em vinil de alta durabilidade (mín. 5 anos), aplicado nas duas laterais da cabine, de forma a não obstruir a visão do operador (com dimensão de aproximadamente 25 cm de altura x proporcional em largura), com o brasão vetorial do Município de Tapejara PR; Garantia mínima de fábrica de 24 meses (2 anos); Disponibilidade de assistência técnica autorizada em um raio de até 120 Km da sede do Município; Veículo entregue com tanque cheio.	1	R$ 190.000,00	R$ 190.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 19 de março de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Umuarama – PREFEITURA DA CIDADE | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 057/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de lubrificantes e aditivos diversos, a serem utilizados na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0W20 SINTETICO API SQ DEXOS 1 GERAÇÃO 3, ILSAC GF-7A, 1 LITRO (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	58	und	TEXSA / TEXSA SINTETICO GEN 3 SQ 0W20	R$ 21,00	R$ 1.218,00
2	5W30 SINTETICO API SQ DEXOS 1 GERAÇÃO 3, ILSAC GF-7A FLEX 1 LITRO (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	317	und	TEXSA / SINTETICO GEN 3 SQ 5W30	R$ 21,40	R$ 6.783,80
11	20W50 DIESEL API CH4 BALDE 20 LITROS (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	28	und	TEXSA / MAX TURBO CH-4 20W50	R$ 269,00	R$ 7.532,00
16	SAE 80W GL4 MB235.5 TRANSMISSÃO 20 LITROS (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	21	und	TEXSA / GEAR PLUS GL-4 80W	R$ 395,00	R$ 8.295,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 23.828,80**

Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
Valor: R$ 23.828,80 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/01/032, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 008/2026, homologado pela Portaria n°. 370/2026 em 16 de março de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 17 de março de 2026, edição n° 3490, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 058/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: DEISICLER BAILO ZANOLO LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de lubrificantes e aditivos diversos, a serem utilizados na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	5W30 SINTETICO DIESEL COM EGR E DPF ACEA C3/C2-12 MB229.31 1 LITRO (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	101	und	LION / 5W30 DIESEL	R$ 20,90	R$ 2.110,90
6	10W30 API SL SEMI SINTETICO 4T JASO MA2 MOTO 1 LITRO (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	43	und	LION / 10W30 4T	R$ 15,90	R$ 683,70
7	10W40 SINTETICO DIESEL CUMMINS CES20076, CES20077, MB 228.51, MAN M3477 BALDE 20 LITROS (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS SHELL) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	29	und	EVORA / 10W40	R$ 509,00	R$ 14.761,00
12	20W50 API SL MINERAL FLEX 1 LITRO (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	144	und	LION / 20W50 SL	R$ 12,50	R$ 1.800,00
13	20W50 API SL 4T JASO MA-2 MOTO 1 LITRO (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	43	und	LION / 20W50 4T	R$ 13,00	R$ 559,00
22	SAE 50 TRANSMISSÃO CATERPILLAR TO-4 - ALLISON C-4 - KOMATSU MICRO-CLUTCH (PETRONAS, MOBIL, LUBRAX E CATERPILLAR) 20 LITROS **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	29	und	LION / TO4 50	R$ 330,00	R$ 9.570,00
23	OLEO SAE 10W TAC3 PARA TRANSMISSÃO CATERPILLAR 20 LITROS (PETRONAS, MOBIL, LUBRAX E CATERPILLAR) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	54	und	LION / TAC3 10W	R$ 257,00	R$ 13.878,00
24	OLEO 68 HIDRAULICO HLP 20 LITROS (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL) **COTA DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	149	und	LION / 68	R$ 199,00	R$ 29.651,00
25	OLEO 68 HIDRAULICO HLP 20 LITROS (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL) **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	49	und	LION / 68	R$ 199,00	R$ 9.751,00
27	AGENTE REDUTOR ARLA 32, ABNT NBR ISO 22241 20 LITROS **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	354	und	OXIPURA / ARLA 32	R$ 77,00	R$ 27.258,00
29	GRAXA BASE DE SABAO DE CALCIO GRAFITADA TAMBOR 170 KG (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	1	und	PETROL / GRAXA	R$ 2.294,99	R$ 2.294,99
	VALOR TOTAL:					**R$ 112.317,59**

Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
Valor: R$ 112.317,59 (cento e doze mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/01/032, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 008/2026, homologado pela Portaria n°. 370/2026 em 16 de março de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 17 de março de 2026, edição n° 3490, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 059/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de lubrificantes e aditivos diversos, a serem utilizados na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	5W30 SINTETICO DIESEL ACEA C4, RENAULT RN0720, MB226.51 1 LITRO (TOTAL ELF E MOTRIO) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	706	und	TOTAL ELF	R$ 34,99	R$ 24.702,94
5	10W30 SEMI SINTETICO API SP FLEX 1 LITRO (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	43	und	LUBRAX	R$ 27,50	R$ 1.182,50
8	15W40 API SN SEMI SINTETICO FLEX 1 LITRO (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	374	und	LUBRAX	R$ 17,99	R$ 6.728,26
26	ATF HIDRAULICO, ZF TE-ML 14B, ZF TE-ML 20B 20 LITROS (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	24	und	LUBRAX	R$ 566,00	R$ 13.584,00
31	DOT 3 FRASCO 500 ML **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	42	und	RADNAQ	R$ 8,50	R$ 357,00
33	OLEO 2 TEMPOS JASO-FD, MISTURA MINIMA 1:50 FRASCO 500ML **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	50	und	FALUB	R$ 18,20	R$ 910,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 47.464,70**

Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
Valor: R$ 47.464,70 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/01/032, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 008/2026, homologado pela Portaria n°. 370/2026 em 16 de março de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 17 de março de 2026, edição n° 3490, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 060/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de lubrificantes e aditivos diversos, a serem utilizados na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	15W40 API CK4, CATERPILLAR ECF3, FORD WSS-M2C171-F1 MINERAL DIESEL 20 LITROS (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS,SHELL) **COTA DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	150	und	Q8 OILS / 15W40	R$ 404,49	R$ 60.673,50
	VALOR TOTAL:					**R$ 60.673,50**

Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
Valor: R$ 60.673,50 (sessenta mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/01/032, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 008/2026, homologado pela Portaria n°. 370/2026 em 16 de março de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 17 de março de 2026, edição n° 3490, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 061/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de lubrificantes e aditivos diversos, a serem utilizados na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	15W40 API CK4, CATERPILLAR ECF3, FORD WSS-M2C171-F1 MINERAL DIESEL 20 LITROS (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS,SHELL) **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	50	und	Lubrax	R$ 395,00	R$ 19.750,00
21	OLEO 85W140 MB 235.6, ZF TE-ML 07A TRANSMISSÃO 20 LITROS (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	28	und	Lubrax	R$ 400,00	R$ 11.200,00
28	ADITIVO RADIADOR MBB DBL 7700.20 (MB 325.0) 20 LITROS (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	93	und	Lubrax	R$ 485,00	R$ 45.105,00
30	GRAXA MP2 APROVADA MB DBL 6804.00 COM PONTO DE GOTA MINIMO 198C TAMBOR 170 KG (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**)	2	und	Lubrax	R$ 4.100,00	R$ 8.200,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 84.255,00**

Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
Valor: R$ 84.255,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/01/032, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 008/2026, homologado pela Portaria n°. 370/2026 em 16 de março de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 17 de março de 2026, edição n° 3490, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 062/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de lubrificantes e aditivos diversos, a serem utilizados na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	OLEO SAE 40 GL3 TRANSMISSÃO (EATON, MOBIL E SHELL) MEDIA PESADA 20 LITROS **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	31	und	PETRONAS	R$ 430,00	R$ 13.330,00
15	SAE 90 GL5 MB 235.6, ZF TE-ML 07A TRANSMISSÃO 20 LITROS (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	35	und	UNIGRAX	R$ 350,00	R$ 12.250,00
17	OLEO SAE 30 PARA TRANSMISSÃO TO4 CATERPILLAR 20 LITROS (PETRONAS, MOBIL, LUBRAX E CATERPILLAR) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	46	und	UNIGRAX	R$ 365,00	R$ 16.790,00
18	OLEO 75W80 100% SINTETICO (TOTAL ELF, MOTRIO E PETRONAS) 1 LITRO **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	58	und	UNIGRAX	R$ 52,00	R$ 3.016,00
34	ESTOPA COSTURADA KG **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	300	und	PROPRIA	R$ 4,00	R$ 1.200,00
35	ADITIVO CONCENTRADO PARA TRANSMISSÕES/DIFERENCIAIS QUE ATENDA A ESPECIFICACAO MIL-L-2105D/E. FRASCO 500ML (BARDAHL GA) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	30	und	BARDAHL	R$ 43,90	R$ 1.317,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 47.903,00**

Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
Valor: R$ 47.903,00 (quarenta e sete mil e novecentos e três reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/01/032, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 008/2026, homologado pela Portaria n°. 370/2026 em 16 de março de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 17 de março de 2026, edição n° 3490, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 063/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: MARCATO LUBRIFICANTES LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de lubrificantes e aditivos diversos, a serem utilizados na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	DOT 4 FRASCO 500 ML **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	102	und	RADNAQ DOT 4	R$ 12,80	R$ 1.305,60
36	ADITIVO PARA MOTORES A DIESEL ASPIRADO/TURBINADO FRASCO 1 LITRO (BARDAHL B12 TURBO) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	30	und	BARDAHL B12 TURBO	R$ 56,98	R$ 1.709,40
	VALOR TOTAL:					**R$ 3.015,00**

Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
Valor: R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/01/032, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 008/2026, homologado pela Portaria n°. 370/2026 em 16 de março de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 17 de março de 2026, edição n° 3490, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 19 de março de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA

Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1
CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr - CNPJ: 63.030.243/0001-92

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO 02 / 2026

Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama

Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C e Emulsão asfáltica para imprimação à base de água, destinadas a recuperação da malha viária, incluindo serviços de tapa buracos, micropavimentação e pavimentações em geral em diversos logradouros , conforme segue:

LOTE COTA PRINCIPAL 75% - DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Emulsão asfáltica catiônica - RR-1C.	TON	225	R$ 3.870,00	R$ 870.750,00
2	Emulsão asfáltica p/imprimação à base de água.	TON	187	R$ 3.670,00	R$ 686.290,00
	TOTAL				**R$ 1.557.040,00**

COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Emulsão asfáltica catiônica - RR-1C.	TON	75	R$ 3.870,00	R$ 290.250,00
2	Emulsão asfáltica p/imprimação à base de água.	TON	63	R$ 3.670,00	R$ 231.210,00
	TOTAL				**R$ 521.460,00**

Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027

Valor Total: R$ R$ 2.078.500,00 (dois milhões setenta e oito mil e quinhentos reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 02 / 2026, no Processo de Licitatório n° 02/2026, homologado em 05 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de março de 2026, edição nº 13552 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 19 de março de 2026.

Helio da Silva Junior
Diretor-Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA

Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1
CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr - CNPJ: 63.030.243/0001-92

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO 03 / 2026

Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU

Contratada: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento visando aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10, DIESEL S500), em conformidade com as normas técnicas da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, a serem utilizados pelos veículos da frota da EPISU, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Gasolina	Lt	10.000	R$ 5,47	R$ 54.700,00
2	Diesel S500	Lt	10.000	R$ 5,48	R$ 54.800,00
3	S10	Lt	180.000	R$ 5,52	R$ 993.600,00
	TOTAL				**R$ 1.103.100,00**

Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027
Valor Total: R$ 1.103.100,00 (UM MILHÃO CENTO E TRÊS MIL E CEM REAIS).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 03/2026, no Processo de Licitatório n° 03/2026, homologado em 05 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de março de 2026, edição nº 13552 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 19 de março de 2026.

Helio da Silva Junior
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 040/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única.

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE SECRETARIA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO TOTAL POR TURMA (FILA DE ESPERA) 19/03/2026 08:37:51

BERÇÁRIO	INFANTIL 1	INFANTIL 2	INFANTIL 3	Total
36	46	48	32	162

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE SECRETARIA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO GERAL 19/03/2026 08:37:30

BERÇÁRIO

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALESSANDRA DA SILVA MACHADO	H M	12/11/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 9º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 6º Colocado	
ALINE DOS SANTOS DE PAULA	O D S D S	30/10/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado
ANA JULIA TAVARES KMIECIK	B K C	26/07/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado
ANGELICA GUILHERME DA COSTA	M D C R	13/11/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado		
ANGÉLICA SCARMANHANI	L H N B	08/11/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado
AUDINEY NATAL DE CAMPOS	R F D C	13/11/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 7º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado
BERLOUNEDIA MONTILUS	W K D S M *	15/07/2025	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 5º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado
BRÍGIDA RAFAELA LIEBL MOREIRA	N L B	25/09/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado
CAMILA REBELLO VALENZUELA CARRILHO	M R V C	08/11/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado
CINTYA AFONSO SOBRINHO	I M A S	26/09/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
DANIELA MOTA DOS ANJOS	J P M *	11/06/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 7º Colocado		
EDMIL SELLA	L J F S	28/10/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 8º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 5º Colocado	
ELLEN BENTO DE OLIVEIRA	L M O	27/10/2025	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 4º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 7º Colocado
JENNIFER JULIO DE OLIVEIRA	L G D O	23/05/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado		
JÉSSICA KAWANY VEIGA TEIXEIRA	T O V B	11/11/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 3º Colocado		
KARLEN PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	G H F D S	29/10/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 6º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 3º Colocado	
KELIN ALEJANDRA TORRES GOMEZ	A E T G	01/10/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado	
LARISSA NATIELLI DE LUCCA	B D L C	10/06/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado
LETÍCIA ELAINE POMPERMAYER MARQUES	B P H	04/11/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado	
LETÍCIA PINHEIRO DE FREITAS	M D F C	03/10/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado	
LORENA BARBOSA PEREIRA	H B R	09/07/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado
MARCELLA BRAGA FALASCHI	C F G *	13/06/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado		
MARESSA KATRINA DA SILVA BARBOSA LIMA	E E C D S	05/10/2025	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 3º Colocado		
MARIA DA LIBERDADE SANTOS DE ARAÚJO	S D S M	24/04/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
MARIA EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA	N A D A	31/10/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	
MARIA VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	M C D S S	04/11/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado		
MARYELLEN STEFANIE DOS SANTOS DA SILVA	J D S D S	22/09/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado
NATALIA NEVES GONÇALVES	E G N D L F	28/10/2025	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado		
RAISSA DA SILVA ALVES	M D S Z	13/10/2025	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
REGILENE TEIXEIRA MEDEIROS	M L M V	17/11/2025	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado
ROSIELE CAPISTANO DA SILVA	A C G	14/11/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado		
SALETE COSTA DA SILVA	L E D S A *	16/06/2025	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado		
SIMONE DO NASCIMENTO	D N S	17/05/2025	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado		
SOFIA BATISTA DE OLIVEIRA	D B R	19/11/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 6º Colocado		
SOYRET YOSSELINE DAVILA MARTINEZ	M D G D	18/09/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado		
YASMIN SOUSA CAMARGO TORRES	A C T *	25/09/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 10º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 8º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 8º Colocado

INFANTIL 1

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALINI ALVES SANTOS	M L A G *	18/09/2024	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 3º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado	
ANA CAROLINA DA SILVA NEVES	L V S S *	19/11/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado		
ANA VITÓRIA ALVES BARBOSA	M A B G *	19/06/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 7º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado	
ANDRIA MIRELY DA SILVA GUERREIRO	E G G	28/09/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado
ANGE-MARIE MOREAU	A M D *	17/04/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 4º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado
BEATRIZ DAS MERCES TARDIVO	M A T D S *	27/05/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 4º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 7º Colocado
CLARICE RODRIGUES DA CRUZ	T R D M	11/06/2024	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
DAYANE APARECIDA NASCIMENTO CARNEIRO	T K N F	09/09/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
ELAINE DA COSTA DURANES	R H D S D *	11/12/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 4º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado
ELAINE DO NASCIMENTO FURTUOSO	I V F M	23/12/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado		
GABRIELA CRISTINA PASSOS ARAUJO	G F P C *	03/06/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado		
GABRIELY BRUNO JORDAO	Í B J D S *	17/04/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado		
GLICELIA CRITINA DE PAULA GOMES	C V D P D C	20/06/2024	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado		
HELEN CRISTINA DA SILVA	I E C D S	23/08/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado		
HELOISA AVELINO CHIOCA	M A C C *	08/03/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 3º Colocado		
ISABELA KAROLINA DE OLIVEIRA WITCEL	Í G W C	03/01/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado		
JAQUELINE GUEDES VERRIS DE AZEVEDO	L V D A	08/10/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 6º Colocado		
JHEIKILY MARCIA SILVA BAQUETIS DE SOUZA	S L S D S	25/06/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 2º Colocado		
KARINA DA COSTA	A D C E *	15/07/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 6º Colocado		
KAROLINE ZARDO ROPELLI	C Z R	09/07/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado	
KOFFI ACKEY	N A	28/02/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado		
KOFFI ACKEY	M A	28/02/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado		
LARISSA EMANUELLE DA SILVA	C D S F	20/06/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 5º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado
LETICIA FACIOLLI GUIMARAES TURETA	G G T	02/08/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 4º Colocado		
LUANA TEODORO DE ALCANTARA	A A C *	29/01/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado		
LUCIELE A SLVA BELCHIOR	A B D S *	28/11/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado		
MARGARITA BENITEZ FRANCO	L V B *	10/01/2025	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado		
MARIA EDUARDA ROCHA ALVES	M O R D *	07/01/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado		
MARIA FERNANDA GUILHERME MORAIS	B G D C	19/05/2024	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado		
MARIA LETÍCIA DOS SANTOS	M S D S	17/11/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 4º Colocado
MARIANA MARTINS DA COSTA	E M M D	16/09/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado
MICKAELLY RODRIGUES DE CASTRO	M C R D C N *	14/04/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 4º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado	
NATTALY ALANNA MORAIS KRUPINISKI	Í L M D C	11/10/2024	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 2º Colocado		
NAYARA CRISTINA DE SOUZA	L D S F	27/03/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado
PAMELA SUELEN PEREIRA RAIMUNDO	A F P R *	16/09/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado		
RAISSA GABRIELA DA SILVA	J D S F	31/08/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado	
RAYANE DESTEPHANI DE SOUZA	H G D D S *	27/05/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado		
REGINA FERREIRA DA COSTA DE SIQUEIRA	N K F D S *	07/08/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 3º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 3º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 4º Colocado
RENATA CRISTIANE DE JESUS OLIVEIRA	B R D J B	07/02/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado	
RITA DE SOUZA MORAIS	G E L M *	28/03/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado		
STEPHANIE KAROLINA ROSA PEDROSO	P A R P	30/12/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	
TIAGO CAMPOS DO NASCIMENTO	L A C	10/07/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		
VALDIRENE HERCULINO DE BARROS	V F D B *	07/06/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 6º Colocado		
VICTOR LUCAS PLÁCIDO DOS SANTOS	J L P D S *	23/04/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 5º Colocado		
VITÓRIA BEATRIZ DOENHA FERNANDES	M D F *	12/08/2024	E.M. CARLOS GOMES - *, 1º Colocado		
VITÓRIA FRANCISCA DE SOUZA GERMANO	J G D S G	11/02/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado

INFANTIL 2

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALESSANDRO DONIZETE DOS SANTOS FILHO	V S B	04/10/2023	CMEI RUBEM ALVES - *, 2º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado
AMANDA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	D R D S M	17/02/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
ANA CAROLINA BASILIO CALGARA	T B C D S	14/03/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 5º Colocado		
ANA FLÁVIA LOURENÇO DOS SANTOS	B L D S A	30/04/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado
ANGÉLICA GARCEZ PINTO	H G R	17/02/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 4º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado
ANNA RAQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	S M O D B	17/07/2023	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado
BIANCA PAWLIKOWSKI PINHEIRO	T E P H *	25/01/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado		
DANIELLE DE OLIVEIRA SOUZA BARRADA	D D O S B	31/05/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 6º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado
DAYANE CRISTINA CARVALHO CAVACANTE	C E A D S C	05/01/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado		
EDUARDA OLIVEIRA ALMEIDA	M O A C	28/04/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado
ELAINE APARECIDA SOARES PEREIRA	G H P D S *	28/06/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 8º Colocado		
FERNANDA ROCHA DOS SANTOS BORGES	H C D R B *	04/03/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 3º Colocado
FRANCIELLE VALDEZ MESSA	A L M D	23/07/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado
GABRIELA APARECIDA DA SILVA	M H D S	16/08/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado	
GESSICA RODRIGUES ALVES	Y M R A P *	20/12/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 10º Colocado		
HELOUYSE VITÓRIA JULIÃO DE SOUZA	N G J A *	04/05/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 9º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado	
JANAINA LORCA LOPES	H L L *	07/11/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 8º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	
JAQUELINE DE FATIMA PAULA GOMES	R G D F	21/03/2024	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado		
JEFFERSON BRITO LABORDA DE OLIVEIRA	J R D O L *	08/08/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 5º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado
JESSIKA RIBEIRO DE SOUZA	M A R S *	21/03/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 9º Colocado		
JULIANA STEFANI DE SOUZA	L D S L	20/05/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	
JÚLIA CARVALHO JULIÃO	G C G S	25/01/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado		
KAROLAINY BEATRYS MAIRINQUE SOUZA	L E M S *	12/03/2024	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 2º Colocado		
KAUANY FERNANDES ROGINSKI	M R G *	03/10/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado		
KLEITON GOMES SOARES	L M R S *	29/08/2023	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		
LETICIA CRISTINA CORDEIRO	A C S	14/07/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado	
LOURDES FERREIRA	B H F L *	02/12/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado		
LUCIMARA DOS SANTOS	Í M V D S *	24/07/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 7º Colocado		
MARIA HELOÍSA CARVALHO BUFFULIN	L V C B *	25/11/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 5º Colocado	
MARIANI LIRA DA SILVA	M L D S S *	05/04/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado		
MARYA GABRIELLA PAISCA DE PAULA	M D P C L *	18/09/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 7º Colocado		
MICHELI NEVES SILVA SCHMIDT	S N S *	19/03/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 6º Colocado		
MONICA CRISTINA DA SILVA	H M D S *	19/12/2023	E.M. CARLOS GOMES - *, 1º Colocado		
NATHALIA FERREIRA DIAS	L F M *	22/09/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
PAOLA GUIOMAR SANTOS CHAVES	Y C N	10/06/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado	
PÂMELA LUANE VIEIRA	A V V S D S *	17/06/2023	CMEI RUBEM ALVES - *, 4º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 4º Colocado	
RAISSA DA SILVA BRITO	M H D S D O *	04/03/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		
REGINA APOLINÁRIO ZUCCHI	H Z B	05/02/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado
RODINEI APARECIDO DA SILVA ROCHA	B A V A R	06/12/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 6º Colocado		
SEEJEESE VOLTAIRE	B C V *	07/10/2023	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado
SIRLENE SOARES	T F T	28/06/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado		
SUZANA DA SILVA SOUZA CARVALHO DOS SANTOS	F D S C D S	21/11/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
TATIANE LODI	S L M	29/06/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado		
TAYNA SILVA PEREIRA	D O S *	08/10/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 7º Colocado		
TIFFANY GABRIELLI SANTOS	L M S *	16/04/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado		
VALQUÍRIA ELIAS DA SILVA	A V D S R	29/01/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 4º Colocado		
VICTOR HUGO GARCIA NERI	B C N *	16/05/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 8º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 6º Colocado	
VINÍCIUS ROBERTO DOS REIS	Á C D R *	25/10/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado	

INFANTIL 3

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALICE DE SOUZA FRANCISCO	M E D S G D S *	11/12/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado		
ANA GABRIELLI AUGUSTO DE SOUZA	A M D S S *	27/06/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado
ANDRÉ DOS SANTOS	A D O D S	26/01/2023	CMEI HELENA KOLODY - *, 1º Colocado		
ANGÉLICA DELFINO LOTERIO	A E L P	16/07/2022	CMEI HELENA KOLODY - *, 2º Colocado		
BRUNA LIMONI MEDICE	G H M B	26/07/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado
EVELIN CAROLINE RODRIGUES	M R S D *	25/03/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
GEOVANNA BARROS DE CASTRO	J F B D O *	24/03/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
GISLAINE CRISTINA DA SILVA	A D S *	26/11/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	
GLICELIA CRITINA DE PAULA GOMES	W L D P C	21/09/2022	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado		
GRAZIELE MARINHO DO NASCIMENTO	S L S D N	10/03/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
JACKLINE ARAUJO LODI	L E P L	26/09/2022	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		
JAIR BATISTA DA COSTA JUNIOR	V F D C *	27/08/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado		
JANIFER SABRINA ALVES KERR DE BRITO	E S K	21/06/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado		
JEICE KETLEN PONCIANO DE MEIRA	J F P D S	27/09/2022	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado		
JOELMA PEREIRA DE MELO FERREIRA	M M F T *	21/01/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado		
JOICE VALIM	A V D S N *	26/06/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
KOFFI ACKEY	I A *	04/05/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado		
LEIA DAIANE DE OLIVEIRA BRITO	A G D O *	09/06/2022	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado		
LUCIANA APARECIDA DAS MERCES	D D M C	27/08/2022	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado		
LUDIMILA FERNANDA	R E D S R *	06/06/2022	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 2º Colocado		
MAISA OURIVES BUENO FRANCO	J O F	15/06/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MAYCON TIAGO SILVA DOS SANTOS	A V R D S *	24/03/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado		
MICHELLY SOUZA DA SILVA	V S L	25/10/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		
NATALIA APARECIDA VICENTE	H G V D A *	28/04/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado		
NATÁLIA COELHO RAPOSO	M C R O	14/09/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado		
PAMELA PAULINI MORGON SOUZA	I M S *	01/01/2023	CMEI CORA CORALINA - *, 4º Colocado		
RAFAELA LOPES DE SOUZA	C V L C *	19/12/2022	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado		
RENATA CANO PEREIRA ZARAN	L P Z *	29/08/2022	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado
SAMANDA CAMARGO PEREIRA	G P A *	19/08/2022	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado		
STEFANI XAVIER DE CASTRO LIMA FERNANDES	D D C L F	07/04/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado		
VANESSA APARECIDA VASCONCELOS	Y V V V	25/04/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	
VICTORIA KAWANE ALVES	I V A A	17/03/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado

EDITAL Nº 041/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º CONVOCAR os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a **Unidade Educacional** onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, **munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição**, para validação dos dados.

Art. 2º. Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:

a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.

b) Comprovante de residência consistente na Fatura **da** Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.

c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.

d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.

e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.

f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.

g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

II –As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III –Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TURMAS	DATA DO COMPARECIMENTO	HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
BERÇÁRIO	24 e 25/03/2026	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
INFANTIL 1		
INFANTIL 2		
INFANTIL 3		

ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

1-ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Visconde de Taunay, 1305 – Conjunto Hab. Sonho Meu – CEP: 87.510-035

2-CMEI CECÍLIA MEIRELES
Endereço: Rua Alfredo Bernardo, quadra 06, s/nº-Conjunto 28 de outubro

3-CMEI CORA CORALINA
Endereço: Rua Nereu Ramos, 3206, Jardim Panorama

4-CMEI GRACILIANO RAMOS
Endereço: Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco – CEP: 87508-265

5-CMEI HELENA KOLODY
Endereço**:** Rua Londrina, 286 – Distrito Lovat

6-CMEI MADRE PAULINA
Endereço**:** Avenida Dr. Julio Cezar Jarros, s/nº – Parque Danielle

7-CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS
Endereço: Rua Maria Ignácia, 2488 – Parque San Remo – CEP: 87503-260

8-CMEI MARIA MONTESSORI
Endereço: Rua São Francisco Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, CEP: 87506-636

9-CMEI PROFESSOR IGNÁCIO URBAINSKI
Endereço: Rua Dom Afonso, 1873 – Parque Dom Bosco – CEP: 87505-380

10-CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE
Endereço: Rua F, 5757, Parque Verde Vale

11-CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES
Endereço: Avenida Central, 784 – Distrito Serra dos Dourados

12-CMEI RACHEL DE QUEIROZ
Endereço: Avenida dos Xetás, s/nº – Parque Dom Pedro I

13-CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA
Endereço: Rua Bararuba, 2835 – Praça Tamoyo – CEP: 87503-040

14-CMEI RUBEM ALVES
Endereço: Rua Santa Efigênia, Conjunto Guarani – CEP: 87504-380

15-CMEI SÃO CRISTÓVÃO
Endereço: Rua Santa Clara, 2413, Jardim São Cristóvão – CEP: 87507-320

16-CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: Rua Francisco Junior, s/n, Jardim Alphaville – CEP: 87.504-640

18-CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO
Endereço: Rua Carlos Gomes, S/Nº, Praça Anchieta – CEP: 87504-150

19-CMEI VILMAR SILVEIRA
Endereço: Rua das Orquídeas, 1426 – Parque Laranjeiras, CEP: 87507-110

20. CMEI JARDIM BIRIGUI
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 2063 – CEP: 87.505-130

21-ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Jorge Carlos Jardim, 1268 - Parque Industrial I - CEP: 87.507-040

22-ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAIS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Flor de Ipê, 1471 – Parque Jabuticabeira – CEP: 87.504-580

23-CEI ANJO DA GUARDA
Endereço: Rua: José Teixeira D'Ávila, 3729 – Zona I – CEP: 87501-040

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE — EDUCAÇÃO

VAGAS 0 A 3 ANOS - 8ª Convocação 2026

	INSTITUIÇÃO	VAGA BERÇÁRIO MANHÃ	VAGA BERÇÁRIO TARDE	VAGA INFANTIL 1 MANHÃ	VAGA INFANTIL 1 TARDE	VAGA INFANTIL 2 MANHÃ	VAGA INFANTIL 2 TARDE	VAGA INFANTIL 3 MANHÃ	VAGA INFANTIL 3 TARDE
1	ANALIDES DE O. CARUSO – E I		1	0		0	0	1	0
2	BENJAMIN CONSTANT – E I		0	0		0		0	
3	CARLOS GOMES – E I			2		0		11	
4	CECILIA MEIRELES, CMEI	1	0	1	3	0	5	1	1
5	CORA CORALINA, CMEI	4	0	6	1	4	4	3	3
6	GRACILIANO RAMOS, CMEI	4	0	1	7	0	8	0	1
7	HELENA KOLODY, CMEI			0		3		11	
8	IGNÁCIO URBANSKI, CMEI PROF	3	0	0	7	2	6	7	10
9	JARDIM BIRIGUI - E I	0	0	2	8	0	0	6	3
10	MADRE PAULINA, CMEI	1	0	0	6	0	4	1	4
	MARIA ARLETE A. DOS SANTOS, CMEI	1	0	0	0	0	0	1	0
12	MARIA MONTESSORI, CMEI	1	0	0	5	0	0	0	2
13	MARIA YOKOHAMA WATANABE,CMEI PROFª	0	2	2	5	0	2	2	2
14	NELLY GONÇALVES, CMEI PROF ª	2			2		5		
15	RACHEL DE QUEIROZ, CMEI	3	0	6	0	0	1	0	1
16	RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA, CMEI	3	7	0	2	0	2	2	0
17	RUBEM ALVES, CMEI	0	0	1	0	0	4	1	0
18	SÃO CRISTÓVÃO, CMEI	1			0	0	0	1	0
19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CMEI	5	2	0	0	0	0	0	1
20	SÃO PAULO APÓSTOLO, CMEI	0	0	3	0	0	0	0	0
21	TARSILA DO AMARAL, CMEI	2	0	3	1	0	0	3	6
22	VILMAR SILVEIRA, CMEI	3	0	0	0	6	2	12	4
23	VINICIUS DE MORAIS - E I	3	0	3	4	0	0	1	0
24	ANJO DA GUARDA - CEI	0	0	1	4	0	7	8	0
TOTAL		37	12	31	55	15	50	72	38
TOTAL POR TURMA		49		86		65		110	
		310							

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE — EDUCAÇÃO

8 CONVOCAÇÃO 2026 — 19/03/2026 09:25:52

BERÇÁRIO

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
O D S D S	ALINE DOS SANTOS DE PAULA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	05/03/2026 17:09:41
B K C	ANA JULIA TAVARES KMIECIK	CMEI CECILIA MEIRELES	09/03/2026 18:49:20
M D C R	ANGELICA GUILHERME DA COSTA	CMEI MARIA MONTESSORI	12/03/2026 23:11:24
L H N B	ANGÉLICA SCARMANHANI	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	05/02/2026 23:43:35
R F D C	AUDINEY NATAL DE CAMPOS	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	16/03/2026 14:45:40
W K D S M	BERLOUNEDIA MONTILUS	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	09/03/2026 14:56:07
N L B	BRÍGIDA RAFAELA LIEBL MOREIRA	CMEI MADRE PAULINA	05/03/2026 16:48:59
M R V C	CAMILA REBELLO VALENZUELA CARRILHO	CMEI GRACILIANO RAMOS	06/03/2026 03:12:25
I M A S	CINTYA AFONSO SOBRINHO	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	06/03/2026 10:43:36
L M O	ELLEN BENTO DE OLIVEIRA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	08/01/2026 13:22:21
L G D O	JENNIFER JULIO DE OLIVEIRA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	08/03/2026 20:12:47
A E T G	KELIN ALEJANDRA TORRES GOMEZ	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	17/03/2026 12:36:37
B D L C	LARISSA NATIELLI DE LUCCA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	16/03/2026 18:42:34
B P H	LETÍCIA ELAINE POMPERMAYER MARQUES	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	06/02/2026 02:53:10
H B R	LORENA BARBOSA PEREIRA	CMEI CORA CORALINA	05/03/2026 20:09:19
E E C D S	MARESSA KATRINA DA SILVA BARBOSA LIMA	CMEI VILMAR SILVEIRA	12/03/2026 13:48:14
N A D A	MARIA EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	09/03/2026 11:31:05
J D S D S	MARYELLEN STEFANIE DOS SANTOS DA SILVA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	11/03/2026 16:46:44
E G N D L F	NATALIA NEVES GONÇALVES	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	06/03/2026 12:28:21
M D S Z	RAISSA DA SILVA ALVES	CMEI NELLY GONÇALVES	05/03/2026 17:24:37

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
M L M V	REGILENE TEIXEIRA MEDEIROS	CMEI VILMAR SILVEIRA	14/01/2026 13:15:40
A C G	ROSIELE CAPISTANO DA SILVA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	05/01/2026 21:53:22
L E D S A	SALETE COSTA DA SILVA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	06/03/2026 04:02:31
D N S	SIMONE DO NASCIMENTO	CMEI VILMAR SILVEIRA	06/03/2026 16:14:56
D B R	SOFIA BATISTA DE OLIVEIRA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	09/02/2026 21:32:10
A C T	YASMIN SOUSA CAMARGO TORRES	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	12/03/2026 00:52:13

INFANTIL 1

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
M L A G	ALINI ALVES SANTOS	CMEI CECILIA MEIRELES	11/03/2026 17:36:14
L V S S	ANA CAROLINA DA SILVA NEVES	CMEI MADRE PAULINA	10/03/2026 16:06:54
M A B G	ANA VITÓRIA ALVES BARBOSA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	09/03/2026 17:18:13
E G G	ANDRIA MIRELY DA SILVA GUERREIRO	CEI ANJO DA GUARDA	09/03/2026 08:14:14
A M D	ANGE-MARIE MOREAU	CMEI MARIA MONTESSORI	06/03/2026 16:34:51
M A T D S	BEATRIZ DAS MERCES TARDIVO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	06/03/2026 13:13:28
T R D M	CLARICE RODRIGUES DA CRUZ	CMEI NELLY GONÇALVES	09/03/2026 11:32:04
I V F M	ELAINE DO NASCIMENTO FURTUOSO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	06/03/2026 06:54:52
G F P C	GABRIELA CRISTINA PASSOS ARAUJO	CMEI GRACILIANO RAMOS	05/03/2026 18:59:03
C V D P D C	GLICELIA CRITINA DE PAULA GOMES	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	05/03/2026 18:19:32
I E C D S	HELEN CRISTINA DA SILVA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	16/03/2026 12:53:09
Í G W C	ISABELA KAROLINA DE OLIVEIRA WITCEL	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	18/03/2026 23:53:33
L V D A	JAQUELINE GUEDES VERRIS DE AZEVEDO	CEI ANJO DA GUARDA	09/03/2026 17:59:16
C Z R	KAROLINE ZARDO ROPELLI	CEI ANJO DA GUARDA	05/03/2026 18:14:51
N A	KOFFI ACKEY	CMEI CORA CORALINA	15/03/2026 00:41:03
M A	KOFFI ACKEY	CMEI CORA CORALINA	15/03/2026 00:41:18

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
C D S F	LARISSA EMANUELLE DA SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	09/03/2026 13:35:23
G G T	LETICIA FACIOLLI GUIMARAES TURETA	CEI ANJO DA GUARDA	16/03/2026 14:36:18
A A C	LUANA TEODORO DE ALCANTARA	CMEI MADRE PAULINA	05/03/2026 21:00:16
B G D C	MARIA FERNANDA GUILHERME MORAIS	CMEI CECILIA MEIRELES	05/03/2026 17:22:53
M S D S	MARIA LETÍCIA DOS SANTOS	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	16/03/2026 16:20:09
M C R D C N	MICKAELLY RODRIGUES DE CASTRO	CMEI GRACILIANO RAMOS	09/03/2026 13:04:43
Í L M D C	NATTALY ALANNA MORAIS KRUPINISKI	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	10/03/2026 12:28:26
L D S F	NAYARA CRISTINA DE SOUZA	CMEI MARIA MONTESSORI	05/03/2026 20:32:41
A F P R	PAMELA SUELEN PEREIRA RAIMUNDO	CMEI MADRE PAULINA	09/03/2026 20:45:32
J D S F	RAISSA GABRIELA DA SILVA	CMEI JARDIM BIRIGUI	12/03/2026 03:13:40
N K F D S	REGINA FERREIRA DA COSTA DE SIQUEIRA	CMEI CORA CORALINA	06/03/2026 12:18:02
B R D J B	RENATA CRISTIANE DE JESUS OLIVEIRA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	11/03/2026 20:53:17
G E L M	RITA DE SOUZA MORAIS	CMEI CORA CORALINA	05/03/2026 20:57:52
P A R P	STEPHANIE KAROLINA ROSA PEDROSO	CMEI MARIA MONTESSORI	06/03/2026 17:55:47
V F D B	VALDIRENE HERCULINO DE BARROS	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	10/03/2026 16:46:41
J L P D S	VICTOR LUCAS PLÁCIDO DOS SANTOS	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	09/03/2026 17:28:01
M D F	VITÓRIA BEATRIZ DOENHA FERNANDES	E.M. CARLOS GOMES	05/03/2026 18:41:15
J G D S G	VITÓRIA FRANCISCA DE SOUZA GERMANO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	15/03/2026 20:09:09

INFANTIL 2

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
V S B	ALESSANDRO DONIZETE DOS SANTOS FILHO	CMEI RUBEM ALVES	16/03/2026 11:29:53
T B C D S	ANA CAROLINA BASILIO CALGARA	CEI ANJO DA GUARDA	09/03/2026 18:42:42
B L D S A	ANA FLÁVIA LOURENÇO DOS SANTOS	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	16/03/2026 23:52:26
H G R	ANGÉLICA GARCEZ PINTO	CEI ANJO DA GUARDA	09/03/2026 02:14:34
S M O D B	ANNA RAQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	CMEI VILMAR SILVEIRA	14/03/2026 13:10:41
D D O S B	DANIELLE DE OLIVEIRA SOUZA BARRADA	CEI ANJO DA GUARDA	13/03/2026 11:45:00
C E A D S C	DAYANE CRISTINA CARVALHO CAVACANTE	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	06/03/2026 21:30:06
M O A C	EDUARDA OLIVEIRA ALMEIDA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	09/03/2026 12:27:47
H C D R B	FERNANDA ROCHA DOS SANTOS BORGES	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	06/03/2026 23:55:52
A L M D	FRANCIELLE VALDEZ MESSA	CMEI CORA CORALINA	05/03/2026 16:44:56
M H D S	GABRIELA APARECIDA DA SILVA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	06/03/2026 01:37:13
H L L	JANAINA LORCA LOPES	CMEI MADRE PAULINA	11/03/2026 16:33:10
J R D O L	JEFFERSON BRITO LABORDA DE OLIVEIRA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	05/03/2026 17:03:41
L D S L	JULIANA STEFANI DE SOUZA	CMEI MADRE PAULINA	09/03/2026 15:40:59
A C S	LETICIA CRISTINA CORDEIRO	CEI ANJO DA GUARDA	10/03/2026 16:20:42
Y C N	PAOLA GUIOMAR SANTOS CHAVES	CMEI GRACILIANO RAMOS	05/03/2026 23:41:59
A V V S D S	PÂMELA LUANE VIEIRA	CMEI RUBEM ALVES	05/03/2026 20:41:01
H Z B	REGINA APOLINÁRIO ZUCCHI	CEI ANJO DA GUARDA	17/03/2026 03:45:18
B C V	SEEJEESE VOLTAIRE	CMEI VILMAR SILVEIRA	06/03/2026 02:26:35
F D S C D S	SUZANA DA SILVA SOUZA CARVALHO DOS SANTOS	CMEI RUBEM ALVES	05/03/2026 18:43:51
Á C D R	VINÍCIUS ROBERTO DOS REIS	CMEI GRACILIANO RAMOS	15/03/2026 23:03:42

INFANTIL 3

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
A M D S S	ANA GABRIELLI AUGUSTO DE SOUZA	CMEI JARDIM BIRIGUI	18/03/2026 18:52:48
A D O D S	ANDRÉ DOS SANTOS	CMEI HELENA KOLODY	05/03/2026 18:12:34
A E L P	ANGÉLICA DELFINO LOTERIO	CMEI HELENA KOLODY	05/03/2026 17:11:28
G H M B	BRUNA LIMONI MEDICE	CMEI RUBEM ALVES	06/03/2026 02:22:50
M R S D	EVELIN CAROLINE RODRIGUES	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	05/03/2026 16:50:53
A D S	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	05/03/2026 20:23:25
W L D P C	GLICELIA CRITINA DE PAULA GOMES	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	05/03/2026 18:19:32
S L S D N	GRAZIELE MARINHO DO NASCIMENTO	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	10/03/2026 17:55:15
L E P L	JACKLINE ARAUJO LODI	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	05/03/2026 16:50:57
V F D C	JAIR BATISTA DA COSTA JUNIOR	CMEI JARDIM BIRIGUI	16/03/2026 00:41:24
E S K	JANIFER SABRINA ALVES KERR DE BRITO	CMEI CORA CORALINA	19/03/2026 01:58:25
J F P D S	JEICE KETLEN PONCIANO DE MEIRA	CEI ANJO DA GUARDA	17/03/2026 13:43:34
M M F T	JOELMA PEREIRA DE MELO FERREIRA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	06/03/2026 18:19:21
A V D S N	JOICE VALIM	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	06/03/2026 11:31:46
I A	KOFFI ACKEY	CMEI CORA CORALINA	15/03/2026 00:41:28
A G D O	LEIA DAIANE DE OLIVEIRA BRITO	CMEI GRACILIANO RAMOS	05/03/2026 16:41:56
D D M C	LUCIANA APARECIDA DAS MERCES	CEI ANJO DA GUARDA	06/03/2026 00:29:52
V S L	MICHELLY SOUZA DA SILVA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	07/03/2026 11:14:31
M C R O	NATÁLIA COELHO RAPOSO	CMEI CORA CORALINA	17/03/2026 15:55:25
I M S	PAMELA PAULINI MORGON SOUZA	CMEI CORA CORALINA	05/03/2026 17:22:01
L P Z	RENATA CANO PEREIRA ZARAN	CMEI CECILIA MEIRELES	18/03/2026 12:17:23
D D C L F	STEFANI XAVIER DE CASTRO LIMA FERNANDES	CMEI MARIA MONTESSORI	18/03/2026 19:04:01
Y V V V	VANESSA APARECIDA VASCONCELOS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	12/03/2026 15:30:35
I V A A	VICTORIA KAWANE ALVES	CMEI CECILIA MEIRELES	17/03/2026 13:34:56